

13209

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPUBLICA — N. 159

CAPITAL FEDERAL

SABADO 9 DE JULHO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á bôa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais. o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes. a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação d'este órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.579, de 28 de junho de 1932.
Decreto n. 21.593, de 4 de julho de 1932.
Decreto n. 21.595, de 4 de julho de 1932.
Decreto n. 21.602, de 6 de julho de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 e 5 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 7 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 4 do corrente.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspeção de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do Sr. ministro — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e do Departamento dos Correios e Telegrafos.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria, do Comércio e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Annuncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.579 — DE 28 DE JUNHO DE 1932

Autoriza o coronel Mario Hermes da Fonseca, sem privilegio a contratar a pesquisa e lavra de jazidas de ouro nos municipios de Bomfim e Ouro Fino, no Estado de Goiás e a organizar uma sociedade para exploração dos contratos que, para esse fim, conseguir fazer.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe é atribuida pelo art. 1°, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1° do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1° — Fica o coronel Mario Hermes da Fonseca, autorizado, sem privilegio, a contratar a pesquisa e lavra de jazidas de ouro nos municipios de Bomfim e Ouro Fino, no Estado de Goiás, e a organizar uma sociedade para a exploração dos contratos que, para esse fim, conseguir fazer, nas seguintes condições:

I) — O prazo para a celebração dos contratos é de seis meses, a contar da data da autorização;

II) — No fim do prazo acima referido, o concessionario deverá dar conhecimento ao Ministerio da Agricultura, dos contratos que tiver celebrado;

III) O concessionario apresentará juntamente com os contratos uma planta locando as áreas contratadas e uma relação das mesmas áreas expressas em hectares;

IV) — O prazo para a organização da sociedade será de um ano, a contar da data da autorização;

V) — O concessionario apresentará previamente ao Ministerio da Agricultura as bases da sociedade: séde, fins, capital social, reservando no mínimo 60 % ao capital brasileiro, e as previsões fixadoras do capital social; devendo submeter á aprovação do Governo, no tempo oportuno, os respectivos estatutos;

VI) — O prazo maximo para as pesquisas será de dois anos, a contar da data da aprovação dos estatutos sociais pelo Governo;

VII) — Iniciada que seja a lavra, todo o ouro extraído deverá ser vendido á União, mediante pagamento em moeda corrente do país, ao cambio do dia sobre Londres.

Art. 2° — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

(C-3.550-8-7-32-138000)

DECRETO N. 21.593 — DE 4 DE JULHO DE 1932

Extingue o logar de desenhista auxiliar do engenheiro da Policia Militar do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e de acordo com o art. 2º da lei n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, decreta:

Artigo unico, Fica extinto o logar de desenhista auxiliar do engenheiro da Policia Militar do Distrito Federal; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO N. 21.595 — DE 4 DE JULHO DE 1932

Retifica para medicos inspetores os sete medicos assistentes da Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a cargo do Departamento Nacional de Saúde Publica

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico, Na rubrica — Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — parte "Pessoal", da verba n. 11 do art. 7º de decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, em vez de sete medicos assistentes, diga-se: sete medicos inspetores, com os vencimentos já consignados; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.

DECRETO N. 21.602 — DE 6 DE JULHO DE 1932

Isenta o cheque da taxa de educação e saúde, instituida pelo decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico, Na isenção estabelecida na ultima parte do art. 1º do decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932, fica tambem incluído o cheque,

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mês, foram nomeados, na Policia do Distrito Federal:

Para o cargo de inspetor da Guarda Civil, em comissão, o 1º tenente Felinto Muller;

Para os cargos de commissarios de 2ª classe, do 8º e 20º Distritos Policiais, respectivamente, Fernando de Toledo Raffard e Athos Bahia, sem direito á indenização ou outra qualquer vantagem referente ao periodo em que estiveram exonerados;

Para o lugar de commissario de 1ª classe, o de 2º José Ribeiro Osorio;

O bacharel Fernando de Castro, para o lugar de 1º suplente do delegado do 9º Distrito Policial;

Os bachareis Lauro Maciel de Sá e Juracy Nazareth, respectivamente, para os cargos de 2º e 3º suplentes do delegado do 3º Distrito Policial;

Os bachareis Gabriel Bandeira de Faria, Alvaro Gurgel de Alencar Filho e Francisco da Silveira Machado Junior, respectivamente, para os cargos de segundos suplentes dos delegados dos 21º, 29º e 30º Distritos Policiais;

Os bachareis Juvelino Paes de Mattos e Fernando Augusto Coelho, respectivamente, para os cargos de 2º e 3º suplentes do 6º Distrito Policial;

O bacharel Cicero Brasileiro de Mello, para o cargo de 2º suplente do 8º Distrito Policial;

Os bachareis Carlos Luiz Detsi e Hercilio Menezes, para os cargos respectivamente, de 2º e 3º suplentes do 10º Distrito Policial;

O bacharel Hugo Auler, para o cargo de 3º suplente do 11º Distrito Policial;

O bacharel Jayme de Souza Gomes, para o cargo de 3º suplente do 25º Distrito Policial;

Para o cargo de 1º fiscal da Inspetoria da Guarda Civil, o 2º fiscal Joaquim Verçosa Jacobina Callado;

Para os cargos de 2º fiscal da mesma Inspetoria, os guardas civis de 1ª classe Alvaro Caetano da Silva, Benjamin Milanez Dantas e José de Azevedo Machado;

Para o cargo de 1º fiscal da mesma Inspetoria, durante o impedimento do efetivo Manuel Velloso Filho, o 2º fiscal Raul Nery de Carvalho;

Para o cargo de 2º fiscal da mesma Inspetoria, interinamente, o guarda civil de 1ª classe José Domingos Dias;

Para os cargos de guarda civil de 1ª classe, os de 2º, Theotônio Vieira Coelho, Albino de Castro Lobo, Prisco Salgado, Antonio Maximo Braga, Carlos Hygino Campello, Tiburcio de Souza Paes, Juvenal Nunes de Abreu, Antonio Pereira Lemos, José da Silva Junior, José Athanazio de Souza Gomes, Bernardino Leite Sampaio, Annibal de Lacerda Brandão, Octavio de Oliveira, Hildebrando das Chagas Amorim, José de Deus Paiva, José de Castro Guimarães, Adelino Rodrigues, Sancho de Oliveira Côrtes, Jorge Fogaça Pereira, Adriano Pitta da Rocha Lima, Antenor Emygdio Nogueira, Ageonor Lobo da Silva, Mario da Silva Nogueira e Floriano Ferreira Nogueira;

Para os cargos de guarda civil de 2ª classe, os de 3º, Odemar da Silva Cunha, José Augusto Vasques, Alvaro Antonio Corrêa, Heracito de Andrade, Durval de Oliveira, Hermelino Pires de Carvalho, Alvaro de Abreu, João de Azevedo Moreira, Antonio de Souza Branco, Pedro Antonio dos Santos, Mario Dionysio Pires, Mauricio de Abreu, Floriano Martins da Silva, Alvaro Alves de Freitas, Salustiano Mendes de Albuquerque, Oscar Dias Feno, Mathias Alves da Silva, Atan Lisboa de Meirelles, Manoel Borges Gonçalves, Domingos Lucio de Paula, Manoel Alves de Moraes, Rosalvo de Araújo Bezerra, Antonio Muniz Cabral, Ceclio Barbosa da Paixão, Jacy de Carvalho, Galileu Andrade de Souza, Mario da Silveira Guedes, Octaviano de Campos, Francisco Alves dos Santos e Josaphat Carvalho Fontes.

— Por outros da mesma data, foram exonerados da Policia do Distrito Policial:

O capitão Ary Salgado Freire, do cargo de inspetor da Guarda Civil, em comissão, por ter sido requisitado pelo ministro da Guerra, afim de ali assumir as funções de outro cargo;

Fernando Teixeira Novaes e Fernando Teixeira de Souza, respectivamente, dos cargos de 2º e 3º suplentes do 3º Distrito Policial;

Gastão Vinhaes, do cargo de 3º suplente do 6º Distrito Policial;

Renato da Costa e Silva, do cargo de 2º suplente do 8º Distrito Policial;

Bacharel Alberto Augusto Carneiro da Cunha, do cargo de 1º suplente do 9º Distrito Policial;

Adolpho Baptista Nogueira e Armindo Diaurau Martins, respectivamente, dos cargos de 2º e 3º suplentes do 10º Distrito Policial;

Mario Bello Pimentel Barbosa, do cargo de 3º suplente do delegado do 11º Distrito Policial;

Jorge Teixeira de Gouvêa, do cargo de 2º suplente do delegado do 17º Distrito Policial;

Albino de Lacerda Filho, do cargo de 2º suplente do delegado do 21º Distrito Policial;

Francelino Firmo de Oliveira, do cargo de 3º suplente do delegado do 25º Distrito Policial;

Adalberto Gardel, do cargo de 2º suplente do delegado do 29º Distrito Policial.

Ainda por decretos da mesma data:

Foram tornados sem efeito os decretos de 6 de abril e 11 de maio do corrente ano, que nomearam guardas civis de 3ª classe. Rolando Del Panta, Humberto Del Panta e Elias dos Reis Sant'Anna, por não terem tomado posse de seus cargos.

Foi graduado no posto de tenente-coronel, o major da Policia Militar do Distrito Federal, Antonio José da Costa;

Foi prorrogada, por tres meses a licença concedida ao fiscal reserva da Inspetoria de Veículos da Polícia do Distrito Federal, Guilherme Trega, para tratamento de saúde, sendo os dois primeiros meses nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e o restante nos do n. III, do mesmo artigo.

Foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito, o investigador de 2ª classe da Polícia do Distrito Federal, Manoel Antonio dos Santos.

Foram reformados:

O sargento ajudante contra-mestre da banda de musica, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Basilio Baptista de Oliveira, no posto e com o soldo de 2º tenente;

O musico de 1ª classe da Polícia Militar do Distrito Federal, Olympio Generoso, no posto de cabo de esquadra e com o soldo de sargento ajudante;

Os soldados da mesma Polícia Militar, Antonio de Araujo Pereira, no mesmo posto e com o respectivo soldo;

Arthur Joanino de Campos, com 14/20 partes de seu soldo.

— Por decretos de 4 do corrente mês foram exonerados, a pedido, o bacharel Jayme de Souza Praça, do lugar de 2º suplente do juiz da 5ª Pretoria Cível e o bacharel Linneu Chagas de Almeida Cotta, do de 2º suplente do juiz da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal.

— Por outros de igual data:

Foram nomeados:

O bacharel Dario Terra Borges da Costa, 3º suplente do juiz da 6ª Pretoria Cível, para o lugar de 2º suplente do juiz da 2ª Pretoria Criminal;

O bacharel Heracilio Rodrigues, 3º suplente do juiz da 5ª Pretoria Cível do Distrito Federal, para o lugar de 2º suplente da mesma Pretoria.

Por decretos de 4 de julho corrente, foram exonerados, a pedido:

João Manoel de Castro, do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Cotia, na Secção de São Paulo;

João Renato de Lyra Tavares, do lugar de escrevente juramentado do escrivão da 1ª Pretoria Cível do Distrito Federal.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados, por tempo de quatro anos, na forma da lei:

SECÇÃO DO GEARÁ

Município do Crato

Primeiro suplente do substituto do Juiz Federal, João Evangelista Gonçalves.

Município de Umari

Primeiro suplente do substituto do Juiz Federal, José Ribeiro Crispim.

Segundo suplente do substituto do Juiz Federal, José Luiz de Freitas.

Terceiro suplente do substituto do Juiz Federal, Gerson Cavalcanti.

SECÇÃO DE MINAS GERAIS

Município de Itajubá

Primeiro suplente do substituto do Juiz Federal, Silverio Sanches.

Por decreto de 5 de julho de 1932, foi nomeado o auxiliar do Arquivo Nacional, Joaquim Thomaz Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de amanuense, que se acha vago, a contar de 12 de setembro de 1931.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o auxiliar do Arquivo Nacional, Luiz Felipe Barroso Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de amanuense, que se acha vago, a contar de 9 de outubro de 1931.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 de julho de 1932, foram promovidos: Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada, Q. O., ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta, Antonio Buarque Pinto Guimarães e José Maria Neiva;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada, Q. O., ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta, Gustavo Goulart;

Por merecimento, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta, José de Azevedo Maia e Candido Lobato de Azeredo Coutinho;

Por merecimento, no Corpo de Officiais da Armada, Q. O., ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes, Antão Alvares Barata e Saladino Coelho;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada, Q. O., ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes, Arthur Pereira de Oliveira Durão e Braz Paulino da França Vellozo;

Por merecimento, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes, Nestor Ferreira Cabral e Lisandro de Andrade;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes, João Baptista Ballariny Junior e Jacob Cordovil Maurity;

Por antiguidade, no Corpo de Officiais da Armada, Q. O., ao posto de capitão-tenente, os primeiros-tenentes, Raul Dias Costa, Luiz Lins de Vasconcellos e José Machado Pavão;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes, Bernardo Tavares Pereira, Claudionor Lino Tavares, Renato de Brito Gomes, Edgard Soares Judice, Arnaldo Antonio Rodrigues, Augusto Pinto de Mesquita Filho e José Simeão Corrêa de Oliveira;

Por antiguidade, no Corpo de Commissarios da Armada, ao posto de primeiro tenente, os segundos tenentes, Antonio Gonçalves, Americo Martins Meira, Humberto Mario Biangolino, Roberto Domingos Machado, Aguinaldo Augusto de Abreu e Silva, Caetano Lopes Gama e Antonio Gama e Silva.

— Foi nomeado:

O Dr. Hermano Soares de Souza, para exercer o cargo de primeiro tenente médico do Corpo de Saúde da Armada.

— Foram transferidos:

De conformidade com os artigos 22, § 2º, 26 e 62, § 2º, e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 6.167-A, de 12 de junho de 1927, para a reserva de primeira classe, conforme solicitou, o capitão de fragata do Corpo de Officiais da Armada, QO, Didio Iratim Affonso da Costa, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais dez quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e cinco anos, um mês e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 22, § 2º, 26 e 62, § 2º, e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 e lei n. 5.167-A, de 12 de junho de 1927, para a reserva de primeira classe, conforme solicitou, o capitão de fragata do Corpo de Officiais da Armada, Q. O., Octavio Nunes Briggs, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais onze quotas de dois por cento (2 %), sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e seis anos, um mês e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 22, § 2º, 26 e 62, § 2º, e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 6.167-A, de 12 de junho de 1927, para a reserva de primeira classe, conforme solicitou, o capitão de fragata do Corpo de Officiais da Armada, QO, Benicio Moutinho da Cunha, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais dezesseis quotas de dois por cento (2 %), sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta e um anos, dois meses e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 10, § 1º, e 12 do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro do corrente ano, artigos 26 e 62, § 2º, e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de primeira classe, o primeiro tenente do Corpo de patrões-móres, Francisco Felipe Fonte Nery, no mesmo posto e com o soldo de capitão tenente, percebendo mais onze quotas na razão de dois por cento (2 %), sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e seis anos, quatro meses e dias de serviço;

De conformidade com os artigos 10, § 1º, e 12 do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro do corrente ano, artigos 26 e 62, § 2º, e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de primeira classe, o primeiro tenente do Corpo de Patrões-Móres, José Pinto, no mesmo posto e com o soldo de capitão tenente, percebendo mais vinte e duas quotas na razão de dois por cento (2 %), sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta e sete anos, um mês e dias de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do corrente:

Tendo-se em vista os acórdãos do Supremo Tribunal Federal, de 6 de maio e 1 de outubro de 1931, o major reformado José Malaquias Cavalcanti Lima, de artilharia, foi considerado revertido ao serviço ativo do Exército, promovido a tenente-coronel em 29 de outubro de 1919, com antiguidade de graduação de 9 de julho de 1919, graduado no posto de coronel em 9 de fevereiro de 1923, promovido a este posto em 20 de abril de 1923 e transferido para a reserva de primeira classe em 3 de novembro de 1930, visto haver atingido a idade limite para o serviço ativo nesta ultima data.

Foram exonerados:

Do cargo de inspetor de grupos de regiões militares o general de divisão Firmino Antonio Borba, visto ter tido outra comissão, e a pedido, os coroneis Francisco Jorge Pinheiro e Manoel Rabelo, dos cargos de comandantes interinos das 4ª e 2ª regiões militares, respectivamente.

Foram nomeados:

Comandantes da 2ª e 4ª regiões militares os generais de divisão José Luis Pereira de Vasconcelos e Firmino Antonio Borba, respectivamente.

Foram promovidos:

Na arma de engenharia, a capitão os 1ºs tenentes do quadro A, Jorge de Oliveira Tinoco, Artur Levi e Jonas de Marais Corrêa Filho, que contarão antiguidade, respectivamente, de 17 de julho de 1930, 30 de abril de 1931 e 7 de maio de 1931; por antiguidade, os 1ºs tenentes Luis Augusto da Silveira, Gelício de Almeida Passos, Hermogenio Rodrigues Peixoto, Silvestre Viana, Osvaldo Ferreira Guimarães, Homero de Abreu, Ernani Mazini Silveira Freire, Jarbas Cavalcanti de Aragão, Vinício Rabelo Dias, Paulo Alves Cabral, Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Neto e Aurelio de Lira Tavares, do quadro ordinario, e os correspondentes do quadro A: Adalberto Mendes da Silva, Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Gastão Pereira Cordeiro, Amauri Pereira, Raimundo Teotônio de Moraes Quadros, Felisberto Estevão de Oliveira Batista, Aristeu de Sá Brito Portela, Iba Jobim Meireles, Raul de Albuquerque, Luis Augusto Confucio, José da Costa Monteiro e Herculano An-

tonio Pereira da Cunha; por merecimento, os 1ºs tenentes do quadro ordinario Antonio Bastos, Antenor de Alencar Lima e Alvaro Barroso de Souza Junior; a 1º tenente o 2º tenente Carlos Magalhães;

No extinto Corpo de Intendentes — a capitão, por antiguidade, o 1º tenente Manoel Narciso Castelo Branco;

No quadro de oficiais contadores — a 1º tenente os 2ºs tenentes Tiago de Santana Arguelo e Max Tadei,

Foram transferidos:

Na arma de artilharia, por absoluta conveniencia do serviço, os majores Canrobert Pereira da Costa, do quadro ordinario para o suplementar e Orestes da Rocha Lima, deste quadro para o ordinario, sendo classificado no II grupo do 1º regimento de artilharia montada.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 4 do corrente foram nomeados os seguintes funcionarios:

José Bento Curione para o cargo de ajudante de Estação Climatologica de 2ª classe, da Diretoria de Meteorologia, e o ajudante de inspetor, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Amaro Alvares da Silva para exercer, em comissão, o cargo de administrador da Fazenda de Sementes de Jundiá, do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Por decretos de igual data foram exonerados os seguintes funcionarios:

O agronomo Francisco Bento de Oliveira Junior do cargo, em comissão, de administrador da Fazenda de Sementes de Jundiá, do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte e Durvalina Estrella de Oliveira do cargo de ajudante de Estação Climatologica de 2ª classe, da Diretoria de Meteorologia.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 4 do mês corrente, foi nomeado Paulo Guimarães de Freitas para exercer o cargo de corretor de Mercadorias do Distrito Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Expediente do dia 7 de julho de 1932

Por apostilas desta data, feitas nos respectivos títulos de nomeação, foi declarado que o Dr. Christovão Xavier Lopes permutou o lugar de medico assistente, interino, do Laboratorio de Toxicologia do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, com o Dr. João Christovão Cardoso, medico assistente, interino, do Laboratorio de Anatomia Patologica e Microscopica do mesmo instituto.

Requerimentos despachados

Manoel Faustino dos Santos. — Deferido.

Nelson Leite de Oliveira. — Ao comandante da Policia Militar do Distrito Federal, afim de ser tomado na consideração que merecer.

José Cobo Martins. — Preliminarmente, retifique a nacionalidade no registro de casamento.

Isaac Ramos. — Retifique, preliminarmente, o registro de casamento.

José Antonio Villela. — Indeferido.

José Leite Durães. — Deferido.

Balaam Baptista de Souza. — Deferido, exclusivamente para fins civis.

Jorge de Souza Reis. — Deferido.

José Corrêa de Almeida. — Deferido, exclusivamente para fins civis.

José Garcia da Cruz Sobrinho. — Sele os documentos juntados.

Policia do Distrito Federal

Expediente de 8 de julho de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Companhia Quimica Rhodia Brasileira. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Icek Inglerman, Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro, Pedro de Souza Gomes, Urcinio Monici Malheiro. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Empresa Teatral A. Soussein. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

João Baptista Gomes da Cruz, Raul Menandro Barbosa, Orlando Fernandes Lourenço, Augusto Accioly Carneiro. — Completem o selo nos documentos.

João dos Santos Rosa. — A Inspetoria da Guarda Civil para informar.

José Simões Ré. — A Inspetoria da Policia Maritima para informar.

Fouad Coury Safady. — Ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Rosa Ferreira da Silva, Antonio Gagliardo, Victorino Miglietta, Luiz Augusto Rodrigues. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Pedro Maria Passos. — Restituam-se, em termos.

Julio Alvares Jardina, Joaquim Pereira da Silva, Manoel do Carmo Cacilhas, Francisco Marinho dos Reis, Fernando Carvalho da Silva, Alvaro Dutra de Sá e Aldirio Ferreira. — Certifiquem-se.

João dos Santos, Francisco de Assis Cavalcanti. — Concedam-se os passaportes.

Ahristino Pinto da Silva, Alberto Moreira da Silva, Alberto Maciel, Raphael Archanjo da Silva Caldas, Heloísio Couto e Cruz, Maurilio Alves do Nascimento, José Pedro da Fonseca, Adelzirene da Veiga Cabral, Augusto Franco, Agrario Conrado Costa. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

Portaria n. 92

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1932

O diretor geral da Imprensa Nacional: Considerando as sugestões do relatório de 31 de maio proximo passado, da comissão nomeada para estudar o serviço de publicidade e administração do "Diario Oficial" e "Diario da Justiça":

Determina:

1) no futuro exercicio serão observados os seguintes preços de assinaturas para os mencionados órgãos:

Para a Capital e interior: 60\$000 para os particulares;

48\$000 para as repartições e funcionários públicos.

Para o exterior:

96\$000 para os particulares;

78\$000 para as autoridades da União.

II) a contar de 1º de agosto próximo futuro, será de \$300 o preço de venda avulsa de qualquer dos "Diários" e \$400 para os números atrasados do exercício corrente, sendo os dos exercícios anteriores acrescidos de mais \$100 por ano;

III) serão cobradas, a contar da data desta portaria, as assinaturas de qualquer dos "Diários" por anos ou semestres integrais, começando a assinatura na data em que fôr tomada e terminando, conforme o caso, a 30 de junho ou 31 de dezembro;

IV) serão suspensas as remessas para todos os assinantes, particulares ou funcionários, que não tiverem, até 10 dias antes do respectivo vencimento, apresentado ou feito apresentar nesta repartição o pedido de renovação das assinaturas, sendo os preços pagos e as consignações comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo prazo, sob pena do cancelamento das mesmas e cobrança pelos meios regulares. O que se cumpra.

— Salles Filho.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a junho de 1932	570:018\$075
De 1 e 2 de julho de 1932	4:758\$700

Total	574:776\$775
Em igual período de 1931	524:721\$070

Diferença para mais em 1932	50:055\$705
-----------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 4 de julho de 1932.
Pelo tesoureiro, A. Rangel. Confero.
O 2º oficial, Honorio Leal. Visto.
Em 4-7-32 — L. Albernaz, pelo chefe da Divisão de Controle.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a junho de 1932	570:018\$075
De 1 a 4 de julho de 1932	11:635\$500

Total	581:653\$575
Em igual período de 1931	532:245\$158

Diferença para mais em 1932	49:408\$417
-----------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 6 de julho de 1932.
— O tesoureiro, G. Catramby. Confero.
— O 2º oficial, Honorio Leal. Visto.
Em 7-7-32. — L. Albernaz, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Pública

(*) Por apostila de 4 de julho de 1932, do Sr. ministro, no decreto de 10 de novembro de 1926, de nomeação de Affonso Costa, para exercer o cargo de secretário-bibliotecário do Observatório Nacional, foi declarado que o funcionário a

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorreções.

quem o mesmo se refere fica transferido para o cargo de primeiro oficial da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Pública, nos termos do decreto n. 21.588, de 30 de junho do corrente ano.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE EXPEDIENTE

Dias 6 e 7 de julho de 1932

Solicitaram-se providencias:

Offícios:

N. 1.421 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, no sentido de serem prestadas informações relativamente ao requerimento de José Pedrosa.

N. 1.424 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, afim de ser feita a indicação de cinco docentes do Instituto Nacional de Musica para fazer parte de uma banca examinadora conforme solicitação do Sr. ministro da Marinha.

Circular:

N. 1.428 — Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, no sentido de ser informado o requerimento em que Norberto de Abreu e Silva pede um lugar em uma das Escolas de Artes e Offícios, mantidas pela União, para seu filho João Baptista de Abreu e Silva.

N. 1.431 — Ao Departamento Nacional de Saude Publica e demais repartições subordinadas, afim de ser fornecido com urgencia um quadro completo com o numero, classificação e vencimentos dos motoristas, seus ajudantes e auxiliares, titulados, mensais e extranumerarios.

Comunicaram-se:

N. 1.422 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em solução ao officio n. 1.015, que o Sr. ministro resolveu aprovar as medidas de adaptação dos cursos da Escola Politecnica, constante do parecer n. 5 da comissão de ensino e recursos do Conselho Universitario dessa Universidade.

N. 1.423 — Ao mesmo, ter o senhor ministro deferido nos termos do decreto n. 21.553, de 17 do mês ultimo, o requerimento em que o estudante do 4º ano da Faculdade de Medicina dessa Universidade Francisco Beneditti, solicita permissão para fazer parte da delegação da 10ª Olympiada, em Los Angeles.

N. 1.430 — Ao mesmo, ter o Sr. ministro no processo de requisição do 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica, ora em comissão no Departamento Nacional do Ensino Raul Rodrigues Dias, exarado o seguinte despacho: "O primeiro officio não pôde ser atendido por não ser possível dar substituto ao funcionario no Departamento do Ensino. Nesses termos responda-se ao Sr. reitor".

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 44.351 — Miguel Calmont e outros. — Indeferido.

N. 5.790 — Arthur José de Almeida. — Faça prova do que alega

N. 5.810 — Samuel Martins Ribeiro. — Requeira em termos.

N. 6.424 — Euripiades de Vasconcellos Linhares. — Prove o alegado.

Departamento Nacional do Ensino

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Por despacho de 9 de janeiro último, o Sr. Ministro, no pedido de inspeção preliminar no Ginasio do Alegre, em Alegre, Espirito Santo, foi negada a inspeção preliminar.

— Por despacho de 5 do corrente mês, o Sr. Ministro concedeu inspeção preliminar aos seguintes institutos: Ginasio Luso Brasileiro, Ginasio Anglo Brasileiro, Ginasio 11 de Agosto, Ginasio Independencia Ateneu Brasil, todos na capital do Estado de S. Paulo, e ao Colegio Americano, em Lins, Estado de S. Paulo.

— Por despacho de 4 de julho, o Sr. Ministro, no pedido de inspeção preliminar, concedeu a inspeção preliminar aos seguintes institutos:

Colegio Americano, Colegio Nossa Senhora das Mercês, Colegio Salesiano, Ginasio Carneiro Ribeiro, Ginasio Ipiranga no Ginasio Nossa Senhora da Vitória, todos no Estado da Bafa.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

José Navarro, pedindo inscrição no concurso para inspetores de ensino secundario. — Satisfaca os itens 1, 2, 3 e 4, do art. 76 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

Registro de professores:

José Otília Filho, Bento Martins dos Santos, Placido Rosh, Pedro Candiota, Anselmo Langa, Antoinette Grammont, João Grangeiro de Luna, Placido Guimarães de Oliveira, Suíberto Steinhart, Faride Miguel Chácar, Orestes Rosalia e José Augusto Godinho. — Deferidos.

Abelardo Simões. — Prove o alegado com relação á inscrição em química.

Emerita Silva de Souza Gomes. — Prove o alegado na sua petição.

Hariet Hofmann. — Declare as materias em que pretende inscrição.

Mair Torres da Silva. — Nada ha que deferir. A suplicante deseja registro para o ensino primario.

Frieda Platzeck, Hilda Martins Muniz, Henrique da Silva Barros, Henriqueta Pereira, Ida Meirelles, Izabel Araujo da Silva, Idalina de Almeida, Josephina Benedicta Pedroso Azevedo, Julio Leitão, Nair Silveira, Pedro Lionel e Pedro Annibal da Paixão. — Indeferidos.

Jandyra de Godoy Costa, Gerardus Doroteus Van Velsen, Gertrudes Schlesinger, Ignesia Neves, Junio Pereira Gama e Nadir Nobrega. — Provem que lecionam as materias durante dois anos.

Othon A. de Souza Paraíso. — Deferido, em matematica.

Cecil Thiré. — Deferido, em matematica.

Jacques Raymundo Pereira da Silva e Julio Cesar de Mello e Souza. — Deferidos, respectivamente, em português e matematica.

Henrique Braziliense Ferreira da Silva, José H. Drevet de Vasconcellos, José do Amaral Campanha, Rubem Gomes Pereira, Alfredo José do Paço, Ignacio José Verissimo, Leoncio Ferreira do

Amaral, Maria Mutel Zamith e Homero Maisonet. — Deferidos.

Wanderley Vilela. — Junta certidão de idade, prova de identidade e idoneidade moral, e documento que prove ter o peticionário exames das matérias em que pede registro.

João Gabriel Greiner. — Prove ter os cursos que alega em sua petição.

João Corrêa Barbosa Junior. — Deferido, em história da civilização.

Waldemar Mendes Gonçalves. — Prove que lecionou a matéria agora requerida.

Hernani Teixeira de Carvalho. — Prove o alegado.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 7 do corrente mês, foi designada Lucy Nurenschwander para, na qualidade de contratada, auxiliar o serviço da contadoria deste departamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Por despacho de 6 do corrente, o Sr. diretor concedeu dois meses de licença, sem vencimentos, ao Sr. Joaquim Faria Góes Filho, e não de seis meses como por engano foi publicado no *Diário Oficial*, devendo entrar no gozo da mesma dentro de 15 dias.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Expediente de 7 de julho de 1932

Remeteu-se ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, em referência ao ofício n. 960, de 6 de junho último, cópia da informação prestada pela Inspetoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, relativa ao requerimento da Companhia Química Rhodia Brasileira, de 4 de abril próximo findo, e fichado naquela delegacia sob número 8.501. (Ofício n. E-1.634).

— Comunicaram-se:

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes, em referência ao ofício n. 394, de 27 de junho último, que o funcionario Sebastião das Neves, convocado pelo ofício n. 374, de 18, fôra cientificado para comparecimento, nesse Juízo, no dia fixado neste último ofício, como se depreende da nota "providenciado" apostada à margem pelo respectivo chefe de seção, onde aquele funcionario trabalha. (Ofício n. E-1.632).

Ao presidente da Sociedade de Farmacêuticos de Santos, em referência ao memorial de 2 de março deste ano, solicitando a suspensão, e execução do art. 21 do decreto federal n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, que aquele memorial chagára a este departamento, quando já se achava esgotado o prazo regulamentar, até a sua prorrogação, por 30 dias, nada sendo possível fazer, por isso que todas as farmácias do Distrito Federal já haviam requerido e pago a módica taxa de revalidação. (Ofício n. E-1.638).

Ao diretor do Hospital D. Pedro II, em referência ao ofício n. 321, de 21 de junho último, relativamente ao internamento em um asilo, do indigente Valeriano José da Silva, que o diretor

geral de Assistência Municipal informa dever aquele indigente apresentar-se, no Asilo S. Francisco de Assis, das 9 às 10 horas da manhã, afim de ser inspecionado. (Ofício n. E-1.635).

Ao inspetor de Profilaxia da Tuberculose, em referência ao ofício n. 643, de 25 de junho último, relativo à pretensão da auxiliar de escrita dessa inspetoria, Conceição Alves, que, no processo respectivo, originado por requerimento ao Sr. Ministro, o diretor do Expediente exarou o seguinte despacho: "Providencie-se, preliminarmente, quanto ao selo". (Ofício n. E-1.636).

Requerimentos despachados

Pelo diretor do Expediente:

Aurea de Carvalho, servente de segunda classe do Hospital S. Francisco de Assis, solicitando 30 dias de licença, de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663. — Submeta-se à inspeção de saúde. (Requerimento n. 260-32).

General Emilio dos Santos Cabral, pedindo mandar certificar quais os vencimentos que sua filha, Iracema dos Santos Cabral, percebia nos Estados Unidos da America do Norte, onde se achava em estagio de aperfeiçoamento, e, bem assim, os que percebia, aqui, nas funções para que esteve designada. J Deferido. (Requerimento n. 115-32).

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 1 de julho de 1932

Ofícios:

Ao diretor geral deste Departamento: N. 1.121 — Remetendo novas cópias do quadro relativo à classificação dos portos do Brasil, de acordo com o art. 28 da Convenção Internacional assinada em Paris a 21 de junho de 1926, sugerindo a idea de ser o documento exigido, pela Repartição Internacional de Higiene Pública, transmitido diretamente por este Departamento.

— Ao diretor da Contabilidade deste Departamento:

N. 1.122 — Remetendo a relação de contas e o balancete das despesas, pela Inspetoria de Saude do Porto de Recife, durante o mês de maio deste ano.

N. 1.123 — Remetendo uma folha de pagamento dos funcionarios titulados da Sub-Inspetoria de Saude do Porto de São Luiz, referente a abril deste ano, devidamente retificada, em substituição à já remetida com o ofício n. 932, de 3 de junho proximo passado, cuja retificação é devida ao engano daquela sub-inspetoria, deixando de incluir a importância de 89\$ para amortização do empréstimo do Instituto de Previdencia, feito pelo guarda sanitario Arthur Domingos Leite.

N. 1.124 — Idem, a folha de pessoal mensalista do Lazareto da Ilha Grande, relativa a junho proximo passado.

N. 1.125 — Idem, a relação dos medicamentos vendidos aos moradores do povoado Abraão, na Ilha Grande, pela farmacia do lazareto, com os preços de aquisição e de venda, correspondente a maio último.

N. 1.126 — Idem, a relação dos consumidores de energia electrica para iluminação das casas particulares no povoado acima mencionado, relativo ao consumo do mês de maio último.

N. 1.127 — Solicitando providencias no sentido de ser feito pela Tesouraria

geral do Tesouro Nacional o adiantamento da quantia de quinhentos mil réis ao 3º oficial Paterniano Dias Mendes, com exercicio nesta diretoria, afim de atender ás despesas de pronto pagamento da mesma repartição, durante o terceiro trimestre do corrente exercicio.

— Ao procurador dos Feitos da Saúde Pública:

N. 1.128 — Informando que a dívida da Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada, citada no ofício dessa repartição, n. 118, de 29 de junho proximo passado, corresponde ás desinfecções dos vapores *Capivari* e *Taquari* a 24 de junho e 29 de agosto de 1929.

— Ao diretor da Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltda.:

N. 1.129 — Declarando, em relação ao requerimento dessa diretoria, que as contas ns. 51 e 75 A, que se referem aos vapores *Capivari* e *Taquari*, referem-se ao ano de 1929, 24 de junho e 29 de agosto, respectivamente, contas essas enviadas a essa companhia, acompanhadas do ofício n. 1.686, de 20 de novembro de 1930.

— Ao diretor geral deste Departamento:

N. 1.132 — Solicitando seja a relação da classificação dos nossos portos, de acordo com o art. 28 da Convenção Internacional assinada em Paris a 21 de junho de 1926, enviada á Repartição Internacional de Higiene Pública, em Paris, publicada no *Diário Oficial*, afim de que não suscite dúvida sobre a remessa da mesma.

Dia 4

Ao assistente do diretor deste Departamento:

N. 1.133 — Solicitando ordens no sentido de serem fornecidas a esta diretoria, 6.000 doses de linfa vacínica anti-variolica, destinadas ás Inspetorias e Sub-Inspetorias de Saude dos Portos.

— Ao inspetor dos Serviços de Febre Amarela:

N. 1.134 — Remetendo a relação do material fornecido pelo almoxarifado desta diretoria, ás lanchas que prestam serviços na extinção da febre amarela, durante o mês de junho proximo passado; solicitando a entrega no dia 5 do corrente mês, de mil litros de gasolina, por conta da que foi fornecida a esse Serviço no mês de maio proximo passado.

— Ao diretor do Hospital São Sebastião:

N. 1.135 — Solicitando ordens no sentido de ser internado na enfermaria desse hospital, o doente tracomatoso Joaquim Anaro Lopes, que o Departamento Nacional do Povoamento deixou desembarcar no porto do Rio de Janeiro, por ser residente e ter familia nesta Capital.

N. 1.136 — Idem, relativamente á senhora Anna Maria Alteria, que ficará sob os cuidados do chefe do Serviço de Moléstias Contagiosas dos Olhos.

Dia 6

Ao diretor geral deste Departamento:

N. 1.137 — Remetendo, acompanhado do laudo de inspeção de saúde, o requerimento de Anselmo Pires de Albuquerque, pai do Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque, sub-inspetor de Saude dos Portos da Baía, solicitando seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Ao diretor de Contabilidade deste Departamento:

N. 1.138 — Remetendo a 2ª via do quadro demonstrativo da renda produ-

zida pela Sub-Inspetoria de Saude do Porto de Porto Murtinho, durante o mês de maio proximo passado.

N. 1.139 — Idem, idem, idem, da Inspetoria de Belém.

N. 1.140 — Idem, idem, idem, da Inspetoria de Santos.

N. 1.141 — Idem, idem, idem, da Inspetoria de São Salvador.

N. 1.142 — Idem, idem, idem, da Inspetoria de Recife.

N. 1.143 — Idem, idem, idem, da Inspetoria de Fortaleza.

N. 1.144 — Idem, idem, idem, da Inspetoria do Rio Grande.

N. 1.145 — Idem, idem, idem, da Inspetoria de Natal.

N. 1.146 — Idem, idem, do mês de março da Sub-Inspetoria de Cabedelo.

N. 1.147 — Idem, idem, do mês de maio, da Sub-Inspetoria de Cabedelo.

N. 1.148 — Idem, idem, idem, da Sub-Inspetoria de Maceió.

N. 1.149 — Idem, idem, do mês de abril, de Cabedelo.

N. 1.150 — Idem, idem, de maio de Paranaguá.

N. 1.151 — Idem, idem, idem, de São Francisco do Sul.

— Ao sub-inspetor de Saude dos Portos de Alagoas:

N. 1.155 — Remetendo a portaria concedendo três meses de licença a Lucio Barbosa da Silva, mestre de lancha dessa repartição.

— Ao diretor geral deste Departamento:

N. 1.156 — Propondo a nomeação interina de Izidro Pinto, guarda sanitario da Inspetoria de Saude do Porto de Santos, em substituição ao escriptorio-archivista da mesma repartição que solicitou três meses de licença.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1932

N. 3.141, de 1932 — Luiz de Castro. — Indeferido.

N. 3.137, de 1932 — Luiz de Castro. — Indeferido.

N. 2.130, de 1932 — Lourenço Leone. — Deferido.

N. 3.306, de 1932 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

N. 3.308, de 1932 — Jacomo Pelosi. — Deferido.

N. 2.611, de 1932 — Amadeu Rondinella Manfredi. — Deferido.

N. 3.240, de 1932 — Weskott & Comp. — Indeferido.

N. 3.208, de 1932 — Anita Tibiriçá. — Deferido.

N. 3.202, de 1932 — Anita Tibiriçá. — Deferido.

N. 3.183, de 1932 — Hyman Rinder & Comp. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 2.300, de 1932 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 2.047, de 1932 — Maria Dias da Cruz Neto. — Deferido.

N. 2.302, de 1932 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 3.385, de 1932 — Zacarias Alves de Melo. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1932

N. 3.359, de Jayme do Carmo. — Deferido, até ulterior deliberação. Número 3.385, de Adolpho Valeijo Thomé Claro. — Permite o funcionamento a título precario, devendo dentro de noventa dias instalar camara frigorifica. Número 3.349, de Manoel Joaquim Mendes Monteiro. — Póde funcionar, até ulterior deliberação. N. 3.331, de Zeferino Rocha; n. 3.346, de Araujo & Teixeira; L. 3.381, de M. Almeida & Puga; número 3.404, de Joaquim Pereira; número 3.411, de Silvino Fernandes. — Certifique-se. N. 3.281, de A. Cerqueira & Abreu. — Concedo sessenta dias.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1932

Manoel Agueda, Carlos Conteville, Luiza Mastrangelo, João T. da Silva, José Marques da Silva, Eurico C. Baptista, Eugenia Bertochi, Egydio R. Andrade, Saturnino Nunes, Adelina C. Paiva, Antonia da Silva, Affonso Pinto, Companhia Brasileira de Estradas Modernas, Alfredo Nunes de Andrade, Rosa Marques Cardoso e Gracinda O. Vasconcellos. — Deferidos.

Antonio de Almeida. — Compareça 4. Seção de Expediente.

Guilherme A. S. Ozorio. — Aguarde oportunidade.

Olívio A. Veiga e Jorge F. Foutié. — Compareçam ao 4º Distrito.

Antonio R. Loureiro. — Prepare a instalação interna.

Agostinho F. Chaves. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 72 — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1932.

De acôrdo com o resolvido no processo n. 24.272, de 1932, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos efeitos, que ficam revogadas as circulares n. 72, de 31 de dezembro de 1924, e n. 51, de 20 de setembro de 1928, em virtude das quais as fabricas de propriedade das firmas Alvares de Castro & Comp., estabelecida á rua Senador Dantas n. 119, nesta Capital, e Regnier & Comp., estabelecida em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, foram consideradas em condições de fornecer pilhas spcas e outros aparelhos electricos similares ao produto estrangeiro. — *Oswaldo Aranha.*

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 31.393, de 1932 — Deolindo Andrade e Silva, candidato classificado em concurso para provimento de lugares de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Paranaguá, pedindo sua nomeação. — Aguarde oportunidade.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de julho de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 251 — Solicitando providencias afim de que o administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis faça publicar edital intimando o guarda da policia aduaneira da mesma mesa de rendas, Joaquim de Vasconcellos Pereira a reassumir, dentro de curto prazo, o exercicio das respectivas funções, sob pena de exoneração por abandono de emprego.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 73 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que expôs a referida delegacia geral, resolveu autorizar as repartições a não cobrarem a multa de móra de 10 % das declarações de rendimentos apresentadas até 31 do corrente mês, desde que seja pago o imposto devido no ato da entrega das mesmas declarações.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 613 — Remetendo o processo a que está anexo o officio n. 22 R, de 30 de janeiro último, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorreu da decisão do referido conselho que deu provimento ao recurso interposto pela firma "Enia" — Estabelecimento Nacional de Anilinas Ltda., do ato da Alfandega de Santos mandando considerar "como produto químico não classificado", sujeito a direitos *ad-valorem*, na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 22.649, de 1931, e comunicando que o Sr. ministro proferiu a respeito o despacho do teor seguinte:

"Tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises e os pareceres unanimes das comissões de tarifas das Alfandegas de Santos e desta Capital, tomo conhecimento do recurso interposto pelo representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, afim de restabelecer a decisão da alfandega recorrida."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública é do teor seguinte:

"Senhor ministro — Reformando a decisão da Alfandega de Santos, confirmada pela Alfandega desta capital, o ilustrado Conselho de Contribuintes pelo acordam n. 77, no recurso n. 175 em que é recorrente o Estabelecimento Nacional de Industria de Anilinas Ltda., decidiu que a trielina importada por essa sociedade, deve ser classificada, por assemelhação na taxa de \$100 por quilo, do art. 162 da Tarifa, ao em vez de ser considerado produto químico não classificado, do art. 328, da taxa de 50 % *ad-valorem*, como haviam resolvido aquelas repartições.

Dessa decisão recorro para a autoridade de V. Ex., com fundamento nos arts. 2 e 9, letras a e b, do decreto numero 20.350, de 1931.

As mercadorias importadas pelos portos do Brasil estão sujeitas aos direitos compreendidos nas trinta e cinco classes subdivididas em mil e setenta artigos da Tarifa das Alfandegas. Excepcionalmente, incidem, por igual, naqueles direitos, mercadorias que não se encontram referidas entre as constantes

nesses dispositivos, mas que a essas possam ser assemelhadas, nos termos das Disposições Preliminares das Tarifas, que assim dispõem:

"Art. 13 — As mercadorias não especificadas ou não compreendidas nos artigos de Tarifa, nem em alguma das duas classificações genericas, serão assemelhadas às da mesma Tarifa, si como elas tiverem analogia ou afinidade, quer pela natureza e qualidade da materia de que forem compostas, quer pelo seu fabrico, tecido, lavor ou forma, combinadas com seu uso ou emprego; e pagarão os mesmos direitos a que estiverem sujeitas as mercadorias a que forem assemelhadas".

Como se vê, para que ocorra a assemelhação tarifaria é necessario: 1º, uma condição negativa: a de não estar a mercadoria especificada na Tarifa, nem compreendida em seus artigos ou em alguma das suas classificações genericas; 2º, duas condições positivas: a analogia ou afinidade da natureza ou da confecção, e a analogia ou afinidade do uso ou emprego.

Ora, a mercadoria a que o processo se refere, se constitua, na sua maior parte, segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, de trielina, que, conforme as formulas apresentadas pelo recorrente, é um tetraclorurêto de etilêno ou C₂ H₂ Cl₄, usado como dissolvente de tintas e gorduras,

Si o formos procurar na Tarifa, só poderíamos encontra-lo nas classes 10ª ou 11ª. Na primeira dessas, relativa às materias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos, não se enquadra absolutamente a Anilina, pois não está indicada em nenhum dos seus arts. 162 a 175. Si, porém, percorrermos os artigos da classe 11ª, produtos quimicos, drogas e especialidades, lá depararemos o art. 328 que compreende "produtos quimicos, naturais ou artificiais, drogas e medicamentos em geral, não classificados", e no qual forçosamente teremos de incluir a mercadoria em apreço. De fato, em primeiro lugar, ninguém contesta que a trielina é um produto quimico, como está afirmado na analise referida e nas razões do recorrente; em segundo lugar, não se pode tambem negar que a mesma trielina não está nominalmente indicada nos artigos especificos das classes indicadas. Logo, é irrecusavel que a trielina é um produto quimico não classificado, estando, *ipso facto*, incluído no artigo 328 da Tarifa.

Isto posto, deixa de ocorrer a primeira condição para a assemelhação, que é a falta de classificação especifica ou generica da mercadoria, pois o produto, em causa está perfeitamente enquadado entre os produtos quimicos não classificados, que é classificação generica por excelencia.

Não seria, pois, mister verificar si estariam preenchidas as outras condições da assemelhação. Apenas, de passagem, convirá assinalar que, admitida a afinidade do emprego ou uso com a mercadoria proposta á assemelhação, nada consta em relação á analogia quanto á natureza ou qualidade ou quanto ao fabrico, lavor ou forma, o que constitui uma das outras condições para a incidencia do art. 13 das Preliminares.

Com essas razões, fica demonstrada a legitimidade e procedencia da decisão da Alfandega de Santos, homologada pela desta capital, de acordo com o parecer unanime das suas comissões de Tarifa.

Da subida autoridade de V. Ex., senhor ministro, a Fazenda Publica espera o provimento do presente recurso para o fim de ser mantida a decisão de primeira instancia, como é de rigorosa justiça."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 122 — Declarando que a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina solicitou o comparecimento dos seguintes funcionarios da referida delegacia, afim de serem submetidos a inspeção de saude, para efeito de aposentadoria:

1º escriturario, Ricardo Clementino Freire de Mello, e agente fiscal do imposto de consumo, Diogo Goulart de Souza, no dia 13 deste mês, ás 11 horas;

Agentes fiscaes do imposto de consumo, Alberto Meyer e Pedro Martins da Rocha, no dia 15 do corrente, ás 12 horas;

Agentes fiscaes do imposto de consumo, Luiz José Cardoso e Antonio Valentin de Souza, no dia 18 do corrente, ás 11 horas.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 7 de julho de 1932

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 1.487 — Remetendo decreto e portaria n. 206 e sobre desligamento do funcionario.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.488 — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor regional de Correios e Telégrafos em Juiz de Fora:

N. 1.489 — Apresentando funcionario que vai chefiar a Sub-contadoria Seccional junto a essa diretoria.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.490 — Remetendo a 1ª via do empenho n. XIX.

N. 1.491 — Remetendo a 1ª via do empenho n. XX.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Correios e Telégrafos:

N. 1.492 — Comunicando designação de funcionarios para procederem a uma inspeção.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda:

N. 1.493 — Sobre expedição de ordem de pagamento.

— Ao Sr. diretor regional de Correios e Telégrafos em S. Salvador:

N. 1.494 — Comunicando designação de funcionarios para procederem a uma inspeção.

— Ao Sr. Arthur Narbone de Farias:

N. 1.495 — Remetendo decreto de dispensa.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.496 — Remetendo decreto de dispensa do funcionario Jorge Baptista Sant'Anna.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba:

N. 1.497 — Remetendo a portaria n. 204, desta Contadoria.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.498 — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte:

N. 1.499 — Respondendo officio numero 76, sobre tempo de serviço do funcionario José Cupertino da Faria.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Florianopolis:

N. 1.500 — Devolvendo o decreto de dispensa do funcionario Joel Vieira de Souza.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.501 — Devolvendo o decreto de dispensa do funcionario João Bonaldi.

Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.502 — Remetendo decreto de promoção de funcionario.

Ministerio da Fazenda:

N. 1.503 — Sobre expedição de ordens de pagamento.

Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.504 — Remetendo decreto de promoção de funcionario e a portaria n. 202.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.505 — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Belo Horizonte:

N. 1.506 — Remetendo decreto de promoção de funcionario.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora:

N. 1.507 — Remetendo a portaria n. 203, desta Contadoria.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade no Ministerio do Trabalho:

N. 1.508 — Agradecendo a comunicação feita em officio n. C-2, de 16 de junho ultimo.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Ministerio da Fazenda:

N. 1.509 — Remetendo a portaria n. 199, desta Contadoria.

Ministerio da Marinha:

N. 1.510 — Remetendo a portaria n. 208, desta Contadoria.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 1.511 — Respondendo o officio numero 9.810, sobre extinção e criação de Sub-contadorias.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.512 — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 30 de junho de 1932

Libanio Carlos Borges (processo numero 35.137-32). — Consta o presente processo do auto de infração lavrado em 21 de março ultimo contra o Sr. Libanio Carlos Borges ou L. C. Borges pela pratica de operações sujeitas á fiscalização bancaria, sem a necessaria autorização.

Os autoantes instruíram o auto com uma relação em que figuram 16 títulos levados a protesto por L. C. Borges, em um total de 31:175\$200.

Este gabinete, pela portaria n. 13, do citado mês de março, mandou fazer a intimação do autoado, que não foi encontrado.

Publicou-se, então, edital convidando-o a defender-se (*Diario Oficial* de 12 de maio de 1932).

Tambem não foi atendida essa intimação, segundo se vê da informação de fls. 9, datada de 13 do corrente.

Embora tenha deixado correr á revelia o processo, neste não se encontram elementos suficientes para caracterizar a habitualidade do autoado na pratica de operações sujeitas á fiscalização bancaria.

Os títulos levados a protesto referem-se a um curto periodo.

Não ha qualquer outra prova quanto á atividade do autoado, de molde a fazê-lo incidir nos dispositivos regulamentares.

Assim,

Julgo improcedente o auto de fls., para isentar o autoado das penalidades do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Na forma da lei, recorro desta decisão para o Conselho de Contribuintes.

Alfredo Rocha (processo n. 22.904-32). — O Sr. Octacilio Fialho, em representação datada de 15 de fevereiro ultimo, denunciou o Sr. Alfredo Rocha pela pratica de operações bancarias sem a devida autorização, infringindo, assim, os arts. 3º e 4º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Em relatório que anexou e foi assinado pelo denunciado, discriminou as operações efetuadas de descontos de promissórias e duplicatas em numero de 489 e um total de 414:601\$300.

Tais informes foram extraídos de livros que encontrou no escritorio do denunciado.

Ainda, para instrução do processo, juntou um cartão de Alfredo Rocha, um aviso de vencimento de títulos e uma proposta nos quais se lê que o denunciado declara fazer "empréstimos e descontos".

Intimado a defender-se, veio com a petição de fls., em que alega ser simples intermediário ou corretor, limitando-se a pôr em contacto o comitente com capitalistas, bancos, casas bancárias, etc., circunstancia esta que não o tornam como capitalista ou banqueiro, para sujeitá-lo á fiscalização.

Acrescenta que no processo não ha elemento seguro sobre a infração, que não está devidamente provada, e que os impressos, embora contenham as palavras "descontos e redescantos", não traduzem a qualidade de banqueiro ou capitalista, demonstrando de forma elo-

quente apenas a situação de "intermediário" ou "corretor".

Junta declarações das casas bancárias Andrade, Armand & Comp., Ltda., Monteiro de Castro & Comp. e J. Philomeno Gomes & Comp., que afirmam ser o denunciado simples intermediário de empréstimos.

Apreciando a defesa, diz o denunciante que o denunciado não faz prova de que agia como simples intermediário, que os seus anúncios e os livros não o dão como tal e sim como operando por si próprio; que o volume do negocio de agosto de 1931 a fevereiro do corrente ano, demonstra o vulto das suas transações; que as cartas que juntou á sua defesa provam que ele fez descontos naquelas casas bancárias, mas não que agisse como méro intermediário.

Pelo exposto:

Considerando que o denunciado não faz prova de que operasse como simples intermediário;

Considerando que si assim procedesse, dos seus livros constaria o nome das pessoas por conta de quem transigia;

Considerando que o denunciado não impugnou o relatório de fls., nem mesmo a ele faz referencia;

Considerando que a pratica de empréstimo com o caracter de habitualidade profissional, segundo consta da decisão do Supremo Tribunal Federal, está sujeita á fiscalização instituída pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921;

Resolvo considerar procedente a denuncia e imponho ao denunciado Alfredo Rocha, com escritorio á rua Uruguaiana n. 62, 1º e 2º andar, a multa de trinta contos de réis (30:000\$000), minimo do art. 70, letra d, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, por infração do art. 3º do mesmo decreto, ficando marcado o prazo de 15 dias para o recolhimento da mesma, a contar da data da intimação, pena de cobrança executiva, e resalvado o direito de recurso no prazo legal, para a autoridade competente. Intime-se. Deixo de aplicar-lhe o disposto no art. 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 do corrente, por não ter solicitado o beneficio dele decorrente, segundo prescreve a circular do Sr. Ministro da Fazenda n. 65, de 14 de este mês.

Alberto José da Silva Medros (processo n. 20.177-32). — Neste processo, Alberto José da Silva Medros é denunciado pela pratica de operações sujeitas á fiscalização bancaria, sem a necessaria autorização.

A sub-agencia do Banco Nacional Ultramarino informou que o denunciado manteve, de 1929 a 1932, o seguinte movimento:

Letras em cobrança, 123 títulos em um total de 83:115\$000;

Letras descontadas: 100 títulos, em um total de 456:170\$000.

Acrescentou que, de pronto, não lhe era possível indicar a quantidade de cada especie de títulos, por isso que seria necessario exaustivo trabalho.

Não sendo encontrado em sua residencia, apesar de ter sido varias vezes procurado pelo continuo encarregado da intimação, foi publicado edital convidando-o a defender-se da denuncia oferecida (*Diario Oficial* de 24 de maio ultimo).

Veiu, então, com a petição de fls. a fls., em que articulou:

a) que o decreto n. 14.728, de 1921, bem como as leis ns. 4.182, de 13 de novembro de 1920, e 4.230, de 31 de dezembro do mesmo ano, não restringiu a liberdade dos atos de comercio que asseguram a todos os cidadãos a faculdade de emprestar os seus capitais. Cita em abono da sua asserção o Código Civil, art. 1.262, e Código Commercial, artigos 3.247 e 255.

Entende que ninguém está proibido de emprestar dinheiro a juros e que, portanto, tal operação independe de outorga especial das autoridades fiscais;

b) que o decreto n. 14.728 teve em vista equilibrar a aplicação da economia publica e não matar o instituto da nota promissória e da cambial, e que a lei foi criada para regularizar a situação dos estabelecimentos bancários, sendo, portanto, errônea a interpretação de que todo aquele que se entrega ao comercio de mutuo deve estar subordinado á Inspectoria de Fiscalização Bancária;

c) que não é comerciante, não tem escritorio, nem pratica atos de comercio, embora viva de pequenas economias, emprestando dinheiro a juros modicos.

Cita, então, Carvalho de Mendonça na passagem em que o mestre doutrina que a profissão commercial se constitui pelo exercicio ininterrupto, regular, assiduo de atos relativos ao exercicio do comercio, exteriorizados por fatos que firmem e atestem a permanencia da pratica da mercancia, não sendo suficiente para caracterizar a qualidade de comerciante a pratica de atos mercantis que não constituam a profissão de quem os exerce;

d) que embora avulte o numero e a importancia dos empréstimos, eles resultam da aplicação repetida de pequena importancia e que sujeitar esses empréstimos á fiscalização é enfeixar o movimento dos títulos de credito em mãos dos estabelecimentos bancários;

e) que apenas empresta dinheiro seu, sem jámais redescantar, em bancos, e tal negocio vem facilitar aos que não podem pedir dinheiro aos bancos, devido ás exigencias de avais e sindicancias de demais garantias de que se cercam esses estabelecimentos.

Pede, por fim, a relevação da penalidade.

Apresentando a defesa do denunciado, os denunciantes salientam os pontos em que ele proprio confessa a pratica constante dos empréstimos, não tendo outra profissão, sinão a de emprestar dinheiro a juros.

Além disso, salientam que o denunciado redescantou títulos no banco, conforme consta da informação de fls., da sub-agencia do Banco Ultramarino, e que, praticando reiteradamente e profissionalmente o comercio de mutuo, está incluído entre as pessoas a que se refere o art. 3º do decreto n. 14.728.

Assim, examinado detaladamente o processo:

Considerando que a defesa do denunciado encerra iniludível confissão da pratica habitual de empréstimos;

Considerando que não exercendo ele outro genero de atividade commercial, levou á sub-agencia do Banco Nacional Ultramarino, "duplicatas" afim de redescontá-las (oficio de fls.);

Considerando que si o capita! inicial do denunciado era reduzido, o vulto das transações realizadas com ele prova,

ainda, a constante pratica dos emprestimos como profissão habitual do denunciado e, portanto, que lhe cabe inteira applicação o trecho de Carvalho de Mendonça, citado na sua defesa;

Considerando, por fim, que está perfeitamente caracterizada a habitualidade da pratica de emprestimos pelo denunciado;

Resolvo considerar procedente a denuncia e imponho a Alberto José da Silva Medros, morador á rua Santo Cristo n. 70, desta Capital, a multa de réis 30:000\$000, minimo do art. 70, letra d, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, que deverá ser recolhida aos cofres publicos dentro de 15 dias da data da intimação e, não o fazendo, será cobrada por via executiva. Fica ressalvado o direito de recurso para a autoridade competente, no prazo legal. Intime-se. Deixo de aplicar em seu favor o disposto no art. 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 19 do corrente, por não ter solicitado o beneficio dele decorrente, na fórma da circular do Sr. ministro da Fazenda n. 65, de 14 deste mês.

Diretoria da Receita Pública.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 43.577, de 1931 — Companhia Edificadora, pedindo registro para o material rodante de sua fabricação como similar ao estrangeiro. — Indeferido, em face dos pareceres.

N. 28.785, de 1932 — Tadeo de Sokola, pedindo dispensa de direitos aduaneiros. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao 3º procurador da Republica:

N. 443 — Solicitando providencias afim de que, na fórma do artigo 5º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, sejam canceladas as seguintes certidões de dividas:

Do imposto de industrias e profissões:

1926 — 9.956/7, F. A. José Rodrigues.

1926 — 3.005, F. B., Pimentel & Algrete.

1926 — 4.349, F. B., Silva & Irmão.

1926 — 9.504, F. A., José Cortez.

1926 — 8.462, F. A., João Soares Figueiredo.

1926 — 5.435, F. A., Cincinato H. Silva.

1926 — 4.189, F. B., Santiago & Flenry.

1926 — 5.151, F. A., Frederico B. H. Barbosa.

1926 — 2.766, F. A., Augusto Drummond Dias.

1926 — 7.095, F. A., J. Pinto Mesquita.

1926 — 2.995, F. B., Mmie. Petronilla.

1927 — 6.083/4, F. F., José Maia Fernandes.

1927 — 5.636, F. A., Santiago & Flenry.

1927 — 9.557, F. F., Paulo Figueira de Mello.

1927 — 7.920, F. D., Augusto Drummond Dias.

1927 — 6.406, F. G., Viuva Mendes Filho.

1928 — 907, F. H., Alfredo Cordeiro Oliveira.

1928 — 8.012, F. G., Santiago & Flenry.

1928 — 837, F. H., Alcides de Barros Paiva.

1928 — 2.540/4, F. F., Lopes & Vasques.

1928 — 2.330, F. H., Augusto Drummond Dias.

1928, B.773/4, F. G., Viuva Mendes Filho.

1924 — 3.200, E. V., J. Pinto de Mesquita.

Da taxa de pena dagua:

1928 — 4.194, F. J., rua Olivia Maia n. 147.

1923 — 3.521, E. U., rua Almirante Mariath n. 38.

1920 — 6.242, E. N., rua Almirante Mariath n. 38.

1925 — 1.780, E. X., rua Almirante Mariath n. 38.

1924 — 8.257, E. V., rua Almirante Mariath n. 38.

1920 — 9.215, E. N., rua Torres Homem n. 150.

1923 — 7.015, E. U., rua Torres Homem n. 150.

1924 — 6.886, E. V., rua Torres Homem n. 150.

1925 — 5.328, E. X., rua Torres Homem n. 150.

1926 — 5.860, F. B., rua Torres Homem n. 150.

1927 — 5.865, F. E., rua Torres Homem n. 150.

1928 — 5.766, F. J., rua Torres Homem n. 150.

1928 — 3.860, F. E., rua Conde Bomfim n. 1.245.

1927 — 644, F. E., rua Maxwell numero 39, casa 1.

1927 — 645, F. E., rua Maxwell numero 39, casa 2.

1927 — 646, F. E., rua Maxwell numero 39, casa 3.

1927 — 647, F. E., rua Maxwell numero 39, casa 4.

1928 — 9.796, F. I., rua Conselheiro Agostinho n. 92.

1928 — 5.128, F. J., rua Santo Amaro n. 119.

1926 — 7.132, F. B., rua Conselheiro Paulino n. 54.

1928 — 4.975, F. J., rua Quatro de Novembro n. 115.

1914 — 5.081, E. I., rua Goiaz numero 342.

1919 — 1.438, E. N., rua Goiaz numero 342.

1922 — 9.836, E. T., rua Goiaz numero 342.

1923 — 5.193, E. U., rua Cardoso Marinho n. 30.

1924 — 8.653, E. V., rua Cardoso Marinho n. 30.

1925 — 2.264, E. X., rua Cardoso Marinho n. 30.

1926 — 8.047, F. A., rua Cardoso Marinho n. 30.

1927 — 3.639, F. D., rua Cardoso Marinho n. 30.

1928 — 2.336, F. J., rua Dr. Padilha n. 122.

1928 — 5.794/5, F. J., rua Uruguai ns 483 e 485.

1928 — 3.868, F. F., rua Sá Ferreira n. 93.

1928 — 3.812, F. F., rua Pontes Corréa n. 210.

1928 — 9.352, F. I., rua A (Vila Pilares) n. 61.

1926 — 3, F. B., rua Haddock Lobo n. 102.

1928 — 3.378, F. J., rua Haddock Lobo n. 102.

1928 — 2.748, F. J., rua Fernandes Marinho n. 54.

1928 — 5.813, F. J., rua Vaz Toledo n. 176.

1927 — 6.034, F. E., rua Raul Barroso n. 18.

1928 — 6.603, F. J., rua José Alencar n. 44.

1926 — 5.889, F. B., rua Vaz Toledo n. 176.

1926 — 8.015, F. A., rua Capitão Machado n. 69.

1927 — 3.616, F. D., rua Capitão Machado n. 69.

1928 — 2.069, F. J., rua Capitão Machado n. 69.

1928 — 5.265/6, F. J., rua Senador Nabuco n. 73.

1928 — 5.692, F. J., rua Tapeorá n. 5.

1922 — 8.985, E. T., rua Antunes Maciel n. 128.

1927 — 183, F. E., rua Isolina n. 20.

1923 — 6.739, E. U., rua Santa Luiza n. 4.

1924 — 8.740, E. V., rua Conde Irajá n. 167.

1922 — 59, E. U., rua do Livramento n. 90.

1923 — 6.280, E. U., rua do Livramento n. 90.

1924 — 9.479, E. V., rua do Livramento n. 90.

1925 — 7.979, E. X., rua do Livramento n. 90.

1926 — 229, F. B., rua do Livramento n. 90.

1925 — 5.140, E. X., ladeira do Senado n. 79.

1926 — 3.895, F. B., rua Monteiro da Luz n. 45.

1928 — 2.768, F. J., rua Ferreira Sampaio n. 23.

1928 — 2.952, F. J., rua General Severiano n. 174.

1928 — 4.074, F. J., rua Moreira numero 25.

1928 — 9.032, F. J., estrada Banca Velha n. 278.

1928 — 9.812, F. I., rua Conselheiro Zacharias n. 161.

1928 — 9.809, F. I., rua Conselheiro Zacharias n. 163.

1928 — 9.810, F. I., rua Conselheiro Zacharias n. 165.

1928 — 9.811, F. I., rua Conselheiro Zacharias n. 165-A.

1928 — 3.858, F. F., rua Caruaru numero 159.

1924 — 8.610, E. V., rua Campos da Paz n. 109.

1927 — 3.562, F. D., rua Campos da Paz n. 109.

1928 — 4.461, F. J., rua Prudente Moraes n. 426.

1918 — 8.855, E. M., rua D. Maria n. 51.

1919 — 786, E. N., rua D. Maria n. 51.

1920 — 7.084, E. N., rua D. Maria n. 51.

1928 — 2.243, F. J., rua D. Maria n. 51.

1921 — 2.369, E. R., rua Ferreira de Almeida n. 78.

1928 — 4.085, F. J., rua Mossoró numero 22.

1924 — 9.679, E. V., rua Mossoró numero 22.
 1926 — 3.909, F. B., rua Mossoró numero 22.
 1927 — 749, F. E., rua Mossoró numero 22.
 1928 — 9.274, F. G., rua Evangelina n. 95.
 1928 — 5.202, F. J., rua São João Baptista n. 25.
 1928 — 9.432, F. I., rua Alice numero 879.
 1926 — 8.177|8, F. A., rua Conde Leopoldina ns. 46 e 48.
 1927 — 3.767|8, F. D., rua Conde Leopoldina ns. 46 e 48.
 1928 — 9.780|4, F. I., rua Conde Leopoldina ns. 46 e 48.
 1928 — 4.378|9 — F. J., rua Pereira Nunes ns. 31 a 33.
 1927 — 5.474|5, F. J., rua Pereira Nunes ns. 31 a 33.
 1920 — 8.494, E. N., rua do Mattoso n. 65.
 1928 — 9.774, F. I., rua Conde Irajá n. 167.
 1928 — 4.039, F. J., rua Monteiro Vigora n. 2.
 1924 — 9.472, E. V., rua Lins de Vasconcelos n. 22.
 1921 — 2.681, E. R., rua Timbiras n. 33.
 1922 — 1.227, E. U., rua Timbiras n. 33.
 1923 — 7.021, E. U., rua Timbiras n. 33.
 1928 — 2.830, F. J., rua Francisca Eier n. 35.
 1928 — 2.784, F. J., rua Filgueira Lima n. 84 A.
 1926 — 9.286, F. J., rua Cabuçu' numero 42.
 Da taxa de hidrometro:
 1927 — 5.529, F. B., Avenida Portugal n. 16.
 1926 — 7.471, F. B., rua da Passagem n. 174.
 1928 — 9.216, F. G., Avenida dos Democraticos n. 808.
 1928 — 9.201, F. G., rua Cosme Velho n. 330.
 1928 — 5.186, F. G., rua Conde de Leopoldina n. 61.
 1927 — 8.422, F. E., rua Faleiro n. 52 A.
 1925 — 5.422, F. B., rua Manoel Carneiro n. 19.
 1928 — 3.873, F. F., rua Tenente Pimentel n. 76.
 1938 — 9.135, F. G., rua Candido Benicio n. 323.
 1927 — 8.350, F. E., Avenida Suburbana n. 2.246.
 1.928 — 9.091, F. G., rua Barcelos Domingues n. 13.
 1928 — 9.496, F. G., Avenida Mem de Sá n. 115.
 1927 — 8.199, F. E., rua Junqueira n. 9.
 1926 — 9.055, F. G., rua Azamor n. 20.
 1928 — 9.345, F. G., rua General Severiano n. 97.
 1928 — 9.703, F. G., Avenida Suburbana n. 2.246.
 De concertos em ramos de agua:
 1928 — 3.956, F. F., rua Possolo numero 24.
 1928 — 9.950, F. F., rua Dezenbargador Izidro n. 8.
 1928 — 9.947, F. F., rua Silva Guimarães n. 38.
 1924 — 482, E. R., rua Viuva Claudio n. 429.

1928 — 9.925, F. F., travessa Patrocinio n. 28.
 1924 — 9.299, E. X., ladeira do Senado n. 10.
 1926 — 4.549, F. E., praça G. (Vila Terezinha n. 9).
 1928 — 481, F. F., rua Paraná numero 69.
 1926 — 4.632, F. B., rua Paula e Souza n. 64.
 1928 — 900, T., rua S. Francisco Xavier n. 697.
 1928 — 4.554, F. E., rua Bocaina n. 17.
 1928 — 274, F. F., travessa Prazeres n. 74.
 1926 — 4.750, E. E., travessa Prazeres n. 74.
 1928 — 644, F. F., praia Retiro Saudoso n. 43.
 1928 — 4.535, F. E., rua Prainha n. 82.
 1928 — 9.889, F. F., rua Barão do Lachario n. 72.
 1928 — 4.360, F. E., rua Conselheiro Agostinho n. 54.
 1928 — 4.597, F. E., rua K, 28 e 30.
 1926 — 2.976, E. Z., rua Caruaru' n. 53.
 1927 — 5.880, E. Z., rua Projetada n. 2.
 1928 — 340, F. F., rua Frei Caneca n. 257.
 1928 — 9.938, F. F., rua Araujos n. 88.
 1928 — 9.936, F. F., travessa Pareto n. 86.
 1928 — 9.904, F. F., avenida dos Democraticos n. 1.401.
 1926 — 3.820, F. F., rua Capitão Menezes n. 83.
 1928 — 9.913, F. F., rua Professor Valadares n. 52.
 1928 — 4.480, F. F., ladeira do Barroso n. 204.
 1928 — 4.252, F. F., rua Caicó numero 61.
 De imposto sobre a renda:
 1927 — 467, F. D., Maria Savaget Claro.
 1926 — 2.412, F. G., Guilherme Martins Mello.
 De imposto sobre juros de hipotecas:
 1919 — 9.211 a 9.213, E. R., Antonio Nunes de Paiva.
 De imposto de selo:
 2.808 — F. E., Juvenal Athayde.
 3.321 — F. E., Manoel M. Muniz Freire.
 4.110 — F. E., Manoel M. Muniz Freire.
 2.371 — F. E., Costa Pacheco & Comp.
 2.379 — F. E., Alfredo Carlos I. Gomes.
 2.850 — F. E., Companhia Brasileira de Energia Elétrica.
 9.501 — E. I., Martinho José Rodrigues.
 De multas por infrações:
 6.639 — F. E., Companhia Territorial do Rio de Janeiro.
 3.870 — F. E., Elisa Augusta S. Galvão.
 De taxa de saneamento:
 De taxa de saneamento
 1927 — 9.125|32 — F. E., rua Evaristo da Veiga n. 113-|VIII.
 1927 — 8.669 — F. E., rua do Senado n. 200.
 1927 — 9.314 — F. E., rua Indaias-sú n. 22.

1920 — 39 — E. N., rua Torres Homem n. 150.
 1921 — 6 — E. O.
 1922 — 6 — E. R.
 1923 — 5.247 — E. S.
 1924 — 7.983 — E. T.
 1925 — 5.733 — E. V.
 1927 — 8.847 — F. F.
 1928 — 2.580 — F. I.
 1928 — 2.575 — F. I., rua Toneleiros n. 210, casa XIII.
 1922 — 6.803 — E. O., rua da Saude n. 351.
 1927 — 8.908 — F. F., rua Visconde Santa Cruz n. 44.
 1927 — 8.909 — F. F., rua Visconde Santa Cruz n. 46.
 1928 — 2.703 — F. I., rua Visconde Santa Cruz n. 44.
 1928 — 2.704 — F. I., rua Visconde Santa Cruz n. 46.
 1928 — 2.229 — F. I., rua Santo Amaro n. 119.
 1928 — 1.275 — F. I., rua Jardim n. 21.
 1927 — 8.806 — F. F., rua Tenente Costa n. 188, casa XIX.
 1927 — 8.874 — F. F., rua Vaz de Toledo n. 198.
 1927 — 9.963 — F. E., travessa Navarro sem numero.
 1928 — 1.646 — F. I., travessa Navarro sem numero.
 1927 — 9.084 F. E., rua Dr. Padilha n. 122.
 1928 — 929 — F. I., rua Dr. Padilha n. 122.
 1928 — 2.627 — F. I., rua Vaz de Toledo n. 198.
 1928 — 1.935 — F. I., rua Paulo Araujo n. 107.
 1927 — 3.576 — F. F., rua Pinto Figueiredo n. 17 A.
 1928 — 2.389 — F. I., rua Senador Nabuco n. 73.
 1926 — 8.074 — F. Y., rua Haddock Lobo n. 102.
 1927 — 9.294 — F. E., rua Haddock Lobo n. 102.
 1928 — 1.214 — F. I., rua Haddock Lobo n. 120.
 1924 — 6.302 — E. T., rua Dr. Maciel n. 128.
 1925 — 4.489 — E. V., rua Dr. Maciel n. 128.
 1924 — 1.171 — E. O., rua do Livramento n. 90.
 1925 — 4.867 — E. V., rua do Livramento n. 90.
 1926 — 8.263 — E. Y., rua do Livramento n. 90.
 1928 — 742|745 — F. I., rua Conselheiro Zacarias ns. 161, 163, 165 e 165 A.
 1927 — 8.601|2 — F. F., rua São João Baptista n. 25, I e II.
 1928 — 2.322|3 — F. I., rua São João Baptista n. 25, I e II.
 1923 — 1.203 — E. S., rua Campos da Paz n. 109.
 1927 — 3.582 — F. F., rua Pontes Corrêa n. 13.
 1925 — 4.629 — E. V., rua General Bruce n. 294.
 1928 — 605 — F. I., rua Carlos Gomes n. 29.
 1928 — 2.073 — F. I., rua Pinheiro Guimarães n. 21.
 1928 — 2.015 — F. I., rua Pereira de Almeida n. 78.
 1928 — 1.205 — F. I., rua Gustavo Sampaio n. 70.
 N. 444 — Solicitando providencias no sentido de serem canceladas as seguintes certidões da taxa de saneamento atribuidas ao predio n. 12, casas II, IV e V, da rua Filgueiras Lima, antiga Diamantina,

série E. V. 4.360 e 4.361, de 1925, E. V. 7.712 e 7.713, de 1926, F. E. 905 e 906, de 1927, F. L. 1.059 e 1.060, de 1928. (Processo n. 31.879, de 1932.)

N. 445 — Solicitando providencias no sentido de mandar cancelar a divida constante da certidão n. 2.230, série F. B., relativa á taxa sobre consumo da agua por pena no exercicio de 1924, pelo predio da rua Itaquati n. 144. (Processo numero 33.090, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 52 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 16.643, relativo ao requerimento em que a firma Carlos Lyra & Comp., agricultora e proprietaria da Usina Serra Grande, alegando ter obtido pela ordem n. 21, de 9 de março de 1929, isenção de direitos de importação para o material que despachou pela nota n. 30, do mesmo ano, pede restituição da quantia de 465\$760, sendo 285\$536 ouro, e réis 180\$224, papel, provenientes dos direitos pagos pelo respectivo material, exarou o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com o parecer."

O parecer emitido foi o seguinte:

"De acôrdo com a circular n. 16, de 6 de março de 1901, opino pelo indeferimento do pedido, visto terem sido pagos os direitos antes de solicitado o favor da isenção."

N. 53 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 195, de 31 de maio ultimo, fichado sob n. 30.191, deste ano, relativo ao requerimento em que a Usina Campo Verde S. A., sucessora da firma Maia & Comp. pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 6.417 também deste ano, que indeferiu o seu pedido de isenção definitiva de direitos para o material despachado mediante termo de responsabilidade em virtude de ordem telegrafica do Sr. ministro áquella delegacia numero 126, de 1921, proferiu, em data de 24 de junho findo, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior."

N. 54 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 64, de 2 de fevereiro ultimo, fichado sob n. 10.988, deste ano, relativo ao requerimento em que Luiz Oliveira pede restituição dos direitos pagos pela nota de importação n. 748, de 1920, exarou, o seguinte despacho:

"Indeferido."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 775 — Remetendo, afim de ser cumprindo o despacho de fls. do Sr. ministro, o processo fichado sob n. 30.959, de 1932, em que é interessada a Companhia Agricola e Industrial Magalhães.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de julho de 1932

Jorge Chevalier Filho, pedindo transferencia para seu nome da sexta parte do terreno de marinha n. 647, em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Prove o pagamento dos fóros relativos aos anos de 1925 e 1931 e junte planta da parte desmembrada (1/6 do lote 647). (Processo n. 13.425, de 1932).

Companhia Cantareira e Viação Flu-

minense, pedindo transferencia para seu nome do terreno de acrescidos de marinha, no Saco de São Lourenço, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 40.132, de 1929).

José Martins da Cruz, pedindo certificado, si os predios á rua Francisco Eugenio ns. 61, 63 e 67 são foreiros á União, por serem os mesmos construidos em terrenos acrescidos de marinha ou á Municipalidade e si estão sujeitos a laudemio. — Prove o requerente o interesse que tem no assunto. (Processo n. 30.146/1932).

D. Rosa Ferreira Lopes, juntando certidão da Repartição Central de Policia do Estado do Rio de Janeiro, para provar a inexistencia do "Albergue Noturno", na rua Visconde de Sepetiba, esquina de Saldanha Marinho, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca as exigencias. Como prova negativa da inexistencia do Albergue Noturno, junte certidões da policia distrital e da agencia da Prefeitura. (Processo n. 14.775/932).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Preclatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de quinhentos mil réis (500\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de quinhentos mil réis (500\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Henrique José Amorim. — Idem.

Juizo de Menores do Distrito Federal entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Henrique José Amorim. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor do Dr. Joaquim Leitão Assunção. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de um conto de réis (1:000\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$000) a favor do Dr. Joaquim Leitão Assunção. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Romeu Estelita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Nelson Gonçalves Neto. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de duzentos e oitenta e seis mil réis

(286\$700) a favor de Francisco Pereira Madruga. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de seiscentos mil réis (600\$000) a favor de Antonio Cicero Galvão. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000) a favor de Silvino dos Santos. — Idem.

Autos de infração:

N. 2.932, de 1931, contra Lopes Corrêa & Comp. e outros. — De conformidade com o parecer, defiro os pedidos de fls., para, na forma do disposto no de 1 de junho findo, conceder que os de janeiro preterito, á fl. 10 deste processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 8-7-1932

Requerimentos despachados:

N. 9.700 — Saverio Attademo. — Transfira-se. A multa deixa de ser aplicada, em face do dec. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 8.664 — Irmãos Pinheiro. — Averbe-se a mudança.

N. 2.291 — José Nunes Marques. — Transfira-se.

N. 11.163 — Joaquim Augusto da Silva. — Idem.

N. 7.082 — B. Miranda. — Idem.

N. 11.952 — Antonio Marques Fernandes. — Idem.

N. 9.369 — Nogueira & Irindade. — Idem.

N. 4.693 — Celestino de Paiva Carvalho Azevedo. — Arquite-se.

N. 5.495 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Idem.

N. 9.570 — Antonio Gonçalves. — Transfira-se.

N. 2.541 — Mendonça & Coimbra. — Arquite-se.

N. 2.123 — Alvaro Dias do Vale. — Idem.

N. 2.263 — Dr. L. F. Guimarães. — Idem.

N. 1.764 — Ismael Rodrigues Gomes. — Idem.

N. 7.871 — Araujo Portella & Comp. — Idem.

N. 5.135 — Manoel Rodrigues Fernandes. — Idem.

N. 5.751 — Luiz Mendes. — Idem.

N. 5.750 — José Augusto da Ponte. — Idem.

N. 5.741 — Francisco Pizzolande. — Idem.

N. 11.398 — Moreira Pinto & Comp. — Deferido.

N. 9.015 — Antonio Ferreira & Irmão. — Indeferido, tendo em vista o parecer do Sr. sub-diretor da 3ª Subdiretoria.

N. 8.275 — Antonio Maria da Silva. — Proceda-se como propõe a informação, de acôrdo com o parecer.

N. 5.513 — Armando Lopes. — Arquite-se.

N. 5.522 — José Maria Gaspar. — Idem.

N. 5.523 — Jacintho Alves da Silva Valhona. — Idem.

N. 5.496 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Idem.

N. 13.095 — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Dê-se baixa para efeito no exercicio de 1933

N. 4.728 — João Luiz. — Anote-se a baixa.

N. 9.140 — Joaquim da Costa Machado. — Averbe-se a mudança e a baixa "ex-officio" de que trata o parecer. A multa deixa de ser imposta em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 7.370 — Francisco Lopes. — Procede-se de acordo com o parecer.

N. 5.021 — Adelaide Paixão Franco. — Deferido.

N. 6.742 — Ferrari, Filhos Ltd. — Arquite-se. Não ha multa a impôr.

N. 5.743 — Ferrari Oliveira & Comp. Ltd. — Idem.

N. 9.926 — Joaquim Cezar de Oliveira. — Averbe-se a mudança, anotando-se devidamente.

N. 10.215 — Elias Jorge Eddo. — Idem.

N. 4.195 — Murillo Araujo & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 7.987 — Antonio Joaquim Gonçalves. — Idem.

N. 9.832 — Sociedade Industrial de Produtos Químicos e seus diretores. — Idem.

N. 12.061 — Racy Irmão & Comp. — Idem.

N. 5.739 — Antonio Augusto d'Azevedo. — Arquite-se.

N. 16.865 — Adolpho Adamo. — Idem.

N. 7.792 — Casa Mercedes, S. A. — Idem.

N. 9.578 — Apolinario Martins. — Idem.

N. 9.485 — Alberto Coccozza & Irmão. — Idem.

N. 8.886 — Antonio Nunes Pojares. — Idem.

N. 1.203 — A. de Araujo. — Cancele-se a multa. Arquite-se o processo consoante o parecer.

N. 7.197 — Manoel Domingues Rodrigues. — Idem.

N. 5.745 — J. Gomes & Coelho. — Cancele-se.

Notificações:

N. 405 — M. Matesco — Jardim Botânico n. 594.

Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 407 — Affonso Sivelli — Conde de Bomfim n. 432.

Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 413 — João Schettini — Bar Assi-rio. — Idem.

N. 418 — Barrozo & Moura — Pr. S. Francisco da Prainha n. 19. — Idem.

N. 506 — João Felisardo Barroso — Marquesa S. Vicente n. 9.

Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 506 — J. Barros & Comp. — Buenos Aires n. 79 A. — Idem.

N. 417 — Almeirindo Ferreira & Comp. — Avenida Rio Branco n. 98. — Idem.

N. 430 — A. F. Mascarenhas — Avenida Rio Branco n. 175. — Idem.

N. 414 — Pietro de Marco & Comp. — Bar Assi-rio. — Idem.

N. 408 — Companhia Souza Cruz — Avenida Rio Branco n. 137.

Multa de 150\$000, mais a importância de 1.500\$000 relativa a emolumenten-

tos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 419 — M. Ribeiro Pinto — D. Manoel n. 50.

Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 463 — J. Barros — Ouvidor n. 181.

Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 462 — M. D. Rodrigues — Ouvidor n. 8. — Idem.

N. 415 — Levy Castro & Moraes — Avenida Rio Branco ns. 176/178.

Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 412 — Alvaro Rodrigues & Vasconcellos — 13 de Maio n. 86. — Idem.

N. 484 — Lino da Silva Aleixo — Senador Soares n. 57.

Multa de 150\$000, mais a importância de 157\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias.

N. 466 — Ferreira & Schlunkert Ltd. — Barão de Mesquita n. 636.

Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 467 — M. J. Campos — Rosario n. 105. — Idem.

N. 465 — R. Teixeira & Medeiros — Araujo Lima n. 167.

Multa de 150\$000, mais a importância de 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 468 — Lino Moreira & Fernandes — Goiás n. 150.

Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 469 — Guimarães & Matta — Goiás n. 152.

Multa de 150\$000, mais a importância de 150\$000, relativa a emolumentos de registro. — Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 348 — A. L. de Alvarenga — Marechal Floriano n. 220. — Em face da informação, e de acordo com o parecer, julgo de nulo efeito o despacho de 27 de maio proximo findo; e, assim, feitas as anotações devidas, arquite-se a notificação de fls.

N. 630 — Natalício Nascimento — General Camara ns. 287 e 289.

Multa de 300\$000, mais a importância de 160\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

Ns. 1.169 e 1.170 — Companhia America Fabril — General Gurjão n. 35. — Mantenho o despacho proferido na notificação n. 1.626, de 27 de outubro de 1931. Na forma das disposições legais em vigor, providenciem as seções competentes para que não mais sejam aceitos quaisquer requerimentos da interessada Companhia America Fabril devedora remissa da Fazenda Nacional de somas das quais já foram extraídas as competentes certidões de divida sob os ns. 1.602, 1.604, 1.605 e 1.606 na importância de 3.300\$000. Quanto ao débito das quantias restantes, proceda-se com urgência observando-se os cálculos de fls. 22.

Certidões:

N. 608 — Pedro Miranda de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

N. 698 — Avelino da Rocha Baptista. — Idem.

N. 701 — Antonio Baptista da Silva. — Idem.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 230

recurso n. 240.

Recorrente, Aliança Comercial de Anilinas Limitada.

Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro — Classificação de mercadoria.

O óleo de anilina deve continuar a ser classificado de acordo com a decisão do Tesouro, como congeneres do ácido H.

Aliança Comercial de Anilinas Limitada, em 30 de março de 1931, despachou na Alfandega do Rio de Janeiro, 20 tambores, contendo produto equiparado ao ácido H e congeneres do mesmo grupo, para pagamento da taxa de 1\$500 por quilo.

Tendo duvida sobre a qualidade do produto, o conferente do despacho pediu que a respeito se pronunciasse o Laboratorio Nacional de Analises, tendo este declarado a fls. "a analise demonstrou que a amostra da mercadoria, representada por um liquido de aspecto oleoso, de coloração alaranjada, cheiro desagradavel, inflamavel, insolavel na agua e solavel no alcool e no eter sulfurico, é de aminobenzeno, tambem conhecido por fenilamina ou simplesmente anilina, tratando-se sem duvida, de um produto quimico, organico e definido, o qual, segundo Eduardo Vitoria (Quimica del carbono, pag. 825), é empregado especialmente na fabricação de materias corantes ou de seus produtos fundamentais ou intermediarios".

Ouvida a Comissão da Tarifa a sua maioria entendeu se tratar de um produto quimico não classificado para pagar 50 % *ad-valorem*, visto como além da propriedade declarada no laudo, tem applicação em farmacologia, segundo se vê do dicionario de Heitor Luiz, tendo os conferentes Eugenio Pourchet e Mendes Pereira declarado que pela sinonimia trata-se de "anilina", que encontra classificação no art. 146 da Tarifa, taxa de 2\$ por quilo. O inspetor decidiu de acordo com estes dois últimos conferentes.

A recorrente não se conformando pediu reconsideração, tendo apenas um dos conferentes sustentado seu voto anterior (produto quimico não classificado), mantendo os demais a decisão da Inspeção.

Recorreu então a interessada, em 26 de agosto de 1931, para o Sr. ministro da Fazenda, tendo posteriormente dirigido a este Conselho a petição de fls., onde reproduz as razões de recurso.

Essas razões fundam-se na ordem da Diretoria da Receita n. 449, de 27 de maio de 1930, á Alfandega de Santos e em decisões da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro que consideraram o óleo de anilina (fenilamina e para fenilenodiamina) como congeneres do ácido H. Declara-se ainda que óleo de anilina é da fato sinonimo de anilina, mas não é côres de anilina, nem materia corante, pois sósinho nada tingi, sendo somente veiculado para a fabricação das referidas côres.

O inspetor declara, que pelo laudo do Laboratorio é fóra de duvida e a interessada não contesta. tratar-se de anilina e não o produto equiparado ao ácido H e que não existe acido algum com denominação tecnica de H, 56

podendo pois ser essa inicial uma referencia.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que não se trata de cor de anilina, mas do produto empregado especialmente na fabricação de materias corante ou de seus produtos fundamentais, ou intermediarios, como se expressa o Laboratorio Nacional de Analises no laudo de fls.;

Considerando que a autoridade superior já resolveu, de acordo com parecer da Alfandega recorrida, ordem citada pela recorrente, mandar classificar produto identico como acido H o congenera do mesmo grupo, todos, bem como o questionado produtos organicos, tendo o mesmo fim;

Considerando que acertada é a classificação que lhe deu aquela autoridade, e vinha sendo seguida pela recorrida:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para manter a classificação do despacho.

Conselho de Contribuintes, 28 de fevereiro de 1932. — *Francisco de Oliveira Passos*, presidente. — *Lenhoff Britto*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*, vencido. — *Mario P. da Camara*, vencido, manteve a decisão da Alfandega qualificando a mercadoria em apreço no art. 146, da Tarifa. — *Arlindo Soriano Pupe*, vencido. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*, vencido. — *Benedicto Costa*, vencido. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. — Recorri desta decisão, na forma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 293

Recurso n. 169 — Vendas Mercantis — Recorrente, Orvil Ferreira — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Efetuada a venda de estabelecimento comercial por escritura pública, com o imposto do selo devidamente pago, nada autoriza a exigencia da expedição de duplicata, correspondente ao valor das mercadorias com ele transferidas, e uma vez computado esse valor na mesma escritura

O despacho de que recorre Orvil Ferreira, foi proferido pelo Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, no auto n. 1.833, do ano proximo findo, lavrado por infração do artigo primeiro do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Deixou o autuado de emitir duplicata sobre o valor das mercadorias, que, com o proprio estabelecimento em que exercia sua atividade, transferiu por escritura pública de 20 de julho do ano anterior, pagando selo proporcional sobre o contrato respectivo, em seu valor total.

Antes de autuado, o recorrente consultara a Recebedoria quanto á incidencia do imposto, e depois da decisão a respeito, declarando devido o imposto, foi que o auto se fez.

Tudo visto, relatado e discutido:

Considerando que o regulamento mencionado, como os que o antecederam, declara que o imposto é proporcional sobre vendas mercantis, ou sejam sobre os que, e outros comerciantes, ou a consumidores, fazem os comerciantes, habitualmente, por grosso ou a retalho;

Considerando que, á hipotese da venda de estabelecimentos comerciais, não se adapta o conceito de venda mercantil que o regulamento subentende, pois que, no mesmo ato se transferem objetos que não se destinam á mercancia.

Considerando que, si ha um contrato comercial de venda, pelas pessoas que, nele, interferem, e pelo proprio objeto desse contrato, não ha como afastar a intenção manifesta do uso e gozo do estabelecimento, contrária á mercadoria ou á de imediatamente revender a coisa adquirida;

Considerando que, ainda quando seja dado, como no caso em apreço, conhecer o valor das mercadorias vendidas com o estabelecimento, a presunção mais acentuada é a de que o vendedor já abandonara a profissão comercial, e, assim sendo, mais se desvanece a natureza mercantil do contrato, tal como o define o art. 191 do Código Comercial;

Considerando que, por outro lado, a duplicata deve preceder a fatura ou conta dos efeitos vendidos desnecessaria no caso, e talvez impossivel por consequencia da cessação do negocio, e tambem de instrumento legal da venda feita perante notario publico; exigir o contrato será obrigar á duplicidade de instrumentos para o mesmo ato, diversos na forma, mas identicos no fim, e sujeitos a impostos que obedecem á mesma proporção;

Considerando que, em tais condições, ultimada a venda por instrumento publico, com o selo proprio, não se póde obrigar á expedição de outro só usual nas vendas mercantis propriamente ditas, mórmente para compreender parte do todo vendido, e cuja importancia foi paga em notas promissórias:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento, para, reformando o despacho recorrido, declarar indevida a cobrança do imposto sobre vendas mercantis nas de estabelecimentos comerciais, quando efetuadas por escritura pública devidamente selada, e, portanto, insubsistente o auto.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*, vencido. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. — Recorri desta decisão, na forma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 299

Recurso n. 407 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Motores Marelli S. A. — Repartição de origem, Alfandega de Santos.

Elefro-ventiladores helicoidais e centrifugos, são considerados maquinas operatriizes em face da tarifa aduaneira.

Versa o recurso sobre a classificação de eletro ventiladores helicoidais e centrifugos, sobre o qual já se pronunciou este conselho em mais de uma decisão para considerá-los "maquinas operatriizes" do art. 1.009 da tarifa.

Portanto,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recur-

so para, reformando a decisão recorrida, ser adotada a classificação indicada.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1932 — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 313

17 A — Classificação de mercadoria. Simonsen & Comp. — Alfandega do Rio de Janeiro.

O fermento destinado á panificação, conhecido pela denominação de "Springa", como o "Baking Power", deve ser assemelhado ao Sarro de vinho do artigo 317 da tarifa, sujeito á taxa de \$200 por quilo.

Simonsen & Comp., desta praça, receberam pelo armazem de encomendas postais, em 20 de dezembro de 1930, três volumes contendo o produto francês denominado "Springa", o qual é uma levedura de melado de beterraba, secada e tomada inalteravel. Tendo a dita mercadoria sido classificada, por analogia, como sais efervescentes, na classe 11° numero 1.288, e sujeita, portanto, aos direitos de \$200 por quilo, a firma interessada deixou em suspenso o respectivo despacho e pediu justa classificação para o referido produto "Springa" o qual constituirá valioso elemento para a fabricação de pão, com grande percentagem de farinhas brasileiras, problema este de atualidade nacional.

O Laboratorio de Analise considerou a amostra examinada, como de um fermento figurado, isento de substancias nocivas, que se destina á panificação.

A Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital, por sua maioria e com a concordancia do Sr. inspetor, classificou como sais efervescentes da taxa de \$200 por quilo, do art. 299.

Os interessados não se conformaram com a classificação em apreço, interpondo recurso para a superior instancia.

Em suas alegações, aludem á natureza do artigo, em questão e sua finalidade, e ponderam que já existe classificação para produtos semelhantes ao "Springa", como são os denominados "Royal, Baking Power e "Baking Power".

Que, efetivamente, o Ministério da Fazenda, pelas ordens n. 578 de 13 de julho de 1915, e n. 3 de janeiro de 1916, mandou assemelhar os mesmos, para o pagamento de direitos, ao sarro de vinho, classificado na classe 11° n. 317 da tarifa, sujeito aos direitos de \$200 por quilo.

O Sr. diretor da Receita, em vista da conclusão do laudo de fls. confirmando, aliás, a alegação do recorrente, opinou que a dita mercadoria, por analogia, fôsse classificada como semelhante ao sarro do vinho, do artigo 317, da tarifa, taxa de \$200, como tem sido decidido para o Baking Rowder e Royal Baking Powder.

Parecendo ao relator que seria de conveniencia a palavra dos técnicos, requereu a audiencia do Laboratorio de Analises sobre o caso. Entendeu o mes-

mo que o artigo importando é constituído por fermento figurado (organizado) e que ele, tal qual o fermento fresco Fleismann, destina-se ao fabrico de pão, com todos os preceitos de higiene, o que não acontecia com o processo até bem pouco tempo usado da massa azeda guardada de um dia para outro.

Que, outrossim, quanto às suas funções em panificação, os fermentos figurados podem ser assemelhados aos produtos "Baking", pois que, embora por processos diferentes, tanto estes como aqueles destinam-se a desenvolver, na massa, gaz carbonico, o que contribue para tornar os pães fofos e macios. Que, finalmente, a assemelhação de tais produtos ao sarro de vinho baseou-se, talvez, no fato de conterem bitartratos de potássio.

Foram observadas no presente processo, as prescrições legais."

O que tudo visto e examinado

Considerando que decisões ministeriais têm mandado classificar os produtos Baking Powder, como semelhantes ao sarro de vinho, da artigo 317, da tarifa taxa de \$200 por quilo;

Considerando que assim já o entendeu, a Comissão de Tarifa da Alfandega desta capital, pela decisão n. 668, de 26 de abril de 1930;

Considerando que, atendendo à sua destinação, o produto em apreço pode ser assemelhado aos Baking Powder, nos termos do laudo de fls. e portanto, deverá gozar das vantagens tarifárias com que aqueles são beneficiados;

Considerando todo o exposto e o mais que dos autos consta:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em dar provimento ao recurso para mandar classificar o produto "Springa", como semelhante ao sarro de vinho, do artigo 317 da arifa, taxa de \$200 por quilo.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Ariosto Pinto, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Benedicto Costa, vencido. — Arlindo Soriano Pupe. — Raul de Araujo Maia. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 314

Recurso n. 49-A — Multa de direitos em dobro por diferença de qualidade — Recorrentes Irmãos Barone. — Repartição de origem, Alfandega de Santos.

O fato de ter sido despachada livre de direitos não significa a aplicação da multa prevista na legislação aduaneira em vigor, quando verificada que a mercadoria está sujeita aos mesmos direitos por preterição de determinadas condições legais.

Recorre a firma Irmãos Barone do ato da Delegacia Fiscal em S. Paulo que manteve a decisão pela qual a Alfandega de Santos a obrigou a pagar em dobro os direitos relativos a 378 caixas de fruta Argentina pelo vapor "Sud-Expresso" e a que a referida aduana havia permitido livre entrada no país, com fundamento no decreto 18.082, de janeiro de

os dizeres "New Zealand", da variedade 1928.

Antes de desembarcada a mercadoria, recebeu a Alfandega denuncia de que existiam no comércio de Santos frutas de Nova Zelandia com rotulo de procedencia argentina.

Ouvindo o inspetor de vigilancia sanitaria vegetal, informou ter examinado no armazem frigorifico 750 caixas de maçãs e peras, conduzidas pelo citado vapor, procedentes da Argentina e haver encontrado entre elas 378 caixas com maçãs envolvidas em papel especial com os dizeres "New Zealand", da variedade "delicious" — uma das melhores do mundo. — Declarou ainda que as referidas frutas eram originarias da Nova Zelandia, diante dos indícios (papel que as envolvia e rotulo das caixas), mas que esses indícios não bastariam para constituir prova da origem das frutas, de modo a autorizar a afirmação official de que foram produzidas na Nova Zelandia.

Em face da informação, o inspetor da Alfandega exigiu o pagamento em dobro dos direitos correspondentes às 378 caixas.

Não se conformando com tal resolução, a firma interpoz recurso para a Delegacia Fiscal em S. Paulo e da deliberação desta, por lhe não ser favoravel, para o ministro da Fazenda.

Por força do decreto n. 20.475, de outubro de 1931, veio ao conselho este ultimo recurso.

Alega a recorrente que os indícios a que alude o inspetor de Vigilancia Sanitaria bastam para gerar a presunção de serem as maçãs originarias de Nova Zelandia, mas que a essa presunção se contrapõe outra mais forte, resultante dos documentos officiaes exigidos para o despacho da mercadoria; que embora se admitisse que as frutas são de produção de Nova Zelandia, não haveria razão para se lhes recusar a isenção de direitos porque o decreto n. 18.082, a concede às frutas procedentes da Argentina, sem exigir que sejam originarias desse país; que finalmente não tem applicação no caso a multa de direitos dobrados.

O que tudo visto e devidamente examinados;

Considerando que não pôde haver duvida alguma de que as 378 caixas de frutas em questão faziam parte das que foram submetidas a despacho pela recorrente, que aliás não contesta essa circumstancia;

Considerando que os indícios a que aludiu o inspetor da Vigilancia Sanitaria Vegetal bastavam por si sós para convencer de que as frutas eram originarias de Nova Zelandia, tanto, mais quanto não se pôde crer que produtores da Argentina pretendessem fazer passar como de origem da Nova Zelandia as frutas de sua cultura;

Considerando que embora o certificado official de sanidade que acompanhara as 750 caixas de frutas declarasse — segundo o citado inspetor — que elas procediam de Mendoza, na Argentina, tal documento não é sufficiente para confirmar a prova que os mencionados indícios fornecem;

Considerando que, por igual não tem força para destruir a convicção decorrente de tais indícios o fato de declarar a fatura consular de que é a Argentina o país de origem da mercado-

ria, pois, como se sabe, os consules brasileiros podem aceitar como prova de origem da mercadoria, além de certidões passadas pela Alfandega ou Camara Commercial do ponto de expedição, a fatura autenticada do proprio fabricante ou documentos de outra natureza, (art. 21, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920);

Considerando que, inspirado como foi o favor constante do art. 1º, do decreto n. 18.082, de 1928, na circumstancia de gosarem de livre entrada na Argentina as frutas frescas e outros produtos brasileiros, evidente é que esse decreto tem por escopo fazer igual concessão, por espirito de reciprocidade, às frutas argentinas e não tambem a produtos de outros países que não dispensam aos nossos identico tratamento;

Considerando que, nessas condições, si se admitisse a entrada em nossos portos, das livre de direitos, das frutas produzidas na Argentina e das que apenas procedessem dessa republica, iludido ficaria o intuito do citado decreto e sacrificados seriam os interesses do Brasil que, em troca da isenção de impostos de entrada de seus produtos na Argentina abriria mão dos direitos aduaneiros não só concernentes às frutas de produção Argentina como tambem atinentes às de origem de outros países, que daí procedessem e fossem introduzidas no territorio nacional;

Considerando que, consequentemente, incontestavel é que o indicado decreto n. 18.082, quando alude a frutas procedentes da Republica Argentina, quer referir-se tão só às que são aí produzidas e daí exportadas para o Brasil;

Considerando, porém, que não tem nenhum amparo legal a multa aplicada á firma recorrente;

Considerando que o art. 27, do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, o art. 39, das leis 2.524 e 2.719, de 31 de dezembro de 1911, 1912 o art. 43, da lei 1.841, de 31 de dezembro de 1913, e o art. 7º, da lei 3.213, de dezembro de 1916, invocados pela Alfandega de Santos, para legitimar a imposição da multa, não cogitam de pena em casos como o occorrente, porquanto o primeiro dos citados dispositivos fixa a importancia minima a que devem atingir os direitos provenientes de diferenças de quantidade ou qualidade de mercadorias postas a despacho, para que se justifique a applicação da multa de direitos em dobro e os demais preceitos dispõem unicamente sobre a especie em que é paga a taxa de expediente a que estão sujeitos os generos livres e sobre a penalidade applicavel no caso de diferença verificada na respectiva conferencia;

Considerando que, na hipotese do processo, além de não ser a mercadoria passivel da referida taxa, nenhuma diferença se encontrou quer de qualidade, quer de quantidade;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar em parte provimento ao recurso para, reformando a decisão da Delegacia Fiscal, exonerar a firma reclamante da obrigação de pagar a multa que lhe foi imposta.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto Costa, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Vicente de Paulo Galliez.

ter, vencido. Em face das razões apresentadas, dou provimento ao recurso para isentar os recorrentes da multa e dos direitos. — *Ariosto Pinto*, vencido. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *João Baptista Rodrigues*, vencido. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — Recorri desta decisão na forma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 315

Recurso n. 101 A — Despacho de transito. Recorrente, Companhia Nacional de Navegação Costeira. Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

A penalidade estabelecida no art. 545, parágrafo unico das Consolidações das Leis das Alfandegas não pôde ser aplicada sem a prévia observancia dos arts. 554 e 553, da mesma consolidação

A Companhia Nacional de Navegação Costeira solicitou á Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro, baixa do termo de responsabilidade referente ao despacho de transito n. 2.257, de dezembro de 1929, apresentando para esse fim a certidão da descarga dos volumes respectivos passada pela Alfandega de S. Francisco.

A Inspeção da Alfandega desta cidade, considerando que a apresentação do aludido documento foi feita fóra do prazo legal, impôs á recorrente a multa de 10 % dos direitos de consumo (em dobro) nos termos do parágrafo unico do art. 545, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Não se conformando com essa decisão, recorreu a Companhia Costeira para o senhor ministro da Fazenda, salientando que o art. 554, da mesma consolidação estatue que vencido o prazo estabelecido no art. 553, será logo intimada a parte e o seu fiador, si houver, para apresentar o referido documento no prazo de oito dias, e, não o fazendo, nem tendo obtido prorrogação, se procederá á cobrança dos direitos conforme o disposto no art. 549. Salienta a recorrente que no caso não foi cumprida pela Alfandega a determinação do art. 554, e apela, também para a ordem do Tesouro á Delegacia Fiscal de Alagoas, de 26 de agosto de 1916, em processo identico, em que foi exigida a intimação da parte antes da imposição da multa.

Consta do processo uma informação do diretor da Receita, opinando pelo provimento do recurso á vista da doutrina constante da Ordem n. 26, daquella Diretoria á Delegacia Fiscal do Ceará, publicada no "Diario Oficial", de 9 de maio de 1923.

Isto posto e:

Considerando que a Alfandega do Rio de Janeiro, impondo desde logo a multa prevista no parágrafo unico do artigo 545, todavia deixou de observar o estatuido no art. 554, da Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que, de conformidade com a ordem n. 26, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal do Ceará, declarou que não tendo a Alfandega cumprido o disposto no art. 554 citado, deve ser concedida baixa do termo de responsabilidade, sem qualquer penalidade.

Considerando que o Conselho de Contribuintes ventilhando caso identico resolveu não caber a aplicação da multa aludida;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso para isentar a companhia recorrente de qualquer penalidade no presente caso.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto Costa*, vencido. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 316

Recurso n. 102 A — Despacho de transito; recorrente, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se pôde aplicar penalidade a quem, espontaneamente, vai cumprir uma obrigação que em tempo habil deixou de fazer, maxime demonstrada a negligencia da administração publica, que não diligenciou para o cumprimento da disposição legal.

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 8 de junho do ano findo, solicitou do inspetor da alfandega desta cidade, baixa do termo de responsabilidade que assinou e relativo ao despacho de transito n. 1.759, do mês de setembro do ano de 1929, juntando certidão probatoria da efetiva descarga para os armazens da Alfandega de São Francisco dos volumes constantes do mencionado despacho.

Verificado ter sido a baixa do termo de responsabilidade pedida fóra do prazo marcado, mas que não consta do presente processo, foi imposta á companhia a multa de 10 % dos direitos de consumo, no parágrafo unico do art. 545 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Não se conformando com a penalidade imposta, recorreu a companhia multada para o Sr. ministro da Fazenda, sendo o recurso encaminhado a este Conselho, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano findo.

Em sua petição de recurso alega não ter sido feita pela alfandega recorrida a intimação a que estava obrigada após o término do prazo que lhe fóra concedido, citando em abono de sua alegação julgados do Tesouro Nacional, dando ganho de causa aos recorrentes por motivo dessa preterição.

Considerando não ser justa a aplicação de penalidade na ausencia de um procedimento exercitivo por parte dos agentes da administração publica;

Considerando que esgotado o prazo marcado pela repartição recorrida a mesma cumpria proceder a devida intimação e só na hipótese de não ser cumprida essa intimação podia ter lugar a imposição de qualquer penalidade, conforme claramente se vê dos arts. 554 e 549 da Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que em casos identicos já resolveu o Tesouro Nacional prover os recursos dos interessados, como se vê dentre outros, da ordem n. 26 da Dire-

toria da Receita Pública á Delegacia Fiscal no Ceará, publicada no *Diario Oficial* de 19 de maio de 1923:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso interposto.

Conselho de Contribuintes, 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 318

110 A — Despacho de transito — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Alfandega do Rio de Janeiro.

A apresentação espontanea, embora fóra do prazo, do documento exigido no artigo 553, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não dá logar a imposição da multa referida no parágrafo unico, do art. 545, e no art. 549

Para o ministro da Fazenda recorreu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em 22 de julho de 1931, do ato da Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe impôs a multa de 10 %, em dobro, dos direitos de consumo de mercadorias em transito, nos termos do parágrafo unico, do art. 545, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, por não haverem apresentado, no prazo marcado os documentos referentes a descarga no porto do destino.

O recurso foi presente a este Conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que a Alfandega somente teve conhecimento de que estava esgotado o prazo da apresentação de ditos documentos após a recorrente haver feito a referida apresentação, não tendo se verificado a intimação exigida pelo artigo 554, da mencionada Consolidação;

Considerando que, em face da expressa disposição do § 2º do mesmo artigo, somente ao ministro da Fazenda cabe resolver sobre imposição de multa no caso da móra exceder o prazo estipulado;

Considerando que em casos identicos da mesma companhia, já resolveu este Conselho prover os recursos:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para tornar de nulo efeito a penalidade imposta.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mario P. da Camara*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Benedicto Costa*, vencido. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Ariosto Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 326

Recurso n. 273 — Imposto de consumo.

Recorrente, João Bandeira de Rezende. Repartição de origem, Delegacia Fiscal no Piauí.

Relevação de multa do Regulamento do Imposto de Consumo, por equidade

Em 8 de outubro de 1930, na cidade de Periperi, no Estado do Piauí, onde é estabelecido João Bandeira de Rezende, foi este intimado a recolher, dentro de dez dias, a importância de 2\$ relativa ao registro de comércio a retalho de vinagre e azeite.

Em 21 daquele mês de outubro, não sendo atendida a intimação, foi lavrada a notificação de fls. 2, e, em 31 desse mês, a fls. 4, exarado o despacho, impondo a multa de 150\$, mínimo do § 5º do art. 219 do Regulamento do Imposto de Consumo, a que se refere o decreto n. 17.464, de 1926.

A fls. 5 defendeu-se o notificado multado, com a alegação de ter havido excesso de rigor no procedimento fiscal, visto como se fez a intimação durante o mês de outubro de 1930, quando o país se achava em revolução, e, ainda dentro desse mês, foi lavrada e julgada a notificação.

Denegada a reconsideração do despacho de fls. 4, foi interposto o recurso regulamentar para a Delegacia Fiscal, que não lhe deu provimento, pelo que, novo recurso interpôs João Bandeira de Rezende para o ministro da Fazenda.

A princípio a Delegacia Fiscal não encaminhou o recurso, diante das expressões contidas na petição de fls. 16, determinando assim, que se intimasse ao notificado para apresentar outras razões de recurso.

A fls. 19, lavrou-se termo de perempção, e, afinal, revindo o processo à Delegacia Fiscal, ali se mandou riscar as expressões consideradas ofensivas e que se liam a fls. 16.

Assim,

Considerando que o prazo oferecido ao recorrente para regularizar a sua situação fiscal e constante da intimação de fls. 3, decorreu todo ele dentro da fase revolucionária que se verificou em outubro de 1930;

Considerando que o contribuinte intimado para o pagamento da importância de 2\$000, pelo registro de comércio de vinagre e azeite, não procuraria incidir em penalidade desproporcional, e só se explica que haja deixado de acudir a essa intimação, aturdido por preocupações outras bem possíveis naquele período revolucionário;

Considerando não haver ficado apurada qualquer circunstância que autorize o reconhecimento do animo deliberado de transgredir a lei fiscal da parte do recorrente, a quem se impôs a multa de 150\$ por falta do pagamento de 2\$ daquele registro;

Considerando, no entanto, que outras circunstâncias permitem aceitar a defesa do recorrente, contra quem não se apontou qualquer procedimento irregular nas suas relações com o fisco;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do

recurso, para relevar, por equidade, a penalidade imposta.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*, vencido. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto Costa*, vencido. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Vicente de Paulo Galliez*. Recorri desta decisão, na forma da lei — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 329

Recurso n. 450 — Imposto de consumo.

Recorrentes, Costa & Filhos.

Repartição de origem, Delegacia Fiscal na Paraíba.

Verificando-se na escrita fiscal, em exame feito por funcionarios designados para esse fim, a inexistencia da infração arguida, releva-se a multa imposta.

Em 17 de novembro de 1928 foi lavrado o auto de fls. 2 contra Quintino Casado, estabelecido em Villa Sapé, Estado da Paraíba, por ter o autuante encontrado dois decimos de vinho de frutas, sem que lhe fossem exibidos os selos correspondentes. O auto, lavrado por infração dos arts. 81 e 112, § 6º, letra a, do regulamento em vigor, foi assinado, assim também, o termo de depósito.

Consta do mesmo ter sido a mercadoria adquirida de Costa & Filho, ora recorrentes, estabelecidos em João Pessoa.

Aberta defesa, nesta se declara que, chegando a mercadoria sem os selos, foi feita a reclamação e que a firma vendedora declarou tê-los enviado junto, mas, julgando ter havido extravio remeteu nova guia e outros selos que chegaram cinco dias depois. Invoca o artigo 87 do regulamento em sua defesa.

Intimados Costa & Filho, fabricantes, vendedores, apresentaram defesa no prazo legal, e alegando que, em 7 de novembro, venderam ao autuado o vinho apreendido, acompanhado da guia 1247 e selos, e enviaram tudo pelo caminhão n. 43, de Manoel Marinho; que, sabendo por correspondência, não ter sido entregues, guia e selos, extrairam em 20 de novembro nova guia, sob n. 1.252, enviando-a com novos selos.

O autuante diz que essa mercadoria enviada a 7 não é a que foi apreendida, o que pretende provar com uma carta que junta, datada de 20 de novembro, dirigida a um Sr. José Falcão, e respondida, ao pé da mesma, declarando ter sido ele o condutor dos dois decimos de vinho, a 14 de novembro, dos recorrentes para o autuado, desacompanhados de selos.

A 25 de agosto de 1929, o coletor julgou o auto procedente sómente quanto a Costa & Filho, e impôs a multa de 200\$, mínima do art. 81 do regulamento em vigor.

Intimados desse despacho, Costa & Filho a 14 de setembro, dentro do prazo, recorreram para a Delegacia Fiscal, depositando a importância da multa.

Além do que consta da defesa pede o exame da sua escrita para comprovar o alegado.

Designados, para esse fim, dois agentes fiscais, estes, segundo o termo de fls., constatarem a expedição da 1ª guia n. 1.247, acompanhada de 120 selos de 300 réis, em 7 de novembro, e da segunda, sob n. 1.252, também acompanhada de outros tantos selos, em 20 do mesmo mês, e com a anotação de ser expedida devido ao extravio da primeira. Nenhuma irregularidade foi apontada.

Foi feita uma diligência para ser ouvido o *chauffeur* apontado pelos recorrentes como condutor do vinho, mas, este não foi encontrado em Vila Sapé.

O delegado fiscal, em face dos pareceres que declaravam terem os agentes fiscais encontrado irregularidades na escrita dos recorrentes, e que diante da carta do Sr. José Falcão se verificava não ser a mercadoria a mesma, por despacho de 9 de outubro de 1931, negou provimento ao recurso.

Cientes a 26, apresentaram a 7 de novembro o recurso para este Conselho, entretanto, a 12, o coletor recusou-o por conter expressões ofensivas ao autuante. Tendo ciência a 16, no dia imediato apresentaram o presente recurso de folhas 29. Neste alegam que o termo de exame de sua escrita não faz alusão a nenhuma irregularidade.

Considerando que o agente fiscal autuante pretendeu identificar a mercadoria por meio de uma carta junta ao processo, forma que não existe no regulamento, quando para isso deveria ter tomado os números de que trata o artigo 111, § 4º, letra c, com os quais se confrontariam os das guias; entretanto, tais números não constam do auto nem do termo do depósito;

Considerando que o fato de não ser encontrado em Vila Sapé o condutor apontado pelos recorrentes, estabelecidos em João Pessoa, não pôde fazer prova de não ter sido esse o que conduziu a mercadoria;

Considerando que, do exame feito na escrita dos recorrentes, pelos agentes fiscais designados, se verificou a veracidade das alegações, e que nesse exame não se fez alusão a nenhuma irregularidade;

Considerando, afinal, que diante desse exame, nenhuma infração se pôde imputar aos recorrentes;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso, para relevar a multa imposta aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araújo Maia*. — *Ariosto Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. Ciente — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 337

Recurso n. 337 — Recorrentes, Alexandre Eder & Comp. — Repartição de

origem, Recebedoria do Distrito Federal — Imposto de consumo.

Deixa de ser considerado revel o infrator que não tendo apresentado defesa, se apresenta a este Conselho, depois de cumprir as exigências legais

Alexandre Eder & Comp., fabricantes em Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, foram autuados em 10 de abril do ano passado, por se ter encontrado dentro do seu estabelecimento comercial, nesta Capital, 354 sêlos do imposto de consumo de diversos valores e aplicação, relativos a mercadorias já consumidas, infringindo, assim, o disposto no art. 53 do regulamento expedido com o decreto número 17.461, de 6 de outubro de 1926.

A infração ficou provada com a apreensão dos sêlos, e por não terem os infratores apresentado defesa, foi-lhes imposta a multa de 1:200\$, máximo da pena aplicável conforme prescreve o art. 222 do regulamento citado.

Recorrendo para este Conselho, apresentaram razões insubsistentes.

Considerando que a decisão recorrida foi proferida conforme a prova do processo e de acordo com os dispositivos regulamentares;

Considerando que os infratores, tendo se apresentado a esta instância, depois de cumprirem as exigências legais, deixaram de se manter revelis, consoante já tem sido resolvido por este Conselho e se acha consubstanciado em acórdãos ns. 42 e 136.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento em parte ao recurso para reduzir ao mínimo a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, 28 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Lenhoff Britto, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Cândido Borges. — Benedicto Costa, vencido. — Aristosto Pinto. — Mário P. da Camara, vencido. — Vicente de Paulo Galliez. — Arlindo Soriano Pupe, vencido. — Raul de Araujo Maia. — Octavio Lopes Sá Campos, vencido. — João Baptista Rodrigues, recorri desta decisão, na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 8 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

N. 6.648 — Zacharias Dias dos Santos. — Indeferido, na forma das instruções em vigor, com dois terços dos vencimentos.

Offícios expedidos:

N. 153 — Ao diretor técnico do Lloy Brasileiro, requisitando passagem.

N. 241 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo em que é interessado Mario José Araujo.

N. 161 — Ao diretor do Tráfego da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, prestando informações.

N. 914 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em São Paulo, remetendo processo em que é interessado Henry West.

N. 915 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Espírito Santo, respondendo consulta.

N. 916 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Estado da Bahia, idem.

N. 917 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, transmitindo processo em que é interessado José Henrique Lopes.

N. 918 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais, idem, em que é interessado José Erothides Ribeiro.

Telegramas expedidos:

N. 220 — Circular — Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Amazonas, fazenda comunicação.

N. 221 — Ao delegado fiscal no Piauí, sobre objeto de serviço.

N. 222 — Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Piauí.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 8 de julho de 1932

Requerimento despachado:

N. 6.639 — Luigi Simone Torelli. — Sêlo o documento apresentado.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 11 de junho de 1932:

N. 716 — Aliança Comercial de Apilinas Ltd. (14.987). — Despachou pela nota n. 23.554, deste ano, produto químico não classificado, do art. 328 da Tarifa, e taxa de 50 % *ad-valorem*, pretendendo, em conferência, desclassificar para hidrosulfito de sodio impuro, assemelhado ao sulfito de sodio impuro, do art. 309 da Tarifa e taxa de \$200 réis por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Alfredo Seabra. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o parecer do senhor conferente Nestor da Cunha, que se segue: "Tratando-se do produto Ronguite — classificado já pelo senhor ministro da Fazenda como produto químico não classificado, 50 % *ad-valorem*, art. 328 da Tarifa, em grau de recurso, assim considero classificado dito produto não obstante decisão contrária do Conselho de Contribuintes." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 717 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolado sob numero 17.438, relativa a mercadoria despachada pela Armco "International Corporation", pela nota n. 27.694, deste ano, como obras de ferro em peças para construção de cercas, da taxa de \$100 por quilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrive o parecer dos senhores conferentes Pedro Torres Leite e Nestor da Cunha, classificando a mercadoria em causa como obras não classificadas de ferro batido, galvanizadas, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$600 por quilo; o senhor conferente Eugenio Pourchet considera a mercadoria como obras não classificadas em peças para construção de cercas, da taxa de \$100 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique, a seguir, o referido parecer.

O parecer acima referido é o seguinte: "As peças de ferro examinadas no armazem 16, de que trata a presente representação não apresentam característicos de cercas comuns. São laminas de ferro galvanizado com as dimensões

aproximadas de 3m,00 x 0m,20x0m,003, comprimento, largura e espessura respectivamente, tendo as extremidades recortadas, dobradas e rebitadas a frio, permitindo encaixe para seguimento (fig. 1, rubricada); e laminas recurvadas de 0m,60 de comprimento e as outras dimensões acima, também recortadas as extremidades (fig. 2 rubricada). Que não se trata de cercas, prova o catalogo illustrado junto, onde são denominadas de guardas ou anteparas para estradas, o que de fato são. Mesmo a altura de 0m,80 aproximadamente está indicando que é antes uma especie de balaustrada, como é de uso nas pontes.

As cercas propriamente ditas, de que trata a tarifa, são as de fio de ferro galvanizado constantes do art. 740, estando as estacas, os estais etc. de ferro, especificados no art. 757, em combinação, tendo taxas reduzidas com o fito de proteção á lavoura. Assim, sou de parecer que os artefatos em apreço têm sua classificação no art. 757, como obras não classificadas de ferro batido galvanizado, da taxa de 600 réis."

N. 718 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — 5.897 — Despachou pela nota n. 7.362, deste ano, óleo de petroleo combustivel, para combustão interna, da taxa de \$003 por quilo, tendo o conferente Sr. Luiz Josetti verificado em apreço, pelo seu aspecto e densidade, parece servir para fabricação de gaz Pinch. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises e sua parte final, considera a mercadoria em causa como óleo para fabricação de gaz Pinch, da taxa de \$010 por quilo; os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Fernandes da Silva classificam o óleo empregado nas máquinas de combustão interna, motores Diesel e semi-Diesel, como óleo combustivel. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo acima referido é o seguinte: "A amostra estava contida em uma garrafa de litro, devidamente autenticada, com a assinatura Luiz A. Josetti.

As suas constantes físicas são as seguintes:

Ponto de inflamabilidade, 84°C;
Ponto de combustibilidade, 100°C;
Densidade a mais 28°C;
Densidade em graus Baumé, 34°;
Viscosidade em graus Engler a mais 21°C, 1,22.

Destilação:
Ponto inicial, 189°C;
5 %, 200°C;
10 %, 204°C;
20 %, 208°C;
30 %, 212°C;
40 %, 216°C;
50 %, 220°C;
60 %, 225°C;
70 %, 234°C;
80 %, 260°C;
90 %, 282°C.

Conclusão — O produto analisado é de um Diesel gaz oil leve, sendo empregado nas máquinas de combustão interna, motores Diesel e semi-Diesel, podendo também ser empregado para fabricar gaz Pintsch.

Não é o óleo combustivel do comercio (Fuel-oil).

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932. — Alexandre E. Mendonça de Carvalho, 1º mimico.

Visto. — *Joaquim Seixas*, diretor em comissão.

N. 719 — Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — 14.225 — Despachou pela nota n. 21.674, deste ano, soda caustica, da taxa de \$060 por quilo, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha classificado como "óxido de sodio ou soda puro a alcool (purissimo)", de taxa de 1\$200 por quilo, do art. 274 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Julio Maciel deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Pedro Torres Leite e Mendes Pereira: "Em face do primeiro laudo, que conclue de modo positivo afirmando se tratar de soda caustica muito pura — classifico a mercadoria como oxido de soda puro, taxa 1\$200, não obstante o segundo laudo, aqui junto, dizer que o oxido em causa não foi purificado a alcool, condição esta que não pode determinar a classificação de — impuro — o produto"; e os demais, á vista do que declara o Laboratorio Nacional de Analises, classificam a mercadoria em causa como "soda caustica impura, da taxa de \$060 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos, e manda que se publiquem, a seguir, os laudos do Laboratorio Nacional de Analises.

Os laudos acima referidos são os seguintes:

"A amostra estava contida numa lata, trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: — "Purest Caustic Soda Jos. Crosfield & Sons Ltda. — England".

A analise revelou na referida amostra a existencia de 97,7% de hidroxido de sodio.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1932. — Farmaceutica, Robine da Silva Tjader, 2º quimico.

O requerente não tem nenhuma razão de negar tudo o que disse tendo em vista demonstrar a impureza da soda caustica em questão.

Pela analise e pelo proprio rotulo do fabricante conclue-se que a soda é muito pura, pois, contem 97,7 % de hidroxido de sodio ou Naoh.

Mesmo a soda caustica pura pela analise não contem mais 98 a 99 % de Naoh. Concluo que se trata de soda caustica muito pura.

Joaquim Seixas, diretor em comissão. "A amostra estava contida em uma pequena lata, trazendo impressos entre outros, os seguintes dizeres:—"Purest Caustic Soda Jos. Crosfield & Sons Ltd. England."

A analise revelou não se tratar de oxido de sodio purificado a alcool.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1932. — *Walter Eisenadler*, 2º quimico. Visto.

Joaquim Seixas, diretor em comissão.

N. 720 — Ernst Sonntag — 17.471 —

Pedindo reconsideração da decisão numero 582, de 7 de maio proximo passado, classificando como "omissa", sujeita a direitos "ad-valorem" na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota n. 18.380, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Nestor da Cunha deu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga: "Considero procedente o pedido de reconsideração presente, pois classifiquei e

classifico a mercadoria em causa como — pós nutritivos compostos — por estar até a mesma registrada na Saude Publica como — preparado alimenticio"; o Sr. conferente Dr. Sá e Souza proferiu o seguinte voto: "A vista do documento junto, com o parecer do ex-diretor do Laboratorio Nacional Dr. Luz, convem que seja ouvido novamente o atual diretor, afim de ser resolvido o vaso, com justiça; e os demais mantêm seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como pós medicinais compostos da taxa de 8\$ por quilo. O Sr. inspetor manda que se classifique a mercadoria como especialidade farmaceutica não classificada do art. 328 da Tarifa e taxa de 50 % "ad-valorem", ficando, assim, reformada a classificação dada pela decisão n. 582, deste ano.

N. 721 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. a. B. — 16.224 — Despacharam pela nota n. 24.178, deste ano, espelhos pequenos com moldura de metal ordinário, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado como espelhos não especificados, para pagar 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet assemelha a mercadoria em questão a "quadros com moldura de cobre dourado", da taxa de 6\$ por quilo, do artigo 1.046 da Tarifa; e os demais subscrevem o parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra, que se segue: "A meu ver, não se trata, nem dos espelhos não especificados, constantes do art. 1.046 da Tarifa, nem de laminas de vidro polidas biseauté, com aço, como pretendem os requerentes. Não os considero como espelhos não especificados, por faltarlhes a moldura e outros ornamentos proprios dos grandes espelhos, não devem ser considerados como vidro em laminas porque, como se vê da amostra apresentada, trata-se de uma obra de vidro e metal com dispositivo especial para colocação de um relógio. E, como haja predominancia do vidro, classifico dita mercadoria como obras de vidro para outros usos, n. 2, de cor, da taxa de 3\$ por quilo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 722 — J. Bogossian & Irmão — 17.804 — Despacharam pela nota da colis postal n. 6.558, obras de celuloide não classificadas, da taxa de 50 % "ad-valorem", tendo o conferente Sr. Hugo da Veiga discordado dessa classificação por entender que se trata de adereços de celuloide, da taxa de 10\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa como adereço de celuloide, do artigo 1.033 da Tarifa e taxa de 10\$ por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 723 — Representação do 1º escritorio Sr. Espirito Santo, protocolada sob n. 16.465, relativa á mercadoria vinda como encomenda postal, para a qual solicitou o exame do Laboratorio Nacional de Analises. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando tratar-se de arseniato de calcio, classifica a mercadoria em causa no artigo 328 da Tarifa, como produto quimico não classificado, sujeito ao pagamento de 50 % "ad-valorem". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 724 — Representação do escritorio Sr. Joaquim Brasil, protocolada sob n. 15.685, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 22.9244, deste ano, por Condor Oil & Paint S. A., como oleo vegetal não especificado, da taxa de \$300 por quilogramo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises revelando tratar-se de um oleo vegetal secativo, com as características do oleo de madeira da China, as quais assim se revelaram: Peso especifico a 15.5° C. — 0,938. Indice de refração a 20° C. — 1.515 Reações de caracterização satisfatorias, considera a mercadoria em causa bem despachada, como oleo vegetal não especificado, do art. 123 da tarifa e taxa de \$300 por quilo; o senhor conferente Alfredo Seabra é de parecer que o Laboratorio Nacional declare si o oleo em questão pôde ter emprego na medicina. O Sr. inspetor resolveu de acordo com a maioria.

N. 725 — Representação do conferente Sr. Julio Maciel, protocolada sob numero 18.286, relativa á mercadoria despachada por Herm Stoltz & Co., pela nota n. 28.562, deste ano, como papel dourado, da taxa de 1\$600, tendo o dito conferente classificado como folhas para dourar, da taxa de 12\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como folhas de cobre para dourar, do art. 690 da Tarifa é de parecer que a mesma mercadoria deve ser analisada pelo Laboratorio Nacional. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 726 — Klinger & Comp. — 16.219. Pedindo reconsideração da decisão n. 558, de 30 de abril ultimo, classificando como tecido de lã e linho em partes iguais, não especificados, proprios para máquinas de estampa, sujeitos á taxa de 8\$000 por quilo, com o abatimento de 10 %; e o senhor conferente Eugenio Pourchet classifica a mercadoria despachada pela nota n. 18.082, deste ano. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como tecido de lã e linho em partes iguais, não especificados, proprios para máquinas de estampa, da taxa de 8\$000 por quilo, com o abatimento de 10 %; e o senhor conferente Eugenio Pourchet classifica a mesma mercadoria como pano de lã proprio para máquina de estampa de tecido, da taxa de 2\$200 por quilo, tendo concordado com esta classificação o senhor conferente Dr. Sá e Souza. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando, assim mantida a decisão n. 558; de 30 de abril deste ano.

N. 727 — L. K. Lissau — 15.316. Não concordando com o valor arbitrado, de 165\$500, para um aparelho de medir pressão arterial, vindo pelo armazem de encomendas postais, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que, á vista da fatura comercial apresentada, o aparelho fisico de medir pressão arterial em causa, da taxa de 15 % "ad-valorem", deve pagar direitos sobre o valor de dolares \$5.50 e mais a percentagem das despesas. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 728 — Luiz Hermann Filho & Comp., Ltda. — 2.272. Despacharam

pela nota n. 1.360, d'este ano, cêra preparada em pães, da taxa de 1\$600 por quilo, do art. 54, da Tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha classificado como mercadoria omissa, da taxa de 50 %, *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Sá e Souza e Alfredo Seabra classificam a mercadoria em causa denominada "Kerr" como cêra preparada com emprêgo na arte dentaria, pois a percentagem de cêra admite a classificação, mesmo por assemelhação, á "cêra preparada"; e os demais consideram a mesma mercadoria, como omissa na Tarifa, para pagamento de 50 %, *ad-valorem*, tendo o senhor conferente Pedro Torres Leite, apresentado a seguinte justificação de voto: "Sendo maior a percentagem de substancias minerais (44 %), entrando a cêra e a resina com 28 % cada uma, conforme o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, mantenho meu parecer anterior, considerando omissa." O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, e manda que se publiquem, a seguir, os laudos do Laboratorio Nacional de Analises.

Os laudos acima referidos são os seguintes:

"A análise demonstrou ser a referida amostra o produto conhecido sob a denominação de *Godiva*, produto este constituído por um silicato, oxido de ferro e cera e uma resina.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932. — *Farraceutico Armando Silva*, segundo químico."

A análise demonstrou ser a referida amostra constituída por substancias minerais (silico, magnesio, ferro, aluminio e calcio), cera e resina. Contem 44 grs. 0 % de substancias minerais e 56, grs. 0 % de cera e resinas mais ou menos na mesma proporção.

Trata-se de um produto complexo, contendo cera, como emprego na arte dentaria, não constituindo, porém, cêra preparada.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1932. — *Dr. José Cavalcanti Vieira*, 1º químico. Visto. — *Joaquim Seixas*, diretor em comissão."

N. 720 — Manufatura de Produtos King Limitada — 11.952 — Despachou pela nota n. 22.439, deste ano, giz em pedra, tendo o conferente senhor doutor Carneiro da Cunha considerado como greda, da taxa de \$060 por quilogramo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, classifica a mercadoria em causa no art. 642, da tarifa como kaolin, da taxa de \$100, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 730 — Representação do conferente senhor Nestor da Cunha, protocolada sob numero 15.638, relativa á mercadoria despachada pela Agencia Havas, pela nota n. 24.218, deste ano, como objetos fisicos não classificados, no valor de 2:800\$, da taxa de 50 % *ad-valorem* tendo o dito conferente impugnado o valor dado. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o parecer do senhor conferente Alfredo Seabra, que se segue: "A Agencia Havas submeteu a despacho um aparelho receptor de radio telegrafia e pertences com o valor de 2:800\$, que justificou tanto na conferencia interna como na da saída com a exhibição de uma fatura comercial com

aquele valor declarado. Houve representação do conferente de saída pelo facto de ter a empresa importadora assinado termo de responsabilidade por falta da fatura consular e ficar por isso impossibilitado de apreciar o dito valor. Foram iniciadas as diligencias do artigo 14, das Disposições Preliminares da Tarifa e simultaneamente solicitado do Departamento Nacional de Estatística a remessa de copia da segunda via da fatura consular do volume em questão. As providencias adotadas foram coroadas de exito. Consta da copia da segunda via da referida fatura consular que o valor do aparelho receptor despachado é de 18.360 francos, equivalentes a 11:658\$600 da nossa moeda, do que resulta uma diferença de valor de réis 8:858\$600 e de direitos com o abatimento de 35 %, de 833\$720, ouro.

É um caso tipico do descaminho de direitos. A fatura comercial com o valor de 2:800\$, apresentada aos conferentes do despacho, nada mais representa que um documento adrede preparado com o fim exclusivo de lesar o fisco. A meu ver, de acordo com as disposições regulamentares em vigor, deve o importador pagar os direitos correspondentes ao valor declarado na fatura consular e mais a multa de direitos em dobro, que é a punição cabivel no caso. Salvo melhor juizo". O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unanime.

N. 731 — Representação do conferente Sr. Pedro Torres Leite, protocolada sob numero 15.826, relativa á mercadoria despachada pela nota numero 21.319, deste ano, por Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co, como dextrina, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, considera a mercadoria em causa bem despachada como dextrina, da taxa de \$100 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 732 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 13.168. — Despachou pela nota numero 19.149, deste ano, maquina motriz dinamo-elétrica de mais de 1.000 quilos, da taxa de \$150 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite, verificado um possante interruptor já classificado por esta Alfandega como aparelho fisico não classificado (decisão n. 1.589, de 1931). A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, é de parecer unanime, que a mercadoria em apreço "Oil Circuit Breakers", foi bem despachada como maquina motriz dinamo-elétrica. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 733 — Representação do conferente Sr. Reis Carvalho, protocolada sob numero 15.695, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 23.885, deste ano, por Marinho Pinto & Comp., como cianureto de sódio impuro para artes, da taxa de \$500 por quilo, tendo o dito conferente tido duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, que revelou tratar-se de um cianeto de sódio, impurificado por carbonatos e cloretos, classifica a mercadoria em causa como cianureto de sódio impuro, do art. 222, da Tarifa e taxa de \$500 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 734 — Sociedade Anonima "White Martins" — 17.312. — Pedindo reconsideração da decisão n. 655, de 21 de maio ultimo, classificando como "omissa", a mercadoria despachada pela nota n. 19.028, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer, concordando com o mesmo os senhores conferentes Pedro Torres Leite, Dr. Angelo da Veiga, Mendes Pereira e Julio Maciel: — "Mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria de que se trata como omissa, sujeita a direitos *ad-valorem*" R. 50 %. Convém assinalar que a escova para motor aqui junta, não é a mercadoria sobre a qual versa a questão; o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte voto: — "A circunstancia de se empregar a fibra como isolante de escovas de motor" não aconselha a classificação respectiva como "utensilios não classificados para maquinas". Mantenho, pois, meu voto: Mercadoria omissa, *ad-valorem*" 50 %". Estão de acordo com este parecer os senhores conferentes Fernandes da Silva e Dr. Waldemar de Andrade. O senhor inspetor resolveu de acordo com a comissão, ficando, assim, mantida a decisão n. 655, de 21 de maio de 1932.

N. 735 — Sociedade Industrial de Ladrilhos — 14.941. — Despachou pela nota n. 22.204, deste ano, cimento em pó, da taxa de \$020 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha impugnado o desembaraço da mercadoria. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, bem despachada como semelhante ao cimento Portland, do artigo 625 da Tarifa a taxa de \$020 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 736 — Société de Sucreries Brésiliennes — 12.526. — Despachou pela nota n. 17.830, deste ano, dois desvios de trilhos e seus acessórios, tendo pago os direitos á razão de \$080 por quilo, de acordo com a última parte do art. 755 e nota. O conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha solicitou a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscrive o parecer retro dos senhores conferentes Nestor da Cunha e Dr. Sá e Souza, considerando a mercadoria em causa classificada no artigo 755 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$080 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu, e manda que se publique, a seguir, o referido parecer.

O parecer acima referido é o seguinte: "A mercadoria em duvida na presente petição e que se encontra no Armazem n. 8 do Cais do Porto constitue acessorios para trilhos do peso de até 10 quilogramos por metro corrente, importados separadamente dos mesmos trilhos, e, por isso, sujeito á taxa de 80 réis por quilo do terceiro inciso do art. 755 da Tarifa."

N. 737 — St. John Del-Rey Mining Company Ltd. — 17.694 — Solicitou isenção de direitos para onze controles cubiculos, partes integrantes das maquinas geradoras de força elétrica da mina de sua propriedade, tendo o conferente Sr. Pedro Affonso tido duvida sobre si os direitos controlers têm applicação exclusiva como partes integrantes de maquinas geradoras de força elétrica. A

Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o voto do senhor conferente Julio Maciel, a seguir: "Eslarecida como está a questão pelo engenheiro certificador, sou de parecer que os controles em causa, como partes integrantes que são, e de aplicação exclusiva, de máquinas geradoras, nos termos do certificado do referido engenheiro, devem seguir o regimen tarifario das maquinas, de que fazem parte." O senhor inspetor assim decidiu, e manda que se publique, a seguir, o referido certificado tecnico.

O certificado acima é o seguinte: "Em cumprimento ao despacho supra de V. Ex., examinei novamente o material em apreço — "onze controles cubiculos", depositados no Armazem n. 17 do Cais do Porto e previstos do meu certificado tecnico exarado no verso da relação n. 2.618, anexa ao requerimento da St. John del Rey Mining Comp. Lt., n. 16.902 do corrente ano, e, devo dizer que, efetivamente, o material, é parte integrante de "Maquinas geradoras de força elétrica", excluindo portanto a possibilidade de outra aplicação, que não seja *Controle de Velocidade de Maquina geradora de força elétrica*.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932.
— *Euclydes Nunes Seabra*, engenheiro civil."

N. 738 — St. John Del Rey Mining Company Limited. — 18.055. — Pedindo reconsideração da decisão numero 691, de 28 de maio proximo findo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Nestor da Cunha proferiu o seguinte parecer, com o qual estão de acordo os senhores conferentes Dr. Angelo da Veiga e Julio Maciel: "Atendendo às razões do presente pedido, reformo meu anterior parecer para considerar a classificação tarifaria da mercadoria como bocetas de papelão — \$500 por quilo, de acordo com o resolvido nesta alfandega, para identica mercadoria pela decisão n. 1.119 — de 11 de junho de 1931 —, dependendo sua importação em admitir-se ser a mesma mercadoria para uso particular dos diretores da companhia requerente, conforme declara a supradita petição"; o senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer, concordando com o mesmo o senhor conferente Fernandes da Silva: "Mantenho meu voto. A lei, aliás, o decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, não distingue os casos em que os envolveros "com dizeses em lingua estrangeira" podem ser importados desde que não sejam destinados a comércio. Os termos em inglês têm correspondentes em a lingua português. Mantenho meu voto, nos termos do referido decreto"; e o senhor conferente Alfredo Seabra assim se pronunciou: "Considero a mercadoria como obras não classificadas de cartão, sujeitas a direitos "ad-valorem", 50 % mas considerando que traz letreiros em lingua estrangeira não póde ter saída. A decisão n. 1.119 a que se referiu a requerente, não se ajusta ao caso sujeito, por duas razões, a saber: a) por decisões posteriores a de n. 1.119, já foi mercadoria identica classificada como obras de papel, sujeitas a direitos "ad-valorem"; b) as amostras relativas á citada decisão n. 1.119, traziam letreiro em vernaculo". De pleno acordo com este parecer, estão os senhores conferentes Dr. Paulo Martins e Pedro Tor-

res Leite. O senhor inspetor decidiu com os tres ultimos senhores conferentes.

N. 739 — Steinberg Irmãos — 18.280. — Despacharam pela nota n. 28.763, deste ano, obras não classificadas de ferro batido niquelado, da taxa de \$520 por quilo, artigo 757 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Julio Maciel tido dúvida sobre a classificação. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria considera a mercadoria em causa — fechos para bolsas de senhora — como trincos de ferro, por assemelhação, niquelados, do art. 752 da Tarifa e taxa de \$400, com o aumento de 30 %, de acordo com a nota n. 100, da mesma Tarifa; e os senhores conferentes Nestor da Cunha, Mendes Pereira e Eugenio Pourchet classificam a mesma mercadoria no art. 757 da Tarifa, como obras não classificadas de ferro batido niquelado, da taxa de \$400 por quilo, com a sobretaxa de 30 % de que trata a citada nota n. 100, de conformidade com a decisão n. 1.121, de 11 de julho do ano passado. O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 740 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob numero 12.612, relativa á mercadoria despachada pela Société de Suereries Bresiliennes, pela nota n. 19.663, deste ano, como chumbo em barras para mancais, do artigo 700 e taxa de \$030 por quilo, tendo o dito conferente solicitado a audiencia do Laboratorio. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando tratar-se de uma liga de estanho, antimônio, cobre e chumbo, premodinando o estanho, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa (Marine 1 Antifriction MD. Synovia), como estanho em barras, da taxa de \$400 por quilo; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet considera a mesma mercadoria como chumbo em ligas para tipos ou para mancais, do artigo 700 da Tarifa, e taxa de \$030 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 741 — The Caloric Company — 39.910. — Despachou pela nota numero 56.330, deste ano, oleo de petroleo combustivel para combustão interna, da taxa de \$003 por quilo, tendo o conferente, Sr. Pereira Alves verificado oleo para fabricação de gás Pinch. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, classifica a mercadoria em causa, no art. 161 da Tarifa, como oleo mineral para fabricação de gás Pinch, da taxa de \$010 por quilo; o senhor conferente Eugenio Pourchet considera a mesma mercadoria como oleo combustivel. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo em apreço é o seguinte: "A amostra estava contida em uma garrafa de litro, devidamente autenticada com a assinatura H. Pereira Alves.

As suas constantes analises são as seguintes:

Ponto de inflamabilidade, 80°C.
Ponto de combustibilidade, 97°C.
Densidade a mais, 24°C. — 0,855.
Densidade em graus Baumé, 34°. Viscosidade em graus Engler a mais, 24°C. — 1,27.

Distilação:
Ponto inicial, 191°C.
5 %, 205°C.
10 %, 211°C.

20 %, 216°C.
30 %, 220°C.
40 %, 225°C.
50 %, 230°C.
60 %, 236°C.
70 %, 245°C.
80 %, 267°C.
90 %, 282°C.

Conclusão — O produto analisado é de um Diesel gás oil leve, sendo empregado nas maquinas de combustão interna, motores Diesel semi-Diesel, podendo também ser empregado para fabricar gás Pinch.

Não é o oleo combustivel do comércio (Fuel-oil).

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932.
— *Alexandre E. Mendonça de Carvalho*, 1º quimico. — Visto, *Joaquim Seixas*.

N. 742 — The Caloric Company — 2.789 — Despachou pela nota n. 707, deste ano, oleo de petroleo combustivel para combustão interna, da taxa de \$003 por quilo, tendo o conferente senhor Pereira Alves verificado oleo para fabricação de gás Pinch, da taxa de \$010 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises e sua parte final, considera a mercadoria em causa como oleo para fabricação de gás Pinch, da taxa de \$010 por quilo; os senhores conferentes Eugenio Pourchet e Fernandes da Silva consideram bem despachada a mesma mercadoria, como oleo combustivel. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo acima referido é o seguinte:

"A amostra estava contida em uma garrafa de litro, devidamente autenticada, com a assinatura J. Pereira Alves.

As suas constantes físicas são as seguintes:

Ponto de inflamabilidade, 79°C.
Ponto de combustibilidade, 98°C.
Densidade a mais 25°C. 0,855.
Densidade em graus Baumé, 34°. Viscosidade em graus Engler a mais 25°C. — 1,27.

Distilação:

Ponto inicial, 190°C.
5 %, 204°C.
10 %, 210°C.
20 %, 214°C.
30 %, 220°C.
40 %, 224°C.
50 %, 229°C.
60 %, 235°C.
70 %, 244°C.
80 %, 268°C.
90 %, 280°C.
95 %, 300°C.

Conclusão: O produto analisado é do um Diesel oil leve, sendo empregado nas maquinas de combustão interna, motores Diesel e semi-Diesel, podendo também ser empregado para fabricar gás Pinch.

Não é o oleo combustivel do comércio (Fuel-oil).

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1932.
— *Alexandre E. Mendonça de Carvalho*, 1º quimico.

Visto. — *Joaquim Seixas*, diretor, em comissão.

N. 743 — The Texas Company — (South America) Ltd. — 22.893 — Despachou pela nota n. 21.833, deste ano, oleo de petroleo para lubrificação

de maquinas, da taxa de \$040 por quilo, tendo o conferente Sr. Pulcherio varificado oleo não especificado, atendendo a sua aplicação — para maquina de costura, gramofone, etc.. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em causa — LAR — OL — oleo mineral para lubrificação de maquinas, levemente aromatizado, no artigo 161 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$040 por quilo, como oleo de petroleo para lubrificação de maquinas. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 744 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, protocolada sob n. 15.424, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 23.997, deste ano, como argila, da taxa de \$010, pela firma J. E. Atkinson Ltd., sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, classifica a mercadoria em causa no art. 642, da Tarifa, como kaolim, da taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 745 — Carta do adido comercial, Sr. T. G. Lomaz, n. 281, de 5 de agosto de 1931, protocolada sob n. 27.003, pedindo classificação para o produto denominado "Kossolian", destinado á purificação do sangue do gado cavalari, vacum e ovino. A Comissão da Tarifa, unanimemente, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises, que declara tratar-se de um produto organico, complexo, contendo ferro e clorureto de sodio, constituindo um medicamento de uso veterinario, classifica a mercadoria em causa (Kossolian Blood Salt) como produto químico não classificado, do artigo 328 da Tarifa, sujeito a direitos *ad valorem* na razão de 50 %. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 746 — Mayrink Veiga & Comp. — 15.131 — Despacharam pela nota número 13.634, deste ano, extintores de incendio e carvão vegetal, sendo este ultimo da taxa de 1\$ por quilo. O conferente Sr. Julio Maciel considerou como mercadoria omissa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Nestor da Cunha deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Dr. Angelo da Veiga e Mendes Pereira: "Considero a amostra 449 (n. 1) como mercadoria omissa — 50 % *ad valorem*; e a da amostra 449-A (n. 2) como — obras não classificadas de borracha — 50 % *ad valorem*, art. 1.033" e Sr. Pedro Torres Leite proferiu o seguinte voto: "Não estando especificado o carvão ativado, entendendo que deve pagar 50 % *ad valorem* como produto químico não classificado (amostra n. 1) e obras de borracha amostra n. 2"; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet, Alfredo Seabra, Fernandes da Silva e Dr. Sá e Souza, consideram a mercadoria da amostra n. 1 (Spare Cartridge for "Essjee" Light Fume Mask) bem despachada, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Análises, como carvão vegetal, da taxa de 1\$ por quilo, e a da de n. 2, como obras não classificadas de borracha, do art. 1.033 da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad valorem*. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 747 — Carl Zeiss — 16.386. — Despachou pela nota n. 25.197, deste ano, como obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$ por quilo, do art. 699 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Armando de Oliveira classificado como aparelhos fisicos, para pagamento

de 15% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O Sr. conferente Torres Leite deu o seguinte parecer com o qual concordaram os Srs. conferentes Nestor da Cunha e Dr. Sá e Souza: "Classifico o refletor constante do catalogo junto, como objeto fisico não especificado 15%, "ad-valorem", conforme diversas decisões, sendo a última de n. 1.824, de 1931." O senhor conferente Dr. Paulo Martins proferiu o parecer que se segue: "Considero a mercadoria em causa como "aparelho fisico" não classificado, da taxa de 15% "ad-valorem". Como se vê da estampa junta, como da amostra, trata-se de um "refletor", objeto sujeito aos mesmos principios fisicos, na parte relativa á optica, dos holofotes. Não terá a mesma força destes, mas o principio fisico é o mesmo"; e o senhor Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada como obras não classificadas de cobre, da taxa de 2\$ por quilo, de acordo com a decisão n. 330, de 1929, por se tratar de um refletor para mesas de operações. Concordaram com este voto os senhores Dr. Angelo da Veiga, Eugenio Pourchet, e Fernandes da Silva. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os quatro ultimos senhores conferentes.

N. 748 — Companhia Auxiliar do Viação e Obras — 7.999. — Despachou pela nota n. 6.867, deste ano, asfalto preparado para calçamento, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Análises e a informação prestada pelo mesmo laboratorio, unanimemente, classifica a mercadoria em causa no art. 621 da Tarifa, como asfalto não especificado, da taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publiquem, á seguir, o laudo e a informação acima mencionados.

São os seguintes, o laudo e a informação:

"A análise demonstrou ser a referida amostra de asfalto semi-solido.

Estava contida em uma pequena lata, notando-se, entre outros, os seguintes dizeres: Amostra despachada pela nota n. 6.867 do corrente exercicio — Requerimento n. 7.999".

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1932. — Dr. José Cavalcanti Vieira, primeiro químico. — Visto. Joaquim Seixas, diretor em comissão."

"Em virtude do despacho do Sr. diretor de 5 de maio ultimo, exarado no meu parecer de 22 de abril do corrente ano, relativo ao produto que acompanhou o requerimento da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, cumpre-me declarar que o asfalto em apreço não é usado isoladamente, isto é, no estado em que se acha, em calçamento de ruas ou estradas.

O asfalto preparado para calçamento, a meu ver, deve ser o empregado de mistura com areia, pedra em pó, etc., e, assim sendo, não constitue o asfalto em causa o preparado para calçamento; trata-se, porém, de um asfalto semi-solido, como declarei no mencionado parecer, que não sofreu a adição de substancias extranhas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1932. — Dr. José Cavalcanti Vieira, 1º químico. Visto. — Joaquim Seixas, diretor em comissão."

N. 749 — Moreira Barbosa & Comp. Limitada — 15.927. — Não se confor-

mando com a classificação dada, a três encomendas postais ns. 7.174/76, vindas da Alemanha, pediu verificação. A Comissão da Tarifa, classifica as mercadorias constantes das três amostras da seguinte forma: amostra n. 1, como trocateres, do art. 925 da tarifa e taxa de 8\$ por dúzia; amostra n. 2, como porta-agulhas, do art. 912 da tarifa e taxa de 2\$800 por dúzia, e amostra n. 3, como instrumento de aço para cirurgia (Rucine), do art. 928 da tarifa e taxa de 18\$ por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

Estados

Ofício n. 53, de 4 de maio de 1931, da Alfandega do Pará, protocolado sob n. 16.915, remetendo o recurso de Mourão, Ferreira & Comp., interposto do ato da mesma alfandega mandando classificar como bisulfito de sodio, puro, do art. 309 da tarifa e taxa de \$500 por quilo, a mercadoria despachada como bisulfito de sodio, impuro, do mesmo artigo da tarifa e taxa de \$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o voto do Sr. conferente Nestor da Cunha, a seguir: "A vista dos inclusos laudos químicos do Laboratorio Nacional de Análises e do Instituto de Química do Ministerio da Agricultura, classifico a mercadoria como — bi-sulfito de sodio impuro — 200 réis por quilo — art. 309 da tarifa". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique os laudos referidos.

Os laudos acima citados são os seguintes:

"Laboratorio Nacional de Análises — A análise demonstrou ser a referida amostra de bisulfito de sodio impuro. Estava contida em um pequeno frasco, notando-se, entre outros, os seguintes dizeres no rótulo manuscrito: "Parte da amostra da nota de importação n. 10.443 do ano de 1929".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — Dr. José Cavalcanti Vieira, 1º químico."

"Ministerio da Agricultura — Instituto de Química — Boletim de análise numero 16.523 — O diretor deste Instituto certifica que a amostra a que se refere este boletim foi analisada com os seguintes resultados:

(A amostra examinada é bi-sulfito de sodio impuro e alterado. Devido ao mau arrolamento do frasco o produto revelou baixo teor de anidrido, 11,13 % — quantidade cinco vezes menor do que daria o bi-sulfito de sodio puro. A presença de clóretos na amostra indica ter sido impura a amostra inicial.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932 — O diretor, Mario Saraiva."

Ofício n. 54, de 4 de maio de 1931, da Alfandega do Pará, protocolado sob n. 16.950, remetendo o recurso de Saunder & Davids, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como bi-sulfito de sodio, puro, para pagamento de \$500 por quilo, a mercadoria despachada como bi-sulfito de sodio, impuro, da taxa de \$200 por quilo, do art. 309 da tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o parecer do Sr. conferente Nestor da Cunha, a seguir: "A vista dos laudos químicos inclusos do Laboratorio Nacional de Análises, e do Instituto de Química do Ministerio da Agricultura, classifico a mercadoria como — bi-sulfito de sodio impuro — 200 réis por quilo —

artigo 309 da Tarifa." o Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publiquem os laudos referidos.

Os laudos acima citados são os seguintes:

"Laboratório Nacional de Análises — A análise demonstrou ser a referida amostra de bi-sulfito de sódio impuro.

Estava envolto em papel, notando-se, entre outros, os seguintes dizeres em manuscrito: "Produto contido nos tambores despachados pela nota de importação n. 11.427 de 27-6-29." Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932 — Dr. José Cavalcanti Vieira, 1º químico.

"Ministério da Agricultura — Instituto de Química — Boletim de análise número 16.524.

O diretor deste Instituto certifica que a amostra a que se refere este boletim foi analisada com os seguintes resultados:

A amostra atualmente é composta por sulfato de sódio e traços de sulfito de sódio. Houve alteração do bi-sulfito de sódio inicial, isto devido ao mau estado de preservação, pois a amostra foi remetida apenas embrulhada em papel.

Para verificação da pureza do produto inicial inalterado pesquisaram-se cloretos, tendo sido encontrados, de modo que não resta dúvida ter sido bi-sulfito de sódio impuro.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932 — O diretor, Mario Saraiva."

Ofício n. 55 de 4 de maio de 1931, da Alfandega do Pará, protocolado sob n. 16.951, remetendo o recurso de Saunders & Davids, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como bi-sulfito de sódio puro, do art. 309 da Tarifa e taxa de \$500 por quilo, a mercadoria despachada como bi-sulfito de sódio impuro, da taxa de \$200 por quilo, do citado artigo da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o voto do Sr. conferente Nestor da Cunha, a seguir: "A vista dos inclusos laudos químicos do Laboratório Nacional de Análises e do Instituto de Química do Ministério da Agricultura, classifico a mercadoria como bi-sulfito de sódio impuro — \$200 por quilo — art. 309 da Tarifa". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publiquem os laudos referidos.

São os seguintes os laudos acima citados:

"Laboratório Nacional de Análises — A análise demonstrou ser a referida amostra de bisulfito de sódio impuro. Estava contida em um pequeno frasco notando-se, entre outros, os seguintes dizeres no rótulo manuscrito: "Amostra de mercadoria despachada pela nota n. 12.059, de 8 de outubro de 1929".

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — Dr. José Cavalcanti Vieira, 1º químico."

"Ministério da Agricultura — Instituto de Química. — Boletim de análises n. 16.525.

O diretor deste Instituto certifica que a amostra a que se refere este boletim foi analisada com os seguintes resultados:

A amostra é bisulfito de sódio impuro e alterado encerrando apenas 10,76 % de anidrido sulfuroso.

A alteração da amostra é consequência da má preservação, pois foi remetida em frasco quebrado.

A presença de cloretos demonstra ter sido impuro o produto inicial.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1932. — Mario Saraiva, diretor."

Ofício n. 393, de 14 de abril último, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob n. 13.859, remetendo o recurso de Fratelli Vita, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar os botijões continentes da mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.979, deste ano, como peças não classificadas de barro vidrado para pagar a taxa de \$800 por quilo, do artigo 620 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o parecer do senhor conferente Nestor da Cunha, a seguir: "Considero a mercadoria em causa como — botijão de barro vidrado — 80 réis por quilo — artigo 620 da Tarifa". O Sr. inspetor assim decidiu.

Ofício n. 1.301, de 24 de setembro de 1931, da Alfandega de Santos, protocolado sob número 33.828, remetendo o recurso da The São Paulo Tramway Light & Power Company Limited, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou considerar como produtos químicos não classificados a mercadoria despachada pela nota n. 20.249, de 1931. — A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, por sua maioria, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, separadamente, como hiposulfito de sódio impuro, do art. 309 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo, e como bisulfito de sódio, do mesmo artigo, e a representada pela amostra n. 2, também separadamente, como sulfito de sódio, do art. 309 da Tarifa, e como produto químico no classificado, mistura de hidroquinona e metol, e os senhores conferentes Nestor da Cunha e Pedro Torres Leite consideram ambas as amostras como produto químico não classificado, 50 % ad-valorem, pois a de n. 1, está em condições semelhantes às cargas para extintores de incêndio, que assim são classificadas. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, e manda que se publique, a seguir, o referido laudo.

O laudo em apreço é o seguinte:

I) Amostra contida em uma caixa de papelão trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: — "Acid Fixing Powder Photostat Corporation Eastman Kodak Company". A análise demonstrou que a referida amostra é de hiposulfito de sódio impuro. Dentro desta caixa tinha outra pequena, contendo bisulfito de sódio e pequena quantidade de alumen de potássio.

II) Amostra contida em uma lata trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Developer Powders Photostat Corporation. A análise demonstrou que a referida amostra é de uma mistura de sulfito de sódio e carbonato de sódio. Dentro desta lata vinha outra menor contendo uma mistura de hidroquinona e metol.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1932. — Phca. Robine da Silva Tjader, segundo químico. Visto. — Joaquim Seixas, diretor em comissão."

Ofício n. 557, de 14 de abril último, da Alfandega de Santos, protocolado

sob número 12.892, remetendo o recurso da firma Oscar Flues & Companhia, interposto do ato da mesma Alfandega que considerou bem despachada como obras não classificadas de ferro niquelado, da taxa de 2\$600 por quilo, a mercadoria constante da nota de importação n. 5.074, deste ano. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera bem classificada pela Alfandega de Santos o objeto em apreço, prendedor de papéis com função em pastas, como obras de fio de ferro niquelado da taxa de 2\$600 por quilo, artigo 740 da Tarifa, porque assim está classificada a mercadoria nesta Alfandega. O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 594, de 20 de abril último, da Alfandega de Santos, protocolado sob número 12.895, remetendo o recurso da firma Oscar Flues & Comp., interposto do ato da mesma alfandega que mandou classificar como obras de fio de ferro niquelado, da taxa de 2\$600 por quilo, a mercadoria despachada pela nota número 7.944, de 1931. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera bem classificada pela Alfandega de Santos o objeto em apreço. — prendedor de papéis com função em pastas — como obras de fio de ferro niquelado, da taxa de 2\$600 por quilo, artigo 740 da Tarifa, porque assim está classificada a mercadoria nesta alfandega. O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 595, de 20 de abril último, da Alfandega de Santos, protocolado sob número 13.063, remetendo o recurso da firma J. G. Miranda & Comp., interposto do ato da mesma alfandega, que mandou considerar sujeita a direitos "ad-valorem", na razão de 50 %, a mercadoria despachada pela nota n. 3.951, de 1932. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o parecer do senhor conferente Alfredo Seabra, a seguir: "Trata-se de um relógio com caixa de descansar no chão, invariavelmente classificado como relógio não especificado, sujeito a direitos "ad-valorem", 50 %. O aparelho de rádio no mesmo contido, a meu ver, nada mais é que uma parte acessória". O senhor inspetor assim decidiu.

Ofício n. 610, de 22 de abril último, da Alfandega de Santos, protocolado sob número 13.198, remetendo o recurso da firma Euripedes Andrade & Comp., interposto do ato da mesma alfandega que considerou bem despachada como "feltro de lã não especificado, liso ou estampado", da taxa de 2\$400 por quilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.675, deste ano. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: O senhor conferente Nestor da Cunha deu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Angelo da Veiga, Mendes Pereira, Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra: "Tendo em vista a decisão desta alfandega, n. 271, de 7 de maio de 1925 — classifico como — feltro de lã semelhante ao para calafetar navios — 200 réis por quilo, art. 508"; e os demais subscreveram o voto do senhor conferente Pedro Torres Leite, a seguir: "Pela amostra apresentada, laminas de feltro comprimido, não se prestando para calafetar e sim para uso, fôrro em roupas, acho bem despachada a mercadoria, como feltro não especificado, da taxa de

2\$400, artigo 503". O senhor inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

Secretaria da Comissão da Tarifa dt Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1932. — Pelo secretário, *Alfredo Bastos*, 3º escriptorario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 7 de julho de 1932

Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 1.737 — Submeto á consideração de V. Ex. os inclusos papeis relativos ao acidente no trabalho ocorrido nas obras da ilha das Cobras e de que foi vítima o operario Juvenal José dos Santos.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.739 — Transmitindo papeis referentes ás seguintes aposentadorias:

De Antonio de Lemos Vieira no cargo de primeiro official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

N. 1.740 — De Alfredo José Gomes no lugar de operario de primeira classe da Oficina de Máquinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

N. 1.741 — De Flavio Antonio de Faria, no lugar de operario de 1ª classe da Oficina de Artilharia da Diretoria do Armamento da Marinha.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.738 — Designando o sub-official piloto aviador do Corpo de Aviação Naval, Coriolano Luiz Tenan, para exercer as funções de sub-instrutor de prática de vôo do Curso de Navegação Aérea da Escola de Aviação Naval.

Requerimentos despachados

Companhia Fornecedor de Materiais. — Indeferido. (Requerimento de 15 de junho de 1932).

Faller & Comp. — Indeferido. O Ministerio da Marinha não é responsavel pelas dividas particulares contraídas pelos seus funcionarios. Recorra, querendo, aos meios judiciais. (Requerimento de 20 de junho de 1932).

Arlindo Maia. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento de 27 de junho de 1932).

J. Ruffier. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento de 26 de março de 1932).

Oswaldo de Oliveira Guerra. — Não pôde ser satisfeito. (Requerimento de 12 de dezembro de 1931).

Antonio José dos Reis Junior. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento de 10 de fevereiro de 1931).

Dr. Hugo Martins Ferreira. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento de 21 de dezembro de 1931).

Hyldemar Dias Vallim. — Indeferido, por ter sido julgado inápto em inspeção de saúde. (Requerimento de 20 de maio de 1932).

Raul dos Santos. — Indeferido, por ter sido julgado inápto em inspeção de saúde. (Requerimento de 25 de abril de 1932).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 22:874\$430 ao 2º tenente em comissão Waldomiro Pessoa Barbosa (aviso n. 594).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é aumentado para 3\$500 o valor da etapa das praças do Batalhão Escola, ficando essa resolução extensiva ao Regimento e Grupo Escola;

Que o general de Brigada da reserva da 1ª classe do Exército, Silvestre Rocha, é nomeado para a Comissão de Sindicância do Exército;

Que o capitão Olympio Mourão Filho, fica dispensado do estágio na 1ª Região Militar, enquanto estiver no desempenho de comissões anteriormente designadas, ficando o mesmo official adido ao Q. G. da referida região para efeito de vencimentos;

Que é designada a comissão composta da seguinte forma: presidente, coronel Arnaldo de Souza Paes de Andrade; membros: major João Baptista de Magalhães e capitães Fernando Bandeira de Mello, Alcindo Nunes Pereira e Olympio Mourão Filho, para elaborar um projeto de organização de Órgão Central de Administração do Ministerio da Guerra, e respectivo regulamento, devendo o resultado dos trabalhos desta comissão ser encaminhado no prazo de 30 dias, ao Gabinete da Guerra, por intermedio do Estado Maior do Exército. As comissões presididas pelos coroneis Basilio Taborda e Francisco Paula Faria Junior, ligar-se-ão com a que ora é nomeada.

Dia 7

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que os capitães João Nasson Jaques, Aureliano Luiz de Farias e 1º tenente Cristovão Castello Branco, todos do Serviço Geográfico Militar, são postos á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de acordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 21.329, de 27 de abril ultimo, para, em comissão, por parte do referido serviço, demarcarem os limites entre os Estados de São Paulo e Minas Gerais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de julho de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, comunicando que o Sr. general José Fernandes Leite de Castro, quando ministro da Guerra, resolveu em despacho de 24 de junho findo, pôr o 1º tenente Thales Facó á disposição do Ministerio das Relações Exteriores para servir na Comissão Demarcadora da fronteira do Setor Oeste.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, transmitindo para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que José Bernardes de Azevedo, residente em João Ribeiro, pede um emprego e devolução de uma caderneta de reserva.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Por portarias de 6 de julho de 1932 são aprovadas as folhas de pagamento de diaristas contratados pela I. F. de Obras contra as Secas, a saber:

De dezembro de 1931, no total de réis 7:577\$, para os serviços de construção do açude público "Poço de Fóra", a cargo do sub-distrito (N. 10.640-32).

De janeiro do corrente ano, no total de 8:122\$250, para os serviços de construção do açude público "Poço de Fóra", a cargo do sub-distrito.

— Por outra, da mesma data, é aprovada a folha de pagamento de pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, relativa a maio ultimo, de 917\$600, para os serviços da Fiscalização do Porto de Santos (N. 9.573-32).

— Por portarias de 7 de julho de 1932, são aprovadas folhas de pagamento do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, a saber:

De janeiro do corrente ano, no total de 8:835\$, para os serviços a cargo do 2º distrito (N. 10.134-32).

De agosto e setembro de 1931, no total de 950\$500, para os serviços de guarda e conservação dos depósitos de materiais a cargo do 2º distrito (N. 10.775, de 1932).

Requerimentos despachados

J. Dias & Comp., Rio Grande, propondo encarregarem-se da retirada de embarcações postas a pique na barra do Rio Grande, por ocasião dos acontecimentos de outubro — 1930: "O assunto está sendo tratado no Ministerio da Marinha. 24.6.32" (N. 8.410-32).

Manoel Pinto Gaspar, pedindo seja instalado, a título de experiencia, em um pequeno trecho da E. F. Central do Brasil, "um sistema de bloqueios em estrada de ferro". — Indeferido, em vista das informações. Em 2.7.1932" (N. 2.145, de 1932).

Djalma andin, engenheiro civil, pedindo o registro de seu diploma. — Exija-se o reconhecimento da firma de J. B. Paranhos da Silva e, satisfeita essa exigencia, registre-se o titulo. Em 2.7.1932 (N. 10.370).

Amadeu Aroso & Irmão, de São Luiz do Maranhão, oferecendo por 200:000\$ um credito para os serviços dos Correios e Telegrafos. — Não convém a aquisição. 30.6.32 (N. 10.360-32).

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de junho de 1932

Offícios:

Aª Diretoria da Despesa Pública:

Ns. 2.011, 2.012 e 2.013 — Restituindo os processos ns. 16.422/24-28, de dividas de exercicios findos, de 423\$100, 718\$760 e 25\$500, a que têm direito Cerqueira Soares & Comp., Meirelles Zamith & Comp. e Cabral Irmão & Comp., respectivamente, declara deixar de fazer a anexação dos documentos reclamados.

pelos motivos expostos pela E. F. Central do Brasil (N. 9.209-32).

N. 2.014 — Restitue processo dessa diretoria, n. 25.064-28, da divida de exercicios findos, de 34\$515, a que tem direito João da Silva Ribeiro Junior, telegrafista da Central do Brasil, e declara que a verba por onde deveria correr a despesa não deixou saldo, como se vê do proprio processo (N. 9.041-32).

N. 2.015 — Restitue processo dessa diretoria, n. 16.686-28, referente á divida de exercicios findos, de 76\$, de que são credores Rabello & Filho, de mercaderia extraviada em 1925, na Central do Brasil, e declara deixar de anexar o documento exigido, pelos motivos expostos pela Estrada (N. 8.754-32).

N. 2.017 — Transmite processo e titulo de pensão conferido á viúva de Vital de Oliveira, agente de 2ª classe da Central do Brasil, e pede o pagamento da devida pensão, assim como da quota de funeral ou luto (N. 6.527-32).

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 2.023 — Remete cópia dos pareceres do presidente da Comissão de Sindicancia nessa companhia e do consultor juridico, com os quais o ministro está de acôrdo, relativos ao pagamento de 778:929\$190, requerido pela Condor Oil & Pint S/A (N. 9.646-32).

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 2.024 — Comunica que o Sr. ministro autoriza essa estrada a tornar efetiva a aquisição do terreno de propriedade de Jorge Pereira, por 1:312\$928 (N. 9.192-32).

— A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 2.026 — Solicita o pagamento, mediante requisição da I. F. das Estradas, dos vencimentos do secretário, adido, da mesma, Armando de Aguiar Cardoso (Número 6.898-32).

N. 2.027 — Restitue processo relativo ao pagamento de 5:232\$006, de que é credora a firma Francisco Leal & Comp., anexada cópia das informações prestadas pela I. F. das Estradas (N. 8:687-32).

N. 2.028 — Restitue processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 50\$, pretendido por José Nogueira, cumprida a exigencia dessa diretoria (Número 9.413-32).

N. 2.029 — Restitue processo dessa diretoria, n. 16.429-28, referente á divida de exercicios findos, de 57\$600, de que são credores Gaspar, Ribeiro & Companhia, e declara deixar de anexar o documento exigido pelos motivos expostos pela Central do Brasil (N. 9.199-32).

— A' Diretoria do Patrimonio Nacional:

N. 2.032 — Transmite, por cópia, as informações prestadas pelo D. N. de Portos e Navegação, relativas aos predios de propriedade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, na Avenida Suburbana ns. 342 a 348, atualmente ocupados pelo Ministerio da Guerra (N. 9.127-32).

Dia 24

A' E. F. Central do Brasil:

N. 2.040 — Comunica que o Sr. ministro autoriza essa Estrada a contratar os serviços do funcionario da 3ª Divisão, João Vasco Alves Barcellos, fazendo-se nas folhas respectivas a ressalva de que voltará á sua situação de funcionario a disposição logo que fôr terminados os serviços de construção, si antes não se der o seu aproveitamento nos termos do decreto n. 20.486 (N. 9.213-32).

— A' Diretoria de Contabilidade do Tesouro:

N. 2.041 — Remete documentos apresentados pelo 2º escrivão da I. F. das Estradas, Rolando Julio Duclos, com o fim de comprovar a applicação do suprimento de 220:000\$, para pagamento do pessoal das estradas de rodagem. (N. 10.130-32).

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.042 — Remete processo relativo ao levantamento de hipóteses em apolices, feitos por Walter Schmidt & Comp., para garantia de propostas de fornecimentos e bem assim cópia do parecer do consultor juridico, para que se proceda de acôrdo com as suas conclusões.

— A' Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.043 — Remete contas nas importancias de 216\$100, 1:283\$700 e 395\$400, de transportes efetuados pelas Estradas de Ferro de Baturité, de Sobral, da Rede de Viação Cearense, em proveito do Serviço de Febre Amarela no Ceará. (N. 3.118-32).

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.044 — Transmite processo e titulos de pensão de montepio conferidos aos filhos José Daniel van der Broecke, telegrafista de 1ª classe dos Telégrafos, e pede o pagamento das devidas pensões. (N. 1.256).

— Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 2.045 — Declara ter sido designado para fazer parte da Comissão de Revisão dos atos reguladores dos serviços administrativos da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, sem prejuizo de seus vencimentos, o 1º assistente, Rodrigo Muni zde Mesquita. (N. 9.236-32).

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1932

Carlota Rangel de Amorim, pedindo os favores do montepio. — Apresente atestado firmado por dois funcionarios efetivos da Estrada de Ferro Central do Brasil, com o "visto" do respectivo chefe de serviço, provando que Lydia continúa em estado de solteira e nada percebe dos cofres publicos sob qualquer titulo, e, bem assim, que a viúva-habilitanda vive honestamente, em companhia dos seus filhos.

Jandyrá Cabral, pedindo reversão de pensão. — Prove a inexistencia ou estado civil de Julia e Maria Adalgisa; bem assim, por atestado firmado por dois funcionarios da repartição onde serviu o finado contribuinte, com o "visto" do respectivo chefe de serviço dos atestantes, que se conserva em estado de solteira e de que nada percebe dos cofres publicos além da pensão que lhe foi conferida com o falecimento de seu pai. Complete, ainda, o selo para os documentos apresentados.

Herminia Freitas Pinto da Cunha, pedindo os favores do montepio. — Prove, por certidão, o pagamento das contribuições de montepio, relativas ao periodo decorrido entre janeiro de 1913 e dezembro de 1930, discriminadamente, certidão essa que deve ser extraída dos livros de assentamentos ou de fo-

lhas, existentes no cartorio do Tribunal de Contas.

Mathilde Bittencourt Soares e Anna da Silva Soares, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Arminda Vieira Navarro, idem, idem. — Prove, por atestado, firmado por dois funcionarios efetivos, da repartição onde servia o finado contribuinte, com o "visto" do respectivo chefe dos atestantes, que não percebe; bem assim, seus filhos Hilson e Armando, dinheiro dos cofres publicos, sob qualquer titulo; que vive honestamente em companhia dos seus filhos; que o finado não deixou além dos filhos enumerados no processo, outros, legítimos, legitimados ou naturais reconhecidos; o estado civil dos filhos Dirce e Maria de Lourdes, ambas menores puberes, devendo a primeira fazer-se representar no processo, bem assim, os seus irmãos Hilson e Armando.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos:

Dia 8 de julho de 1932

N. 2.307, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, transmitindo as informações prestadas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos com relação á confecção de ficharios destinados ao protocolo.

N. 2.308, ao inspetor federal das Estradas, relativamente á concessão de passagens gratuitas para indigentes solicitadas pela Sociedade de "Socorros aos Necessitados", de Curitiba, no Estado do Paraná, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Em vista dos pareceres, proceda-se de acôrdo com o que propõe o superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina".

N. 2.309, ao inspetor federal das Estradas, autorizando, nos termos da legislação em vigor, que o diretor regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, João Maribondo da Trindade, requisiite passagens e transporte para pessoal, animais e material na Rede de Viação Mineira e Leopoldina Railway Company.

N. 2.310, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando, nos termos da legislação em vigor, que o diretor regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, João Maribondo da Trindade, requisiite passagens e transporte para pessoal, animais e material na Central do Brasil.

N. 2.311, ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando que foi autorizado, nos termos da legislação em vigor, que o diretor regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, João Maribondo da Trindade, requisiite passagens e transporte para pessoal, animais e material nas Estradas de Ferro Central do Brasil, Rede de Viação Mineira e Leopoldina Railway Company.

N. 2.312, ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, relativamente á construção de um desvio, requerido por Miranda Estancia C.ª Ltda., o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Atenda-se de acôrdo com o parecer do Sr. consultor técnico".

N. 2.313, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de

marinha situado no lugar denominado "Caminho de Areia", distrito da Penha, requerido por Napoleão Fernandes Cambrá.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de julho de 1932

Transferindo, da jurisdição da Diretoria Regional de Minas Gerais para a de Juiz de Fora, as linhas postais, de São Pedro de Alcântara a Paraibuna, Barreado a Porto das Flores e Santa Barbara do Monte Verde a Santa Deiphina, custeadas, respectivamente, por 960\$, 600\$ e 1:200\$ anuais.

Marcando o dia 10 do corrente para serem desligados, com o prazo de dez dias para se apresentarem nas respectivas repartições, o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, Adonaldo Monteiro, removido, por permuta, pelo decreto de 10 de junho último, para o cargo de oficial da Diretoria Regional de Santa Maria, e Olmiro dos Santos, removido desse último cargo para aquele, por ato da mesma data.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

Alice Rolim, ajudante da agencia do Correio de Jaguariava, subordinada á Diretoria Regional do Paraná, dois meses, para tratamento de saúde.

Domingos Garcia, servente da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, seis meses, para tratamento de saúde.

Walterio Teixeira de Souza Monteiro, agente, com exercício na agencia de "Arrojado Lisboa", subordinada á Diretoria Regional de Minas Gerais, um ano, para tratamento de saúde.

Mariano Henrique de Oliveira, ferreiro das oficinas do Departamento, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Getulio Miranda de Almeida, auxiliar da 3ª classe da Diretoria Regional do Pará, três meses, para tratamento de saúde.

Abilio Constancio Borges, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, seis meses, para tratamento de saúde.

Maria Julia da Costa Reis, agente, com exercício na agencia de "Praça Deodoro", subordinada á Diretoria Regional da Baía, cinco meses, para tratamento de saúde.

Julietta de Albuquerque Guimarães, agente, com exercício na agencia de "Rua dos Barés", subordinada á Diretoria Regional do Amazonas e Acre, seis meses, nos termos do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Amelia Rangel de Farias Leite, tesoureira da agencia postal-telegrafica de "Taperoá", subordinada á Diretoria Regional da Paraíba, seis meses, para tratamento de saúde.

José Calazans da Silva, agente, com exercício na agencia de "Santa Helena", subordinada á Diretoria Regional do Maranhão, quatro meses, para tratamento de saúde.

Mariano Praxedes da Silva, guardafios, diarista da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, seis meses, para tratamento de saúde.

Ezequiel Aniceto, praticante diplomado da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três meses, para tratamento de saúde.

Iracema Sá da Costa Palmeira, praticante diplomada da Diretoria Regional de Alagoas, dois meses, nos termos do art. 21, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Abelardo de Souza Teixeira, praticante diplomado da Diretoria Regional do Piauí, seis meses, para tratamento de saúde.

Josephia Regueira Costa, praticante diplomada da Diretoria Regional de Pernambuco, três meses, para tratamento de saúde.

Enoé Nair Monteiro Lobato, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, três meses, para tratamento de saúde.

Izabel Botelho do Nascimento, agente, com exercício na agencia do Correio de "Calçada", subordinada á Diretoria Regional da Baía, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Eduardo Moreira Jacobina, electricista de 2ª classe das oficinas do Departamento, três meses, para tratamento de saúde.

José Barroso de Siqueira, carteiro da agencia postal telegrafica de "Campos", subordinada á Diretoria Regional do Rio de Janeiro, quatro meses, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Zair Moreira de Almeida, ajudante da agencia de "Jardim Botânico", subordinada á Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, para tratamento de saúde.

Balduino Julio de Medeiros, praticante diplomado da Diretoria Regional do Distrito Federal, oito meses, para tratamento de saúde.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Relação de passagens, por conta, do Ministerio da Viação, para o serviço de assistência aos flagelados:

Itaité — Ceará — Baía:

Ernestina Bittencourt Lima, Hygina Schramm.

Ceará — Rio de Janeiro:

Francisco Paulo dos Santos, Gonçalo Lima, Luiz Gonzaga de Andrade, José Alves de Lima, Antonio Pedro Costa, Antonio Bussan, Francisco Moreira, Manoel Caetano Nascimento, Domingos Cruz de Oliveira, José Barbosa de Andrade, Manoel N. da Silva, Ernesto Ribeiro Costa, Francisco Cabral Castro, Arthur Bernardes da Silva, Domingos Neves da Silva, José Ferreira de Araújo, Joaquim Rodrigues de Lima, Pedro Xavier da Silva, Cícero Barros da Silva, José Pereira dos Santos, Eledina Maia da Conceição, José Benício Sampaio, Antonio T. Nunes, Severino R. Alencar, Raymundo Pereira Sampaio, José Villar Filho, Edelmio D. Pereira, José Lourenço de Souza, Raymundo Pereira Furtado, Manoel P. de Oliveira, Joaquim Lima, José de Souza, Joaquim Severino de Alcântara, Francisco Ignacio dos Santos, João Pereira Gomes, João Caetano de Alencar, Francisco R. da Silva, José Braga Barbosa, Raymundo Nonatto, Dimas Pereira dos Santos, Sebastião Peixe, Miguel Pereira dos Anjos, Vicente Fernandes, Alcides Roque, Claudomiro Pereira, Expedito Fernandes, João Baptista de Cas-

tro, Antonio Pereira da Silva, Luiz Gomes da Silva, Francisco Gomes da Silva, Francisco Calixtro da Silva, Manoel Aguiar, Manoel de Lima, João Gonçalves da Silva, Luiz Raymundo Almeida, João Lopes Rocha, Joaquim Ferreira dos Santos, Luiz Mendes, Manoel Ferreira Campos, Raymundo Mendes, José Liberal Cavalcanti, Severino Vieira de Souza, Edharde Bezerra Gomes, Francisco Ferreira Lima, Francisco Rodrigues Nascimento, Sergio Lima Demétrio Bailufe, Raymundo Faria, Antonio Martins Nogueira, Propício João Diniz, José Luiz, José Raymundo da Silva, Antonio Ribeiro do Vale, Raymundo Henrique Paiva, João Alberto da Silva, José Luiz Moreira, José Oswaldo Barrozo, Manoel Soares, Muiz Vicente de Araújo, João Baptista do Nascimento, Francisco Alves da Silva, Manoel Ramos, Antonio Ferreira da Silva, José Ferreira da Silva, Manoel Anselmo, Raymundo Alves Feitoza, José Ferreira da Cunha, Luiz Pereira da Rocha, Joaquim Ferreira de Souza, Raymundo de Andrade Silva, José Florenço da Silva, Jacob Mesquita, Agostinho Pereira da Silva, Odilon Pinto Mesquita, Raymundo Pereira, Sebastião Lopes, Antonio Hypólito dos Santos, Felipe Neres Nascimento, Luiz Solano de Lima Francisco Leonardo dos Santos, Francisco de Oliveira, José Izidro Ferreira, Raymundo Pereira da Silva, Maria Gomes, Manoel Ferreira dos Santos, Santino José da Costa.

Ceará — Santos:

Joanna Lino, Izequiel Maia, Francisco Gomes, Luiz Firmino de Souza, Antonio Gomes, Evaristo de Souza, André Silva, Francisco Lima Freitas, Francisco Mesquita, Francisco Vicente, Anacleto Rodrigues, Augusto Antonio, Saturnino Barbosa, Helio Coelho, Francisco Alves de Lima, Deusdedit Souza, Onorio de Oliveira, Manoel Rodrigues Torres, Benedicto Irineu da Silva, Antonio Silva, José da Silva, Miguel Bezerra Lima, Vicente Ferreira de Souza, Antonio Belarmino Santos, Pedro Alves do Nascimento, Francisco de Assis, Sebastião de Assis, Sebastião Barbosa Monteiro, José Luiz de Lima, José Joaquim de Souza, José Alves Nogueira, Francisco Ferreira Nascimento, Dorio Pereira Lima, Raymundo Augusto Barros, José Joaquim Souza, Raymundo Rodrigues, João Pereira dos Santos, José Alves de Alencar, Francisco das Chagas, Manoel Antonio da Silva, Sebastião Gomes, Olavo Costa, Chagas Nunes da Silva, José dos Santos, João Hermogenes Araújo, José Nogueira da Costa, Maria Berenice Oliveira, José de Lima, Celso Rozendo Gomes, Waldemar Gomes da Silva, João Ferreira de Araújo, João Alves de Lima, Miguel F. da Costa e Antonio Maciel.

Ceará-Porto Alegre:

José Lopes da Silva, Pedro Barbosa Silva, Izaias Gonçalves, Francisco de Souza, Pedro Barbosa e Sebastião Brito.

Itaimbé-Belem:

Antonio Alexandre de Ponte, Alzirã Ponte, José Alexandre, Maria Alexandre, Joaquim Alexandre, João Alexandre, Manoel Alexandre, Manoel Miguel, Antonio Celso Barbosa, Valdevina Barbosa, Maria das Dóres Barbosa, Moacyr de Armda Gitirano, José Venustiano Rates, José Correia de Araújo, Waldemar Waldon Bezerra, Marcos Tavares Campos, Pedro Santino Teixeira, João Bezerra Damasceno, Alzirã Damasceno, Maria Paulina da

Conceição, Maria da Glória do Nascimento, José Ferreira da Silva, Euripedes Pereira da Silva e Anacleto Pereira da Conceição.

— Belém:

José Vicente de Araújo, Francisco José de Souza, Vicente José de Souza, Antônio José de Souza, Pedro Ferreira Oliveira, Alcina Oliveira, Pedro Gomes Bezerra, Maria José Bezerra, Raymundo Bezerra, Fonglen José Gonçalves, Maria Gonçalves, Francisca Gonçalves, João Gonçalves, Pergentino Gonçalves, Luiz Gonçalves, José Gonçalves, Raymundo Gonçalves, Maria Gonçalves, João Pereira de Lima, Julia Maria de Lima, Porfirio Lima, João Pereira de Lima, Antônio Silva, Maria da Silva, Manoel Leonardo da Silva, Maria Silva, Sebastião Silva, Salomão Silva, Francisco Leopardo da Silva, Francisca Leonarda da Silva, José Nunes da Silva, Maria Soares dos Santos, Alda Soares Dantas, Raymundo Pereira Pintado, Maria Marcky, Raymundo Farias, Manassés Furtado, Maria Furtado, Maria Stela, Expedito Furtado, Maria Dilany, Raymundo Lopes de Souza, Iracema Soares Dantas, Josina Soares Dantas, Anabilis Dantas, Purcina Alves Bezerra, Joaquim Dantas, Antônio Soares de Assis, Francisco Alves Dantas, João Alves Dantas, José Soares Dantas, Leonardo José de Vasconcellos, Benedicto Leandro de Vasconcellos, Sarah Vasconcelos, Antonio Lopes de Souza, Maria Lopes de Souza, Francisco Lopes, Elisa Lopes de Souza, Expedito Lopes de Souza, Ritta de Vasconcellos, João Maria de Souza, Antonio de Souza, Pedro da Silva, Geminiano Baptista da Silva, Ritta de Oliveira, Francisco Oliveira, Francisco Demétrio, Francisca Carvalho, Vicente de Carvalho, Severino de Carvalho, Manoel Bezerra de Carvalho, Maria Bezerra de Carvalho, José Carvalho, Eliza de Carvalho, Francisco Bezerra de Carvalho, Antônio Almeida Nascimento, Joanna Nascimento, Afra Bezerra Nascimento, José Nascimento, Chagas Nascimento, Firmino Alves de Aquino, Maria Rosa Aquino, Maria Joanna, José Alves de Aquino, Maria Alves de Aquino, Luiz Aquino, Joanna Aquino, Raymunda Alves de Aquino, Antônio Joaquim da Silva, Antonia Maria da Silva, Maria Silva, José Alves da Silva, Francisco Silva, Raymundo Silva, José dos Santos Silva, Vicência Maria da Silva, Manoel Damiano Silva, Marianno Silva, Francisca Alves da Silva, Joanna Silva, Maria da Silva, Francisco Baptista de Almeida, Maria dos Anjos de Almeida, Antonio Almeida, Miguel Almeida, Baptista Almeida, João Almeida, Alcida Almeida, Hygino Dias de Figueiredo, Maria Figueiredo, Manoel Dias Figueiredo, Maria Dias Figueiredo, Luzia Figueiredo, Julietta Figueiredo, Antonio de Souza Lacerda, João Baptista de Lima, João Alves de Senna, Luiz Antonio da Silva, Elza da Silva, Francisco da Silva, Raymundo da Silva, José de Lima, José da Silva, Pedro da Silva, Maria Antonia da Silva, João Ferreira da Silva, Maria Pereira da Silva, Francisco João da Silva, Sebastião Alves Lima, João Paes de Pontes, João Pedro da Silva, Maria Silva, João Pedro da Silva, Octacilio Pedro da Silva, Vicente Pedro da Silva, Otencio Pedro da Silva, Venúzia Silva, Luiz Delphin de Souza, José Rodrigues, Raymundo Pedro da Silva, Maria Francisca

da Silva, Manoel José da Silva, José Francisco da Silva, João Francisco da Silva, Luiz Alves de Lima, Maria Antonia de Lima, João Pinho de Souza, Maria Souza, José Pinho de Souza, Joaquim Pinho de Souza, José Pinho de Souza, Francisco Pinto Rolla de Souza, Antonio de Souza Dias, Sebastiana Dias, Maria Ernestina Dias, Antonio Dias, Ritta Carolina Dias, Antonio Galdino de Lima, Josepha Maria de Lima, Maria de Lima, Elvira de Lima, Francisco de Lima, Chereuza de Lima, Antonio Francisco de Oliveira, Maria Ernestina de Oliveira, Maria Oliveira, Luiza Francisca Oliveira, José Oliveira, Francisca José Oliveira, José Thimoteo de Almeida, Maria Francisca, Maria Francisca de Almeida, Francisca Maria de Almeida, Manoel Francisco, João Almeida, Napoleão Ribeiro, Maria Benta Ribeiro, Maria Benta Ribeiro Filha, Raymundo Ribeiro, Expedito Ribeiro, Luiz de Souza Dantas, Manoel Jacintho de Souza, Raymundo dos Santos, Anizio da Silva Junior, Antonio dos Santos, Pedro de Almeida, Raymundo da Silva, Manoel Luiz dos Santos, Expedito Ribeiro, David Pereira da Silva, Delfina Maria da Silva, Joaquim Pereira da Silva, Francisco Severino de Carvalho, Francisca Maria de Carvalho, Vicência da Silva, Maria dos Santos Carvalho, Maria de Jesus, Francisco de Jesus Silva, Antonio Lopes da Silva, Adella Lopes da Silva, Luiz Lopes da Silva, José Lopes da Silva, Maria L. da Silva, Raymundo L. da Silva, João Lopes da Silva, João Nogueira de Souza, Evarista Maria Queiroz, Maria Queiroz, Maria José de Queiroz, Maria da Silva Queiroz, Joaquim Queiroz, José Queiroz, Francisca de Queiroz, Vicente de Queiroz, José André da Silva, Maria Luisa da Silva, João Pereira de Souza, José Alexandre de Hollanda, Maria Hollanda, Francisca de Hollanda, Luzia de Hollanda, Pedro de Hollanda, José Francisco da Silva, Osana Maria da Silva, Manoel Ferreira Zumba, Manoel José Bezerra, Valentina Bezerra, Antonia Bezerra, Francisco José, Vicente José Bezerra, Luiz José Bezerra, Magdalena Bezerra, Francisca Bezerra, Raymunda Bezerra, Maria Lindorcia Bezerra, Euclydes Lourenço Pereira, Joaquina Ferreira, Luiz Pereira, Maria de Souza Pereira, Francisco José Pereira, Geraldo de Souza Pereira, Thereza de Souza Pereira, Raymundo Nonato da Silva, Maria Vieira da Silva, Francisco da Silva, José de Souza e Silva, Anna Maria da Silva, Gabriel Ribeiro da Silva, Antonio Ferreira da Silva, Maria Ferreira de Souza, João Felix de Souza, Manoel Raymundo do Nascimento, Francisca Jesus do Nascimento, José Nascimento, Antonio Raymundo, Henrique Nascimento, Francisco Nascimento, Luiz Ribeiro, Epitacio Americo de Souza, Saturnino Baptista, Maria Arraite, Maria José Arraite, Antonia Arraite, Raymundo Americo Ferreira, Vicência Maria Ferreira, José Americo Ferreira, Raymundo Americo, Pedro Americo Ferreira, Expedito Americo Ferreira, Maria Americo Ferreira, Mario Americo Ferreira, José Antonio da Silva, Maria Luzia da Silva, João Antonio da Silva, Joaquim Antonio da Silva, Manoel Antonio da Silva, Porfirio José da Silva, Maria Silva, Maria do Nascimento, Izaura Maria da Silva, Pedrina Maria da Silva, Antonia Ferreira da Silva, Maria Cabral da Silva, José Ferreira Lima, Antonio Maria de Lima, Adal-

giza Maria de Lima, Joaquim Ferreira de Lima, Antonio Ferreira de Lima, Manoel Francisco do Nascimento, Maria do Carmo Nascimento, Expedito Francisco do Nascimento, Fausto Ferreira Lima, Maria Julia de Lima, Maria Julia de Lima, Josepha Maria de Lima, Antonia Maria de Lima, Francisca Maria de Lima, Raymundo Ferreira de Lima, João Fernandes da Silva, Maria Fernandes da Silva, Lavina Silva, José Fernandes da Silva, Jesus Fernandes da Silva, Idolina Fernandes da Silva, Beatriz Fernandes da Silva, Esminia Silva, José Martins Gomes, Adelia Martins Gomes, Edilson Gomes, Francisca Maria Gomes, Antonio Tiburcio de Carvalho, Luzia Carvalho, Maria de Souza Carvalho, José de Carvalho, Cicero Alves da Silva, Antonia Alves da Silva, Deusdeth Alves da Silva, Eliza Alves da Silva, Elias Alves da Silva, Nelsa Silva, Seneida Alves da Silva, Claudina Alves da Silva, Francisco Baptista de Oliveira, Maria Bezerra de Oliveira, Ana Bezerra, Antonia Bezerra, Francisca Oliveira, Francisco Lopes da Silva, Julia Maria da Silva, Margarida Firmiana da Silva, Vicente de Paula Bezerra, Anna Maria Bezerra, Maria de Paula Bezerra, Rosa de Paula Bezerra, Raymundo Bezerra, Manoel Firmino da Silva, Poedonio Alves, Manoel Mariano de Souza, José Diongues, Joaquim Vicente Ferreira, Francisco Guedes da Silva, José Pereira de Lima, Sebastiana Maria de Lima, Manoel Pereira, Salustiano Pereira, Maria Pereira, Francisco Clementino Rocha, Maria Francisca da Rocha, Manoel de Souza Lima, Francisca Anna de Lima, Lindalva Anna de Lima, Raymundo Pedro da Silva, Joanna Maria da Silva, Antonio Pereira da Silva, Alexandrina Maria da Silva, Pedro Silva, Maria Pereira da Silva, José Pereira da Silva, Laly Pereira da Silva, Rosa Pereira da Silva, Manoel Pereira da Silva, Francisca Pereira da Silva, Raymunda Pereira da Silva, Josepha Pereira da Silva, João Vieira, Vicência Vieira, Maria Vieira, Augusta Vieira, João Antonio Vieira, Manoel Vieira, Eliseu da Silva Vieira, Francisco Bertho da Silva, Pedro Vieira, José Vieira, Raymundo Vieira, Thereza Vieira, José Bento Vieira, Joaquim Alves da Silva, João Antonio da Silva, Raymundo Rodrigues da Silva, José Caetano de Lima, Raymunda Maria de Lima, Francisco Lima, Alzira Lima, Adalgiza Caetano de Lima, Antonio Oliveira da Silva, Manoel Ribeiro dos Santos, José Vicente de Moraes, Manoel Cardoso, João Petronilho, Maria Vicência da Silva, Maria da Silva, Anna Maria da Silva, Luiz Fernandes da Silva, Pedro Alexandre da Silva, Julio de Salles Feitosa, Luiz Pastor da Silva, Carmosa Anaite, Alcides Pastor da Silva, Maria Pastor da Silva, Laura Pastor da Silva, Raymundo Silva, Antonio Pastor da Silva, José Alexandre de Moraes, Raymundo Nonato da Costa, Maria José da Costa, Maria da Gloria Costa, Balbina Maria da Costa, Francisco Ferreira da Costa, Antonio Maria da Costa, José Florenço Filho, Candido Bezerra da Silva, Napoleão Pessoa da Silva, Rita Maria da Silva, Maria da Silva, Antonia Maria da Silva, Manoel Baptista Fonseca, Maria Pereira Fonseca, Francisco Pereira Fonseca, Therezinha Fonseca, Maria Pereira da Fonseca, Francisca Joaquina, Pedro Martins da Rocha, Maria Julia da Rocha, Cecero Pedro da Rocha, Raymundo Rocha, João

Ferreira da Cruz, Maria Vicencia Cruz, João Ferreira da Cruz, Maria Vicencia da Cruz, Waldemira Ferreira Cruz, Antonio Ferreira da Silva, José Nunes Silva, Francisco da Silva, João Francisco da Silva, Maria Silva, Enéas Ferreira Lima, Josepha Maria de Lima, Manoel Pereira de Góes, Antonia Josepha de Góes, Maria Antonia de Góes, Ortencio de Góes, Sebastião Alves da Silva, Adalgiza Alves da Silva, Innocencia da Silva, Antonio Alves, Pedro Barbosa Pinto, Joanna Maciel Pinto, José Soares da Silva, Antonio Sabino de Nascimento, Pedro da Silva, Maria da Silva, Maria José da Silva, Jacob Firmino da Silva, Maria Firmina da Silva, Francisca Firmina da Silva, Arce-nio Firmino da Silva, Maria José da Silva, Luiza Firmina da Silva, José Firmino da Silva, Raymundo Firmino da Silva, Estevão Moreira da Silva, Maria Carolina da Silva, Vicencia Maria da Silva, Antonia Vicencia da Silva, Antonio Agostinho de Souza, Joanna Maria de Souza, Raymundo de Souza, Pedro Pereira da Silva, Maria Domingos da Silva, Raymundo Pereira da Silva, Delmira da Silva, Antonio Francisco Clementino, Raymundo Motta Sampaio, Francisco da Chaga Oliveira, Candido José Soares, Raymundo Luiz de Souza, Adelina Maria de Souza, Francisco Raymundo de Souza, Luiza de Souza, José de Souza, Guilherme de Oliveira, Severiano José de Souza, João Carlos Pereira, Maria Porfíria Pereira, Joaquim Ferreira de Souza, João Lopes de Souza, Raymundo Severino Dutra, João de Souza Lopes, Antonio André da Silva, Maria da Silva, Antonio Florencio da Silva, João André da Silva, Maria do Rosario e Silva, Creuza Rosa da Silva, Raymundo Rosa da Silva, Margarida Rosa da Silva, Francisco André de Silva, Ambrozio da Silva, Manoel Alves, Expedicto Sampaio, Affonso Galdino de Cerna, Maria da Gloria Lima, José Affonso de Lima, Antonia Maria de Lima, Maria de Lima, Servulo Carlos Pereira, Daura Maria Pereira, Sindalva, Maria Pereira, Maria Pereira, José O. Maria, Vicente Pereira da Costa, Agostinho Ferreira da Silva, Estanislau da Silva, Adalgiza Corrêa da Silva, Raymundo Corrêa da Silva, Nilza Corrêa da Silva, Antonio Corrêa da Silva, Raymundo Martins de Souza, Ellydia Martias de Souza, Dorgival Souza, Manoel Soares, Manoel Alves de Lima, Antonio Pedro da Silva, Regina Maria da Silva, Maria José da Silva, Manoel Pedro da Silva, Angelina Maria da Silva, Antonio Leandro Araujo, Francisca da Silva Araujo, Raymundo Leandro Araujo, Raymundo Nonato de Araujo, Francisco Araujo, Maria Irene de Araujo, Manoel Leandro de Araujo, Raymundo Araujo, Gregorio Antonio da Silva, Maria de Jesus da Silva, Francisca da Silva, Maria José da Silva, Miguel Antonio da Silva, Francisco da Silva Oliveira, Vicencia Oliveira, José da Silva Oliveira, Antonio Pereira da Silva, Maria Ignacia da Silva, Francisco Barbosa da Silva, Manoel Florencio da Costa, Francisca Maria da Costa, Joaquim Costa, Francisca Conceição, Irene Costa, Noeme Maria da Costa, Manoel Antonio de Souza, Virginia Maria de Souza, Moyses de Souza, Maria do Carmo, Ermidio de Souza, Francisco Suriano da Silva, Joanna Humbelina da Silva, Francisco da Silva, Maria da Silva, Estevam Moreira da Silva, Maria Carolina Silva, Vicente Silva, Joaquina Silva, Agostinho de Souza, Joanna Maria de Souza, Antonio de

Souza, Pedro Pereira da Silva, Maria Silva, Belmira Souza, Antonio Francisco Clementino, Raymundo Sampaio, Francisco das Chagas, Candido José Soares, Raymundo Luis de Souza, Adelia Maria de Souza, Francisco Raymundo, Luiza de Souza, José de Souza, Guilherme de Oliveira, Severino Souza, João Carlos Pereira, Maria Porfíria Pereira, Joaquim Ferreira Souza, Pedro Germano da Silva, Maria Francisca da Silva, Maria da Silva, Vicente Annanias de Souza, Antonio Joel de Souza, Antonio Lily de Souza, Maria de Souza, Francisco Ferreira da Silva, Josepha Maria da Silva, Maria Alexandrina da Silva, Rita Alexandrina da Silva, Antonio Nunes da Silva, João Baptista do Nascimento, Joventina Nascimento, Joaquim Severiano Dutra, Anna Maria Dutra, Gustavo Dutra, Raymundo Dutra, Luiz Dutra, Emygdia Dutra, Severino Dutra, José Dutra, Miguel Flores, Miguel Alves da Silva, Francisco das Chagas Lima, Francisco das Chagas Dutra, José das Chagas Lima, Adalgiza das Chagas Lima, Pedro Lima, Antonio Lima, Francisca de Lima, Anna de Lima, Joanna Ventura de Oliveira, Josepha de Oliveira, Manoel Vieira de Oliveira, Antonio Vieira de Oliveira, Maria Oliveira, Izaura de Oliveira, Enedina de Oliveira, Amelia Maria de Oliveira, Joaquim Pereira Gomes, Francisco Pereira Gomes, Raymundo Pereira Gomes, Neuza Pereira Gomes, Maria Gomes, Francisco Pereira Gomes, José Maria Gomes, Manoel Vicente de Souza, Maria Pereira de Souza, Raymundo Souza, Luiza Pereira de Souza, Vicente Souza, José Pereira de Souza, Joanna Pereira de Souza, Maria de Lourdes, Josepha Pereira de Souza, Pedro Valentim Ribeiro, Maria Gonçalves Ribeiro, Maria Luzia, Julia Ribeiro, Vicente Valentim Ribeiro, Alcísio Ribeiro, Manoel de Souza Ribeiro, Joaquim de Souza Ribeiro, José Fortunato da Silva, Raymunda Maria da Silva, Ambrozio da Silva, Luiz José da Silva, Edwiges José da Silva, Maria José da Silva, José Pequeno da Silva, Raymundo Augusto de Lima, Raymundo Leal, Francisco Brigido da Silva, Francisco Ferreira, Paulo José, Maria Joanna, José Aladio de Luna, José Álvares, Manoel Barbosa Lima, João Alves de Souza, Cicero Martins Leite, Luiz Gonzaga Pereira, José Gonzaga Pereira, Raymundo Salles, Luiz Pereira da Silva, Luiza da França, Maria José, Maria de Oliveira, Jacy de Oliveira, Maria de Oliveira, Maria do Carmo Conceição, José Francisco de Oliveira, Manoel Grangeiro Oliveira, José Geremias Oliveira, Manoel Saraphim Oliveira, José Geremias Filho, José Ribamar Onça, Pedro Ribeiro Onça, Pedro Vieira, João Leite, Aureliano Couto, Joaquim Vianna, Maria Leite, Alice Leite, Francisca Vianna, Nelson Leite, Maria Leite, Maria Sobreira, Dilmás Leite, Antonio Leite, Angelina Leite, Dice Leite, João Pedro, Adelia Sobreira, Francisco Sobreira, Floripes Sobreira, Waldemiro Sobreira, Felismina Conceição, Geraldo Ferreira e Chages Fer

Itapé - Itapó-Belém:

Liberalino Gonçalves, Antonio Lopes, Benedicto Casemiro, José Nunes, Benedicto Rodrigues, João Paulo, Sebastião Leandro, João Firmino, José Vicente dos Santos, Luiz Barão, Manoel Sabino, Francisco Teixeira, Luiz do Nascimento, José

Flor Gomes, Severino Xavier, Luiz Soares, Antonio Caetano dos Santos, Antonio Pereira, José Salustiano, Nazareno Valentim, Severino Pereira Lima, Sebastião Onorio, Paulo Moreira, João Dionysio da Costa, Severino Pereira, Paulino Vicente, Santino Baptista de Medeiros, Severino Ramalho da Costa, Francisco Alves de Oliveira, Severino Barbosa, Antonio Moreira, José Soares, Emygdio Corrêa da Silva, Vicente Caetano, Aureliano Conceição, Manoel Joaquim, Severino José Martins, Josias Coelho, Adezio Clementino Costa, Virgilio José, Francisco Teixeira da Silva, Manoel Roque, Francisco Baptista, José Miguel, Pedro Nunes, Francisco Constantino, José Salustiano, João Ribeiro, José Vicente da Silva, José Vicente Paulino, João Oliveira, Francisco Ferreira da Silva, Cicero Gomes de Lima, Belisio Rodrigues, Manoel Manó da Silva, Miguel Pedro, Maria Nazareth, Francisca Maria da Conceição, Izaura Pereira da Silva, Maria Sant'Anna da Silva, Francisco Pereira da Silva, Benedicto Ferreira da Silva.

Ceará-Rio de Janeiro:

Francisco Caldas, Florentina Maurícia Cabral, Sylvio Cabral, Francisca M. Cabral, Glycerio Cabral, Elisabeth Cabral, Edelsuith Cabral, Antonio Magalhães, Luiz Paulino da Silva, José Carlos Maciel, Edgard Pinheiro, Francisca Pinheiro, Loyd Pinheiro, Hildanar Pinheiro da Silva, Itamar Pinheiro, Nabuchodonosor C. Cunha, Ednir Carneiro da Cunha, Aroldo Pinheiro, Iradan Pinheiro, João Firmino Souza, Joaquim Firmino Souza, Raymunda Izaura F. de Souza e Eupidio Nunes Coleira.

Itanagé-Ceará-S. Luiz:

João Carlos de Almeida.

Ceará-Belém:

Francisco Alves Maciel, Maria Nogueira Maciel, Lourival Neves Maciel, José Maciel, Maria Beatriz, Carolina Ferreira, Francisca Ferreira Gomes, Maria Ferreira, Domingos Ferreira, Joaquim Ferreira, Maria Ferreira, Manoel Ferreira da Luz, José Sabino Moreira, Adalino F. Gomes, Manoel F. Gomes, José Ferreira, Francisco Pereira da Silva, Maria Benedicta Nunes, Maria do Carmo Silva, Olívia da Silva, Alfredo Cardoso da Silva, José Cardoso da Silva, Narciso Pereira, Antonio Fernandes Silva, Raymundo Araujo Santos, Margarida Montetro Araujo, Miguel Monteiro Araujo, José Monteiro Araujo, Herminio Monteiro Araujo, Simfrosa da Silva, Francisco Silva, Idelsuith Silva, João Silva e Raymunda Silva.

Ceará-Porto Alegre:

Pedro Ferreira Filho, Emilia Ferreira, Virgilia Ferreira, Mario Ferreira e Celeste Ferreira.

Itapagé

Mossoró-S. Luiz:

José Feitosa, Antonio Feitosa, Maria Amelia de Jesus e Luiz Petronilho.

Mossoró-Belém:

Raymundo Hippolito de Souza, Josepha Maria, Raymundo Hyppolito Filho, Maria José, Thereza de Souza, Judith de Souza, Paulo de Souza, Manoel Ferreira de Lima, Maria Antonio de Lima, Francisca Ferreira de Lima, Alexandrina Ferreira de Lima, Argemira Ferreira de Lima, Pedro Ferreira de Lima, Sebastião

Ferreira de Lima, Manoel Lima Filho, Epaminondas Gomes Faria, Joanna Ferreira Lima, Julio Agostinho, Francisco André, Balbina Gomes da Silva, Francisco Geraldo, Seraphim Francisco da Silva, Valdevina Maria da Conceição, Maria da Conceição, Magdalena Maria Rosalina, Joaquim Francisco da Silva, Francisca Maria da Conceição, Maria Socorro, Corina Maria, Antonio Seraphim, Lucinda Seraphim, Pedro Pereira, João Victor, Maria das Dóres, Zulmira Maria de Góes, João Baptista de Souza, Francisca Maria da Conceição, Maria Victória, Manoel Victor, Francisco Rodrigues, Joaquim Rodrigues, Pedro Henrique, Ignacia Maria da Conceição, Antonio Henrique, Maria da Victoria, Marianna da Silva, Bellinha Henrique, Pedro Celestino, Manoel Henrique Isabel da Silva, Victorino Menezes da Silva, Francisco Maria da Conceição, João Victorino da Silva, Maria Francisca da Conceição, Severino Victorino da Silva, Josepha Francisca da Conceição, Francisco Victorino da Silva, Raymundo Martins, Maria Luiza, Luzia Nonato, Francisca Maria de Oliveira, Raymunda Nonato Filha, Raymunda Nonata, Maria Nonata, Antonietta de Oliveira, Maria de Lourdes, Aurelio Felipe, Plinio Lopes Corrêa, Maria Coli, Lopes, Maria Appolonia Pereira de Noronha, Publico Lopes Filho, Antonio Lopes, Neusa Lopes, Nery Lopes, Carlotto Freire de Andrade, Luiz Freire de Andrade, Antonio Gadelha, João Gadelha, Isabel Gadelha, Narazeth Gadelha, Laura Gadelha, Mariano Firmino, Maria Ribeiro, Maria Christina, Francisco Firmino, Manoel Firmino, Rita Catolé, Antonio Firmino, Francisco Firmino, Osmidio de Oliveira Miranda, Raymundo de Góes Andrade, Raymundo Nonato Pereira, Luzia Mercedes Pereira, João Agostinho Sobrinho, Francisco Julião, Francisco Braz, José Raymundo Pereira, Manoel Agostinho Pereira, Antonio Pereira, Maria Pereira da Conceição, Cicero Ferreira da Silva, Francisco Marcellino Ferreira, Maria de Lourdes, José Ferreira Filho, Joaquim Ferreira, Gabriel Ferreira, Francisco Ferreira, Raymundo Ferreira, Severino José de Freitas, Josepha Maria, Francisca Maria, Antonio Vicente, Maria da Conceição, Cicero Francisco, Vicência Maria, Francisco Salles, Raymundo Salles, Expedito Salles, Expedita Salles, Maria Bertulina, Francisco Severino, Severina da Conceição, Raymundo Freire, Antonia Gomes, Expedito Freire, Alcides Freire, Raymundo Freire, Bento Dias Bezerra, João Dias, Antonio Clementino, Alzira Alves da Costa, Luzia Alves, João Maria de Oliveira, Raymunda Maria da Conceição, José de Oliveira, Francisco Marcolino de Menezes, Francisca Maria Gregoria Góes, José Marcellino de Menezes, Raymundo Graciano de Menezes, José Marcellino Pequeno, Francisco Gaciano, João Gaciano de Menezes, Maria Perpetua, Antonio Gaciano, Antonia Maria dos Anjos, Alice Maria da Silva, Antonio Paulo, Manoel Domingos Marques, Maria Marques, Onizio Marques, Antonio Dantas, Maria Barbosa, Francisco Dantas, Expedito Dantas, Luzia Dantas, Porfirio Araujo Silva, Maria de Lourdes, Maria de Lourdes Filha, Francisco Araujo Silva, Beatriz de Lourdes Filha, Manoel Leonel, Maria Gomes de Oliveira, Luiz Pereira da Rocha, Francisco Gomes, José Franklin da Ro-

cha, Maria Candida de Jesus, Paulo Pereira de Souza, Francisco Pereira de Souza, Appolonia Pereira, Cicero Venancio da Silva, Cecilia Maria da Silva, José da Silva, Francisco da Silva, Maria da Silva, Adelia Maria da Silva, Pedreira Maria da Silva, Raymundo Victorino da Costa, Maria do Carmo Costa, Therezinha Costa, Hilda Costa, Luzia Costa, João Paulo Lima, Maria Isabel, Francisca Isabel, Maria de Lourdes, Raymunda Anelutz, Sebastião Paula, José Lima Netto, Isaura de Lima, Alexandrina Galvão de Lima, José Lima Filho, Vicente Galvão de Lima, Maria Nazareth, Eirmino Birges, Antonia Borges de Lima, Manoel Borges, Paulino Galvão de Lima, Luzia Galvão de Lima, Francisco Galvão de Lima, Aldenora Galvão de Lima, João Paulino de Araujo, Maria Francisca Fernandes, Francisco Gomes, Raymundo Gomes, Raymunda Maria da Conceição, Francisca Fernandes, Joaquim Targino da Costa, Maria Rodrigues da Costa, Josepha Targino da Costa, Raymunda Targino, Nicacia Targina da Costa, Maria Rodrigues, Joaquim Targino Filho, Lauro Targino, Francisca Targino, João José da Luz, Isabel Luz, Manoel Luz, Francisco Luz Sobrinho, Antonio Luz, Raymundo Luz, Luiza Luz, Maria da Luz, Francisca Luz, Raymunda Luz, Elzira Luz, Elvira Luz, Manoel Amaro, Maria Luiza, Luzia Amaro, José Dyonisio, Maria Candida de Jesus, Elvira Maria de Jesus, Carmina Maria de Jesus, Joanna Maria de Jesus, Joaquim Marques, Francisca Firmina, Francisco Firmino, Alice Firmino, Maria Firmino, Francisco Frere da Rocha, Maria Freire da Rocha, Joaquim Bezerra da Rocha, Alice Freire da Rocha, Maria Mafalda da Rocha, Luzia Dias Nogueira, Raymundo Dias Nogueira, Antonia Dias Nogueira, Antonio Francisco, Christina Luiza, Francisco Leonel, José Leonel da Silva, Vicente Leonel, Francisca Leonel, Expedito Leonel, Raymundo Leonel, Maria Leonel, Vicente Victorino Marques, Luiza Marques da Costa, Maria Mercedes Marques, Maria Edviges Marques, Victoriano Netto, Maria Bernardeite, Francisco Targino da Costa, Antonio Targino Marques, Francisco Targino da Costa, Vicente Targino, Maria Abanisa, Raymundo Targino, Maria da Conceição, Maria do Carmo, José Victor de Carvalho, Maria de Lourdes de Carvalho, João da Cruz, Maria da Paz, Antonio Francisco das Chagas, Amelia Celestino Bezerra, Isabel Maria Bezerra, Maria Bezerra Sant'Anna, João Christostomo da Paz, João Gonçalves da Silva, Francisco Gonçalves da Silva, Antonio Galdino, Raymundo Gonçalves da Silva, Galdino Luz, José Francisco da Luz, Maria Francisca da Luz, José Gonçalves da Silva, Expedito Gonçalves da Silva, Maria de Lourdes da Luz, Luiza Gonçalves da Silva, Camilo Victorino, Severina Maria, Anna Maria, Cecilia Maria, Luiz Bonifacio, Nicacia Maria da Conceição, Amancio Bonifacio, Francisca Maria, Sebastiana Maria, Francisco Bonifacio, Maria do Carmo, Mario Bonifacio, Maria Deodete, Manoel Teixeira de Mello, Francisca Teixeira de Mello, Manoel Teixeira Filho, José Teixeira de Mello, Maria Margarida de Mello, Antonio Teixeira de Mello, Manoel Bellino da Silva, Josepha Bellina da Silva, Maria Bellina da Silva, Thereza Bellina da Silva, Rachel Bellina da Silva, Elzyio Bellina da Silva, Therezinha Bellina,

Belmiro Feitosa de Azevedo, Emerinda Feitosa de Azevedo, Manoel Feitosa de Azevedo, Nicacio Feitosa de Azevedo, Antonio Feitosa de Azevedo, Antonia Feitosa de Azevedo, Raymundo Feitosa de Azevedo, Nicacio Feitosa, Abilio Feitosa, Beneditos Feitosa, Francisca Feitosa, Pedro Vieira da Silva, Cicilia Maria da Silva, Edson Vieira da Silva, Cicero Vieira da Silva, Maria Miguel da Silva, Donatice Vieira da Silva, Luiz Vieira da Silva, Manoel Simão da Cunha, Epiphantio Vieira da Silva, Francisco Maria Nogueira, Raymundo Vieira da Silva, Antonio Vieira, Maria Vieira da Silva, Rita Vieira da Silva, Miguel Vieira, Maria Rosa da Silva, Maria Luiza, Joaquim Paula, Maria Amelia de Oliveira, Francisco Paulo, Anna Antera de Oliveira, Mirabeaux Antepio, Nabou Anterio, José Anterio, Alfredo Macabeu, Geronymo Oliveira, Geraldo de Oliveira, Maria Oliveira, Vespesiano Macabeu, Leopoldo Nascimento, Cicero Mirellas, Carlos Mirellas, Antonio Mirellas, Manoel José Dias, Maria Antonio, João Eloy do Nascimento, Carlos de Hollanda, Maria Carlos de Hollanda, Dyonisio de Hollanda, Maurillo de Hollanda, Hamilton de Hollanda, Luzia de Hollanda, Luiza de Hollanda, Francisco Nogueira da Silva, Luiza Nogueira da Silva, Francisco Nogueira da Silva Filho, Raymundo da Silva, Pedro Nogueira da Silva, Ricardo Leal Pimenta, Anna Maria de Góes, Petronilha Maria Pimenta, José Feliciano Pimenta, Luiza de Góes Pimenta, Nicacio Agostinho, Eudocio Leal Pimenta, Maria do Carmo Pimenta, Raymunda da Luz Pimenta, Isaura Pimenta, Antonio Romão, Maria Camara, Maria Umbelina, Raymundo Camara, Manoel Camara, Raymunda Camara, Cecilia Camara, Francisco Chagas, Maria Conceição Camara, João Francisco Camara, Antonio Francisco Camara, João Camara, Francisca Camara, Elias Camara Gomes, Raymundo Camara, Antonio Camara, José Camara Netto, Maristella Camara, José Cruz Sobrinho, Maria da Cruz Costa, Maria Lopes da Silva André, Raymundo Lopes André, Luzia Lopes André, Laura Lopes André, Luiza André da Silva, Francisca Maria, Maria Francisca da Rocha, Antonio André da Silva, Izaura André da Silva, José Ferreira da Silva, Maria Gomes da Silva, Luiz Laurentino da Silva, Maria Isabel da Conceição, Nicacia Maria, Maria Francisca da Conceição, Manoel Laurentino, Expedito Laurentino, Cordeus Severino Pereira, Luzia Amelia, Maria Amelia, Expedito Severino, Paulo Severino, Joaquim Severino, José Severino Pereira, Isabel Alves Pereira, Nicacia Alves, Roldão Alves Pereira, Maria Alves da Paz, Luzia Alves Pereira, Maria Alves Pereira, Angelita Alves, José Alves Pereira, Cliva, Francisca Maria, Maria Francisca da Conceição, Octacilio Pinho Campos, Manoel Pinho Campos, Narcisa Rosa da Conceição, Izaura Rosa da Conceição, Joaquim Pereira Feitosa, Anna Pereira de Araujo, Severino Pereira de Lima, Maria Pereira de Araujo, Sebastião Pereira de Lima, Francisco Araujo dos Santos, João Pereira de Lima, José Pereira de Lima, Francisco Pereira de Lima, Jorge Pereira de Lima, Julio Pereira de Lima, Jorge Pereira de Lima, Maria Pereira dos Santos, Ivane Araujo de Lima, Emygdia Pereira dos Santos, Emygdia Pereira de Araujo, Francisco

de Souza & Silva, José Sabugy, Joanna Sabugy, José Sabugy Filho, Izaura Sabugy, Adelson Sabugy, Carolina Sabugy, Alfredo Sabugy, Francisco Vicente Ferreira, Cícera Rita de Lima, Maria Francisca da Conceição, Luzia Francisca de Lima, Antonio Francisco Ferreira, Francisco Ferreira de Lima, Antonio Vicente Ferreira, Maria Nazareth Lima, José Vicente Ferreira, João Vicente, Maria Josepha da Conceição, Luzia Lima Almeida, Galdino Firmino, Maria da Conceição, João Firmino, Eliza Firmino, Julio Firmino, Antonio Firmino, Cirilo Firmino, Alzira Firmino, José Firmino, Anna Rosa Filha, Maria Nicacia, Luiz Geraldo, Thereza de Jesus, Francisco Venancio da Silva, Maria Alves Brilhante, José Alves Brilhante, Martinho Venancio da Silva, Honorio José do Nascimento, Maria Francisca da Conceição, Francisco Borges do Campo, Anna Maria da Conceição, Francisca Maria da Conceição, Cosma Borges Campos, Candida Maria da Conceição, Mariana da Conceição, Rosana Maria da Conceição, Deodato Borges Campos, Luiz Lucas Campos, João Laurentino dos Santos, Alexandrina Maria da Conceição, Nazareth Maria da Conceição, Cícera Laurentino dos Santos, Manoel Frederico, Nicacia Alexandrina da Conceição, Antonio Frederico, Manoel Pedro da Silva, Luzia Alexandrina dos Santos, Erotildes Luzia, Antonio Manoel da Silva, Abidias da Silva, Faria Luzia da Silva, Galdino Augusto de Paiva, Agostinho Augusto de Paiva, Raymunda Francisca de Paiva, Waldemar Nonato de Paiva, Waldir Gomes de Paiva, Josemir de Paiva, Raymundo Maciel, Belarmino Bezerra, Rosa Maria, Francisco Bezerra, Anna Bezerra, Raymunda Bezerra, Firmino Bezerra, Edwiges Bezerra, Luzia Bezerra, Norberto Bezerra, Theodoro Clementino, Anna Maria da Conceição, Enequina Maria da Conceição, Pedro Clementino, Antonio José Manicoba, Manoel Vicente Luiz Manicoba, Leopoldina Maria da Conceição, Anna Maria Filha, Francisco Luiz, João Paulino da Silva, Francisca Maria da Conceição, Antonio Fernandes, Jardilina Maria da Conceição, Manoel Fernandes, Belarmino Fernandes, Maria Fernandes, Satira Maria Izabel, Filacio Fernandes, Francisca Fernandes, Maria Fernandes, Nilo Fernandes, Alzira Fernandes, Manoel Velloso, Maria Izaura, Izaura Maria, Vicente Velloso, Francisco Velloso, Luiz Velloso, Maria Izaura Filha, Maria Dulcina, Leonida Velloso, Cícero Clementino, Ambrozina Maria, Antonia Maria, Maria Lopes, Maria Gomes, Vigorvino Bezerra, Francisco Cosme, Antonio Gonçalves Rolin, Manoel Francisco Rebouças, Maria Alves de Freitas, Luiz Alves de Freitas, Lydia Alves Rebouças, José Alves de Freitas, Lourival Gonçalves Roulin, Maria Eloy de Freitas, Manoel Eloy de Freitas, Francisco Germano de Freitas, Aristheu Germano de Freitas, Estadislau Germano de Freitas, Martha Germano de Freitas, José Eloy de Freitas, Rita Eloy de Freitas, Carmelita Eloy de Freitas, Sebastião Pedro de Souza, Severina Maria da Conceição, José Sebastião, Francisco Sebastião, Maria Severino, Therezinha Severino, José Martins de Carvalho, Francisca Martins de Carvalho, José Agemiro de Carvalho, Sebastião Martins de Carvalho, Jandira de Carvalho, Alzira Maria de Carvalho, João Sa-

bino de Abreu, Manuel Felipe da Silva, Maria Joanna da Conceição, Francisca Joanna da Conceição, Maria Joanna da Conceição, José Felipe da Silva, Joaquim Ferreira de Ancelino, Augusto Soares, Francisca Mendes Bezerra, Manuel Santos Bezerra, Emygdio Mendes da Silva, José Santilho, Lucina Florencia da Costa, Pedro Santilho, Marciano Alexandre de Araujo, Francisco Araujo de Queiroz, Francisco Chagas de Lima, Sinval Pereira Pedra, João Feliciano Mello, Maria Thereza de Jesus, Adelia Thereza Filha, Adalgiza Thereza de Jesus, Francisco João de Mello, Silvino João de Mello, José João de Mello, Maria Thereza Filha, Elcias Benedicto, Maria Firmiana da Costa, Emilia Maria da Conceição, Rita Maria, João Benedicto, Francisca Clementina, Edmunda Maria, Silverino Francisco, Benedicto Francisco, Joaquim Bezerra, Manuel Simão, Maxima Firmiana da Costa, Raymunda Firmiana da Costa, Francisco Firmino da Costa, Therezinha Firmo Costa, Alcida Firmiana da Costa, José Firmino da Costa, Francisca Firmiana da Costa, Ignacio da Silva, Maria Salomé, Alvina Maria, Salvina Maria, Francisco Francelino, Antonio Francisco, Maria Amelia, Manuel Antonio, Augusto Virginio, Vicencia Maria, Veronica Amelia da Silva, Severino Barbosa Santos, Maria Barbosa Santos, Francisco Macabeu, Raymunda Macabeu, Luiza Macabeu, Pedro Fernandes, Francisco Vicente, Maria Conceição, Francisca Chagas, Ermogal Chagas, Francisco Galdino, Luzia Cecilia, Antonio Francisco, Maria Cecilia, Antonio Cecilia, Maria Cecilia, João Francisco, Francisca Cecilia, Luiza Cecilia, Luiz Gonzaga, Francisco Chagas, Manuel Affonso, Manuel Francisco, Isabel Cecilia, Laura Cecilia, Margarida Cecilia, José Francelino, Mario Rodrigues, Francisco Rodrigues, Francisco Dunga, Francisco Dunga Filho, José Dunga, Maria Dunga Costa, Antonio Niroles, Antonio Miroles, Carlos Miroles, Francisco Genuino Silveira, Francisco Freire, Moyses Moraes Baptista, Bellinha Maria da Conceição, Severino de Assis Romualdo Marques, Sabino Cirilo Costa, Rosena Maria da Conceição, Sebastião Florencio Costa, Luzia Brasilina Costa, Thereza Florencio Costa, Antonia Luzia Brasilina, João Francisco de Assis, Maria Idalina Menezes, Bertilda Idalina Menezes, Januario Alves de Oliveira, Selvelino Alves, Francisco Genuino, Thereza Silveira, Antonia Silveira, Luiza Silveira, Manuel Silveira, José Silveira, Alones Silveira, Elaide Silveira, Raymunda Silveira, Geralda Silveira, Geraldina Silveira, Candida Silveira, José Alves da Costa, Maria Alges Silveira, Francisco Chagas Pereira, Eleotéria Raymunda Silveira, Genuino Raymundo Silveira, José Ivo Silveira, Cecy Genuina Silveira, Francisca Silveira, Maldevino Ricardo Oliveira, Aureliano Ricardo de Oliveira, Damiano Maria da Conceição, Francisco Ricardo de Oliveira, José Ricardo de Oliveira, Francisco Ricardo de Oliveira, Francisca Ricardo de Oliveira, João Ricardo de Oliveira, Ricardo de Oliveira, Luiz Ricardo de Oliveira, Mario Ricardo de Oliveira, Candido Ricardo de Oliveira, Maria Candida da Conceição, Maria Ricardo de Oliveira, Francisca Ricardo de Oliveira, João Baptista de Oliveira, Luiza Ricardo da Conceição, José Ricardo de Oliveira, Manuel Ricardo de Oliveira, Luiz Ricardo de Oliveira, Celestino Ricardo de Oliveira, Maria Jo-

de Oliveira, Francisca Ricardo, José Ricardo de Oliveira, Waldevino Ricardo, João Ricardo de Oliveira, João Celestino de Oliveira, Francisca Celestina de Oliveira, José Caldiera, Francisca Caldeira, Altina Caldeira, Maria Caldeira, Virginia Caldeira, Therezinha Caldeira, Geraldo Caldeira, José Bello dos Santos, Maria Aniceta dos Santos, Augusta Bello dos Santos, Maria Aniceta dos Santos, Maria de Lourdes dos Santos, Maria Aniceta dos Santos, João Bello, Pedro Bello, Joanna Dario, Joaquim Alves da Silva, Francisco Liberto da Silva, Domingos Rodrigues da Silva, Luciano dos Santos, Raymundo Silva, Francisco Pereira da Silva, Peçoreia Lima, Severino Ramos, José Azarias, Francisca Maria Ramos, Francisco Alves Baptista, Francisca Baptista da Silva, Francisco Alves Filho, Nair da Silva, Waldir da Silva, Justa da Silva, José Justino, Florencia Justina, Luzia Justino, Abilio Justino, Isabel Justino, Adalgiza Justina, Virgilio Justino, Lina Justino, Jorge Justino, Antonio Cardoso dos Santos, Maria Abreu dos Santos, Francisco Chagas do Nascimento, Honorio Ferreira Dantas, Francisco Geraldo Sant'Anna, Raymundo Felix Varella, João Faustino de Souza, Manoel Amaro Cavalcanti, Placido José Junior, José de Queiroz, Maria de Queiroz, Anequina Queiroz, Francisco Queiroz, Antonio Pedro de Castro, Francisco Maria da Conceição, Maria Conceição, Francisco Israel Castro, José Antonio de Castro, Maria Conceição Castro, João Antonio de Castro, Manoel Fernandes, Pedro Leandro Ferreira, Antonia Leandro Ferreira, Francisco Leandro Ferreira, José Leandro Ferreira, Antonia Leandro Ferreira, Otaviana Leandro Ferreira, Maria Leandro Ferreira, Antonia Leandro Ferreira Filha, João Guilherme Almeida, Maria Joaquina Almeida, Francisca Almeida, Sebastião Almeida, Francisco Almeida Sobrinho, Maria Rosenado Souza, Maria das Dóres Silva, Manoel Lucas Filho, Geronymo Silva, Libanio Silva, Francisca da Silva, Luiz Lucas Silva, João Lucas Filho, Rosendo Lucas da Silva, Raymundo Ferreira, Aguida Maria da Conceição, Manoel Ferreira, Firmino Ferreira, Francisco Ferreira, José Ferreira, Josepha Ferreira, Rita Ferreira, Cícera Ferreira, Francisca Maria da Conceição, Josepha Ferreira da Silva, Maria Ferreira da Silva, Francisca Luiza da Fonseca, José Pequeno de Souza, Maria Severino, Idalina Cardoso Lima, José Cardoso, Raymundo Rodrigues, Christino Pedro, Francisca Leandro, Francisca Raphael, Raymundo Rodrigues, José Faustino, José Candido Nascimento, Candido Miguel, Antonia Maria da Conceição, Francisca Miguel, Joanna Miguel, Maria Antonio, Antonia Maria da Conceição Filha, Cícero Antonio, Alcides Candido.

Ceará — Belem

Judith M. de Souza, Antonio José de Brito, Antonia Corrêa, Izabel Silva Neco, Maria Neco, Vicente Neco, Christina Neco, Antonia Neco, Pedro Neco Oliveira, José Francisco Pereira, Joanna Pereira Neco, João Neco da Silva, Neco Oliveira, José Francisco Pereira, Joanna Pereira Neco, João Neco da Silva, Delmira da Silva, Cypriano Pereira, Maria Neco, Alzira Neco, Joaquim Neco Oliveira, Antonia Neco, Pedro Neco, Raymundo Neco, Antonio B. da Silva, Anna Baptista da Silva, Erminio Baptista da Silva, Silvano B. da Silva, Barbara B. da Silva, Luiza B. da Silva,

Arlindo B. da Silva, João B. da Silva, Olino B. da Silva, Virgínio José Silva, Rosaria Gomes Silva, Raymundo Nonato Silva, Anna Rosa Silva, Angelino José Silva, Joaquim Silva, Antonio Lisboa, Maria Silva, Vicente Nogueira, João Nogueira, Francisco de O. da Costa, Maria Doó da Costa, Joaquim Doó da Costa, Francisca E. da Costa, João Doó da Costa, Maria Doó da Costa, Francisca Maria Costa, Maria Costa, Francisca Maria Costa Filha, José João da Costa, Rufino João da Costa, Raymundo da Costa, Severina Costa, Seraphim D. da Costa, Raymunda Motta, Maria Motta, Severina Seraphim Doó, Almira S. da Conceição, Francisco Motta, Francisco S. do Doó, Raymundo Motta, Raymundo Severino, Francisco Assis Bomfim, Clotilde Gomes Bomfim, Theozinha Bomfim, Laura Maria Conceição, Anna Maria Jesus, Francisco Silva, Manoel Silva, Francisco Antonio Silva, José Antonio Silva, Wanderley Fernandes de Souza, Francisca Menezes.

Itahité — Ceard, Belem

Joaquim Mendes, Celeste Alves, Wenceslau Alves, Maria Alves, Cecília Alves, Affonso Alves, Maria Socorro, Francisco Pereira Silva, Barbosa Francisco da Silva, Benedicto Pereira de Oliveira, Manoel Pereira da Silva, Francisca A. da Conceição, Francisco Pereira Oliveira, Manoel Francisco da Silva, Francisca M. de Jesus, Maria F. da Conceição, Benedicto Pereira de Oliveira, Maria P. da Silva, Expedito Bispo Jorge, Cicero Pereira da Silva.

Itapé — Natal, S. Luiz

João Soares Celestino, Maria Duarte, Noemia Soares, Olivia Soares, José Soares, Americo Soares, Alonso Soares, Zulmira Soares, Josepha Soares, Antonio Soares, Jorge Soares, Abílio Soares, Epaminondas Soares, José Soares, Manoel Soares, Francisco Soares Pereira, Umbelina Maria da Conceição, Seraphina Soares, Cornelia Soares, Erminia Alves Soares, Francisco Soares, Damasio Soares, Maria Soares, Joaquim Alves de Oliveira, Severina da Conceição, Manoel Alves, Cicero Alves, Francisco Alves, Pedro Alves, Seraphina Alves, Nair Alves, Cherubina Alves, Maria Alves, João Alves, Francisco Joaquim, Maria Umbelina, José Alves, Doralice Alves, Apolonio Alves, Januncio Alves, José Alves, Theodosia Umbelina, Severino Alves, Francisca Alves, Natalina Alves, Celestina Alves, Vicente Alves, Antonio Dantas, Maria das Dores, João Dantas, Francisca Dantas, José Dantas, Maria Dantas, Manoel Dantas, Francisca Aureliana, Regina da Conceição, Irene Aureliana, Martiniana de Araújo, Ephigenia Santos, Jacy Santos, Newton de Araújo, Waldir de Araújo, Francisco Basilio, Luiz Bernardes, Luiza Bernardes, Joaquim Bernardes, Francisco Bernardes, Marcionila Bernardes, Lydia Bernardes, Francisca Bernardes, Oswaldo Bernardes, Joaquim Teixeira de Vasconcellos, Felisbela de Vasconcellos, Manoel Vasconcellos, Luiz de Vasconcellos, Adalto de Vasconcellos, Amaro Vasconcellos, Aprigio Vasconcellos, Pedro Vasconcellos, Regina Vasconcellos, Francisco Vasconcellos, Diva Vasconcellos, Joaquim Teixeira, João Fernandes de Albuquerque, Maria Fernandes de Albuquerque, Severina Fernandes, Sebastião Fernandes, Eduardo Fernandes, Maria Fernandes, Adeline Fernandes, Valentim

Antonio Bezerra, Maria Pinheiro, Angelina Bezerra, Analia Neunizia, Virgilio Bezerra, Manoel Bezerra, Euclides Bezerra, Izaura Bezerra, Mauro Bezerra, Pedro Beerra, José Bezerra, Leonizla Bezerra, Hilda Bezerra, Eneidino Benardes, Iracema Bernardes, Francisco Bernardes, Francisco Ferreira, Manoel Bernardes, José Bernardes, João Bernardes, Cicero Bernardes, Senhorinha Bernardes, Maria Bernardes, Manoel Bernardes, João Bernardes, Francisco Jesus, Josepha Bernardes, João Ferreira, José Ferreira, Maria Ferreira, Maria Pequena Ferreira, Severino Ferreira, Cicero Ferreira, Luiz Ferreira, Severino Bernardes, Maria Teixeira, Maria Bernardes, Manoel Bernardes, Abilio Bernardes, Sebastião Bernardes, Francisco Solino, Maria Bernardes, Luiz Bernardes Filho, Josepha Bernardes, Josepha Segunda, Severina Bernardes, Angelina Bernardes, Isabel Francisca de Jesus, João Bello, Manoel Bello, Joaquim Bello, Antonio Bello, Pedro Bello, Jacintho Bello, Theodora Bello de Jesus, Ignacia de Jesus, Anna de Jesus, Francisca de Jesus, José de Jesus, Josepha de Jesus, Francisco Vieira da Cunha, Augusta Vieira da Cunha, Francisco Vieira da Cunha Filho, Augusto Vieira da Cunha, Julia Vieira da Cunha, Julia Vieira da Cunha, Josepha Vieira da Cunha, José Vieira da Cunha, Luiz Vieira da Cunha, Thereza Viera da Cunha, Anna Vieira da Cunha, José Grigorio, Maria Olivia da Costa, Elza de Azevedo, Manoel de Azevedo, Adonias de Azevedo, Eustaquio de Azevedo, Judith de Azevedo, Francisco Andrade de Azevedo, Christina Idalina da Conceição, Antonio Ferreira, João Ferreira, Cecilio Ferreira, Rachel Joaquina da Conceição, Luiz Ferreira, Joaquina Maria da Conceição, Argemiro Ferreira, José Francisco, Raymunda Joaquina da Conceição, Francisco Alves, Belmira Alves, Francisco Alves Filho, Izabel Alves, Hozana Alves, Adonia Alves, Juzabeth Alves, Feitosa Silveira da Silva, Joaquim Gonçalves Muniz, Maria Candida Muniz, Laurindo Gonçalves, Maria Candida, Maria Muniz Candida, Izabel Muniz, Antonio Muniz, Manoel Muniz, José Muniz, Manoel Silvestre da Silva, Josepha Maria da Conceição, Maria Silva, Raymunda Silva, Luiz Silva, Francisco Silva, José Pereira dos Santos, Maria Thomé, Francisco Pereira, Maria Thomé Filha, Josepha Thomé, Josepha Segunda Thomé, Petronilio Thomé, Cicero Thomé, Joanna Thomé, Nazareth, João Thomé, Julia Thomé, Bertulina Rodrigues, Manoel Rodrigues, Christino Rodrigues, Maria Rodrigues, José Rodrigues, Regina Rodrigues, Severino Rodrigues, Emygdio Rodrigues, Sebastião Rodrigues, Luiz Rodrigues, Cicero Rodrigues, Arnaldo Rodrigues, Antonio Casemiro, Thereza Maria da Conceição, João Casemiro, Anthero Ferreira, Maria da Conceição, Vital Ferreira, Manoel Ferreira, Francisco Ferreira, Domingos Ferreira, José Lopes, Rosa Ferreira Lopes, Maria das Dores Lopes, José Lopes, Arthur Lopes, Sebastião Lopes, José Lopes, Jesuita Lopes, Maria de Lourdes, Antonio Lopes, Luiz Lopes, Luiz Martins de Oliveira, Apolonia Maria da Conceição, Luiza Martins, José Martins, Antonio Martins, Maria Martins, Sebastião Martins, José Pequeno, Odilon Martins, Maria Martins, Francisco Belisario,

Luiz Rezende, Sebastião Ferreira da Silva, Joaquina Ferreira da Silva, Severina Ferreira da Silva, Anastacio Ferreira da Silva, Otílio Ferreira da Silva, Guilhermina Ferreira da Silva, Francisco Moreira de Souza, Santana Maria de Souza, Joaquim Moreira, João Moreira, José Moreira, Maria Moreira, Joaquim Pereira, Maria Pereira, Maria de Lourdes Pereira, Maria Dulce Pereira, Manoel de Oliveira, Maria de Oliveira, José de Oliveira, José Pereira, Anathildes Pereira, Maria Pereira, Francisco Pereira, Pedro de Oliveira, Cicero Felipe Santiago, Ludgero Pereira, Antonia Pereira, Joanna Pereira, Pedro Pereira, Francisco Pereira, Cicero Pereira, Felix Rodrigues, Joanna Maria, Maria Vicencia, Antonio Salvador de Araújo, Anna Salvador de Araújo, Severino Felix, Francisca Maria, Raymunda Maria, Jovelina Salvador, Adelia Maria, Manoel Salvador, Maria Salvador, Joaquim Salvador, Nilda Salvador, Armando Salvador, Isidro Lopes, Maria Thereza, Thereza Maria da Conceição, Pedro Lopes, Manoel Lopes, João Nunes Baptista, Emilia Guedes Baptista, Paulo Baptista, Juvenal Baptista, Elvipes Baptista, João Baptista, Joaquim Hillarino, Maria Hillarino, Francisco Hillarino, José Hillarino, Josepha Hillarina, Isabel Hillarina, Francisca Hillarina, Nazareth Hillarina, Severina Hillarina, Antonio Hillarino, Miguel Hillarino, Luiz Thomaz, Maria Alexandrina da Conceição, José Thomaz, José Thomaz, Albertino Thomaz, Pedro da Luz, Francisca da Luz, José da Luz, Maria da Luz, Umbellino Francisco de Oliveira, Francisca Maria da Conceição, Severina de Oliveira, Manoel de Oliveira, Maria de Oliveira, José de Oliveira, Josepha de Oliveira, Sebastião de Oliveira, Rita de Oliveira, Leão Teixeira, Maria Teixeira, Manoel Teixeira, Gerson Teixeira, Minervina Teixeira, Maria Teixeira, Francisca Teixeira, Jorge Teixeira, Sebastião Teixeira, Cicero Teixeira e Antonio Teixeira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Relação das pessoas que viajaram por conta do Governo Federal, cujas requisições de passagens deram entrada na Inspeção da Receita no período de 30 de maio a 4 de junho do corrente ano.

Art. 3º do decreto n. 19.962, de 8 de maio de 1931.

Ministerio da Agricultura:

Categorias:

Abel Paulo de Oliveira, engenheiro.
Aguinaldo Queiroz Oliveira.
Alberto I. Erichen, engenheiro.
Alberto Pimenta, funcionario.
Alberto Teixeira Mendes, auxiliar.
Alfeu Campolino de Sá, mecanico.
Alfredo Augusto Borges, encarregado do Laboratorio.

Aluno, 1.

Amaury Figueiredo, funcionario.
Americo Braga, veterinario.
Amilcar Savassi, viajou duas vezes, diretor.
Antonio José Alves de Souza e uma pessoa da familia, engenheiro.
Antonio Luiz da Silva, tratador de animais.
Antonio Monteiro, auxiliar.
Armando Neves, professor.
Belisario Alves I. Tavora, inspetor.
Carlos Magno Moreira, inspetor de alunos.
Charles Vincet., diretor.

Daniel R. Alvim, viajou duas vezes, veterinario.
 Domingos Sorventino, diarista.
 Edgard Fischer, mecanico.
 Eduardo Manhães, funcionario.
 Eleuterio Cezario de Paula, embarcador.
 Emilio Phanisten, professor.
 Evaristo Leitão, funcionario.
 Francisco Barbosa, feitor.
 Francisco Ferreira da Costa Filho, viajou duas vezes, 1º official.
 Francisco Parreiras, auxiliar.
 Francisco Paula Boa Nova, ajudante geologo.
 Frederico Dias Guillon, auxiliar agromomo.
 Gustavo Oliveira Ramos, auxiliar.
 Heitor Simões, auxiliar.
 Heitor Ramos, audante de secção.
 Henrique Lobbe, funcionario.
 Jorge Nazaret Barbosa Zany, encarregado de estação.
 José Alves, diarista.
 José B. Eduardo do Carmo.
 José Fernandes, jardineiro.
 José Mariano de Campos, passagem e leito, chefe de secção.
 José Pedro de Castro, funcionario.
 José Victor Barbosa e duas pessoas da familia.
 Lamartine M. Duarte, viajou duas vezes, ajudante.
 Leocadio Camargo Fonseca e Silva, inspetor.
 Lima Mendes, diretor.
 Lucilio Miranda, auxiliar.
 Luiz de Moura Brasil, viajou três vezes, ajudante.
 Luiz Xavier dos Santos e três pessoas.
 Manoel Ribeiro Coelho, auxiliar tecnico.
 Mario Telles, chefe de secção.
 Marciano Faustino, contratado.
 Murillo José da Silva, guarda.
 Pasagem, 1, filho do auxiliar Santhiago M. Gotierres.
 Paulino Francisco de Carvalho, geologo.
 Paulo Occhiani, trabalhador.
 Pedro Occhiani, conservador.
 Primo Souza Pinheiro, delegado.
 Ritta Bittencourt, ajudante de estação.
 Romulo Gibliotti, encarregado.
 Romulo Joviano, diretor.
 Seraphim Freire Bittencourt, funcionario.
 Silvio Macedo, auxiliar.
 Silvio Macedo e três pessoas da familia, auxiliar.
 Ministerio da Educação:
 Alunos, 2 (Escola Minas de Ouro Preto).
 Ary Kerner da Veiga Castro.
 Belarmino Pedro de Carvalho, funcionario.
 Gastão Gomes (Dr.), diretor.
 Livio Reinault (Dr.).
 Operarios, 64.
 Ministerio da Fazenda:
 Amancio Azevedo Branco, funcionario.
 Edgard Brandão Maldonado, funcionario.
 Percilio de Carvalho e uma pessoa da familia, leitos, 2, funcionario.
 Ministerio da Guerra:
 Adolpho Cunha Leal, passagem e leito, coronel.
 Affonso Henrique Miranda Corrêa, passagem e leito, 1º tenente.

Agnel Baptista Lelles, passagem e leito, 2º tenente.
 Americo Cordcero, 1º tenente.
 Alberto Bittencourt, passagem e leito, 1º tenente.
 Alberto Gloria Puget e três pessoas da familia, capitão.
 Alexandre Norberto Nertel, 2º tenente.
 Ananias do Nascimento, empregado.
 Antonio Braga de Araujo, capitão medico.
 Antonio E. Santos Lemos e duas pessoas da familia, sargento.
 Antonio José da Silva, 2º tenente.
 Asperides Souza França e duas pessoas da familia, 1º tenente.
 Benedicto José Azevedo, servente.
 Candido Ribeiro, passagem e leito, capitão medico.
 Carlos Erasmo Cerqueira e uma filha, major.
 Claudionor Porto dos Santos e esposa, 2º tenente.
 Dario Cezar e três pessoas da familia, 1º tenente.
 Darwin Machado de Barros, 2º tenente.
 Dorival Menezes e três pessoas da familia, 2º tenente.
 Durival Brito e Silva, passagem e leito, major.
 Emilio Santos Cabral Filho, passagem e leito, 1º tenente.
 Ernesto Paiva Rio, contador.
 Esperedião Rosa Filho e duas pessoas da familia, 1º tenente.
 Fernando da Silveira Junior.
 Francisco Jaguaribe Gomes de Matto, tenente-coronel.
 Francisco Malitermo, escrevente.
 Francisco Pereira dos Reis, funcionario.
 Francisco R. Cardia e esposa, 2º tenente.
 Geraldo Guia de Aquino, passagem e leito, 2º tenente.
 Guilhermino Fernandes dos Santos Filho e duas pessoas da familia, capitão.
 Helvecio Rezende Rego Monteiro, passagem e leito, capitão medico.
 Heitor Modonesi, passagem e leito, 1º tenente.
 Herculano Gomes, passagem e leito, capitão.
 Horacio de Souza Lemos, official da Justiça.
 Huyghens do Monte Lima e esposa, passagem e leito, 1º tenente.
 Ignacio Vieira.
 Jarbas Octaviano de Araujo, funcionario.
 João Alberto Dalle Coutinho, passagem e leito, 1º tenente.
 João Baptista Catta Preta e duas pessoas da familia, sargento.
 João Capistrano Martins Ribeiro, capitão.
 João Ferreira Camara, 2º tenente.
 Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa, passagem e leito, tenente-coronel.
 José Amado Coimbra, major.
 José Fedulo, passagem e leito, viajou duas vezes, 1º tenente.
 José Ferreira, 2º tenente.
 José Maria Soares, passagem e leito, 2º tenente.
 José Scarella Portella, major.
 José Sotero dos Santos, passagem e leito, 1º tenente.
 Josué Tavares, passagem e leito, major.
 Julio M. Castro Pinto, major medico.
 J. Dionisio.

Leunam de Andrade Muniz Ribeiro, major.
 Lourenço C. Junior, passagem e leito, tenente.
 Luiz Baptista da Silva Pereira e duas pessoas da familia, 1º tenente.
 Luiz Gonzaga Fontoura Rodrigues, passagem e leito, 1º tenente.
 Luiz Jeronymo Guecco, advogado militar.
 Mnaole Antonio de Andrade, passagem e leito, major.
 Manoel Antonio de Souza, 2º tenente.
 Mario Bittencourt Filho, passagem e leito.
 Maximiano Lins Chaves, capitão.
 Miguel de Castro Alves, 10 pessoas da familia e 1 empregada e 11 leitos, tenente-coronel.
 Moacyr Morato de Andrade, promotor.
 Nathan Paes Leme e esposa, leitos, 2, 1º tenente.
 Nicolau Gonçalves Iselte, 1º tenente.
 Octavio Muniz Guimarães, passagem e leito, major.
 Odilon Soares da Costa, viajou cinco vezes, servente.
 Orlando Luiz de Carvalho, passagem e leito, 1º tenente.
 Oscar Menezes Costa, major.
 Oscar Rodrigues, passagem e leito, ex-aluno.
 Oswaldo Veriato Passos, passagem e leito, capitão.
 Passagem, 1, familia do Sr. capitão Altair de Queiroz.
 Passagem, 1, esposa 1º sargento Florentino Barbosa.
 Passagem, 1, esposa do Sr. tenente Julio G. Filho.
 Passagens, 2, esposa e uma empregada do Sr. major Leon de Campos Pacca.
 Passagens, 2, leitos, 2, familia do senhor capitão Izidoro Soares Pereira.
 Passagens, 3, leitos 3, familia do senhor 1º tenente Antonio Carlos Zenith.
 Paulo Bittencourt Amarante e esposa.
 Paulo de Mello, 2 pessoas da familia e uma empregada, 1º tenente.
 Praças, 50.
 Reservistas, 22.
 Roberto C. Souza, tenente.
 Romão V. Silva Pereira, passagem e leito, coronel.
 Romeu Campos Braga, 1º tenente.
 Rosalvo Mariano da Silva, coronel.
 Sargentos, 15.
 Servente, 1.
 Silvestre Vianna, 1º tenente.
 Sorteados, 5.
 Silvio Lourenço Scheleder e duas pessoas da familia, major.
 Valentim de Pinho, servente.
 Volutario, 1.
 Ministerio da Justiça:
 Antonio Pimenta, official de Justiça.
 Chrispim Cerqueira, official de Justiça.
 Homero dos Santos, official de Justiça.
 Laurindo Ribeiro, official de Justiça.
 Ministerio da Marinha:
 Antonio Pinto da Silva, passagem e leito, sub-official.
 Manoel Fernandes da Silva e esposa, sub-official.
 Renato de Almeida Guillhobel, capitão-tenente.
 Ministerio do Trabalho:
 Operaria, 1.
 Trabalhadores, 173.
 Ministerio da Viação:
 Alvaro José Antunes Junior, viajou três vezes, mestre de linhas.
 Alvaro José Antunes Junior e um auxiliar, mestre de linhas.

Antenor Barbosa Mattos Corrêa e três pessoas da família, telegrafista.

Arlindo Valladares, guarda fios.

Cicero Coelho de Faria, poltrona 1, engenheiro inspetor.

Francisco Corrêa Rabello, mestre de linhas.

Getulio Gomes Vieira e seis pessoas da família, ajudante de agência.

Jayme Oliveira Gomes, mestre de linhas.

Jayme Oliveira Gomes e dois auxiliares, guarda fios.

João Baptista Diniz, guarda fios.

João Corrêa Rabello, auxiliar técnico.

José Nascimento Fernandes Tavora, diretor regional.

Manoel Soares.

Odilon Aminthas da Costa Braga, telegrafista.

Paulo Camargo, passagem e leito, es-
criturário.

Pedro Amorim, viajou duas vezes,
guarda fios.

Pedro Policarpo, guarda fios.

Plinio Electo, guarda fios.

Raphael Pinto, chefe do tráfego.

Seraphim Ferreira, guarda fios.

Tertuliano Marques, viajou duas ve-
zes, guarda fios.

Inspetoria da Receita, 9 de junho de
1932. — Arthur Freitas, pelo inspetor.

Relação das pessoas que viajaram por
conta do Governo Federal, cujas requi-
sições de passagens deram entrada na
Inspetoria da Receita no periodo de 20
a 25 do corrente:

Artigo 3º do decreto n. 19.962, de 8
de maio de 1931.

Ministerio da Agricultura — Catego-
rias:

Alberto Freire L. Wanderley, enge-
nheiro.

Alberto Teixeira Mendes, auxiliar.

Alfredo Souza Monteiro, ajudante de
inspetor.

Almeida Cunha, inspetor.

12 alunos.

Henrique Pinto, porteiro.

Americo W. Ludolf, viajou duas ve-
zes, diretor.

Antonio Pereira Avilla Junior, guar-
da.

Antonio R. Soares, quimico.

Arthur Hermeto, veterinario.

Belisario Alves I. Tavora, viajou duas
vezes, delegado.

Bento Ferreira, diretor de Campo.

Camillo Boulte (Dr.), viajou duas
vezes, inspetor.

Charles Vincent, diretor.

Darvim R. Alvim, inspetor.

Edison Guedes e uma pessoa, guar-
da.

Eleuterio Cezario de Paula e dois me-
nores, embarcador.

Eleuterio Cezario de Paula e tres me-
nores, embarcador.

Euclydes Osorio de Mendonça, fun-
cionario.

Furtado Paulo Wermer, auxiliar.

F. Fragoço Filho e senhora, funcio-
nario.

Glecon Paiva, passagem e leito.

Godofredo dos Santos, ajudante de
inspetor.

Guilherme Gottsmann, mecanico.

Ignacio Fonseca, ajudante agronomo.

Jarder Santos Leite, funcionario.

Jayme Mattos, 2º es-
criturario.

João Baptista da Rocha, diretor de
Campo.

João Fernandes Barbosa, veterina-
rio.

João Marcellino Franco e cinco in-
dios.

Jorge Nazaret Barbosa Zeny, encar-
regado.

José Alvares Costa, es-
criturario.

José Roiz Pereira, auxiliar.

J. Barreto Costa, diretor.

Leocodio Camargo Fonseca e Silva,
funcionario.

Lirizel Guimarães Junior, delegado.

Manoel Franco da Cruz, auxiliar te-
cnico.

Murillo José da Silva, guarda.

Nelson Americo Machado, escreven-
te.

Orlando Lamber, observador.

Otto Pecego, veterinario.

Paulino Pinheiro Machado, inspetor.

Raymundo Ribeiro Filho, engenhei-
ro.

Rosalia Costa Rego.

Rosario Franco de Carvalho, engenhei-
ro.

Sabino Brasileiro Fleury, auxiliar.

Waldeimar José de Carvalho, enge-
nheiro.

Ministerio da Educação:

Alfredo Antonio Rego, guarda.

Alunos — 5 (Escola Minas O. Preto),
Armando Salles de Oliveira, ex-aluno.

Diogo Magalhães, tesoureiro.

Gastão Cesar, medico.

Gastão Gomes, diretor.

Jayme Gesteira, es-
criturario.

Joaquim M. Campos, funcionario.

Lurio Nelson de Lemos, funcionario.

Passagem — 1 (Superintendencia
Ensino Commercial).

Ministerio da Fazenda:

Benjamin Meirelles, passagem e lei-
to, 4º es-
criturario.

Elias Ferreira Coelho, inspe-
ria fis-
cal.

Faustino Virtuluno Pereira, passa-
gem e leito, servente.

Francelina de Lemos e tres pessoas
da família, leitos 4, auxiliar.

José Conrado Veiga, passagem e lei-
to, fiscal do imposto do consumo.

Marciano Padilha, viajou duas vezes,
auxiliar.

Rubem Zimmermann, viajou duas
vezes, passagens e leitos, chefe de sec-
ção.

Ministerio da Guerra:

Affonso Henrique Miranda Corrêa e
tres pessoas da família, leitos 3, 1º te-
nente.

Affonso Monteiro Filho, 1º tenente.

Alcides Teixeira Araujo, passagem e
leito, 1º tenente.

Alfredo Appelt, passagem e leito,
viajou duas vezes, 2º tenente.

Alfredo Nogueira, passagem e leito,
capitão.

Alfredo Pinheiro, passagem e leito,
1º tenente.

Alfredo Pinheiro e uma trina, leitos
2, 1º tenente.

Alvaro de Bastos, passagem e leito,
auditor.

Antenor Gomes, 2º tenente.

Antonio Abrantes, passagem e leito,
1º tenente.

Antonio Alexandrino, passagem e lei-
to, major.

Antonio Almeida B. Pedroso, leitos 2,
capitão.

Antonio Bevilacqua, 2º tenente.

Antonio Joaquim Ferreira, 2º te-
nente.

Antonio Leite, funcionario.

Antonio M. Pires e esposa, leitos 2,
1º tenente.

Antonio Tavares, funcionario.

Aratus Chaves Nascimento, passagem
e leito, aspirante.

Argemiro Felipe dos Santos, 1º te-
nente.

Aristides Mello Vasconcellos, 2º te-
nente.

Arnaldo Mancebo, passagem e leito,
capitão.

Antonio Joaquim Panfiro, major.

Ary Motta Azevedo, 1º tenente.

Benedicto Motta Mercier, passagem e
leito, 1º tenente medico.

Benedicto Tolosa, viajou duas vezes,
2º tenente.

Carlos B. Junior, 1º tenente.

Carlos Vasques, passagem e leito, 2º
tenente.

Carlos Pacheco d'Avilla, aspirante.

Celso Silva Banda, passagem e leito,
1º tenente.

Cicero Costardo, passagem e leito,
major.

Crescencio Monteiro da Silva, aspi-
rante.

Dante Franco, passagem e leito, ele-
tricista.

Darvim Machado de Barros, 2º te-
nente.

Denizart Moreira Sampaio, viajou
duas vezes, 1º tenente.

Dermeval Peixoto, passagem e leito,
major.

Dermeval Peixoto e esposa, poltrinas,
2, major.

Dulcio Renato Storino, passagem e lei-
to, 1º tenente.

Edgard do Amaral, passagem e leito,
capitão.

Eduardo P. Campello, passagem e lei-
to, 1º tenente.

Eduardo Thomé Abrantes.

Eleodoro Osorio Senandes, 1º tenente.

Elias Romeu e duas pessoas da fami-
lia, mecanico.

Enéas Carvalho Fortes, tenente-coro-
nel.

Estevam d'Avilla Lins, poltrona, coro-
nel.

Enio Lima, passagem e leito, 2º te-
nente.

Eurico Magalhães, 1º tenente.

Fernando Rocha, passagem e leito,
funcionario.

Filomeno da Silveira e duas pessoas da
família, 1º tenente.

Francisco Vasconcellos, passagem e
leito, tenente-coronel.

Guilhermino Fernandes Santos Filho,
aspirante.

G. Jorge Pinheiro Cruz, passagem e
leito, capitão.

Heitor Mendonça Carneiro da Cunha,
passagem e leito, tenente.

Henrique Quintilliano Castro e Silva,
major.

Hugo Souza Silveira, 1º tenente.

Iberê Leal Ferreira, passagem e leito,
capitão.

João Baptista Prado, passagem e leito,
tenente.

João Ferreira Camara, viajou duas ve-
zes, 2º tenente.

João Petronilho dos Santos, viajou tres
vezes, 2º tenente.

Joel Carneiro Lopes, passagem e leito,
2º tenente.

Jorge Barreto Lima, viajou tres vezes,
capitão.

Joaquim Evangelista da Cruz, passa-
gem e leito, 2º tenente.

José Albuquerque Costa Leite e esposa, leitos, 2, major.

José Augusto Martins e duas pessoas da familia, leitos 4, 2° tenente.

José Renato de Albuquerque, viajou duas vezes, 2° tenente.

José Bonifacio Souza Pinto, passagem e leito, coronel.

José Chagas e esposa, 1° tenente.

José Elias de Paiva, capitão.

Jorge Joaquim de Andrade, coronel.

José Julião de Souza, passagem e leito, 2° tenente.

José Maria Moraes e Barros, passagem e leito, 1° tenente.

José Pereira da Silva, 2° tenente.

Leopoldo Alves Almeida Torres, viajou 4 vezes, 1° tenente.

Levíno Livio Galvão, 1° tenente.

Luiz Nunes, passagem e leito, 2° tenente.

Luiz Vieira Macedo, aspirante.

L. Geneco, Adv. militar.

Mario Americo Araujo Costa, viajou tres vezes, 2° tenente.

Mario Barata, passagem e leito, major.

Mario Faria Lemos, passagem e leito, 1° tenente.

Mario Faria Lemos e esposa, leitos 2, 1° tenente.

Mario Ferreira Goulart, viajou tres vezes, 1° tenente.

Mario Ferreira Goulart, 1° tenente.

Milton Menezes Moura, aspirante.

Moacyr de Faria, 1° tenente.

Moacyr Araujo Lopes, poltrona, 1° tenente.

Monte Lima, viajou tres vezes, 1° tenente.

Moreira da Silva, promotor.

Nelson Cunha, viajou duas vezes, 1° tenente medico.

Nelson Gomes da Luz, mestre.

Nelson Pulcherio, passagem e leito, capitão.

Nestor Rodrigues da Silva e dois oficiais.

Octavio Araujo Bastos, 2° tenente.

Octavio Monteiro Aché, capitão.

Onofre Alves, amanuense.

Oscar Araujo Fonseca, passagem e leito, coronel.

Oswaldo Menna Barreto, leitos 3, capitão.

Oswaldo Veriato de Medeiros e 5 pessoas da familia, 6 leitos(capitão).

Othelo Rodrigues Franco e 1 pessoa da familia, leitos 2, capitão.

1 passagem, esposa de uma praça.

1 passagem, pessoa da familia do aspirante Thomaz Florenzano.

1 passagem, empregada do Sr. major Henrique Quintiniano Castro e Silva.

1 passagem, empregada do Sr. 1° tenente Filomêno da Silveira e Silva.

2 passagens, familia do sargento Goulart A. Pereira Pinto.

2 passagens e 2 leitos, familia do Sr. capitão Gastão Goulart.

2 passagens, familia do Sr. major C. Castello Branco.

2 passagens e 2 leitos, familia do Sr. capitão Victor Fagundes.

3 passagens e 1 leito, familia de Sr. major Octavio Muniz Guimarães.

Paulo Bittencourt Amarante, capitão.

Polli Coelho, capitão.

Praças, 160.

Randolpho Ruybal, passagem e leito, escriptor.

Raul Miranda Leal. viajou duas vezes, capitão.

Reservistas, 13.

Roberto de Souza, funcionario.

Rosalvo Mariano da Silva, coronel.

Sargentos, 55.

Silvestre Vianna, 1° tenente.

Silvino C. Nobrega, passagem e leito 1° tenente.

Sylvio de Mello Cahú, aspirante.

Sorteados, 13.

Vicente Antonio Bevilacqua, 2° tenente.

Ministerio da Justiça:

João Brazão, funcionario.

Miguel Diniz, oficial de justiça.

Waldemar Pimenta, oficial de justiça.

Ministerio da Marinha:

Antonio da Silva Telles e quatro pessoas da familia, sub-official.

Aurora da Silva e dois menores.

José Ramos da Silva.

Silvino Lopes Ribeiro, passagem e leito, 1° tenente medico.

Marinheiros, 6.

Sargentos, 4.

Segismundo Bello da Silva e esposa, 2 leitos, 2° tenente.

Teodoro Pirath Manso, passagem e leito, prático.

Ministerio do Trabalho: 6

Christano Luz, delegado.

Escolástica Ferreira e duas pessoas da familia, operaria.

Maria Carmo Negreiros Sayão Lobato, passagem e leito, auxiliar.

Trabalhadores, 420.

Trabalhadores nordestinos, 103.

Ministerio da Viação:

Acrinio Peçanha e um auxiliar, guarda-fios.

Acrinio Peçanha e dois auxiliares, guarda-fios.

Adolpho Baptista, guarda-fios.

Adolpho B. Figueiredo Junior, guarda-fios.

Affonso H. Couto Fernandes, auxiliar técnico.

Alberto Cotrim Filho e um auxiliar.

Alvaro José Antunes e três auxiliares.

Antonio Fonseca, guarda-fios.

Argentino Pizão, m. linhas.

Atila Muniz Freire, passagem e leito, engenheiro.

Benevenuto Lisboa, guarda-fios.

Camillo Jorge Rodrigues, telegrafista.

Edmundo Pereira, funcionario.

Epitacio Azevedo Monteiro e duas pessoas da familia, auxiliar.

Francisco Corrêa Rabello, m. linhas.

Henrique Pires, guarda-fios.

Ivo Leite, telegrafista.

Jayme Oliveira Gomes, m. linhas.

Joyme Oliveira Gomes e quatro auxiliares, m. linhas.

João Alves da Costa, guarda-fios.

João Augusto, guarda-fios.

João Augusto Neiva Junior, chefe de tráfego dos Telégrafos.

João Pinheiro, guarda-fios.

Jorge C. Machado, guarda-fios.

José Accioli de Vasconcellos e um trabalhador, guarda-fios.

Lazaro Camillo de Brito, guarda-fios.

Odilon Aminthas Costa Braga, telegrafista.

Oscar Guimarães, telegrafista.

Pedro Policarpo, viajou três vezes, guarda-fios.

Plinio Souza Aguiar, chefe de linhas.

Raymundo Oliveira Guimarães, guarda-fios.

Sebastião Silva, viajou duas vezes, guarda-fios.

Sylvio Romero Neves Marins, auxiliar técnico.

Walkirio Seixas Paiva, m. linhas.

Ministerio da Agricultura

Senhor Chefe do Governo Provisorio: Devendo inaugurar-se na segunda quinzena do corrente mês de julho, a Feira Industrial Agricola de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em a qual este ministerio se fará representar por algumas de suas dependencias, e não dispondo o seu orçamento do atual exercicio de verba propria para tal fim, tenho a honra de solicitar a V. Ex. autorização para que o saldo que for apurado, da importância de 30:000\$000, que, em virtude do despacho de V. Ex. de 12 de maio do corrente ano, devia ser aplicado na representação do Ministerio na Feira Internacional de Amostras do Distrito Federal, possa ser aproveitado nesse proposito.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1932. — *Mario Barboza Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

Autorizado. Em 7-7-932. — G. VARGAS.

Diretoria Geral da Agricultura

— Por portaria de 4 do corrente, foi designado o administrador da Fazenda de Sementes de Jundiá, agronomo Amaro Alvares da Silva para exercer, em comissão, as funções de delegado do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo a gratificação mensal de quinhentos mil réis (500\$000).

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1932.

Ladislau Roberto Bevilacqua.—Aguarda oportunidade.

Ao presidente do Estado de Minas Gerais:

Aviso n. 10.292 — Tenho a honra de agradecer-vos a comunicação feita em vosso officio de 4 de janeiro último anuindo á solução alvitzada por este ministerio, no sentido de serem concedidos a alunos de outros patronatos existentes nesse Estado, os premios constituidos dos juros das apolices da divida pública estadual doadas pelo falecido Dr. Julio Benedicto Ottoni, ao extinto Patronato Agricola "Casa dos Ottoni".

Para que seja cumprida a vossa resolução, peço vos dignéis de ordenar providencias no sentido de ser a Recebedoria das Rendas do Estado de Minas, nesta capital, autorizada a entregar ao inspetor dos Patronatos Agricolas, Dr. Alvaro Simões Lopes, os juros das mencionadas apolices, correspondentes ao 2° semestre de 1930 e os já vencidos e a se vencerem dessa data em diante.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de julho de 1932

Offícios:

Ao inspetor agrícola Federal do 4º Distrito (Pi):

N. 10.282 — Em referencia aos inventários procedidos nessa Inspetoria Agrícola em 31 de dezembro de 1931, encaminhados a esta Diretoria Geral pelo vosso officio n. 342 de 18 de abril ultimo, comunico-vos, para os fins convenientes, que nos mesmos foram notadas as seguintes faltas comuns: (Enumera as faltas).

Solicita providencias no sentido de serem as faltas apontadas corrigidas a tinta carmin nas vias dos inventários que se encontram nessa Inspetoria, afim de que não se reproduzam nos futuros inventários.

Dia 7

Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 10.302 — Comunicando que a licença de noventa dias, para tratamento de saúde, requerida, na inclusa petição, pela lavadeira-engomadeira, contratada, Maria Delphina, deve ser concedida pelo diretor desse Aprendizado, em face da delegação de poderes ao mesmo conferida pela portaria de 23 de janeiro de 1931, publicada no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano, para a concessão de licenças, tanto ao pessoal permanente como ao contratado dessa repartição, até o prazo de três meses, compreendidas as prorrogações.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

N. 10.312 — Tendo Edmundo Serra requerido a este ministerio a cessão, a título precario, de uma caldeira pertencente a esse aprendizado e que alega ser imprestável para os trabalhos desse estabelecimento, afim de ser aproveitada na industria do preparo do feixe surubi para substituir o bacalhão e como a mencionada caldeira não figura no inventario nem no ultimo termo de verificação de inutilização do material desse aprendizado, pede esclarecimentos a respeito.

— Ao diretor da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 10.322 — Restitue a declaração de familia do Dr. Candido Firmino de Mello Leitão, e declara que não pôde ela ser aceita por não terem sido observadas as formalidades exigidas pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1930, devendo o interessado fazer nova "declaração de familia", de acordo com a norma constante da pagina 479, do Almanaque do pessoal deste ministerio referente ao ano de 1912.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 10.332 — Transmitindo, devidamente aprovada pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, a inclusa minuta do termo de acordo a ser celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e esse Serviço, para a cessão, por parte do primeiro ao segundo, de um "Packing House" sito no Alcantara, em São Gonçalo, naquelle Estado, cabendo-lhe as providencias complementares sobre a assinatura e execução do aludido termo de acordo.

— Ao diretor do Serviço Florestal: N. 10.342 — Transmitindo para informar o requerimento de Octacilio Corrêa Leal, pedindo certificar si a transferencia das terras do nucleo colonial "Bandeirantes", para o Serviço Florestal, de que trata o processo tambem anexo, se refere a totalidade das referidas terras ou apenas ás ainda não ocupadas.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 10.352 — Tendo o ex-Correio, contratado, desse jardim, Pedro Gouvêa de Almeida no requerimento em que solicita sua disponibilidade, se referido ao *memorandum* dessa diretoria, n. 253, de 31 de dezembro de 1931, solicita providencias, no sentido de ser enviado, com a possivel urgencia, uma cópia do citado *memorandum*, afim de que possa ter prosseguimento o pedido de que se trata.

— Ao diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 10.362 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro aprovou a inclusa relação numerica, complementar, referente ao pessoal variavel, necessario aos serviços de estudos de captação de forças hydraulicas no Estado da Bahia no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro da corrente ano, uma de cujas vias, inclusa, vos transmito.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 10.372 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro autorizou a supressão, no quadro aprovado do pessoal variavel da Diretoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para o presente ano, de um lugar de encadernador, com a diaria de 15\$ e a criação, no mesmo quadro, a partir de 1 de julho do corrente, de um lugar de auxiliar, com o salario diario de 15\$000.

— Sr. diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 10.382 — Fazendo igual comunicação do officio n. 10.372.

— Ao diretor do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 10.392 — Fazendo igual comunicação do officio n. 10.372.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Por Portaria de 6 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 8º n. I. do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador contratado, da Inspetoria Agrícola do 18º distrito, Minas Gerais, Sr. Sizenando Borges, a contar do 1º do corrente.

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1932

Offícios:

N. 2.329 — Ao inspetor Agrícola do 18º distrito, comunicando ter concedido a licença de 60 dias, para tratamento de saúde, ao trabalhador contratado daquela Inspetoria, Sizenando Borges.

N. 2.330 — Ao diretor geral da Imprensa Nacional, pedindo para publicar no *Diário Oficial* a noticia, concer-

nente á licença do trabalhador acima mencionado.

N. 2.332 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, fazendo envio dos processos números 4.858, 4.871, 5.759 e 8.152, todos do corrente ano.

Dia 7

N. 2.334 — Ao agente da Estação Marítima, pedindo para fazer entrega ao despachante desta diretoria, seis caixas contendo enxofre, procedentes de Araguary, e destinadas a este Ministerio.

N. 2.335 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo providenciar sobre o pagamento da folha do pessoal contratado para os trabalhos da Estação de Pomicultura de Deodoro, relativa ao mês de junho proximo passado.

N. 2.336 — Ao inspetor Agrícola do 16º distrito, participando não ser possivel atender á sua solicitação, quanto aos reparos no auto-caminhão recebido do extinto Patronato Agrícola de Antepolis, em virtude do saldo reduzido da dotação orçamentaria no corrente exercicio.

N. 2.339 — Ao diretor do Campo de Sementes de São Simão, enviando uma cópia do officio n. 1.324, de 14 de maio proximo passado expedido pela 1ª Secção da Diretoria Geral de Contabilidade, transmitindo o despacho exarado pelo Sr. ministro no processo de diarias constantes do seu officio n. 101, de 12 de fevereiro proximo passado dirigido a esta diretoria.

N. 2.340 — Ao Sr. ministro, passando ás mãos de S. Ex. o requerimento em que o escrevente da Inspetoria Agrícola, Humberto de Oliveira Fernandes, por ter sido transferido da Inspetoria do 6º distrito para a do 8º distrito, pede a concessão de uma ajuda de custo para transporte, seu, e quatro pessoas da sua familia.

N. 2.341 — Ao inspetor Agrícola do 5º distrito, em referencia ao seu officio n. 182, de 17 de fevereiro ultimo, pedindo autorização geral para se ausentar durante o corrente ano, em serviço do Campo de Sementes em organização, comunica-se haver o Sr. ministro resolvido que seja mantida a determinação constante do officio n. 981, de 23 de abril de 1931, transmitida com a circular n. 5, de 30 de abril de 1931.

N. 2.342 — Ao diretor geral de Contabilidade, entregando a 2ª via da folha relativa ao pagamento do pessoal contratado da Estação de Pomicultura de Deodoro, do mês de junho proximo findo.

N. 2.343 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo providencias para ser feito o pagamento da folha do pessoal contratado para os trabalhos da Secção de Friticultura desta diretoria, relativa ao mês de junho proximo passado.

Primeira Secção Técnica

Expediente de 7 de julho de 1932

Ns. 1.337 e 1.338 — Ao inspetor Agrícola em São Paulo, acusando recebidas as informações sobre oscilações dos preços de venda e arrendamento das terras naquelle Estado.

N. 1.339 — Ao inspetor Agrícola em Terezina, comunicando terem dado entrada na diretoria as informações relativas aos impostos que oneram as

terras e os produtos agricolas naquele Estado.

N. 1.340 — Ao diretor do Campo de Sementes de Arthur Bernardes, em Maria da Fé, confirmando os dizeres do telegrama n. 153, solicitando sejam remetidos a "agripomi Deodoro 100 quilos mel destinados alimentação abelhas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por apostilas de 2 do mês corrente, lavrados nos respectivos títulos de nomeação, os funcionários da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade abaixo mencionados passaram a exercer os seus cargos: na Diretoria Geral de Expediente, o terceiro official José Pires Lousada; na Diretoria Geral de Contabilidade, os primeiros officiais Custodio G. Martins de Almeida e Antonio Cornelio Lein-gruber, o segundo official Emmanuel Permeval da Fonseca e os terceiros officiais João Oscar da Fonseca e Colmar Pereira Cerqueira Daltro.

— Por outra de 4 do mesmo mês no título de nomeação do auxiliar da primeira classe desta Diretoria Geral Benedicta Bayma Belchior, foi declarado que o referido auxiliar se chama Benedicta Celeste Bayma Belchior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por apostila de 2 do mês corrente, lavrada na portaria de designação do segundo official bacharel Pedro Marques para o cargo de secretário da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, passou o referido funcionário a exercer as funções de secretário desta Diretoria Geral.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de julho de 1932

Dearborn (South America), Limited (proc. 11.825-931). — Apresente novas descrições, nos termos do art. 105 do regulamento.

Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.697, de 18 de setembro de 1931, do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna, ds ns. 76.103 a 76.211, exceptuando as de ns. 76.154, por imitar a de n. 16.044, desta Capital; 76.155, por confundir com as de ns. 7.725 e 5.978, de São Paulo; 76.160, por imitar a de n. 24.103, desta Capital; sendo aceitas, em parte, as de ns. 76.108, excepto para produtos quimicos para a medicina e farmacia, por confundir com a de número 31.396, desta Capital; 76.170, excepto para artigos de borracha, por imitar a de n. 32.437 desta Capital; 76.181 e 76.185, excepto para papeis para maquinas de escrever e para cópias, papel carbono e para impressão, envelopes, papeis de cartas, arquivos e pastas para papel, por confundir com as de números 14.533 e 20.586, desta Capital;

76.199, excepto para roupas confeccionadas em todo o genero, calçados, chapellaria, leques, luvas, modas e rendas, por induzir confusão com a de n. 7.230, da Argentina; 76.205, excepto para produtos de perfumaria, cosmeticos, oleos perfumados, sabão em geral e preparados farmaceuticos, por imitar as de números 1.526, dos Estados Unidos e 15.376, desta Capital.

Foram também arquivados os avisos de 57 transferencias e duas operações diversas, constantes da mesma notificação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 7 de julho de 1932

Companhia Souza Cruz, Moinho Santista, S.A. (dois requerimentos), Sociedade Anonima Fabrica Hurlimann, Companhia Fiat Lux, S.A. (quatro requerimentos), De Faria & Comp., S. A., Industrias Reunidas F. Matarazzo, Adão Gaspar & Comp., The Singer Manufacturing Company, Fortes & Comp., Octavio M. Rodrigues e Antonio Langer. — Lavre-se o termo.

Cervejaria Oriental, Limitada (proc. 3.716-32), Vasconcellos, Carneiro & Comp. (proc. 3.685-932), Miguel Constantino (proc. 3.732-932), Sociedade Paulista de Cigarros, Limitada (proc. 3.734-932). — Dê-se vista.

Franklin Silva Araujo (proc. 3.684-932). — Dê-se certidão.

Salvador & Vasconcellos (proc. 3.718-932), recorrem do despacho que mandou registrar a marca depositada por Agostinho & Comp., sob o n. 20.961; I. G. Ferbenindustrie Aktiengesellschaft (processo 3.660-932, opposição ao pedido de registro da marca depositada pela firma Irmãos Gonzalez, sob o n. 23.252), The Kolinos Company (proc. 3.712-932, opposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 23.341, por Aziz Abran). — Juntem-se aos processos.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Joaquim Rodrigues d'Almeida, três marcas: "Deliciosa", "Delicioso" e "Zenith"; Andrade & Comp., Limitada, marca que "consiste na representação de um indio, tendo nas mãos uma garrafa"; Lauro Carvalho & Comp., Limitada, marca "VestiDiario"; Companhia Souza Cruz, quatro marcas: "Magda", "Godiva", "Nós dois" e "Farol"; Companhia Luz Stearica, marca "Torta Integral"; Antonio Augusto Tavares, marca "Café Pereirinha"; Perfumaria Lopes, S. A., marca "Ritz"; Schilling, Hillier & Companhia, Limitada, marca "Sana-Bezero"; Francisco de Souza Pinto, marca "Feld"; Aristides & Comp., marca "Lipo-Sexnol"; Adolpho Pedrosa da Silva, marca "Correio Marítimo"; J. Vicente de Castro, marca "Mate Florasil"; José Mendes & Fonseca, marca "Garage Botafogo"; Amelia Cerqueira de Menezes Paraíso, marca "Casa Lacerda"; Tungum, Alloy Company, Limited, marca "Tungum"; Carlos Inglez de Souza, marca "Granja Embaré" e Bianchi & Wamszer, marca "Biva".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Aditamento aos despachos de 27 de junho de 1932

Emílio Hugin (processo n. 7.764, de 1927). — Faça-se o expediente, à vista da informação.

Dia 7 de julho de 1932

Dicomedes de Araujo Góes e Orlando Covello. — Lavre-se o termo.

Thomaz da Rosa (processo n. 34 T, de 1932). — Apresente novos relatórios e desenho na forma regulamentar.

José Gurgel Dantas (processo 28 Jé, de 1932). — Satisfaza a exigência do tecnico.

William Stewart (processo n. 279, de 1932) e Carl Zeiss (processo n. 373, de 1932). — Prestem esclarecimentos.

Pignatari & Matarazzo (processos números 3.739 e 3.819, de 1932) e Brunner, Conenna & Massaro (processo n. 3.764, de 1932). — Atenda-se.

Franklin Silva Araujo (processo número 3.837, de 1932), J. de Carvalho Marinho (processo n. 3.810, de 1932) e Franklin Fernandes (processo n. 3.777, de 1932). — Dê-se vista.

Sociedade Murray Limitada (processo n. 3.774, de 1932) e Sergio Pedro Borges (processo n. 3.829, de 1932). — Expeçam-se guias.

Argos Industrial S. A. (processo número 3.765, de 1932), Otis Elevator Company (processo n. 3.859, de 1932), opposição ao pedido depositado sob o número 11.218, por Giorgio Navarotto. — Juntem-se aos processos.

Società Italiana Pirelli (processo número 10.741, de 1931), José Medeiros de Camargo (processo n. 1.163, de 1931), Januario A. Costanzi (processo n. 51 J, de 1932) e Manoel da Costa Pires (processo n. 16 Mel, de 1932). — Juntem-se aos processos, nos termos da informação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro De Faria & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.878, de 7 de julho de 1932):

Consiste em um rótulo retangular, que contém superiormente o nome característico "Alimento de calcio ferro fosforado", seguido do fim a que é destinado, expresso pelas seguintes palavras: Indicações principais: Raquitismo, anemia, clorose e doença dos ossos, vindo após o nome dos requerentes De Faria & Comp., procedido das palavras "Preparado por, e seguido inferiormente das "Quimicos Farmaceuticos", e na parte inferior a indicação das ruas e numeros dos seus laboratorios.

Descrição da marca para que pediu registro a S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, destinada a artigos das classes 41 e 46. (Deposito n. 23.879, de 7 de julho de 1932.)

Consiste em um rotulo em forma de paralelogramo, com o fundo verde, branca e vermelha — dispostas em três faixas de iguais dimensões, em sentido vertical. Na parte superior do rotulo, vê-

se uma elipse em posição horizontal, de fundo vermelho, circunscrita por uma orla formada de bolinhas brancas; sobre a qual se vê uma aglomeração de fabricas com muitas chaminés lançando fumo, sendo a figura de ditas fabricas e chaminés, em cor preta. Por cima das chaminés, no alto da elipse, lêem-se as iniciais — I. R. F. M. — em caracteres maiúsculos, grandes e de cor branca; ladeando esta elipse, na parte superior, lêem-se as palavras — Indústria Nacional — em caracteres maiúsculos, sendo, a primeira destas palavras, em cor vermelha e a segunda em cor preta; e, ladeando a parte inferior da mesma, duas vezes, a palavra Matarazzo (isto é uma vez de cada lado), em caracteres maiúsculos, de maiores dimensões que as palavras precedentes, sendo, de um lado, sobre a faixa de cor verde, traçada em tinta vermelha, sublinhada por uma série de pontinhos da mesma cor; e, do outro lado, sobre a faixa de cor vermelha, traçada em cor preta, também sublinhada por pontinhos pretos. No centro do rotulo, ocupando quasi metade do mesmo, do meio para baixo, vê-se uma figura de fundo negro limitada, na parte superior, por uma réta horizontal, sendo os lados e a parte inferior, de forma sinuosa; nesta figura de fundo negro, estão estampadas, superpostas, as palavras — Amidon Esplendor — em caracteres maiúsculos, de grandes dimensões e em cor branca. A palavra — Esplendor —, cujas dimensões são maiores que a precedente, está sublinhada por uma série de pontos de cor branca. Na parte inferior da figura de fundo negro, descrita, vê-se um círculo de fundo branco, cuja metade superior, como que está sobreposta ao seio formado pela base daquela figura; e, a outra metade vai até a extremidade inferior do rotulo. Neste círculo está desenhado um escudo em cor vermelha, representando a cabeça e parte do pescoço de um cavalo, por de traz de um elmo; em baixo deste elmo está uma figura de forma elíptica, em sentido vertical, tendo, na parte inferior, um xadrez de cores vermelha e branca, e, na parte superior, a figura de uma aguia com as azas estendidas, sustentando, com a cabeça, uma corôa. Entre o elmo e a figura de forma elíptica descritos, vêm-se quatro plumas, sendo duas voltadas para cima, ladeando a cabeça do cavalo, e, as outras duas voltadas para baixo, ladeando a figura elíptica. Por de traz do escudo passa uma faixa representando uma fita de cor amarela, sobre a qual, lêem-se as palavras, Marca Registrada — ladeando o escudo, feitas em caracteres maiúsculos de cor preta e de pequenas dimensões.

2º, por mais um rotulo limitado nas suas quatro extremidades, por uma faixa larga de cor vermelha, lendo-se numa das faixas a palavra — Amidon — noutra a palavra — Esplendor —, noutra as palavras — Indústrias Reunidas — e noutra, finalmente — F. Matarazzo —. No centro do quadrado descrito, vê-se uma circunferência, de cor preta sobre um fundo de cor verde. Nesta circunferência vê-se a figura de uma moça com um vestido de cor vermelha desenhado de preto, em pé, diante de uma mesa de engomar, na qual se vê, sobre uma toalha de cor branca orlada de preto — um ferro de engomar, uma caixa de amido e alguns colarinhos engomados. A moça descrita sustem nas mãos uma camisa engomada, na atitude de quem exhibe a perfeição do en-

gomado. Por de traz da moça vê-se um balcão com gavetas, sobre o qual estão pilhas de camisas engomadas, e colarinhos e punhos também engomados. As extremidades laterais do 1º rotulo, são guarnecidas de uma faixa de cor preta, com pequenas pintas de forma alongada e de cor amarela; e nas extremidades superior e inferior, por um sombreado de cor amarela; sendo este rotulo destinado para a parte superior das caixas de amidon. As partes laterais das ditas caixas levarão rotulos como se vê nas duas faixas do desenho; sendo uma de cor verde, tendo, em cada extremidade, uma lista de cor preta ponteadas de pintas alongadas de cor amarela; nesta faixa lêem-se as palavras — Matarazzo — Esplendor — e Amidon de arroz — dispostas em três linhas, sendo a palavra "Matarazzo" em cor preta e as outras em cor amarela, todas em caracteres maiúsculos. Do lado desta faixa, onde começam as palavras descritas, vê-se a figura de uma pomba branca, pousada, voltada para as mesmas palavras descritas. A outra faixa que tem todos os característicos da acima descrita, difere apenas nas cores, pois é de cor vermelha e com as palavras — Esplendor — e Amidon de Arroz — em cor branca. Nos quatro angulos formados pelas faixas descritas, vê-se um arabesco em cada um. Na presente marca de indústria, cuja descrição acabamos de fazer, reivindicamos, como característicos, além dos desenhos e disposições descritos, a palavra — Esplendor — que constitui expressão essencial no conjunto desta marca.

A marca será aplicada nos artigos de fabrico e comércio da depositante (Indústrias Reunidas F. Matarazzo) compreendidos nas classes 41 e 46, podendo variar em suas dimensões e cores.

Descrição da marca para que pediram registro Adão Gaspar & Comp., destinada a artigos da classe 36 (depósito número 23.880, de 7 de julho de 1932):

Consiste em uma pele aberta, tendo ao centro em um oval uma abelha, por cima do oval as palavras "Adão Neto" e por baixo a palavra "Registrada".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os calçados de sua indústria e comércio, incluídos na classe 36.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Singer Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 23.881, de 7 de julho de 1932):

Consiste na palavra característica e de fantasia, entre aspas, "Hexagon".

A marca serve para distinguir máquinas para coser e seus pertences e acessórios, podendo ser usada em reclame de toda especie, cartazes em geral, letreiros ou rotulos, faturas, anuncios, mostradores ou vitrinas, envolveros de todo genero, envelopes, cartões e outros artigos de papelaria e de escritorio, podendo igualmente ser usada isoladamente ou em combinação com outras palavras, letras ou sinais, podendo variar de cores e de dimensão. Classe 6.

Descrição da marca para que pediram registro Fortes & Comp., destinada a

artigos da classe 50 j. (depósito número 23.882, de 7 de julho de 1932):

Consiste na denominação "Casa Fortes", representada em caracteres manuscritos, sendo as consoantes iniciais das duas palavras em tipo maiúsculo e as demais em tipo minúsculo, e a consoante final da palavra Fortes termina com uma setra que abrange e sublinha as duas palavras que formam a denominação.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o título de seu estabelecimento comercial, incluído na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Octavio M. Rodrigues, destinada a artigos das classes 38 e 50 j (depósito n. 23.883, de 7 de julho de 1932):

Consiste no nome "Metropole", por detrás do qual se vê, á distancia, um grupo de edificios grandiosos, modernamente conhecidos pela denominação de "arranha-céus".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu comércio, incluídos nas classes 38 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Larger, destinada a artigos das classes 41 e 44 (depósito número 23.884, de 7 de julho de 1932):

Consiste em um rótulo retangular, no qual se vê no centro - a figura de um veado de pé. Na parte inferior, sob a figura, lê-se a palavra "Ciervo", escrita em letras de imprensa.

A marca pôde variar em cores e dimensões e servirá para distinguir fumo em corda e desfiado, feijão preto e de cores, farinha de mandioca, alpiste, aveia, cevada, trigo e lentilhas, incluídos nas classes 41 e 44 do regulamento.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fiat Lux, destinada a artigos da classe 46 (depósito número 23.885, de 7 de julho de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, guarnecida de frisos, contendo na parte superior em linha réta os dizeres "Companhia Fiat Lux, Rio de Janeiro", e em linha sinuosa "Phosphoros de Segurança" seguidos das palavras "Com Parafina", e logo abaixo "Marca Registrada", vendo-se em seguida, entre raios, nos lados superiores, um triangulo dentro do qual a representação de um olho humano, ladeado, á esquerda e á direita, por duas medalhas, representando o Comércio e a Indústria, respectivamente. Abaixo do triangulo vê-se o nome característico "Fiat Lux" seguido dos dizeres "Refractarios á humidade" — "Fabrica Nietheroy".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fosforos, e será usada nas caixinhas, latas, pacotes ou outros quaisquer envolveros que contiverem os fosforos, incluídos na classe 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fiat Lux, destina-

da a artigos da classe 46 (depósito número 23.886, de 7 de julho de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, guarnecida de frisos, contendo na parte superior em linha réta os dizeres "Companhia Fiat Lux, Rio de Janeiro", e em linha sinuosa "Phosphoros de Segurança" seguidos das palavras "Com Parafina", e logo abaixo "Marca Registrada", vendo-se em seguida, entre raios, nos lados superiores, um triangulo dentro do qual a representação de um olho humano, ladeado, á esquerda e á direita, por duas medalhas, representando o Comércio e a Indústria, respectivamente. Abaixo do triangulo vê-se o nome característico "Fiat Lux" seguido dos dizeres "Refractarios á humidade" — "Fabrica Nietheroy".

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fosforos, e será usada nas caixinhas, latas, pacotes ou outros quaisquer envolveros que contiverem os fosforos, incluídos na classe 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fiat Lux, destinada a artigos da classe 46 (depósito número 23.887, de 7 de julho de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, guarnecida de frisos, contendo na parte superior em linha réta os dizeres "Companhia Fiat Lux, Rio de Janeiro", e em linha sinuosa "Phosphoros de Segurança" seguidos das palavras "Com Parafina", e logo abaixo "Marca Registrada", vendo-se em seguida, entre raios, nos lados superiores, um triangulo dentro do qual a representação de um olho humano, ladeado, á esquerda e á direita, por duas medalhas, representando o Comércio e a Indústria, respectivamente. Abaixo do triangulo vê-se o nome característico "Fiat Lux" seguido dos dizeres "Refractarios á humidade" — "Fabrica Nietheroy".

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fosforos, e será usada nas caixinhas, latas, pacotes ou outros quaisquer envolveros que contiverem os fosforos, incluídos na classe 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fiat Lux, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 23.888, de 7 de julho de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular, guarnecida de frisos, contendo na parte superior em linha réta os dizeres: "Companhia Fiat Lux, Rio de Janeiro", e em linha sinuosa "Phosphoros de Segurança", seguidos das palavras "Com parafina", e logo abaixo "Marca Registrada", vendo-se em seguida, entre raios, nos lados superiores, um triangulo dentro do qual a representação de um olho humano, ladeado, á esquerda e á direita, por duas medalhas, representando o Comércio e a Indústria, respectivamente. Abaixo do triangulo vê-se o nome característico "Fiat Lux", seguido dos dizeres "Refractarios á humidade" — "Fabrica São Paulo".

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fosforos e será usada nas caixinhas, latas,

pacotes ou outros quaisquer envolveros que contiverem fosforos, incluídos na classe 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Sociedade Anonima Fabrica Hurlimann, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 23.889, de 7 de julho de 1932):

Consiste em um rotulo retangular, guarnecido de filetes, tendo no interior um circulo colocado do lado esquerdo, vendo-se dentro desse circulo um Pinheiro e as palavras "Marca Registrada", ao centro, e do lado externo, em baixo, vêem-se pequenos arabescos e a direita lê-se de cima para baixo o seguinte: "Phosphoros de segurança" — "Marca" — "Pinheiro" — "Fabrica Paranaense" — "S. A. F. Hurlimann" — "Rio de Janeiro" — "Fabrica São Paulo".

A marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fosforos e será usada nas caixinhas, latas, pacotes ou outros quaisquer envolveros que contiverem os fosforos, incluídos na classe 46, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Moinho Santista S. A., destinada a artigos da classe 41 (depósito número 23.890, de 7 de julho de 1932):

Consiste num desenho circular, guarnecido por uma moldura de fantasia. Ao centro do desenho vê-se um disco com uma vista do Corcovado, e abaixo do mesmo lê-se a palavra "Corcovado". Abaixo do desenho circular vêem-se dois ornamentos e entre estes os dizeres "Sociedade Anonima" e mais abaixo, "Moinho Santista" — "S. Paulo".

Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, incluída na classe 41, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Moinho Santista S. A., destinada a artigos da classe 41 (depósito número 23.891, de 7 de julho de 1932):

Consiste em um desenho circular, guarnecido por uma moldura de fantasia. No centro do desenho vê-se um disco com os dizeres "Estrella do Norte". Abaixo do desenho descrito vêem-se, á esquerda e á direita, dois ornamentos e entre estes os dizeres "Sociedade Anonima", e mais abaixo, "Moinho Santista" — "S. Paulo".

Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, incluída na classe 41, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Souza Cruz, destinada a artigos das classes 44 e 46. (Depósito n. 23.892, de 7 de julho de 1932.)

Consiste na palavra de fantasia "Delmonico". Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em corda e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaisquer outros recipientes adequadas; cigarrihos e cigarros de palha; artigos para fu-

mantes, tais como: piteiras, cachimbos, cachimbos orientais (narguileh), boqui-lhas, fosforos de cera, de madeira, de papelão e qualquer substancia fibrosa ou não; carteiras cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo; isqueiros, resíduos de fumo e rapé; palha para cigarros; papel para cigarros em carteiras, ou bobinas e bem assim cigarros, nas classes 44 e 46, da fabricação e comércio da depositante.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "uma maquina denominada "Classificador de Café da Roça Covello", para a qual pediu privilegio Orlando Covello.

Depósito n. 11.409, de 7 de julho de 1932.

1) o processo de classificar o café da roça, por meio de um systema exclusivamente mecanico, que dispensa o emprego da agua, permitindo a separação dos cafés baseada na diferença de volume de frutos e estabelecendo desde logo os tipos essenciaes e separando os grãos podres, ardidos, chochos, pretos e dos olcos que se lhe acham misturados;

2) uma maquina, ou aparelho, conforme reivindicação em o n. 1, destinado a receber e a promover a classificação do café baseado na diferença de volume dos frutos;

3) a maquina Classificadora de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 2, é armada sobre quatro pés direito conjugados por outras peças de sustentação, conforme desenho n. 1.

4) a maquina classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 3, caracteriza-se pelas peneiras tronconicas, que são suas peças essenciaes, conjugadas com as respectivas escovas;

5) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 4, possui os conjuntos de peneiras tronconicas instalados um sobre os outros, alternadamente em relação ao eixo unidico vertical e lateral da maquina, segundo se observa no desenho n. 1;

6) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 5, efetua a separação do café colhido por tipos de volume ou tamanho;

7) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 6, efetua a classificação do tipo mais volumoso para o menor;

8) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 7, possui cada conjunto de tronções denominados vulgarmente por peneira, com os seguintes característicos: um eixo central ao qual estão afixados dois pares de aneis concentricos, metalicos, respectivamente um par em cada ponta, sobrando destas pontas apenas um comprimento suficiente para assentamento sobre mancais e ajustamento da roda deptada num só lado do eixo;

9) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 8, possui os seguintes característicos em cada conjunto tronconico peneirante; cada par de anel é provido de tres raios que se soldam sobre uma peça

central de ferro fundido, furada, pela qual passa o eixo em que é fixada;

10) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 9, possui como peça fixadora dos aneis do conjunto tronconico sobre o eixo, dois parafusos de pressão, conforme se observa do desenho correspondente;

11) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 10, possui os diâmetros dos aneis dos troncones peneirantes diferentes de par para par. A diferença de diâmetro entre os aneis é tal que se possa estabelecer uma declividade de $1\frac{1}{2}\%$ do anel interno mais estreito para o interno mais largo em diâmetro, o mesmo se dando em relação aos aneis externos dos pares concêntricos, porém, com a declividade contrária e mais acentuada— 5% — em relação àquela dos aneis internos;

12) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 11, possui sobre a face interna dos dois aneis metálicos internos de cada par concêntrico, uma chapa de ferro parafusada; esta chapa é perfurada especialmente com crivos ovais ou circulares para peneiragem de café da roça, de modo a constituir uma figura tronconica, após os dois referidos aneis estiverem recobertos completamente pela dita chapa;

13) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindica de 1 a 12, possui na parte externa dos troncones formado conforme o item numero 12, capeando a parte interna dos aneis externos de cada grupo concêntrico, outra chapa de ferro também parafusada, de superfície tapada, de modo a constituir esta outro troncone, liso, porém de base invertida em relação à base do troncone interno peneirante;

14) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 13, dispõe, nos seus conjuntos tronconicos peneirantes (peneiras), da disposição seguinte: a ponta de menor diâmetro do troncone interno de cada conjunto, tem uma faixa circular de chapa de ferro tapando-o vertical e parcialmente, da periferia para o centro, afim de evitar que o café reflua quando lançado dentro do troncone. Esta faixa tem uma largura variável, conforme a capacidade do troncone;

15) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello" como reivindico de 1 a 14, possui, como característico de um dos seus conjuntos tronconicos peneirantes, o seguinte dispositivo: constitui um conjunto formado por dois troncones, um dentro do outro, com bases de maior diâmetro opostas, ficando o troncone perfurado peneirante colocado internamente ao troncone externo tapado;

16) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 15, possui, colocada sobre o eixo do conjunto de troncones invertidos que constituem a peneira, e na parte interna desta, entre os grupos de aneis concêntricos que determinam a periferia ou parte externa do troncone, uma escova que limpa internamente o troncone interno peneirante;

17) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 16, possui com a colocação descrita no item anterior, uma escova que se dono-

mina "escova pendulo", e, consiste numa barra de madeira ou metálica provida de fibras duras destinadas a removerem os corpos estranhos que possam aderir à parte interna da chapa furada, de modo a conservar os crivos sempre abertos. Esta barra provida de fibras, é solidaria a dois suportes de comprimento um pouco menor que os diâmetros externos do troncone interno. A barra provida de fibras é de comprimento do troncone peneirante. Os dois são atravessados pelo eixo da peneira, de forma a ficarem folgados sobre o mesmo eixo;

18) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 17, possui a escova pendulo descrita no item anterior, sustida num só ponto longitudinal do eixo do conjunto de troncones de modo a ficar a barra da escova varrendo todo o comprimento da parte interna do troncone interno. A fixação da escova se faz por meio de dois aneis de pressão fixados por parafusos sobre o eixo e colocados, um de cada lado dum dos travessões da escova;

19) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 18, possui nas pontas dos travessões opostos a barra da escova, parafusadas a essas pontas, duas massas de forma hemisférica, de chumbo, como contrapeso. Estes contra-pesos, pela gravidade, determinam uma posição vertical do aparelho completo da escova. Esta escova tem apenas o movimento de rotação ao redor do eixo, movimentos estes de pequena amplitude como o de um pendulo. Daí o seu nome de "escova pendulo";

20) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 19, possui mais o seguinte característico: o movimento de rotação do conjunto tronconico pode ser para a direita ou para a esquerda, indifferente-

mente;

21) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 20, possui o seguinte característico, em relação ao movimento: pelo fato de todas as partes do conjunto tronconico peneirante serem solidarios ao eixo e este à roda dentada externa que recebe a força transmitida por uma corrente engrenante à roda dentada o conjunto gira e trabalha indifferente-mente, para a esquerda e para a direita;

22) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 21, possui o seguinte característico, em relação ao trabalho da escova pendulo: esta funciona pela força da inercia determinada pelos contra-pesos de chumbo, pois está solta sobre o eixo do conjunto. Os movimentos de pendulo são determinados pelo atrito das fibras da escova sobre a parte interna e superior da peneira interna quando está girando;

23) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 22, possui o seguinte funcionamento: quando o conjunto tronconico é movido pelo eixo ao qual está solidario, o café entra dentro do troncone interno, na parte de menor diâmetro. O mais graúdo fica retido e o miúdo atravessa os crivos da peneira, caindo na parte interna do troncone externo que não é peneirante.

O café que ficou na parte interna do troncone interno, caminha por este no sentido do declive e é despejado pela parte de maior diâmetro ou base, numa pequena moega que o leva ao canal de saída. O café que atravessou os crivos da peneira, caindo dentro do troncone externo tapado, é conduzido para a sua abertura maior ou base. No troncone interno o café retido sae com menos velocidade por causa da porcentagem de declive que é de $1\frac{1}{2}\%$. Esta menor velocidade é para melhorar a peneiragem. No troncone externo o café corre com mais velocidade porque o declive é de 3% . Isto para abreviar a entrada do café para dentro do conjunto tronconico imediatamente inferior. Esta operação vem se fazendo sucessivamente em todos os conjuntos tronconicos da maquina até que finalize a classificação;

24) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 23, possui o ultimo conjunto tronconico peneirante, aquele que fica na parte mais baixa, com o seu troncone externo também perfurado, porém, com os crivos de tamanho suficiente apenas para dar passagem á terra e areia. Estas impurezas são despejadas pela moega inferior da maquina;

25) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 24, possui como vantagens decorrentes da sua construção e funcionamento, os seguintes proveitos:

a) substitue o lavador, para quem não possui agua na fazenda, pois separa mecanicamente o boia do cereja, além de os classificar por tamanho;

b) separa os cafés miúdos em bica separada, nos quais estão localizados todos os defeitos: pretos, ardidos, despulpados, podres, frutos ressecados dos ponteiros e impurges menores;

c) a despulpagem de cada café classificado é perfeita, não havendo perigo do esmagamento nem do descasque;

d) a seca no terreiro ou em sacadores é perfeita e homogênea, pois não haverá grãos humidos nem ressecados, em virtude da uniformidade de tamanho dos grãos;

e) no beneficio não haverá marinheiros nem quebrados, pois os esbrugadores e descascadores poderão ser perfeitamente regulados por trabalharem um café de tamanho igual. As escolhas serão quasi eliminadas;

f) a classificação do café beneficiado será melhor, pois que o seu tamanho antes do beneficio já é absolutamente homogêneo.

26) a maquina Classificador de Café da Roça "Covello", como reivindico de 1 a 25, possui a vantagem de poder ser também acionada manualmente por um só homem, sem nenhum esforço excessivo. Isto é conseguido pelo perfeito equilibrio das peças e pelos mancais de rolamentos esfericos. A atuação da força manual se faz sobre uma manivela colocada e apertada por um parafuso de pressão, sobre uma ponta de eixo oposto á ponta que suporta a roda dentada. A rotação exigida para o perfeito funcionamento é de 30 rotações por minuto. Havendo força motriz, coloca-se na ponta do eixo da manivela, uma polia de diâmetro proporcional ás rotações exigidas para a maquina Classificador de Café da Roça "Covello";

27, a maquina Classificador de Café da Roca "Covello", como reivindicado de 1 a 26, possui a propriedade que lhe foi conferida pela construção de poder trabalhar com cafés sem o emprego de água, o que assegura grande vantagem para os cafeicultores e para as qualidades do café, depois de comercializado;

28, a maquina Classificador de Café da Roca "Covello", como reivindicado de 1 a 27, possui mais os característicos seguintes: em cada conjunto de peneira é feita apenas uma classificação, isto é, cada peneira efetua uma só separação e esta é uma simples peneiragem, sem processos especiais físicos ou de outra natureza;

29, a maquina Classificador de Café da Roca "Covello", como reivindicado de 1 a 28, possui o seu conjunto completo de maquina que passo a reivindicar novamente;

30 as presentes reivindicações baseiam-se todas sobre os desenhos anexos mencionados no relatório apresentado conjuntamente.

Pontos característicos da invenção de um prato mecanico, para que pede privilegio Dicomedes de Araujo Góes:

(Deposito n. 11.410, de 7 de julho de 1932).

Em resumo, reivindicado como pontos característicos da invenção:

a) um prato mecanico, denominado "Boleiro Helio", para servir bolos e semelhantes nas mesas dos bares, com uma torre central para anuncios, girando em torno de um eixo vertical e com saida automatica dos doces por uma porta, guiados por um garfo;

b) no aparelho reivindicado em a o prato é um disco de aluminio de 0m,27 de diametro, com um friso longo que contém os doces, tendo ao centro cravada uma torre hexangular de 0m,09 de diametro por 0m,10 de altura, e tendo um labio em cada angulo que segura um cartão de anuncio e fixa a um tubo de latão, terminado por uma maçaneta de aluminio, com que se dá movimento ao prato;

c) no aparelho reivindicado em a a porta funciona num caixilho de 0m,16 por 0m,12 a cujas extremidades (em sentido vertical) se localiza um eixo, que, por meio de uma alavanca posta por baixo do prato em cruz e um braço, se move e outro braço preso ao mesmo eixo e á porta a faz abrir;

d) como reivindicado em c a porta de 0,08 por 0,06m tem no meio uma abertura com labios para se pôr um vidro e em baixo, funcionando sob o prato, há a porta uma mesa semi-circular de que recebe o doce ao sair da porta e a parte superior uma chapa com labios para os doces de movimento da porta e do garfo;

e) como reivindicado em c a alavanca tem dois elementos um fixo e outro móvel e á extremidade deste parafuso há o braço que gira o eixo da porta e a mola que o faz conservar á posição;

f) no aparelho reivindicado em a o vidro faz o passeio ao mesmo tempo que a porta e a este está ligado por meio de um braço e está preso ao caixilho da porta e ao tubo de latão, e se estende até ás bordas do prato, levando os doces á

porta; tendo uma articulação que o faz dobrar para a frente para se collocarem os doces no prato;

g) no aparelho reivindicado em a ha uma cúpola de vidro de 0,28m de diametro por 0,11m de altura, tendo um furo na parte de cima, no meio a que se segura um feixe, e pousa numa parede circular, com capacidade para anuncios, sendo aberta no lugar do caixilho da porta;

h) o aparelho reivindicado em a tem como base um disco de madeira rodado pela parede que sustenta a cúpola de vidro e no meio um eixo vertical, fixo em torno do que se move o prato.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

Expediente de 25 de junho de 1932

Offícios:

N. 1.099 — Ao secretário do ministro do Trabalho — Remetendo exemplares do folheto contendo as disposições legais relativas á marcação de volumes destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 1.100 — Ao diretor geral de Expediente do Ministério do Trabalho — Remetendo exemplares do folheto contendo as disposições legais relativas á marcação de volumes destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 1.101 — Ao diretor da Secretaria da Junta Commercial — Remetendo exemplares do folheto, contendo as disposições legais relativas á marcação de volumes destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 1.102 — Ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro — Remetendo exemplares do folheto, contendo as disposições legais relativas á marcação de volumes destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 1.103 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Remetendo exemplares do folheto contendo as disposições legais relativas á marcação de volumes destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 1.104 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional — Remetendo exemplares do folheto contendo as disposições legais relativas á marcação de volumes destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 1.105 — Ao presidente da Federação Industrial do Rio de Janeiro — Remetendo exemplares do folheto contendo as disposições legais relativas á marcação de volumes destinados á exportação estrangeira.

N. 1.106 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Industria — Remetendo exemplares do folheto, contendo as disposições legais relativas á marcação de volumes destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 1.107 — Ao secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Remetendo exemplares do folheto, contendo as disposições legais relativas á marcação de volumes destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 1.108 — Ao diretor geral de Contabilidade do Tesouro Nacional — Transmittindo os documentos comprobatórios da applicação dada ao deantamento recebido do Tesouro Nacional em 29 de março ultimo.

N. 1.108-A — Ao embalizador do Japão no Rio de Janeiro — Remetendo publicações do Departamento.

N. 1.109 — Ao diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho — Transmittindo as segundas vias dos documentos comprobatórios da applicação dada ao adeantamento recebido do Tesouro Nacional em 29 de março ultimo.

N. 1.109-A — Ao diretor de Noticias do Brasil — S. Paulo — Remetendo um exemplar do Mapa Economico do Brasil.

N. 1.110 — Ao gerente do Banco do Brasil em Itajaí — Remetendo um exemplar do "Brasil of do day".

N. 1.111 — Ao diretor do Comércio Informador do Brasil, S. Paulo — Remetendo um exemplar de "Casas Importadoras de Produtos Brasileiros".

N. 1.113 — Ao diretor do Serviço de Industria Pastoral — Pedindo informações sobre a matança nas xarqueadas nacionais em 1930.

N. 1.114 — Ao diretor geral da Contabilidade do Ministério da Agricultura — Solicitando a remessa de um processo.

N. 1.115 — Ao diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho — Agradecendo comunicação de posse.

Dia 28

N. 1.116 — Aos Srs. Wilson Jaens & Comp. — Comunicando ter sido deferido o pedido de deposito da sua marca de exportação.

N. 1.117 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmittindo um exemplar da marca de exportação de Wilson Jaens & Comp.

N. 1.118 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmittindo exemplares das marcas de exportação de diversas firmas.

N. 1.119 — Ao presidente do Instituto Mineiro de Café — Autorizando o uso de sacos existentes em stock, independente das exigencias de lei relativas á marcação de volumes destinados á exportação para o estrangeiro.

N. 1.120 — Ao secretário geral do Ministerio das Relações Exteriores — Encaminhando um pedido de coleções de fotografias.

N. 1.121 — Ao presidente da Companhia Nacional de Comercio de Café, Rio — Remetendo exemplares do "Brazil of To day".

N. 1.123 — Ao diretor da Escola Livre de Engenharia, Rio — Remetendo publicações do Departamento.

N. 1.124 — Ao representante do Ministerio do Trabalho junto á Comissão da Defesa da Produção do Assucar —

N. 1.125 — Ao diretor do Instituto Solicitando informações sobre assucar. de Quimica — Solicitando informações sobre assucar.

N. 1.126 — Aos Srs. Mc Kinlay & Comp. — Comunicando ter sido deferido o pedido de deposito da sua marca de exportação.

N. 1.127 — Aos Srs. Th. Avila & Comp., Florianopolis — Comunicando

ter sido deferido o pedido de deposito de sua marca de exportação e solicitando a remessa de mais um exemplar da referida marca.

Dia 29

N. 1.128 — Ao inspetor da Alfandega de Angra dos Reis — Transmitindo o exemplar da marca de exportação de Victor Remer.

N. 1.129 — Ao inspetor da Alfandega de Ilhéos — Transmitindo exemplares de marcas de exportação.

N. 1.130 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo exemplares de marcas de exportação.

N. 1.131 — Ao inspetor da Alfandega de São Salvador — Transmitindo exemplares de marcas de exportação.

N. 1.132 — Ao inspetor da Alfandega de Santos — Transmitindo exemplares de marcas de exportação.

N. 1.133 — Ao inspetor da Alfandega de Vitória — Transmitindo exemplares de marcas de exportação.

N. 1.134 — Ao inspetor da Alfandega de Recife — Transmitindo exemplares de marcas de exportação.

N. 1.135 — Ao diretor da Imprensa Oficial de Belo Horizonte — Agradecendo remessa de publicações.

N. 1.136 — Ao secretário do Interior e Justiça, Florianópolis — Agradecendo remessa de publicações.

N. 1.137 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo um exemplar da marca de exportação do Instituto Mineiro do Café.

N. 1.138 — Ao inspetor da Alfandega de Angra dos Reis — Transmitindo um exemplar da marca de exportação do Instituto Mineiro do Café.

N. 1.139 — Ao inspetor da Alfandega de Santos — Transmitindo um exemplar da marca de exportação do Instituto Mineiro do Café.

N. 1.140 — Ao inspetor da Alfandega de São Salvador — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Wilhelm Drebeck & Comp.

N. 1.141 — Ao diretor geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo — Remetendo publicações.

Dia 30

N. 1.142 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Botelho Martins & Comp. Ltda.

N. 1.143 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Mc. Kinlay & Comp.

N. 1.144 — Ao inspetor da Alfandega de Vitória — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Cruz Sobrinho & Comp.

N. 1.145 — Ao inspetor da Alfandega de São Salvador — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de L. Holzgreff.

N. 1.146 — Ao inspetor da Alfandega de Antonina — Transmitindo exemplares de marcas de exportação.

N. 1.147 — Ao inspetor da Alfandega de Paranaguá — Transmitindo exemplares de marcas de exportação.

N. 1.148 — Ao inspetor da Alfandega de São Francisco — Transmitindo exemplares de marcas de exportação.

N. 1.149 — ao presidente do Conselho Nacional do Café — Sobre a propaganda do café no Japão.

N. 1.151 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando a nomeação de um diretor de seção do Departamento.

N. 1.152 — Ao diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho — Comunicando a posse do diretor de seção do Departamento.

N. 1.153 — Ao consul geral do Brasil em Liverpool — Agradecendo informações remetidas.

N. 1.154 — Ao consul do Brasil em Bordéus — Agradecendo informações remetidas.

N. 1.155 — Ao diretor da Despesa Pública — Transmitindo o ponto dos funcionários do Departamento, referente ao mês de junho.

N. 1.156 — Ao diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho — Transmitindo o ponto dos funcionários do Departamento, referente ao mês de junho.

N. 1.157 — Ao consul do Brasil em São Francisco — Agradecendo informações remetidas.

N. 1.158 — Ao consul do Brasil em Calcutta — Remetendo relação de exportadores de jarina.

N. 1.159 — Ao consul do Brasil em Guaiaramirim — agradecendo remessa de estudos informativos.

N. 1.160 — Ao representante da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd. — Transmitindo o empenho global extraído a favor da companhia, para atender às despesas com o consumo de energia elétrica no Departamento.

Ofícios:

N. 1.161 — Ao diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas — Transmitindo a 2ª via do empenho global extraído a favor de "The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltda.", para atender às despesas com o consumo de energia elétrica no Departamento.

N. 1.162 — Ao diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho — Transmitindo a 3ª via do empenho global extraído a favor de "The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.", para atender às despesas com o consumo de energia elétrica no Departamento.

Dia 1 de julho de 1932

N. 1.163 — Ao inspetor da Alfandega de S. Salvador — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Moscozo & Comp.

N. 1.164 — Ao inspetor da Alfandega de Porto Alegre — Transmitindo exemplares das marcas de exportação de Antonio Bento & Comp. Ltda.

N. 1.165 — Ao Sr. Adolpho Wobcken, Rio — Remetendo uma relação de fabricas de óleo no Norte do Brasil.

N. 1.166 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento — Informando sobre um endereço solicitado.

N. 1.167 — Ao diretor de Publicidade da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de S. Paulo — Comunicando a remessa de exemplares do "Brazil of to day".

N. 1.168 — Ao diretor geral de Estatística do Estado de Pernambuco — Agradecendo publicações remetidas.

N. 1.169 — Ao secretário geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasi-

leiro — Informando sobre a marcação dos volumes destinados à exportação para o estrangeiro.

Dia 2

N. 1.170 — Ao Sr. Francisco C. Bendicente — Comunicando a remessa de um exemplar do "Brazil of to day".

N. 1.171 — Ao consul dos Estados Unidos da America — Remetendo exemplares do "Brazil of to day".

N. 1.172 — Ao diretor da Estação Experimental de Combustível e Minérios do Ministério da Agricultura — Remetendo um exemplar do "Brazil of to day".

N. 1.173 — Ao Sr. Rodolpho Ortenblad — Remetendo dois exemplares do "Brazil of to day".

N. 1.174 — Ao Sr. Howard F. Boroto — Comunicando a remessa de um exemplar do "Brazil of to day".

N. 1.175 — Ao Subgerente de "The Texas Company (South America) Ltd.", S. Paulo — Comunicando a remessa de um exemplar do "Brazil of to day".

N. 1.176 — Ao inspetor da Alfandega de S. Salvador — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Leoni & Companhia.

N. 1.177 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Pinto & Companhia.

N. 1.178 — Ao inspetor da Alfandega de S. Salvador — Transmitindo um exemplar da marca de exportação da Companie Générale des Tabacs.

N. 1.179 — Ao inspetor da Alfandega de Vitória — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Armando Pinto & Companhia.

N. 1.180 — Ao inspetor da Alfandega de Santos — Transmitindo um exemplar da marca de exportação da firma Refinação de Milho Brasil, S. A.

N. 1.181 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de José Cutrale & Filho.

N. 1.182 — Ao inspetor da Alfandega do Rio Grande — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Harberkorn, Zamorano & Fernandez.

N. 1.183 — Ao inspetor da Alfandega de Santos — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Harberkorn, Zamorano & Fernandez.

N. 1.184 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Harberkorn, Zamorano & Fernandez.

N. 1.185 — Ao inspetor da Alfandega de São Salvador — Transmitindo exemplares de marcas de exportação de diversas firmas.

N. 1.186 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo exemplares das marcas de exportação de diversas firmas.

N. 1.187 — Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Theodor Wille & Comp. Ltd.

N. 1.188 — Ao inspetor da Alfandega de Santos — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Theodor Wille & Comp. Ltd.

N. 1.189 — Ao inspetor da Alfandega de Vitória — Transmitindo um exemplar da marca de exportação de Theodor Wille & Comp. Ltd.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de julho de 1932

Circular n. 9:

Ao chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 1.762 — Transmittindo, por copia, a circular n. 13, de 24 de junho ultimo, do Sr. ministro do Trabalho, sobre a organização dos processos em andamento nas repartições.

Identico:

Aos inspetores do Departamento Nacional do Povoamento nos Estados de: Pará, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Pernambuco;

Aos inspetores de Imigração em São Salvador, Sant'Anna do Livramento, Santa Maria, Uruguaiana e Santos;

Aos inspetores do Departamento Nacional do Povoamento, (Serviço de Proteção aos Indios, nos Estados de: Pará, Pernambuco, Espirito Santo, Paraná, Amazonas e Mato Grosso;

Aos encarregados do serviço de Proteção aos Indios, nos Estados da Baía e São Paulo;

Ao diretor em comissão da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.763 — Pedindo providencias no sentido de serem fornecidas a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, para plantio, mudas das plantas constante da relação inclusa.

Sr. diretor geral do Horto-Florestal, do Ministerio da Agricultura:

N. 1.764 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 22 do mês corrente, publicada no *Diário Oficial* de 23, expedir as instruções pelas quais deverão reger-se os serviços de organização e instalação do Campo de Experiencia e Demonstração de Essencias Florestais e Arvores Frutíferas, no Centro Agrícola em fundação na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.766 — Comunicando ter nomeado, por portaria de 30 de junho ultimo, o Sr. Raul Pereira Caldas para exercer o cargo de embarcador de Colonos da Inspeção deste Departamento, tendo, na mesma data, designado-o para servir no porto de São Francisco, no Estado de Santa Catharina.

Sr. diretor em comissão da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.771 — Comunicando que o Sr. Luciano Tapajós foi readmitido como mensalista contratado, a contar de 1 de julho corrente, devendo continuar em serviço nessa hospedaria.

Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.772 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional das inclusas contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia total de duzentos e oitenta mil e seiscentos réis

(280\$600), proveniente de transportes de passagens e bagagens feitos aos sem trabalho, nos meses de janeiro, março e abril do corrente ano.

N. 1.773 — Solicitando o pagamento pelo Tesouro Nacional da inclusa conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, na importancia de cento e cinco mil e seiscentos réis (105\$600), proveniente de transportes de bagagem em proveito deste Departamento, nos meses de janeiro, fevereiro e abril do corrente ano.

Dia 7

Processos remetidos:

Ao Sr. ministro do Trabalho, o processo em que o inspetor Christiano G. Ribeiro da Luz, pede a concessão de ajuda de custo, por ter sido transferido de S. Paulo para Santa Catharina.

Requerimentos despachados:

Annibal Petersen, interprete da Inspeção de Imigração na Baía, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo.

Processos despachados:

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catharina:

N. 1.777 — Comunicando o despacho exarado pelo Sr. diretor geral no processo da concorrência para a venda dos lotes ns. 57-E e 62, do nucleo colonial "Annapolis", nesse Estado. "Autorizo a abertura de nova concorrência".

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Minas Gerais:

N. 1.778 — Comunicando que o senhor doutor diretor geral ordenou, o arquivamento da reclamação feita pelo senhor Pedro Baptista sobre distribuição de terrenos e matas no nucleo colonial "João Pinheiro".

— Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 1.779 — Transmittindo informado o requerimento em que José de Avelar Seixas, escrevente datilografado da Inspeção de Imigração, no porto de São Salvador, no Estado da Baía, pede, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, prorrogação de prazo, por dois meses, afim de assumir aquelas funções.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.780 — Solicitando sejam fornecidas, com brevidade, a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, as madeiras constantes do pedido n. 805.061, de 25 de abril ultimo.

— Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 1.783 — Comunicando, que por decretos de 29 de junho ultimo, foram transferidos, a pedido, o Sr. Antonio de Almeida, escrevente dessa Hospedaria para auxiliar de primeira classe desta diretoria geral e deste cargo para aquele o Sr. Renato Haas Bastos.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.785 — Afim de ser submetido a aprovação do Sr. ministro, remete em duas vias, devidamente autenticadas, a copia do ajuste celebrado em 4 do corrente, entre esta diretoria e a firma M. S. Lino & Comp., para a execução dos

concertos de que necessita a lancha a motor "Patrão Silvestre", de acordo com a minuta aprovada por S. Ex.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da secção tecnica

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Secção de Electricidade da Diretoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande, apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercicio de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço com as seguintes restrições:

- suprimir, na receita, a rubrica "Indenizações de 600\$000;
- excluir, na despesa, a verba "Aposentadorias por invalidez" de 3:200\$000;
- reduzir as verbas "Aposentadorias por invalidez" para 5:000\$000, "Pensões" para 2:000\$000 e "Peculios" para 1:000\$000.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. —
— P. B. de Cerqueira Lima, relator. —
Fui presente, J. Leonel de Resende Alvim, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Maceió, solicita autorização para admitir um datilografado com 150\$000 mensais e aprovação do contrato firmado com o Sindicato dos Operários e Empregados da mencionada Companhia para que este preste os socorros médicos e hospitalares aos associados da Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a admissão pedida a partir de maio ultimo e solicitar a copia do referido contrato, não podendo, entretanto, a Caixa deixar de cobrar os medicamentos por ela fornecidos, a vista do que determina o artigo 23, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.061, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. —
— Gustavo Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Resende Alvim, procurador geral.

Decreto n. 512/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. Heitor de Chermont Rayol, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, contra o ato da mesma junta, que mandou descontar na aposentadoria por invalidez concedida ao engenheiro doutor Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, a percentagem a que se refere o § 12, do art. 25, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Trata-se de saber se tem applicação ás aposentadorias por invalidez um dispositivo constante de artigo especialmente dedicado ás regras da aposentadoria "ordinaria" e a que não faz remissão expressa o artigo concernente áquelas. Exposta, assim, a questão, judicialmente teria que ser negativa a resposta. Mas, o elemento historico nos demonstra á toda a evidencia que o pensamento do legislador foi outro. Com effeito. Em primeiro

logar, é publico e notorio que todo o debate da questão das aposentadorias, no seio da comissão encarregada de elaborar o ante-projeto de reforma das Caixas, versou sobre o art. 25, que trata das aposentadorias ordinarias. Esse artigo, considerado o "ponto nevralgico" da reforma, estabelecia de um modo geral os principios e condições que deveriam regular a concessão daqueles beneficios. De tal modo se concentrava no referido dispositivo todo o plano regulador das aposentadorias que o ex-ministro do Trabalho, Sr. Lindolfo Collor, presidente da comissão, na brilhante e bem fundamentada exposição de motivos com que ofereceu o projeto á consideração do Chefe do Governo Provisorio, ferindo os pontos capitais da reforma, alude precisamente ao art. 25 como "o da finalidade da propria lei, isto é, a concessão de aposentadoria". Em segundo lugar, o questionado § 12, do mesmo art. 25, que não constava do ante-projeto da comissão, foi introduzido á ultima hora no texto do decreto n. 20.465, como concessão final do ex-ministro aos representantes das classes trabalhistas que, com fundadas razões, se insurgiram contra o novo criterio das aposentadorias na parte em que, ao contrario da lei anterior, vinha beneficiar justamente aos empregados das empresas favorecidas com melhores vencimentos. Como procedesse a reclamação, não relutou aquela alta autoridade em isentando de novas reduções, as aposentadorias até 600\$, fazer recair sobre as excedentes dessa quantia, proporcionalmente, os descontos de 3 a 15%. Feita á ultima hora essa alteração, era natural que escapasse ao legislador a conveniencia de, no artigo referente ás aposentadorias por invalidez, fazer, para maior clareza, a remissão que a logica e bom senso impunham. Todavia, se o dispositivo do art. 25 é extensivo ás aposentadorias por invalidez no tocante á fixação das respectivas importancias dentro dos limites de 70 a 100 %, como faz certo o § 2º do art. 26, e se o § 2º, do mesmo artigo 25 estabelece que as importancias fixadas dentro dos referidos limites ficam sujeitos aos descontos da tabela a que o mesmo paragrafo se refere, é bem de ver que os referidos descontos tanto incidem sobre as aposentadorias ordinarias como sobre as aposentadorias por invalidez.

Isto posto;

Considerando que, admitida, embora a imprecisão dos textos em apreço, imprecisão que será, quando muito, um defeito de técnica de redação legislativa, resultante da alteração acima alludida, não só em face do elemento historico, como, ainda, em face da referencia expressa que faz o § 2º do art. 26 ao § 1º do art. 25, deve ser applicada ás aposentadorias por invalidez a tabela a que se refere o § 12 do mesmo art. 25;

Considerando ainda que o legislador, quando quiz abranger as duas formas de aposentadoria em um só dispositivo, ainda que parte integrante do artigo especialmente relativo á aposentadoria ordinaria, usou do plural "aposentadorias", como se vê dos §§ 2º, 3º e 12, do citado art. 25 e quando, embora aludindo precisamente á aposentadoria por invalidez, não se esqueceu de, em tratando desta, fazer a remissão esclarecedora, como se vê do § 2º, do art. 26;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso de fls. para confirmar, como confirmam, a decisão da Caixa recorrida pelos seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator *ad-hoc*. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.756, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio Grandense Light and Power Syndicate Limited, remete, de conformidade com o art. 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, projeto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes emendas:

a) art. 2º, acrescente-se mais uma alinea (ha) affirm de que fique compreendida entre os beneficios prestados pela Caixa a restituição de que trata o art. 40 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

b) art. 3º, primeir redija-se: "A administração da Caixa compete a uma Junta de cinco membros, composta de um presidente e quatro membros efetivos, sendo dois eleitos pelos associados e dois designados pela direção da empresa (art. 46, do decreto numero 20.465);

§ 1º. Por ocasião da nomeação e eleição dos membros da Junta, serão igualmente nomeados dois suplentes pela direção da empresa e eleitos outros dois pelos associados.

§ 2º. O presidente será eleito pelos membros da Junta, dentre os associados da Caixa, cabendo a escolha, em caso de empate, ao Conselho Nacional do Trabalho;

c) art. 4º, § 2º, ficará constituido pelo dispositivo do § 1º do art. 3º do projeto;

d) art. 8º redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no minimo, com tres membros, inclusive o presidente ou seu substituto legal, desde que entre os presentes haja um representante do pessoal e outro da empresa";

e) art. 15, alinea 10, onde se diz: um membro da Junta, diga-se: um dos membros eleitos pela Junta; alinea 12, acrescente-se, *in fine*: cujas folhas deverá visar.

f) art. 17, § 1º, diga-se: § unico;

g) art. 18, § 1º, diga-se: § unico;

h) art. 31, acrescente-se, *in fine*: mediante prévia aprovação do Conselho Nacional do Trabalho;

i) art. ... "Qualquer aquisição de materiais e artigos destinados ao consumo da Caixa, superior a quantia de 1:000\$, se fará pelo processo da concorrência", (acrescente-se entre os arts. 31 e 32 do projeto).

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.910, de 1932 — Vistos e relatados os autos de processo referente á incorporação dos empregados da "Empresa Luz e Força Meridional Pau-

lista" e da "Companhia Força e Luz de Fartura", á Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Funcionarios da "Companhia Sul Paulista Eletrica e Industrial":

Considerando que, solicitada a audiência da referida Caixa, esta respondeu satisfatoriamente, nada objectando contra a pretendida fusão, antes reconhecendo ser a mesma necessaria e conveniente, como se vê do officio de fls. 5:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, autorizar a incorporação pedida, na forma do art. 71, *in fine*, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, feitas as comunicações regulares.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Carlos Pereira da Rocha, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2-1.023A/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da "The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited", remete, de conformidade com o art. 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, projeto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente regimento interno, com as seguintes emendas:

a) art. 1º — Suprimam-se as palavras "e do seu regulamento".

b) art. 5º — Redija-se: "As sessões da Junta Administrativa só poderão funcionar, no minimo, com a presença de cinco de seus membros, inclusive o presidente ou seu substituto legal, desde que entre os presentes haja dois representantes do pessoal e outros dois da empresa."

c) art. 17, paragrafo unico — Onde se diz "designado pela Junta em escrutinio secreto", diga-se: "de acordo com a ordem da respectiva votação ou designação".

d) art. 32, letra e — Suprima-se a palavra "dentario".

e) art. 32, § 1º — Em vez de "entende-se", diga-se: "entendem-se".

f) art. 32, § 2º — Suprima-se o periodo inicial.

g) art. 33 — Suprima-se a palavra "dentista".

h) art. 42 — Suprimam-se as palavras "e do seu regulamento".

i) art. 87 — Onde se diz "sentenças", diga-se "decisões".

j) art. 91 — Onde se diz "sentenças", diga-se "decisões"; onde da diz "ao mesmo membro que tiver lavrado o acordo, seguindo-se o processo estabelecido", diga-se "ao mesmo relator do processo, observadas as formalidades estabelecidas".

k) art. 94, paragrafo unico — Onde se diz "sentença", diga-se "decisão".

l) art. 96 — Onde se diz "do acordam", diga-se "das mesmas decisões".

m) art. 97 — Onde se diz "acordam da Junta", diga-se "decisão da Junta" e onde se diz "á execução do acordam, expedindo-se o titulo", diga-se "á expedição do titulo".

n) art. 99 — Onde se diz "a juizo das Juntas medicas que o examinarem, diga-se "a juizo da Junta médica que o examinar".

o) art. 99, § 2º — Suprimam-se as palavras "ou ela não lhe quizer aproveitar os serviços".

p) art. 100, § 1º — Onde se diz “*de-
vendo a acordam, etc.*”, diga-se “*e fará
comunicar á Companhia o resultado do
laudo médico, para os fins do disposto
no art. 30, do decreto n. 20.465, de 1
de outubro de 1931*”.

q) art. 100, § 2º — Suprima-se pas-
sando a paragrafo unico, o § 1º d'este ar-
tigo.

r) Capitulo III — Substitua-se o ti-
tulo pelo seguinte: “*Das pensões e de-
mais beneficos*”.

s) art. 107, § 1º — Onde se diz “*o
respectivo acordam*”, diga-se “*a respec-
tiva decisão*”.

t) art. 109 — Onde se diz “*o peculio
em restituição*”, diga-se “*a restituição*”.

u) art. 112 — Onde se diz “*As Jun-
tas medicas que tiverem... deverão
ser constituídas*”, diga-se: “*A Junta mé-
dica que tiver... deverá ser consti-
tuída*”.

v) art. 112, § 1º — onde se diz “*as juntas
medicas*” diga-se “*a junta médica*”;

z) art. 116 — suprima-se.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. —
C. Tavares Bastos, relator. — Fui pre-
sente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, pro-
curador geral.

Proc. n. 3.574-1931 — Vistos e rela-
tados os autos do processo em que a
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos
Ferroviarios da Great Western comunica
estar o ferroviario aposentado José Fran-
cisco de Almeida exercendo cargo público
remunerado na municipalidade de Gra-
vatá:

Considerando que, pelo art. 38 do de-
creto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931,
a aceitação, por parte dos aposentados
ou pensionistas, de qualquer cargo remu-
nerado em quaisquer empresas, a que esta
lei se aplicar, em cooperativas por elas
fiscalizadas ou administradas e Caixas de
Aposentadoria e Pensões, ou comissões
retribuidas pelo Governo Federal, esta-
dual ou municipal e concernentes aos ser-
viços a que esta lei se aplicar, importará
na suspensão temporaria da aposentado-
ria ou pensão, sendo que, conforme esta-
belece o art. 3º do decreto n. 19.576, de
8 de janeiro de 1931, é vedado o acúmulo
de qualquer vantagem percebida dos
cofres publicos, com função ou emprego
remunerado em estabelecimento, empresa,
companhias, instituto ou serviço de qual-
quer natureza, desde que dependente do
Governo ou por ele subvencionado;

Resolvem os membros do Conselho
Nacional do Trabalho determinar á Caixa
que officie ao aludido ferroviario apo-
sentado comunicando-lhe que não pôde
acumular a sua aposentadoria com o
exercício daquela função pública, e, em
seguida, delibere como lhe parecer de
direito, visto competir á Junta Adminis-
trativa da Caixa decidir originariamente
sobre o caso.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932.
— *Mario A. Ramos*, presidente. — *Carlos
Pereira da Rocha*, relator. — Fui pre-
sente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, pro-
curador geral.

Proc. n. 6.416/1931 — Vistos e rela-
tados os autos do processo em que o en-
genheiro civil Antonio Pradel, diretor da
Diretoria de Obras do Porto e Barra do
Rio Grande, reclama contra a Caixa de
Aposentadoria e Pensões dos Empregados
do Porto do Rio Grande:

Considerando que, por acórdão de 7
de abril do corrente ano, proferido nos
autos do recurso interposto pelo recla-

mante (R. 471/932), resolveu o Con-
selho Nacional do Trabalho dar provimento
ao mesmo, para o fim de ser o recorrente
inscrito como associado da citada Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Na-
cional do Trabalho mandar arquivar o
presente processo.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. —
Carlos Pereira da Rocha, relator. — Fui
presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*,
procurador geral.

Processo n. 6.562/1931 — Vistos e re-
latados os autos do processo em que Ro-
berto Jorge Russel reclama contra sua
demissão da Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro:

Considerando que, pelo art. 3º do de-
creto n. 19.554, de 31 de dezembro de
1930, que estendeu aos empregados das
empresas de navegação marítima e flu-
vial o disposto no art. 2º do decreto nu-
mero 19.497, de 17 do mesmo mês e ano,
nenhum desses empregados pôde ser de-
mitido após dez anos de serviço efetivo
senão em virtude de falta grave conveni-
ente e suficientemente apurada em
prévio inquerito administrativo;

Considerando que o reclamante conta-
va doze anos e onze dias de serviço efeti-
vo, na data em que foi dispensado do
cargo que exercia na Empresa reclama-
da, — (27-6-931) por ter violado o ar-
tigo 15, paragrafo 14, do regulamento
interno das oficinas da mesma compa-
nhia, conforme consta do officio de fo-
lhas 8;

Considerando que a demissão do re-
clamante não foi precedida do necessa-
rio inquerito administrativo;

Resolvem os membros do Conselho
Nacional do Trabalho dar provimento á
presente reclamação, para o fim de ser
o reclamante reintegrado no cargo que
ocupava na Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro, ficando salvo á empresa
o direito de instaurar o competente in-
querito e provar a falta grave daquele
empregado, proveniente de abandono do
serviço sem causa justificada. Rio de
Janeiro, 12 de maio de 1932. — *Mario
de A. Ramos*, presidente. — *F. de Oli-
veira Passos*, relator. Fui presente. —
J. Leonel de Rezende Alvim, procurador
geral.

Processo n. 6.969/931 — Vistos e re-
latados os autos do processo em que a
Companhia Melhoramentos de Monte
Alto pede instruções sobre a execução do
decreto n. 20.465, de 1 de outubro de
1931:

Considerando que a citada Companhia,
além da pequena estrada de ferro de
Ibitirama á Vista Alegre, é também con-
cessionária do serviço telefônico, dentro
de uma parte do município, e do abas-
tecimento publico de agua á cidade de
Monte Alto, não possuindo senão oito em-
pregados extranhos ao quadro daquela
ferrovia, razão porque deliberou, para
os efeitos do decreto n. 20.465, citado,
o pessoal em um só quadro;

Considerando que, em face da exigu-
idade numérica dos empregados daquelas
duas especies de serviços publicos a seu
cargo, o acto da empresa está plenamen-
te justificado, além de que não existe
qualquer impedimento legal;

Resolvem os membros do Conselho Na-
cional do Trabalho, de conformidade com

Publicado novamente por ter saído
com incorrecções.

o art. 71, do decreto n. 20.465 citado,
homologar a fusão levada a efeito.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. —
Carlos Pereira da Rocha, relator. — Fui
presente. — *J. Leonel de Rezende Al-
vim*, procurador geral.

Processo n. 2-1.515/932 — Vistos e
relatados os autos do processo em que
Rosalino Antonio Neves e outros ferro-
viarios sugerem seja modificada a par-
te final, do paragrafo 5º, do art. 25, do
decreto n. 20.465, de 1 de outubro de
1931, afim de que o mesmo dispositivo
abranja os empregados desligados do
serviço da empresa em qualquer tempo:
Resolvem os membros do Conselho
Nacional do Trabalho, atendendo a que o
assunto escapa á competência do mesmo
Conselho, não tomar conhecimento do
presente pedido, devendo os interessa-
dos dirigir-se ao Poder competente.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932.
— *Mario de A. Ramos*, presidente. —
C. Tavares Bastos, relator. — Fui pre-
sente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*,
procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE
JUNHO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de
Roure — Representante do Ministerio
Publico, Dr. Octavio Tarquinio de
Souza. — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Jesuino
Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Fi-
lho, Monteiro de Barros Lima, Camillo
Soares, Tavares de Lyra e Thompson
Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino
Cardoso:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.763, deste mês, com a có-
pia do decreto 21.488, do dia 7, que
abre ao mesmo ministerio o crédito es-
pecial de 50.000\$, para reforçar a do-
tação orçamentaria destinada a ocorrer,
no exercício, ao custeio do Campo de
São Simão. — O Tribunal ordenou o
registro do crédito de que se trata.

Nº 971, de 21 de abril ultimo, soli-
tubido á Delegacia Fiscal no Estado
citando que, no crédito de 17.400\$ dis-
da Bafa, pelo aviso n. 223, de 25 de
fevereiro deste ano, á conta da verba
18ª, seja anulada e transferida ao Te-
souro Nacional a quantia de 2.500\$, que
ficará á disposição do Instituto Biolo-
gico de Defesa Agricola. — O Tribu-
nal ordenou o registro, feita a anula-
ção indicada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Durvalina Schutz
Soares e Hermelinda Schutz Soares, fi-
lhas menores de Bruno Soares, foguis-
ta de segunda classe da Estrada de Fer-
ro Central do Brasil. — O Tribunal
julgou legal a concessão de que trata,
de acórdo com o parecer do Sr. Dr.
representante do Ministerio Publico,
proferido nos seguintes termos:

“O Ministerio da Viação expediu em
favor de Durvalina Schutz Soares e Er-
melinda Schutz, filhas menores de Bruno
Soares, foguista de 2ª classe da Estrada

de Ferro Central do Brasil, os títulos de fls. e fls., reconhecendo-lhes o direito à pensão mensal de 50\$000, cada uma, com exclusão de sua mãe, viuva do contribuinte.

A exclusão obedece ao preceito legal e a prova em que se fundou, junta ao processo, é irrecusável.

O art. 3, § 1º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, concede pensão à viuva: 1º, se não estava divorciada (não sendo conjugue culpado, segundo definiu a jurisprudência); 2º, se vivia em família.

Não consta que o casal se tivesse desquitado, mas é completa a prova feita de que a viuva não "vivia em família", como exige a disposição legal citada.

Em face da tradição legal relativa ao instituto do montepio, não "viver em família" equivale a ter "má conduta" ou "má procedimento", segundo as leis que regem o montepio militar e o meio soldo.

A vida em família presume incontestavelmente a vida honesta, a boa conduta, o bom procedimento.

Ora, consta do processo (certidão de fls. 7), que por sentença judiciária foi a viuva em questão destituída do pátrio poder por incapacidade moral e física, sendo nomeado tutor para as filhas menores.

Consta ainda (justificação de fls. 9 a 17) que a viuva do funcionário abandonou o lar conjugal e não "vivia em família", isto é, não tinha e não tem "boa conduta", "bom procedimento".

A justificação promovida pelo tutor dos menores, teve por fim provar, além de outros itens, que a viuva "abandonou o lar conjugal, entregando-se à prostituição".

Foram acordes nesse depoimento as testemunhas arroladas e, intimada para ciência, a viuva em questão, compareceu por seu bastante procurador (instrumento de mandato de fls. 11), e declarou que ratificava os depoimentos quanto ao abandono do lar, mas ratificava-os quanto à alegação de se ter entregue à prostituição, "pois abandonou o lar conjugal para ir cohabitar com outro homem de cuja companhia jamais se afastou".

E' fóra de duvida, pois, que a viuva, fugindo ao dever de cuidar de suas filhas menores e de dar-lhes o exemplo de uma "boa conduta", não "vivia em família", visto que abandonou o lar conjugal para ir cohabitar com outro homem de cuja companhia jamais se afastou!

Nestas condições, legal é a concessão da pensão exclusivamente às filhas menores e assim deve o Tribunal decidir desde já.

Não me parece procedente a preliminar suscitada na informação e no parecer do corpo instrutivo.

O direito de habilitandas, em virtude de todas as circunstâncias de que decorre está perfeitamente provado. Todos os documentos essenciais estão juntos ao processo.

Por que protelar ainda mais a efetivação do amparo que o Estado prometeu às filhas menores deste seu servidor, que perdeu a vida em serviço?

Já não lhes basta a desdita de uma situação doméstica extremamente dolorosa e o retardamento da pensão — o óbito se verificou em 4 de janeiro de 1915 — sem duvida em consequência dessa mesma situação?

O processo primitivo não teve o placet deste Tribunal por divergência verificada quanto ao nome do contribuinte, segundo declara o Sr. diretor.

Fez-se novo processo, que é agora submetido ao Tribunal, em face dos documentos que o instruem e que deixou provado o direito das habilitandas.

Os títulos que acompanham o processo anterior cancelados, conforme atesta solenemente a Diretoria de Contabilidade da Viação (ofício de fls. 29), à vista da prova feita.

Subordinar a decisão do Tribunal à juntada do processo anterior, quando todos os elementos estão neste, parece-me expediente ocioso e protelatório.

22 de junho de 1932. — Octavio Tarquinto de Souza.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 2.388 do Departamento Nacional do Trabalho, de 17 do corrente, com a cópia do termo do contrato celebrado com Francisco Claudio Tullio Lima, para servir junto ao mesmo Departamento, na qualidade de auxiliar do técnico e especialista em questões de trabalho. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, não só pelo excesso de prazo de sua publicação, como também por não constar que tenha sido aprovado pelo Sr. ministro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministério da Agricultura:
Aviso n. 813, de 13 de abril último, solicitando, a vista do decreto n. 21.178, de março deste ano, que seja transferida do crédito de 19:200\$, distribuído ao Tesouro Nacional, por conta da verba 13ª, a importância de 14:812\$903 para a verba 9ª. — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida anulação.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 1.521, deste mês, com a cópia do contrato celebrado com Orlando Pereira da Silva, para servir como contra-metere da seção de trabalho de madeira da E. Wenceslau Braz. — O Tribunal ordenou o registro.

Ofício n. 661, da Assistência a Psicopatas, sobre o pagamento de 157\$326 à Companhia do Gás, por serviços prestados. — O Tribunal determinou que se devolva o processo a repartição de origem, por independer do seu registro prévio a despesa de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Maria Leopoldina Angora Alves, viuva do General da divisão graduado, fefornado do Exército, Sebastião Francisco Alves.

De aposentadoria a Alfredo Carlos Brasil, fogueista da Divisão do Material da Divisão do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 879, de abril último, solicitando que, do crédito de 116:200\$ distribuído ao Tesouro Nacional pelo aviso n. 223, de fevereiro deste ano, seja anulada a importância de 3:000\$ e transferida para a delegacia fiscal em São Paulo. — O Tribunal ordenou o registro como crédito à disposição na delegacia fiscal indicada, feita a devida anulação.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 94, deste mês, com a cópia do decreto n. 21.468, do dia 6, que abre o crédito extraordinário de 300:000\$, destinado a organização de uma Caixa Militar para ocorrer as despesas com as operações contra o banditismo no Nordeste. — O Tribunal ordenou o registro do crédito.

Processos:

De concessão:

De pensão especial a Theognides Fonseca O. Reilly de Souza, viuva do 1º tenente aviador do Exército, Altamiro O. Reilly de Souza.

De montepio civil a Joanna de Sales Castro e outros, viuva e filhos de Nabor de Castro, contador da Administração dos Correios do Maranhão. — O Tribunal julgou legais as concessões citadas.

Representação da Segunda Diretoria deste Tribunal, sobre os processos originados pelo telegrama n. 167, de 8 de abril último, da delegacia fiscal no Piauí e pelos ofícios ns. 157 e 317, de 10 de março e 9 de maio do corrente ano, respectivamente, da delegacia fiscal em São Paulo, e da do Rio Grande do Sul. — O Tribunal resolveu devolver os processos ao Tesouro Nacional para o fim de ser cumprido o disposto no artigo 27 do decreto n. 20.393, de 27 de setembro de 1931.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.385, deste mês, solicitando que seja posta a disposição do Tesouro Nacional a importância de 115:000\$, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Ofício n. 643, da Assistência a Psicopatas, sobre o pagamento de despesas com o fornecimento de gás e luz no período de janeiro a março do corrente ano. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo à repartição de origem, por independer a despesa do seu registro prévio.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Maria Margarida Teixeira Nunes e outros, viuva e filhos de João dos Santos Nunes, agente de terceira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio a Maria Albertina Guimarães e outros, viuva e filhos do primeiro tenente medico do Exército, Albino Augusto Guimarães;

De melhoria de montepio e meio soldo a Aurelia Lopes de Araujo, viuva do capitão de corveta da Armada, Raul Elísio Daltro.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. C. 186, de 8 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.442, de 26 de maio último, determinando a transferência de diversas importâncias para a sub-consignação n. 1, título 4º, da verba 4ª, para fazer parte do pagamento de vencimentos de um diretor de seção, creado no quadro do Departamento Nacional de Comercio e solicita-

do que fique á disposição do Tesouro Nacional a importância de 14:967\$741. — O Tribunal ordenou o registro, feitas as devidas anulações.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 659, da Assistencia a Psicopatas, deste mês, pagamento de réis 1:12\$178, á Companhia do Gaz, por serviços prestados. — O Tribunal determinou que se devolva o processo á repartição de origem, por independer a despesa do seu registro prévio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Oscar Teixeira, preparador da Faculdade de Medicina da Bafa e a Augusto José Gesteira, revisor da Imprensa Militar do Ministerio da Guerra:

De meio soldo á Lucia Lobo Pimentel, viuva do major da policia do Distrito Federal Francisco Candido Pimentel.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.019, deste mês, solicitando, á vista do decreto n. 20.217, de 29 de março ultimo, transferencia da importância de 8:400\$ de verba 21ª para a verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro, de acôrdo com os pareceres, feita a devida anulação.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 667, de Assistencia a Psicopatas, deste mês, pagamento de 3:000\$ a Paschoal & Calderaro, por serviços prestados. — O Tribunal determinou que se devolva o processo á repartição de origem, por independer a despesa do seu registro prévio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Horacio Ramos Machado Junior, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro.

De montepio civil á Francisca Gomes Bezerra, viuva do mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Raul de Oliveira Bezerra.

O Tribunal julgou legais as concessões.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 2.678, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Ribeirão Preto, remetendo o balanço da despesa da mesma diretoria no mês de março ultimo, e fazendo considerações sobre a dificuldade que tem em enviar a este tribunal os documentos respectivos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Público.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 663, deste mês, da Assistencia a Psicopatas, pagamento de 216\$400 á Companhia Telefonica Brasileira, de serviços prestados. — O Tribunal resolveu devolver o processo á repartição de origem, por independer a despesa do seu registro prévio.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Alfredo de Mesquita Bastos, consul de 2ª classe em disponibilidade remunerada e a Agostinho Fernandes Vieira, 2º official aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendias da Alfandega de Itajaí.

De montepio civil a Rita Aldemira de Souza e outra, viuva e filha do Domingos Ferreira de Souza, 2º faroleiro do farol de São João, no Estado do Maranhão.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente para a seguinte sessão.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí

Termo de contrato firmado pela Fazenda Nacional com a Prefeitura Municipal de Floriano, deste Estado, como abaixo se declara:

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e dois, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, perante o senhor doutor Raymundo Brígido Borba, delegado fiscal, compareceu o senhor capitão Jacob Manoel Gayoso e Almendra, procurador da Prefeitura Municipal de Floriano, neste Estado, que disse perante o senhor doutor delegado fiscal e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que como representante da mencionada Prefeitura, proprietaria da Empresa que explora a industria de fornecimento de energia electrica no mesmo municipio, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, proferido no processo sob número cinco mil trescentos e um (5.301) de seis de junho do corrente ano assinar este termo de contrato de acordo com o disposto no artigo treze do regulamento baixado com o decreto número quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, pelo qual se obriga: a) arrecadar, em nome da União, no municipio de Floriano, de acordo com o artigo quarto, paragrafo vinte e seis do regulamento baixado com o decreto dezesete mil quatrocentos e sessenta e quatro, de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, o imposto de consumo sobre energia electrica; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento, calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Delegacia Fiscal ou a repartição que for designada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mês, liquida da percentagem citada, até o dia vinte do mês seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos dos regulamentos acima citados e as isenções neles consignadas; e) a observar as leis e regulamentos em vigor e os que venham a ser

promulgados na vigencia deste contrato, sujeitando-se á fiscalização por parte dos agentes fiscais e autoridades federais encarregadas de zelar pela arrecadação da renda da União, bem como as multas que lhe forem impostas, de acôrdo com os regulamentos que regem a materia, bem como os que forem promulgados posteriormente; f) a não reclamar da União indenização de especie alguma pelas despesas que venha a ter com a arrecadação do imposto, despesas estas que correrão por sua conta exclusiva; g) a prestar aos agentes fiscais ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização, as informações que solicitarem, bem como o exame dos livros e talões relativos á arrecadação dos impostos; h) a responder, perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do referido imposto causados, pelos seus prepostos; i) a dar cumprimento ao presente contrato, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito a indenização de especie alguma se o mesmo Tribunal de Contas, ao qual será este contrato submetido, de acôrdo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o competente registro. E, pelo senhor doutor delegado fiscal foi dito que, por parte da Fazenda Nacional, aceita as condições do presente contrato e as obrigações que nele se contém, mandando, para constar, lavrar o presente termo, que, lido e achado conforme assina com o senhor capitão Jacob Manoel Gayoso e Almendra, procurador da Prefeitura Municipal de Floriano e com as testemunhas senhores Manoel d'Oliveira Souza e Isidio Alves Guimarães. E, eu, João Francisco Leal de Carvalho, segundo escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, o escrevi. (Sobre uma estampilha federal de dez mil réis, uma dita de cinco mil réis e uma dita de mil réis, devidamente inutilizada): Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí, 10 de junho de 1932. — Raymundo Brígido Borba, delegado fiscal. — Por procuração, Jacob Manoel Gayoso e Almendra. Como testemunhas. — Manoel d'Oliveira Souza. — Isidio Alves Guimarães. Confere com o original. Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí Terezina, 13 de junho de 1932. — J. Teixeira Martins, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o Sr. Jayme Nery, para arrendamento, por tres anos, do serviço do restaurante da estação de Baurú.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Henrique Eduardo Couto Fernandes, diretor da mesma estrada, as testemunhas abaixo assinadas e o senhor Jayme Nery, neste contrato designado pela palavra "arrendatario", uma vez que foi julgado idoneo para contratar com o Govrno, á vista de documentos exibidos antes da realização

da concorrência publica e de acordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor diretor que, devidamente autorizado pelo aviso numero dois mil e quarenta e sete, de vinte e um de junho do corrente ano, do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação, por ser a mais vantajosa, da proposta pelo mesmo apresentada á concorrência publica realizada a sete do corrente mês, e cujo edital, datado de quatorze de maio ultimo, foi publicado, entre outros, no *Diario Oficial* da União numero cento e quinze, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e dois, tendo sido a ata e propostas respectivas publicadas no *Diario Oficial* da União numero cento e trinta e seis, de treze de junho do mesmo ano, tudo de acordo com a legislação em vigor, contrata com aquele senhor o serviço de restaurante da estação de Baurú, por tres anos, mediante as seguintes condições:

Primeira — O arrendatario pagará á estrada a quantia mensal de 600\$000 (seiscentos mil réis). O pagamento dessa quantia será feito adiantadamente, até o dia 10 de cada mês, na estação de Baurú.

Segunda — O arrendatario obriga-se a ter sempre aberto o restaurante na hora da passagem dos trens e a manter sempre á venda generos de primeira qualidade, comuns ao negocio, que serão vendidos por preços aprovados pela chefia da II divisão e que serão afixados em lugar visível ao publico.

Os empregados da estrada terão sobre o preço das refeições o abatimento de 50% (cincoenta por cento).

Terceira — O arrendatario obriga-se a manter ao seu serviço pessoal idoneo, bem como a dispensar os empregados cuja presença fór pela estrada julgada inconveniente.

Quarta — A limpeza interna e completa fica a cargo do arrendatario, sob a immediata fiscalização do agente da estação. As louças e utensilios usados devem ser conservados no mais perfeito estado de limpeza e ter boa aparência.

Quinta — Tanto o arrendatario como o pessoal a seu cargo ficam, durante o serviço ou quando no recinto da estrada, inteiramente sujeitos ao regulamento da mesma, como si empregados fossem, procedendo sempre com a maior correção, urbanidade e delicadeza, seja para com o publico, seja para com os empregados da estrada, submetendo-se sempre ás decisões do agente da estação, que tem competência para resolver as divergencias que eventualmente possam surgir entre o arrendatario ou seu pessoal os viajantes ou empregados da estrada.

Sexta — O arrendatario fica sujeito a multas que variarão de 50\$000 (cincoenta mil réis) a 200\$000 (duzentos mil réis), por violação de qualquer das clausulas deste contrato, devendo entrar com a importância respectiva para os cofres da estrada dentro do prazo de 48 horas, a contar da data da intimação, sob pena de se tornar sem efeito o presente contrato, sem que assista ao arrendatario direito a reclamação ou indenização de especie alguma.

Setima — O arrendatario, para garantia da execução do presente contra-

to, depositará, antes de sua assinatura, na tesouraria da estrada, como caução, a importância de 300\$000 (trezentos mil réis), em dinheiro ou em titulos da Dívida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal.

Essa caução não vencerá juro algum si feita em dinheiro, e responderá também pelos danos que pelo arrendatario ou seu pessoal forem causados ao predio ou material pertencente á estrada e só será restituída depois de findo o contrato e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

Oitava — O presente contrato será pessoal e intransferível, respeitadas os direitos hereditarios de sucessão.

Nona — O selo proporcional ao valor do presente contrato, calculado sobre a importância de 21.600\$ (vinte e um contos e seiscentos mil réis), será cobrado no ato de sua assinatura.

Decima — O arrendatario não deverá permitir algarazarras no restaurante, nem libações excessivas por parte dos passageiros, devendo suspender o fornecimento de bebidas alcoolicas sempre que isso fór conveniente á ordem e boa marcha do serviço.

Decima primeira — O arrendatario não deverá fornecer ou facilitar o uso de bebidas alcoolicas ao pessoal da Estrada.

Decima segunda — A Estrada declina sobre o arrendatario, e este aceita a responsabilidade integral de danos que possam vir a sofrer os objetos e utensilios a este pertencentes, existentes no restaurante, nos casos de acidente ou de força maior.

Decima terceira — Quaisquer impostos que sejam lançados pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, sobre os artigos comerciais no restaurante, correrão exclusivamente por conta do arrendatario.

Decima quarta — O arrendatario elege a cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o Fóro competente.

Decima quinta — Se o arrendatario cumprir fielmente suas obrigações, terá preferência em igualdade de condições para renovação do contrato, nos termos legais.

Decima sexta — O presente contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Exmo. Senhor ministro da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma no caso daquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima setima — Fica reservado á Estrada o direito de, no caso do arrendatario se recusar a cumprir as obrigações decorrentes deste contrato, a rescindi-lo, por simples aviso, independente de de interpeação judicial, perdendo o arrendatario a caução de que trata a clausula setima, que reverterá para os cofres da Estrada.

Decima oitava — O presente contrato é lavrado de acordo com o artigo oitavo, paragrafo setimo, das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras

Públicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Pública e com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, contida em o aviso citado na disposição inicial deste contrato e, ainda, de acordo com o decreto n. 21.336, de vinte e nove de abril do corrente ano.

E, por assim haverem contratado, e ter o arrendatario exhibido o recibo n. 774, provando haver recolhido á tesouraria da Estrada a caução prévista pela clausula setima, mandou o Sr. diretor lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. diretor, sobre estampilhas no valor de 66\$ (sessenta e seis mil réis), pelo arrendatario, pelas testemunhas João Martins Coube e Antenor dos Santos Pinto e por mim, Iesid Silveira, terceiro escrivuario da Estrada, que o escrevi. Baurú, 28 de junho de 1932. — Henrique E. Couto Fernandes. — Jayme Nery. — João Martins Coube. — Antenor dos Santos Pinto. — Iesid Silveira.

(Estavam apenas ao contrato estampilhas federais no valor de 66\$ (sessenta e seis mil réis) devidamente inutilizadas).

Confere com o original. Em 28 de junho de 1932. — Ary Faria, auxiliar de escrita. — Visto, Alceu Ergler de Almeida.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Instituto de Quimica

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Luiz Gurgel de Souza Gomes, para servir na qualidade de micrografo do Instituto de Quimica.

Aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, presentes no Instituto de Quimica, nesta cidade do Rio de Janeiro, o respectivo diretor doutor Mario Saraiva, por parte do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Luiz Gurgel de Souza Gomes, brasileiro domiciliado nesta Capital, que em seguida será denominado "contratante", acordaram, á vista, da minuta deste contrato previamente aprovada pelo Sr. ministro e autorização transmitida pelo officio numero um mil oitocentos e noventa e um de trinta e de junho de mil novecentos e trinta e dois em assinar o presente termo mediante as seguintes condições:

Clausula primeira. O Ministério da Agricultura tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra "J", paragrafo unico da lei dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, artigo quinto do Regulamento anexo ao decreto numero quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco, de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e um e o estabelecido na verba decima terceira Instituto de Quimica. Consignação nes-

soal, II Pessoal contratado, sub-consignação numero dois, Remuneração do pessoal tecnico contratado, do artigo quinto do decreto vinte um mil cincoenta e nove, de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, resolve contratar o senhor Luiz Gurgel de Souza Gomes na qualidade de micrografo do Instituto de Quimica.

Clausula segunda. O contratante terá sede no Instituto de Quimica e domicilio legal no Distrito Federal, ficando subordinado ao diretor do referido instituto e sujeito a todas as disposições do Regulamento que estiverem em vigor e que lhe forem applicadas, a juizo do ministro.

Clausula terceira. O contratante ficará responsavel, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos bens que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quarta. O presente contrato terá duração de três anos a contar de treze de agosto do corrente ano, se fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquêle instituto denegar o registro.

Clausula quinta. Como remuneração dos seus serviços, perceberá o contratante a gratificação mensal de dois contos de réis, corrente a despesa do pagamento, no corrente exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira em cujo crédito fica empenhada a respectiva importância na escrituração d'este instituto e nos exercicios vindouros por conta dos recursos que para tal fim, forem consignados nos respectivos orçamentos.

Clausula sexta. Durante a vigencia do presente contrato não poderá o contratante exercer outra qualquer função publica remunerada, sob pena de ser o mesmo imediatamente rescindido.

Clausula setima. O presente contrato poderá ser renovado si assim convier ás partes contratantes, ou rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contratante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contratante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula oitava. No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contratante, resolva rescindir o contrato, disto notificá-lo-á com antecedencia de trinta dias, findos os quais será o contrato rescindido, sem que assista ao contratante, direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula nona. As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contrato serão resolvidas por arbi-

tragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a acôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempatador. Enquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contrato será considerado em vigor para todos efeitos.

Clausula decima. O presente contrato está isento do pagamento do selo proporcional, tendo-se cobrado por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de acôrdo com o regulamento do selo.

E, para firmesa e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro proprio de contratos d'este instituto o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas: doutor José Hasselmann e Taygoara Fleury de Amorim e por mim Luiz Rodrigues Pereira, que o lavrei no livro numero dois de contratos d'este instituto. Rio de Janeiro, cinco de julho de 1932. — Doutor Mario Saraiva. — Luiz Gurgel de Souza Gomes. — Doutor José Hasselmann. — Taygoara Fleury de Amorim. — Luiz Rodrigues Pereira. (Devidamente coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor de vinte seis mil réis.) Confêre com o original. — Luiz Pereira, secretário-bibliotecário. Visto. Rio, 5-7-1932 — Mario Saraiva, diretor. Confêre, A. Araujo Góes. Visto T. Salgado, no impedimento do diretor da secção.

NOTICIARIO

Diretoria de Meteorologia — Serviço Federal. Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á terceira decada de junho de 1932, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Tempo — Norte — De um modo geral decorreu quente e pouco chuvoso no extremo Norte, ainda com chuvas abundantes em algumas localidades e geralmente seco na Baía e fresco em muitas localidades do litoral de Pernambuco.

Centro — Continuou frio e seco registrando-se chuvas fracas e esparsas nas regiões do sul e triangulo de Minas e pontos do Estado do Rio.

Sul — Persistiram as condições da decada anterior, sendo entretanto menos frio e estado termico do periodo em questão. As precipitações pluviometricas foram altas em algumas localidades de São Paulo e Paraná, e moderadas em Santa Catarina.

Agricultura — Café — Continuam colheitas, prejudicadas pelas condições atmosféricas em Lavras (Minas), S. Carlos

do Pinhal (S. Paulo) e Formosa (Goi-az).

Cana — Iniciados preparos de terras em algumas localidades mineiras e fluminenses. Continuam plantios em alguns pontos de Pernambuco. Vegetação boa no Norte, salvo em Areia (Paraíba) e Agua Branca (Alagoas). No Centro e no Sul o estado das culturas em geral é bom. Colheitas boas no Centro e no Sul, sofríveis em algumas localidades do Norte.

Mandioca — Iniciados os preparos de terras no Centro e no Sul. Ainda plantios, esparsos, no Norte. Vegetação boa em todas as regiões produtoras. Colheitas no Norte, Centro e Sul, boas e até ótimas em algumas localidades de Minas e Paraná.

Fumo — Vegetação em geral boa. Colheitas boas em Minas e Goiaz.

Algodão — Continuam plantios em Espirito Santo (Paraíba), Correntes, Caruarú, Pesqueira (Pernambuco), Arapiraca, Pão de Assucar, Paulo Afonso (Alagoas), e Japaratinga (Sergipe). Vegetação em geral regular (no Norte), sendo entretanto sofrível em Tomé Assú (Pará), Barra do Corda (Maranhão), e Surubim (Pernambuco). Floração boa em Caxias e Carolina (Maranhão). Prosseguem pequenas colheitas no Norte, sofríveis em pontos da Baía; boas e em terminação no Centro e no Sul. Mani-federação de curuquerê ("lagarta da folha" ou "enrola") em algumas localidades do nordeste.

Milho — Continuam plantios no nordeste, prejudicados em Paulo Afonso (Alagoas). No Centro e no Sul fazem-se derrubadas e queimadas para os proximos plantios de setembro e outubro. Vegetação e germinação em geral boas, salvo em Itabaianinha onde as culturas se apresentam más. Ainda colheitas no Centro e no Sul, em franca terminação, boas e ótimas. Ha tambem pequenas colheitas, esparsas, no Norte.

Arroz — No Centro e no Sul preparam-se terras, tendo sido iniciados em muitas localidades do Estado do Rio, Minas e São Paulo. Iniciadas pequenas colheitas em algumas localidades da região septentrional.

Trigo — Prossegue preparos de terras e plantios nos Estados do Paraná e Santa Catarina, sendo boa a germinação em Ponta Grossa.

Feijão — Ainda procedem-se a plantios no nordeste. Vegetação regular e assim a germinação. Colheitas em franca finalização no Centro e no Sul, sofrível em Patos (Minas).

Cacáu — Ótima floração no Estado do Amazonas. Vegetação sofrível em Tomé Assú (Pará) e boa em Ilhéus (Baía).

Herva-Mate — Prosseguem cortes regulares no Paraná.

Nota — Faltou o despacho coletivo de Porto Alegre, motivo pelo qual não entra o Estado do Rio Grande do Sul no presente boletim.

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia

Em 8 de julho de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 8 às 18 horas do dia 9

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De suéste a nordeste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Em elevação. Ventos: Do quadrante norte.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 7 às 14 horas do dia 8

O tempo decorreu bom durante todo o periodo. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 25.2 e minima 15.4 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 24.4 e minima 17.3, respectivamente, até 14 horas e ás 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 8 de julho de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Maná (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	60.8	0.1	27	-1	NE	5	9b	Tranq.	I	30	23	0	B	B	B
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X).....	61.7	-0.3	20	0	C	0	5a	—	B	35	22	0	I	I	B
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X)...															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salva- dor) (X).....															
Barra R. Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	—	—	20	-2	SW	2	9b	P. vgs.	I	26	19	57	I	Ao°	Ao
Caravelas.....	67.7	0.0	25	-4	E	2	5b	Tranq.	I	24	20	13	Io	I	Io
Belo Horizonte.....	60.5	1.4	17	0	E	5	2a	—	B	20	13	0	B	B	B
Januária.....	64.0	1.0	22	-1	E	8	2a	—	B	26	17	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	67.2	0.2	19	-1	NE	2	5b	—	B	20	15	1	I	I	A
São Lourenço.....	71.3	0.0	—	—	C	0	—	—	B	24	6	0	B	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	68.8	0.5	9	-5	SW	2	0	—	B	22	4	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	64.2	1.0	12	-3	E	2	2a	—	B	22	10	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	69.6	—	15	—	N	2	9b	—	I	21	11	0	B	B	I
Goiaz (X).....															
Catalão.....	66.7	—	17	—	E	2	5a	—	B	25	15	0	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	69.9	-0.2	21	0	C	0	9b	P. vgs.	A	25	15	7	B	I	Ao°
C. Itapemirim.....	72.1	—	18	0	C	0	—	—	—	23	19	6	I	I	Io

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 8 de julho de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal ..	70.6	-0.7	18		N	2	2b	Tranq.	B	24	17	0	B	B	B
Campos	70.4	0.2	19	0	C	0	9b		M	24	15	1	Ao	B	B
Paraíba do Sul (X).															
Friburgo	71.4	-0.7	13	2	C	0	—		—	20	9	1	B	B	lo
Petropolis (fechada)															
Rezende	70.1	0.2	14	-4	C	0	0		B	22	11	0	B	B	B
Terezopolis	70.5	-0.7	14	2	NW	2	5b		B	21	7	0	B	B	B
Cabo Frio	70.3	-0.5	21	0	N	2	9b	Chão	B	24	18	1	B	B	lo
Angra dos Reis	69.7	—	21	—	SE	2	0	Chão	B	23	16	0	B	B	B
São Paulo	60.7	0.3	12	-2	SE	2	—		B	22	11	0	B	B	B
Santos	60.2	-1.3	17	1	C	0	0	Tranq.	B	22	14	0	B	B	B
Ribeirão Preto	68.0	0.8	17	-1	SE	2	0		B	25	15	0	B	B	B
S. C. de Pinhal ...	60.4	1.4	16	0	NE	2	0		B	26	12	0	B	B	B
Fazina	68.2	-0.7	17	4	C	0	0		B	22	7	0	B	B	B
Campinas	70.2	0.4	16	0	E	2	0		B	25	11	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba	72.0	-1.1	9	3	C	0	—		B	18	8	0	B	B	B
Paranaguá	72.7	1.4	16	—	W	2	2b	Chão	B	21	13	0	B	B	B
Guarapuava	66.4	—	15	—	NE	2	0		B	20	9	0	B	B	B
Palmas (X)															
Florianopolis	66.2	-1.8	16	2	N	2	0	Chão	B	21	14	0	B	B	B
Lages	64.3	-5.4	8	1	C	0	9b		B	16	7	0	B	B	B
Herval Novo	66.3	-1.1	6	0	C	0	0		B	25	3	0	B	B	B
S. Francisco	69.2	-1.1	17	1	SW	2	2a	Chão	B	25	14	0	B	B	B
Xanxerê	67.4	0.1	13	—	C	0	0		B	—	4	0	B	B	B
Porto Alegre	65.0	-1.9	11	2	C	0	5b		B	12	8	0	B	B	B
Uruguaiana	65.7	-0.2	14	2	C	0	0		B	23	11	0	B	B	B
S. L. Gonzaga (X).															
Santa Vitória	64.4	-2.4	11	0	NW	2	2a		B	20	11	0	B	B	B
Montevideu	65.7	-0.2	12	-1	NNE	2	2b		—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	63.0	-0.8	12	0	NE	2	9		—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Terezina com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se Bom Retiro com 1° C., abaixo de zero.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☀, nevoa seca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ☂, relâmpagos; ☂☂, ventania; ☂☂☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 7 às 9 horas do dia 8

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo no Espírito Santo e em alguns pontos do Estado do Rio e Minas, onde decorreu instável com chuvas fracas. Hoje às 9 horas o tempo era incerto no Espírito Santo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, com fraca intensidade. Não é feita a sinopse de Mato Grosso e Goiás, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura foi instável em São Paulo e Rio Grande do Sul e sofreu ascensão nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos, predominando, porém, os de norte a leste.

Nota — O serviço telegrafico foi mau na zona norte, regular na zona centro e bom na zona sul.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	23.6	(X) 23.2	24.8	—	(X) 23.6	—	—	25.0	—	25.7	24.5	—
Minima.....	14.4	14.5	14.6	—	17.2	—	—	13.6	—	15.2	15.5	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico.

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 8:			Rio S. Francisco — Dia 8:		
Guararema.....	0.04	0.02	Pirapóra.....	0.44	0.01
Jacarei.....	0.43	0.03	S. Francisco.....	0.10	-0.01
Caçapava.....	0.78	0.03	Januária.....	0.20	0.00
Pindamonhangaba.....	0.88	-0.01	Carinhanha (X).....		
Guaratingueta.....	0.83	-0.04	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.50	0.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	1.55	0.03	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	0.43	0.03	Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	0.62	0.02	Piranhas.....	1.13	0.03
S. Fidélis.....	2.30	0.02	Penedo.....	1.90	-0.08
Campos.....	6.90	0.12	Bacia Amazonica — Dia 7:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 8:			Cruzeiro do Sul.....	7.21	0.70
Pouso Redondo.....	1.58	-0.03	S. Felipe.....	3.80	0.01
Rio do Sul.....	1.87	-0.01	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Hansa.....	1.08	-0.02	Manaus.....	27.69	0.08
Aquidaban.....	1.30	0.00	Porto Velho (X).....		
Indaial.....	1.45	-0.02	Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	6.06	0.01
Blumenau.....	0.60	-0.12	Santarém.....	4.83	0.03
Gaspar.....	1.81	-0.18	Imperatriz.....	1.72	0.03
Ihota.....	2.40	0.16	Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios
Rio Paraíba do Sul — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rio São Francisco — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rio Itajaí-Assú — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Bacia Amazonica — Dia 7 — Subiu em Cruzeiro do Sul, Manaus, Obidos, Santarém e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	ESE 9	ESE 13	ESE 13	SE 8	—	—	—	—	1.950 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	N 2	NE 5	NNE 4	NNE 4	NE 9	NE 6	ENE 6	—	4.680 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 2	ENE 3	NE 5	N 6	N 7	NE 7	NE 7	ENE 6	—
Rio de Janeiro (O).....	21.00	E 4	ENE 9	NE 9	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Santos.....	9.30	N 1	ENE 2	NNE 4	NW 2	C 0	NE 8	E 5	NNE 5	12.900 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	NNW 8	NNW 12	WNW 10	WNW 8	SW 2	NW 7	—	—	3.600 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNW 7	NW 9	WNW 12	WNW 12	—	—	—	—	1.430 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v.	A' vista
	5 5/64	5 1/32
Sobre Londres (valor da Libra)....	47\$261,538	47\$701,803
Sobre Paris	—	\$538
Sobre Italia.	—	\$698
Sobre Alemanha.	—	3\$251
Sobre Portugal.	—	\$447
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$905
Sobre Hespanha.	—	1\$111
Sobre Suissa.	—	2\$672
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$416
Sobre Nova York.	—	13\$310
Sobre Montevideo.	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	3\$525
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	5\$531
Sobre Japão (yen).	—	4\$000
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	11\$700
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—
V. lo. ouro, por 1\$000	—	7\$270

Moedas

Libras (papel)	63\$000
Pesos argentinos (papel)	3\$600
Reichsmark.	3\$850
Liras (papel).	\$910
Escudos (papel)	\$626
Pesetas (papel)	1\$500

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 5%, miudas, nom. .	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom. .	808\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. .	789\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7% (1930).	492\$500
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1930).	983\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7% (terceira emissão).	1:000\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622).....	141\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	147\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	615\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5%, port. (decreto n. 9.555). .	590\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716).	753\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9%.....	181\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9%.....	915\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.	96\$000
Companhia E. de P. e Minas de S. Jeronimo.....	107\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	219\$000

Debentures Companhia Nacional de Tecidos Nova America. 1:000\$000
 Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 7

Café

	Sacas
Entradas.	12.878
Saidas.	7.228
Consumo local.	500
Existencia.	284.597
Foram retiradas do mercado pelo C. N. C.....	3.182
Mercado estavel.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$700
Tipo 4	14\$100
Tipo 5	13\$500
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$400
Tipo 8	11\$400

Assucar

	Sacos
Entradas.	3.150
Saidas.	1.608
Existencia.	56.648
Mercado paralisado.	

Preços por sacco:

Branco cristal.	39\$000 a 40\$000
U. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavo	27\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	223
Saidas.	599
Existencia.	14.546
Mercado paralisado.	

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo seridó:

Tipo 3	36\$000 a 36\$500
Tipo 4	37\$000 a 37\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	37\$000 a 37\$500
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Ceará:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

Paulista:

Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

O. sindaco, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias

Receita do dia:

	Em ouro	Em papel
8 de julho de 1931.....	231:086\$200	286:380\$500
8 de julho de 1932.....	130:456\$600	64:391\$000

Receita mensal:

De 1 de julho a 8 de julho de 1931.	810:155\$700	1.218:302\$100
De 1 de julho a 8 de julho de 1932.	780:138\$800	384:594\$900

Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.

30:016\$900 833:707\$200

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de julho de 1931.	17.695:401\$300	25.511:953\$200
De 2 de janeiro a 8 de julho de 1932.	15.131:362\$400	13.319:201\$100

Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.

2.564:038\$900 12.192:752\$100

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 7 de julho de 1932....	3.610:615\$573
Em 8 de julho de 1932.....	1.095:573\$257
	4.706:188\$830
Em igual período de 1931.....	4.829:133\$648
Diferença para menos em 1932.....	122:949\$818
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de julho de 1932.	119.598:766\$299
Em igual período de 1931.....	109.108:803\$746
Diferença para mais em 1932.....	10.489:962\$553

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão: — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 413.176

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Papel "Rubi Bond", de 20 quilos, resma.....	20
2. "Papel "Rubi Bond", de 24 quilos, resma.....	20
3. Papel "Rubi Bond", de 30 quilos, resma.....	20
4. Papel para provas, resma	50

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material proposto, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º Os artigos acima, destinam-se ao Almoxarifado da Casa da Moeda.

4.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5.º Deverão os proponentes declarar a marca e tipo do material proposto, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do referido material.

6.º Os proponentes deverão declarar o peso do papel por metro quadrado, o peso de cada resma oferecida o número de folhas contidas em cada resma e as dimensões de cada folha de papel.

7.º Deverão os proponentes juntar às suas propostas, amostras em duplicata do papel oferecido, tendo cada amostra um metro quadrado, si possível, e trazendo inscrito o número da série a que pertence e serem devidamente autenticadas pelos proponentes.

8.º Constitue elemento essencial de julgamento das propostas, o prazo rigoroso pelo qual se responsabilizarão os proponentes pela entrega dos artigos oferecidos, reservando-se a C. G. C. o direito de escolher a proposta ou propostas que mais lhe convierem.

9.º Constitue elemento de julgamento das propostas apresentadas, o fato de provarem os proponentes já terem efetuado fornecimentos identicos, com resultados integralmente satisfatórios.

10. Deverão os proponentes atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne à unidade, quantidade e especificações dos artigos, acima mencionadas.

11. A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas, tendentes à verificação da exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

13. A aceitação de qualquer proposta é rigorosamente condicionada à extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidades oferecidas pelos proponentes em suas propostas que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo nunca inferior a 15 dias.

14. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas neste edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. G. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si os artigos constantes do presente edital, não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou, ainda, por estarem em desacordo com os artigos propostos, a C. G. C., terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer, em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

20. A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

21. A comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente coléta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 26 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 704.317

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Ferro em vergalhão de 1" de diametro, para concreto armado, com o comprimento de 10 a 12 metros, tonelada	145
2. Idem, de 7/8", com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada	20
3. Idem, de 3/4", com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada	10
4. Idem, de 5/8", com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada	10
5. Idem, de 1/2", com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada	35
6. Idem, de 3/8", com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada	10
7. Idem, de 1/4", com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada	15
8. Idem, de 3/16", com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada	5

Especificações: O ferro redondo empregado nas armações de concreto armado deve ter uma resistencia minima á rutura de 3.700 kg/cm² e um alongamento proporcional minimo de 20 %.

Curvando um gancho do ferro com um diametro interno igual ao proprio o ferro não deve apresentar nenhuma fenda ou rutura no lado externo.

Os vergalhões não devem vir curvados ao meio, sendo aceitos somente os que vierem retos.

Aplicação: Construção das oficinas do Cais Norte.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e acima mencionadas.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas, alfandegarias e despesas de transporte até o local da entrega.

3.º A Comissão se reserva o direito de proceder á aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipular em suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos itens acima, também o preço global

para a encomenda total, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se, porém, a C. C. G. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4.º Os proponentes deverão declarar os menores prazos dentro do qual se comprometem a fazer a entrega do material constante do presente edital, constituindo esses prazos elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5.º Os artigos constantes deste pedido deverão ser entregues no Almoarifado das Obras do Arsenal de Marinha (para a secção de obras civis).

6.º Deverão os proponentes no caso de entregas parceladas, declarar as datas de entrega de cada partida bem como a quantidade de cada partida a ser entregue.

7.º As propostas apresentadas deverão mencionar os itens devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

8.º Os proponentes deverão fornecer especificações completas, relativas ao material proposto, declarando procedencia, prazos rigorosos de entrega, garantias amplas e integrais de fornecer material rigorosamente de acôrdo com as especificações acima mencionadas.

9.º Deverão os proponentes declarar a resistencia dos vergalhões em kgs./cm², e bem assim, o peso dos mesmos por metro corrente.

10. A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes á verificação da exata natureza do material oferecido e entregue.

11. Constitue elemento de julgamento das propostas o fato de provarem os proponentes já terem efetuado a contentó fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor a quem for adjudicado o pedido, só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação de cada partida da mercadoria, pela repartição requisitante.

13. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas neste edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. G.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos constantes desta série, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si o material constante deste edital, não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com o material proposto, a C. C. G. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido, ás normas da repartição requisitante e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de julho de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora.

COLÊTA DE PREÇOS

Série n. 624.385

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Papel não-assetinado no formato 96 x 66, com 20 quilos, resmas de 500 folhas, resma.....	25
2. Papelão amarelo n. 45, quilo.....	1.000
3. Cadarço estreito de linho, conforme amostra, peça	50
4. Pano preto de linho com 0,80 de largura, metro.	500

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local da entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º O material constante deste edital deverá ser entregue no Almoxarifado da Imprensa Nacional.

4.º Os proponentes deverão declarar a marca e dimensões dos artigos propostos, bem como, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos mesmos.

5.º Os proponentes deverão fornecer material de 1.ª qualidade e atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne á unidade, quantidade e especificações dos artigos acima mencionados.

6.º Deverão os proponentes fornecer artigos rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos, que se acham na C. C. C., á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material oferecido, bem como, sobre outros fornecimentos já efetuados, do mesmo material, com resultados plenamente satisfatórios.

8.º Deverão os proponentes juntar ás suas propostas, amostras do material que se propõem a fornecer, devidamente numeradas e autenticadas.

9.º O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11. A aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada á extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidades oferecidos pelos proponentes em suas propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo nunca inferior a 15 dias.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigências da Imprensa Nacional, ou ainda por estar em desacôrdo com as amostras e com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

17. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

18. Não serão levados em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 27 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 705.151

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Boias de luz-AGA-B-300/XIV, uma.....	2
2. Boias de luz-AGA-B-150/XXVI, uma.....	6
3. Boias de luz-AGA-B-150/XIII, uma.....	4
4. Amarra de ferro, sem travessão, de 35 m/m, metro	60
5. Amarra de ferro, sem travessão, de 30 m/m, metro	300
6. Poitas de ferro fundido, de 1.000 quilos, uma.....	0

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1°. Os proponentes deverão declarar, expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2°. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4°. O material, constante deste pedido, destina-se à Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal).

5°. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, deverão os proponentes fornecer esclarecimentos os mais completos sobre os artigos oferecidos, tais como: marca, tipo, qualidade, detalhes de construção, catálogos, fotografias, desenhos, etc.

6°. Os proponentes deverão declarar em suas propostas as dimensões das chapas de que são construídas as boias, o peso de cada boia e o peso das amarras por metro linear.

7°. Os proponentes deverão juntar atestados do emprego do material proposto, salientando a sua superioridade em qualidade, eficiência, duração e funcionamento.

8°. Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor os prazos de entrega dos artigos acima, a declaração por parte dos proponentes de já terem efetuado, a contento, outros fornecimentos idênticos ao que faz menção a série supra e, bem assim, serem os únicos e exclusivos representantes do material que oferecem.

9°. Os proponentes deverão declarar, em suas propostas, que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material já existente na repartição requisitante.

10°. As propostas deverão corresponder, no mínimo, às especificações acima enumeradas e relativas aos artigos a serem fornecidos.

11°. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos, a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11°. A. Não serão levadas em conta as propostas que não apresentem especificações completas sobre o material oferecido, acompanhadas de catálogos devidamente autenticados.

12°. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

13°. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os pedidos, ficarão responsáveis por todos os acidentes, quebras, perdas e danos que ocorrerem, desde a descarga do material até o momento de seu recebimento pela repartição competente, embora venham os documentos em nome da C. C. C. e esta se encarregue do desembaraço alfandegário do material.

14°. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento do material, em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

15°. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso, para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

16°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento, constante deste edital, não assinarem

o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material e dentro do prazo marcado.

19°. Si o material constante do presente edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

20°. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21°. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, relativas ao material acima, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 705.156

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Lanterna AGA-LBFA-200 m/m, uma.....	16
2. Lanterna AGA-LBFA-375 m/m, uma.....	2
3. Lanterna AGA-LBFA-500 m/m, uma.....	2
4. Ligações FF-610, uma.....	100

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1°. Os proponentes deverão declarar, expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas existentes no Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2°. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

3°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4°. O material, constante deste pedido, destina-se à Diretoria de Navegação.

5°. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, deverão os proponentes fornecer esclarecimentos os mais completos sobre os artigos oferecidos, tais como: marca, tipo, qualidade, detalhes de construção, catálogos, fotografias, desenhos, etc.

6°. Os proponentes deverão juntar atestados do emprego do material proposto, salientando a sua superioridade em qualidade, eficiência, duração e funcionamento.

7°. Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor os prazos de entrega dos artigos acima, a declaração por parte dos proponentes de já terem efetuado, a contento, outros fornecimentos idênticos ao que faz menção a série supra e, bem assim, serem os únicos e exclusivos representantes do material que oferecem.

8°. Os proponentes deverão declarar, em suas propostas, que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material já existente na repartição requisitante.

9°. As propostas deverão corresponder, no mínimo, às especificações acima enumeradas e relativas aos artigos a serem fornecidos.

10°. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido, por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos, a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11°. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência á proposta que melhor atenda ás conveniências da repartição requisitante.

12°. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o pedido, ficarão responsáveis por todos os accidentes, quebras, perdas e danos que ocorrerem, desde a descarga do material até o momento de seu recebimento pela repartição competente, embora venham os documentos em nome da C. C. C. e esta se encarregue do desembaraço alfandegario do material.

13°. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem fôr adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento do material, em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

14°. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso, para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, o as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

15°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento, constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do referido material e dentro do prazo marcado.

18°. Si o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir, na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo, por conta do fornecedor.

19°. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20°. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, relativas ao material acima, e a todas as condições da presente colêta de preços.

22°. Não serão levadas em conta as propostas que não apresentarem especificações completas sobre o material oferecido, acompanhadas de catalogos devidamente autenticados.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 707.098

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Gazolina, classe "A", aviação de combate, especificações 7-G-1, em caixas com 2 latas de 18 litros (1.000 caixas), litro 36.000

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1°. Os proponentes deverão declarar, expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2°. Os preços serão dados pela unidade e líquidos, isto é, incluindo quaisquer despesas de impostos, direitos aduaneiros e taxas adicionais, bem como transporte do artigo até o local de entrega.

3°. Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e fim do fornecimento do material acima, sendo que perderão automaticamente a caução os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4°. O artigo constante deste pedido deverá ser entregue no Centro de Aviação Naval, do Rio de Janeiro — Ponta do Galeão.

5°. Deverão os proponentes se responsabilizar permanentemente pela qualidade e quantidade do produto oferecido, até o final da entrega.

6°. Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca, procedencia do material proposto, e o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do mesmo material.

7°. Deverão os proponentes declarar a quantidade líquida da gasolina contida em cada lata, bem como a tãra da caixa.

8°. Os proponentes deverão se responsabilizar pelos vasaamentos do artigo acima, devendo as quantidades recebidas no local a que se destina conferir com as indicadas pelos proponentes.

9°. A aceitação de qualquer proposta é condicionada á extensão das características e especificações da gasolina oferecida, reservando-se a Comissão o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do artigo oferecido e entregue, de acôrdo com essas especificações.

10°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

11°. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

12°. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13°. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14°. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15°. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18°. Si o material constante deste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias da repartição requisitante, e ás especificações do Ministerio da Marinha, ou ainda por estar em desacôrdo com o artigo proposto, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça, ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19°. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20°. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura, em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Co-

missão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 904.365/92

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão

(Officinas do Engenho de Dentro):

1. Máquina de furar, broquear e machear, conjugada a motor elétrico, tipo portátil sobre 4 rodas.

Diametro de haste, 3".

Altura de coluna, 96".

Movimento giratorio da haste em ambos os lados, do horizontal 30° no minimo.

Furo conico da haste "Morse", n. 4.

Potencia do motor, 3HP, 220 volts., 50 ciclos, trifásico, corrente alternativa.

Movimento giratorio da coluna, 360°, uma.....

2. Tornos mecanicos portateis, de 15" x 6' — 0", tipo pesado; de cabeçote de engrenagens, com todos os eixos no cabeçote girando em mancais de rolamento Tinken, dotados de acionamento a motores elétricos de 220 volts, 50 ciclos, corrente trifásica alternativa.

Os tornos terão os seguintes característicos:

Tipo portátil montados sobre 3 rodas.

Diametro comportavel sobre o banco, 16 1/4".

Diametro. comportavel sobre o carro, 10 1/2".

Distancia entre pontas, 30".

Diametro do furo do mandril, 1 11/32".

Número das velocidades do mandril, 20 a 350 RPM.

Número dos avanços automaticos (por pol.) 3 a 92.

Diametro comportavel da luneta fixa, 4 1/2", um.

3. Máquina portátil para broquear cilindros de locomotivas.

Diametro da barra, 6'-6".

Capacidade para cilindros de diametros de 16" a 36".

Número de velocidades, 2.

Broqueará cilindros:

a) com ambas as tampas retiradas, 48

b) com uma tampa retirada, 56".

Deverá vir completo e preparado para ser acionado a motor pneumatico.

Deverá trazer cabeçotes dos seguintes diametros: 16", 20" e 24", uma.....

4. Máquina portátil n. 1, para tornear pinos motores.

Deve tornear pinos de 5" a 10".

Comprimento maximo do pino, 15 1/2".

Comprimento torneavel uma só vez, 9 1/2", uma

5. Máquina portátil para aplainar Slyde de locomotivas, de preferencia aplainar portátil (tipo extra-pesado).

Capacidade para superficie de 26"

Para facear assentos de valvulas, medindo diagonal até 30"

Número de velocidades 2

Deve vir preparada para ser acionada a motor pneumatico, uma

6. Máquina portátil, tipo extra-pesado, para facear juntas para tampas de cilindros e de cupulas etc.

Especificações:

Capacidade de facear, diametro de 18" a 30"
Menor diametro de cilindro que a máquina entrará 18"

Deve vir completa, com todas as portas-ferramentas para as operações a que se destinam. Preparada para acionamento a motor pneumatico, uma

7. Máquina portátil para aplainar pedestais.

Especificações:

Para aplainar, comprimento maximo 32"

Para aplainar, largura maxima 7"

Largura das guias das estruturas 11 1/2"

Comprimento das guias da estrutura 40"

Deve vir completa com as respectivas frezas, motor pneumatico e suporte para o motor. uma.....

8. Esmeris duplos a seco, de 20" x 3", tipo pesado, acionado a motor elétrico trifásico, corrente alternativa, 220 volts, 50 ciclos, 5 HP, motor blindado, arranque automatico.

Tamanho dos rebolos 20" x 3"

Distancia entre os rebolos 34"

Distancia do piso do mandril 35"

Diametro do mandril 2 11/16"

Os mandris veem sob rolamento.

As pedras devem ter guarda, de preferencia de ferro batido, um

9. Torno revólver Universal, com cabeçote de engrenagens; acionado a motor elétrico, destinado ao fabrico de porcas, parafusos e peças pequenas, em grandes series. Com todos os eixos no cabeçote, girando em mancais de esferas. Conjugado a motor de 220 volts, 50 ciclos, corrente trifásica alternativa.

Especificações:

Diametro comportavel sobre o banco 16 3/4"

Diametro comportavel sobre o carro, 13 1/2"

Comprimento maximo do trabalho torneavel, 35".

Deve tornear ferro redondo, até 2 1/2", ferro quadrado até 1 3/4" e ferro hexagonal até 2".

Capacidade da placa de castanhas para tornear peças forjadas até 12".

Número de velocidade do mandril, 12.

Varição da velocidade do mandril de 20 a 458 RPM.

As máquinas devem vir completas, com dispositivos automaticos para avançar o material através do cabeçote com 36 pinças para prender o material, sendo 12 para ferro redondo, 12 para ferro quadrado e 12 para ferro hexagonal; 2 dispositivos de tornear (Universal Turner) identicos aos da pg. 26, uma ferramenta para pontear (Pointing Tool) da mesma pg. 26, um dispositivo para rosquear incluindo cassinetes de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". Dois porta-ferramentas (Flanged Tool Holder) que também encontramos na pag. 26.

Todos os eixos do cabeçote devem girar em mancais de rolamento. Os mancais e engrenagens devem ter lubrificação automatica, um.....

10. Prensa hidráulica, 600 toneladas para eixar e des-eixar rodas motrizes de locomotivas, de carros e vagões; adotada especialmente para eixos de manivela de locomotivas de 3 cilindros; conjugada a motor elétrico, corrente alternativa trifásica, de 220 volts, 50 ciclos; Deverá comportar rodas de bitola de 1m,60 a 1m.....

Especificações:

Pressão maxima, 600 toneladas.

Distancia entre tirantes, 96"

Diametro maximo de rodas, 90"

Distancia maxima entre o cabeçote fixo e resistente, 8' 8".

Curso do embolo, 24"

Deve vir aparelhada, com pertence de 3 comunicações para o avanço extra-rápido.

Deve trazer também o aparelho hidráulográfico para registrar graficamente a pressão exercida sobre cada roda, uma.....

11. Esmeris duplos, amolar a seco, de 20" x 3", tipo pesado; acionados a motor elétrico trifásico, corrente alternativa, 220 volts, 50 ciclos, 5 HP, o motor blindado, arranque automatico.

Tamanho dos rebolos, 20" x 3"

Distancia entre os rebolos, 34"

Distancia do piso do mandril, 35"

Diametro do mandril, 2 11/16"

Os mandris vem sobre rolamentos. As pedras devem ter guardas de preferencia de ferro batido, um

12. Máquinas para amolar brocas helicoidais, frezas, alargadores e outras ferramentas.

Conjugada a motor elétrico de 220 volts, 50 ciclos, trifásico, alternativo.

Especificações:

Capacidade das frezas até diametro de 12"

Capacidade das brocas até diametro de 2 1/2".

Dimensões da mesa, 5" x 26".

Movimento longitudinal da mesa, 16".

Movimento transversal da mesa, 7".

Movimento vertical da mesa, 6 3/4".

Diametro comportavel, 9 1/2".

Distancia entre pontas, 20".

No equipamento deve estar incluído um cabeçote universal com 4 buchas de redução; cabeçote movediço, flanges para os rebolos; dispositivo completo para amolar brocas; dispositivo para endireitar os rebolos incluindo o diametro; cinco rebolos e jogos de chaves, uma.....

13. Máquina para tornear pinos motores das locomotivas, "Baldwin" de 3 cilindros de ns, 350 a 360, completas, porém, sem motor a ar, uma..

14. Macacos pneumáticos acionados por motor a ar comprimido "Ingersoll-Rand", especialmente para Estrada de Ferro, n. 17.710, capacidade 50 toneladas, elevação 16 1/2", altura 28", peso 390 quilos, com rodas para facilitar o transporte dentro da oficina, um.....

(7ª Secção — Ferreiros)

15. Máquina de estampar porcas de 3/8" até 1 1/4", podendo aproveitar barras e vergalhões, conjugada com motor individual. Deve trazer 2 coleções de todas as estampas, necessárias ao total de operação a que se destina, uma....

(II Secção — Correeiros)

16. Máquina "Singer" 45 K-67, uma.....

17. Máquina "Singer" 31 K-15, uma.....

18. Desfiadeiras para crina, marca "Ideal", uma.....

19. Chanfradeira para couro, com navalha de 0,80, uma.....

(Devem estas máquinas trazer a coleção completa de peças, de modo a executarem todas as operações a que se destina cada uma).

(15ª Secção — Serviço de madeira)

20. Tupia Universal, mesa de 5' x 3', com movimentos próprios para painéis e para trabalhar cantos redondos, acionada por motor elétrico individual, de corrente trifásica, 220 volts, 50 ciclos. O fornecimento incluirá equipamento elétrico apatelhos para respigas (machos e fêmeas). Devem trazer a coleção completa de ferramentas para executar todas as operações que se destina a tupa, uma.....

21. Desempeno de navalha de 0m,60, conjugado com motor individual, um.....

22. Desengrosso de navalha de 0m,60, conjugado com motor individual, um.....

23. Raspadeiras de 0m,40, conjugadas com motor individual, uma.....

24. Lixadeiras n. 4, de 3 rolos, para madeira até 30" x 6", acionada por motor elétrico de corrente trifásica, de 220 volts, 50 ciclos, um motor para cada rolo e mais outro para alimentação. Os eixos dos rolos são acionados por engates flexíveis, o que permite que sejam ajustados à altura conveniente, permanecendo estacionários os motores. Inclue exaustor para a poeira com motor próprio. Deve trazer a lixa em duplicata para cada rolo para pôder entrar logo em funcionamento, uma.....

25. Máquinas de furar vertical, combinadas com corrente e bedame ôco, acionadas por motores elétricos trifásicos, de 220 volts e 50 ciclos. Cada máquina com dois motores, uma para a corrente e o outro para o bedame, aparelho de amolar as correntes, ref. LF, e aparelho para regular rigorosamente o espaçamento dos entalhes (C. R.), uma.....

26. Máquinas de furar horizontal, tipo reforçada, para furos de 50 m/m de largura, 400 m/m de comprimento e 200 m/m de profundidade, conjugadas com motor trifásico de 2 cav. de 220 volts, 50 ciclos, sendo a mesa fixa e o suporte furador movediço, altura da mesa variavel, uma.....

27. Serra circular de 500 m/m de diametro da folha com mesa de 1150 x 755 m/m, inclinavel e regulavel na altura, conjugada com motor

trifásico de 5.5 cav., de 220 volts e 50 ciclos, uma.....

28. Respingadeira reforçada para espigar até 180 m/m de comprimento e 150 m/m de grossura da madeira, com serra circular, 2 eixos horizontais, 2 eixos verticais e uma tupa, sendo cada eixo conjugado com o seu motor individual de 220 volts, 50 ciclos, mesa inclinavel de 15°, o carro trabalha sobre rolamentos, uma.....

29. Serra de fita, com aparelhamento de avanço e recuo, de rolamentos desmontaveis, conjugada a motor trifásico de 220 volts, 50 ciclos, diametro dos volantes de 900 a 1.000 m/m, uma.....

(Serviços gerais)

30. Tratores "Ford" adotados para caminhar sobre trilhos, com bitola de 1m,60, capacidade de tração de 90 toneladas, um.....

31. Talhas elétricas para 5 toneladas, para levantarem até a altura de 4 metros ou 3m,50.

Acionada por motor elétrico de corrente trifásica, de 220 volts, 50 ciclos, incluindo carro com motor, independente para o movimento de translação sobre vigas, com raio de curva nunca inferior a 3 metros, uma.....

(Oficinas de Belo Horizonte)

32. Engenho de serra (serra de fita). Produção, 10 a 15.000 pés por 8 horas.

Velocidade do corte por minuto 200 pés (60 ms.).

Capacidade para cortar tóras até 60".

Comprimento da tóra maior a ser cortada de 16m,00.

Para assegurar grande produção os trilhos onde correm os carrinhos que transportam madeira devem ser em V.

Os "Head" "blocks" devem vir com mecanismo de ajuste e serem de aço fundido.

Deverão ser fornecidas conjuntamente 3 serras sobresalentes, jogo de chaves e motor elétrico adotado para corrente alternativa, trifásico, 50 ciclos e 460 volts, um.....

33. Serra circular com avanço automatico.

Deverá serrar até a espessura de 8".

Dimensões da mesa que será de levantar e abaixar 66" x 37" x 1/4".

Deverá ser fornecido junto 1 dispositivo para desdobrar (resawing attachment) e guia inclinavel de 45% com movimento giratorio para cortes transversais.

Avanço automatico minimo de 50 pés por minuto. Com motor elétrico, corrente alternativa, trifásico, 60 ciclos, 440 volts.

Deverão ser fornecidas conjuntamente, 4 serras sobresalentes, sendo 1 de 16", 1 de 20" e 2 de 26", guarda protetora para a serra, jogo de chaves, uma.....

34. Serra Tico-Tico.

Acionada diretamente por motor elétrico de corrente trifásica, 60 ciclos, 440 volts, para madeira até 3 1/2" de espessura, tendo mesa quadrada de 2"-6" inclinavel até 45% à direita, distancia da serra a coluna 32". O fornecimento deverá incluir todo o equipamento elétrico, 24 folhas de serra, 1 aparelho de furar para brocas até 1/2", 1 jogo de brocas de 1/4" a 1/2" variando a dimensão de 1/16" em 1/16" e um soprador de serragem, uma..

35. Máquina automatica para furar e fazer encaixes, com mesa movel.

Capacidade para madeira até 12" x 12".

Deverá fazer encaixe, até 2 x 5 3/4", de profundidade.

O bedame deverá ter o curso de 14 pés por minuto.

Deverão ser fornecidos motores elétricos, distribuidos de acordo com o serviço, 1 para o cabeçote de furar, 1 para acionar os avanços, 1 para o cabeçote de bedame.

O equipamento a ser fornecido junto inclui:

Jogo de bedames e brocas para fazer encaixes de 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1-1/2" e 2".

O jogo de brocas para os cabeçotes de furar, sendo 2 de cada seguintes: 1/2", 5/8", 3/4",

- 1", 1 1/2" e 2"; guardas protetoras para brocas, jogo de chaves.
- Motor elétrico de corrente alternativa, trifásica de 60 ciclos e 440 volts, uma..... 1
36. Máquina para fazer respigas e ranhaduras. Acionada por motor elétrico de corrente alternativa trifásica, 60 ciclos, 440 volts. Capacidade para madeira até 23" largura, 12" espessura, fará respigas num só corte até o comprimento de 6". O cabeçote vertical cortará até a espessura de 5". Cortará ranhuras de 1 3/4" até 3 1/2". Serrará madeira até a espessura de 7 1/2". Avanço do corte por minuto 72 pés. Retrocesso do corte por minuto 16 pés. Junto deverá ser fornecido 1 par de cabeçotes com navalhas para fazer encaixes; 1 cabeçote ajustável para cartar ranhaduras; 1 dispositivo para fazer encaixes duplos com 1 cabeçote e 1 para navalhas; dispositivo para serrar com serra circular e jogo de chaves, uma..... 1
37. Serra de fita par desdobrar. Avanço de 200 pés por minuto. Capacidade para serrar pranchões de 30", largura, 20" espessura. Deverá ter 4 rolos de avanço. Junto deverá ser fornecido 1 equipamento de 2 serras e jogo de chaves. Acionada por motor elétrico, corrente alternativa trifásica, 60 ciclos e 440 volts, uma..... 1
38. Máquina de furar com cinco-hastes. Capacidade para madeira até 15" x 15". Diâmetro máximo do furo 3". Os rolos da mesa deverão ser de movimento automático. Acionada a motor elétrico, corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts. Deverá ser fornecido junto: 1 jogo de brocas para cada haste de 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1-1/2" e 2". Guarda protetora para a haste e jogo de chaves, uma..... 1
39. Exaustor com roda cônica para serragens e aparas. Acionado por motor elétrico ligado diretamente de corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts. Pressão estática..... 10" Pés cúbicos de ar por minuto..... 13.600 Rotação por minuto..... 1.290 Diâmetro do encanamento de secção.... 22" Idem de descarga..... 22" Coletor de serragem e aparas, um..... 1
40. Máquina de aplainar e moldurar. Acionada a motor elétrico, corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts. Número de cilindros de aplainar 4. Capacidade para aplainar até 10" x 4". Avanço por minuto 31 pés no mínimo e 200 pés no máximo. Todos os motores deverão ser conjugados diretamente aos mandris que deverão girar em mancais de esferas. O equipamento a fornecer inclui: 1 jogo de cilindros de navalhas, dispositivos para ajustar navalhas, dispositivo automático para dar avanço a madeira dentro da máquina, jogo de chaves e aparelho elétrico portátil para afiar navalhas, uma..... 1
41. Prensa hidráulica para eixar e deseixar rodas. Pressão máxima em toneladas 500. Distância máxima entre o cabeçote fixo e o de resistência 9'-8". Distância entre os tittantes 48". Abertura no cabeçote de resistência 9". Diâmetro máximo de rodas que comportará 42". O corpo do cilindro, o cabeçote de resistência e o suporte exterior devem ser montados sobre uma base formada por uma placa desada que os conservará em alinhamento. O cilindro e cabeçote de resistência serão de aço fundido. O cilindro será embuchado em bronze polido. O embolo tem gaxeta de couro calafetado, durável e trabalhará com o menor atrito. O cabeçote de resistência possuirá uma abertura que permita a passagem dos eixos e deve

poder ser colocado em qualquer posição fixa, sendo preso por chaves de aço colocadas nas ranhuras dos tirantes. A pressão hidráulica para acionar o embolo do cabeçote será obtida por bomba de triplice embolo. O corpo da bomba deve ser fundido de bronze e cada embolo virá munido de uma válvula de segurança; cada cilindro de embolo será controlado separadamente. Os movimentos do embolo devem ser governados pelo operário sem que haja necessidade de parar o motor, por meio de alavancas manuais que abrem e fecham as válvulas de sucção das bombas. Os três embolos podem trabalhar conjugados ou cada um separadamente ou dois deles, de modo a fornecer uma pressão variada.

O aparelho hidráulográfico para registrar graficamente a pressão empregada em cada roda, deve ser fechado para evitar intromissão do operário.

O equipamento a fornecer inclui: manômetro, aparelho hidráulográfico para registrar as pressões das rodas; gancho para suspender as rodas; dispositivo para colocar as rodas, uma..... 1

42. Máquina para furar ferro radial:

Conjugada diretamente com motor elétrico, de corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts, capaz de fazer furos até 3" de diâmetro num raio de 4'-9".

O fornecimento deverá incluir uma bomba e respectivo motor elétrico, independente, com chave de partida e 1 jogo de brocas helicoidais de aço de alta velocidade de 1/2" a 1 1/2" variando de 1/32" em 1/32" e um jogo de 1-9/16" a 3" variando de 1/16" em 1/16", uma..... 1

43. Plana vertical, para ferro.

Acionada por motor elétrico de corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts.

Curso máximo 24 3/4".

Diâmetro de mesa 34".

Deslocamento longitudinal da mesa 36".

Deslocamento transversal da mesa 30".

Movimento do cabeçote 20".

O fornecimento deverá ser feito incluindo todo o equipamento elétrico, 2 porta-ferramentas, 12 ferramentas de alta velocidade e jogo de chaves, uma..... 1

44. Carpinteiro universal.

Acionado a motor elétrico, corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts. Capacidade para aplainar até a largura de 12".

Deverá servir como: desempenadeira, aplainadora, reajustadora, tupa, broqueadora, respingadora, furadoura, serra universal, para fazer encaixes, molduras, etc.

O equipamento a fornecer inclui:

Ferramentas para aplainar, para rejuntar jogo completo de bedames e brocas, serra circular, (2) jogo de chaves e ferramentas para moldurar e demais serviços da máquina, uma..... 1

45. Máquina para afiar ferramentas:

Acionada a motor elétrico, corrente alternativa, trifásica, 60 ciclos, 440 volts.

A máquina deverá consistir em 1 combinação de 5 pedras, sendo 1 grão grosso, 1 grão fino, 1 rebolo cônico, 1 rebolo de correia e 1 rebolo de esmeril.

As pedras grossas e finas deverão estar imersas em querezone para afiamento rápido e limpo, devendo operar com uma velocidade de 300 rotações por minuto, uma..... 1

46. Aparelho pneumático transportável para limpeza de ferragens por meio de jato de areia, com depósito de ferro cilíndrico para areia com 800 m/m de diâmetro, registro reversível, mangueiras e bocas de 10 m/m para o jato, 3 mangueiras de 10 metros de comprimento e 6 bocas sobresalentes de ferro fundido duro.

A instalação deve trabalhar com a pressão de 1 a 2 atmosferas, trazendo registro para diminuição de pressão, quando se desejar trabalhar com pressões menores.

1 armação transportável sobre 3 rodas, reforçadas, com lança de mão, para suportar toda a instalação.

1 casco de proteção para o operador, de chapa de alumínio e 6 metros de mangueira, uma....

Ferramentas

Para máquina de furar madeira:

- 47. Bedames de 1/4", um..... 6
- 48. Idem de 5/16", um..... 6
- 49. Idem de 3/8", um..... 6
- 50. Idem de 7/16", um..... 3
- 51. Idem de 1/2", um..... 3
- 52. Idem de 9/16", um..... 3
- 53. Idem de 5/8", um..... 3

Navalhas para máquina de aplainar madeira:

- 54. De 0,50 comp. x 0,07 de larg. com 5 rasgos para parafusos de 5/8", uma..... 8
- 55. De 0,40 comp. x 0,09 de larg. com 4 rasgos para parafusos de 5/8", uma..... 16
- 56. Discos cortadores circulares de 1 3/8" de aço de alta velocidade para torno de rodas, com furos para parafusos de 1/2", um..... 24

Para Entre Rios:

- 57. Respingadeira reforçada: para espigar até 180 m/m de comprimento e 150 m/m de grossura da madeira com serra circular, 2 eixos horizontais, 2 eixos verticais e uma tupa, sendo cada eixo conjugado com o seu motor individual de 220 volts, 50 ciclos, mesa inclinável de 15°, uma..... 1
- 58. Tupia: De 1.000 x 1.030 com marcha à esquerda e direita com motor trifásico de 3.000, 4.500 e 6.000 rotações por minuto.

Com rolamentos esféricos, uma..... 1

- 59. Plana: Combinada com eixo de 4 navalhas para desempenar molduras, juntar e desengrossar madeiras até 600 m/m de largura, conjugada com motor trifásico de 220 volts, 50 ciclos e 7,5 HP, uma..... 1
- 60. Serra circular, de 500 m/m de diâmetro de folha com mesa de 1.150 x 755 m/m inclinável e regulável na altura, conjugada com motor trifásico de 5,5 HP, 220 volts e 50 ciclos, uma,..... 1

Para Palmira

- 61. Torno, para rodas de locomotivos, com produção de sete rodeiros por dia de oito horas. Característicos: Diâmetro da placa 69". Distância mínima entre as placas 5". Deverá tornear rodas de carros e vagões, acionado por motor elétrico adaptado a 220 volts, 50 ciclos, trifásico, corrente alternativa.

As engrenagens do cabeçote deverão ser inteiramente cobertas.

Todas as engrenagens do cabeçote deverão ser supridas com óleo de sistema de lubrificação central, a quantidade de óleo, podendo ser regulada por lubrificadores com conta-gotas invisíveis. Para evitar que as rebarbas caiam entre as placas e entrem nas partes operatrizes da máquina, deve vir esta provida com uma cobertura de chapa de aço, as quais devem ir de uma a outra placa. Acompanhando o torno deve ser fornecido um jogo completo de ferramentas, constando das seguintes: 1 ferramenta direita e 1 esquerda, para desbastar frisos; 1 ferramenta direita, 1 esquerda para acabar aros e rolamentos e frisos; 1 ferramenta direita e 1 esquerda, para chanfrar o aro do rolamento. Deverá acompanhar o torno um dispositivo para tornear pinos motores, um outro para retificar mangas internas, um rolo para polir mangas de eixo e um dispositivo para broquear os furos dos pinos motores para locomotivas com curso de emboço de 18" a 36", um..... 1

- 62. Torno vertical: para mandrilhar e tornear, transmissão e caixa de engrenagens, conjugado a motor de 220 volts, 50 ciclos, admitindo em diâmetro sobre a mesa 30". Diâmetro da mesa sobre o mandril, 28". Altura de baixo da cor-

redição transversal, 13". Admitindo altura de baixo do castelo, 20". Movimento transversal da corrediça do castelo, um..... 1

- 33. Torno de alta velocidade: de 8 1/2" com transmissão inteiramente a engrenagens, acionado por motor de corrente trifásica de 220 volts e 50 ciclos.

Característicos: Altura de pontas, 8 1/2". comprimento de bancada, 9'6". Distância entre pontas, 4'0". Admite na cava, diâmetro e largura, 32" x 12". Orifício no eixo de 3, 1/8". Número de velocidade, 18. Admite sobre o carro, 12 1/4", um..... 2

- 64. Torno vertical de dois cabeçotes: conjugado a motor de 220 volts e 50 ciclos. Admitindo em diâmetro, 60". Admitindo em altura, de baixo da bordilha transversal, 39" e de baixo do porta-ferramenta, 32".

Número de velocidade, 12. Diâmetro da mesa, 54", um..... 1

- 65. Plana vertical: de 14", de alta velocidade, acionada por motor elétrico de corrente trifásica, 220 volts, 50 ciclos, por intermédio de caixa de engrenagens de 4 velocidades. Movimento rápido de recuo, podendo cortar em ângulo até 10 graus, com alimentação automática (longitudinal, transversal e circular). O fornecimento incluirá: equipamento elétrico, 2 porta-ferramentas e 12 ferramentas de alta velocidade, uma..... 1

- 66. Máquina de frezar: acionada por motor elétrico de corrente trifásica de 200 volts, 50 ciclos. Dimensões da mesa: horizontal, 36" — transversal, 10" — vertical, 19".

Superfície útil, 53" x 12".

Velocidade do fuso, 12 de 16 1/2 até 351.

Alimentação da mesa, 9. Polia de transmissão 15 x 4 1/2", uma..... 1

- 67. Máquina de atarrachar: de cabeçote Standard single, para atarrachar parafusos até 1 1/2", conjugada diretamente a motor elétrico de corrente trifásica de 220 volts, 50 ciclos. O fornecimento incluirá: equipamento elétrico, aparelho automático de abrir e fechar, bomba, chaves, 1 jogo de porta cortadores de rosca a direita, 1 jogo de garra para os parafusos e 11 jogos de cortadores de aço de alta velocidade, rosca Whitworth para parafusos de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 1/4", 1 3/8" e 1 1/2", uma..... 1

- 68. Máquina combinada de 4 rolos: de vergar chapas com motor conjugado de 220 volts e 50 ciclos. Largura das chapas 6'0". Espessura das chapas 1", uma..... 1

- 69. Martelete: conjugado a motor de 220 volts e 50 ciclos. Para 500 kgs. Para aço quadrado até 11 13/16. Número de pancadas por minuto, 120, um..... 1

- 70. Compressor: com motor de 220 volts e 50 ciclos. Capacidade de 676 a 7.740 pés cúbicos por minuto, um..... 1

Para Corinto

- 71. Torno: para rodas de locomotivas, com produção de 7 rodeiros por dia de 8 horas:

Característicos: Distância mínima entre placas 5". Diâmetro de placa, 69". Deverá tornear rodas de carros e vagões, acionado por motor elétrico adaptado a 120 volts. As engrenagens do cabeçote deverão ser inteiramente cobertas. Todas as engrenagens do cabeçote deverão ser supridas com óleo, de sistema de lubrificação central, a quantidade de óleo podendo ser regulada por lubrificadores com conta-gotas invisíveis.

Para evitar que as rebarbas caiam entre as placas e entrem nas partes operatrizes da máquina, deve vir esta provida com uma cobertura de chapa de aço, as quais devem ir de uma a outra placa. Acompanhando o torno deve ser fornecido um jogo completo de ferramentas, constando do seguinte: 1 ferramenta direita e 1 esquerda, para desbastar frisos, 1 ferramenta direita e 1 esquerda para acabar aros e ro-

- lamentos e frisos, 1 ferramenta direita e 1 esquerda para chanfrar aro de rolamento. Deverá acompanhar o torno um dispositivo para tornear pinos motores, um outro para retificar mangas internas, um rolo para polir mangas de eixo e um dispositivo para broquear os furos dos pinos motores para locomotivas com curso e embolo de 18" x 36", um.....
72. Torno vertical: para mandrilhar e torneir, transmissão inteiramente a caixa de engrenagens, conjugado a motor elettrico de 220 volts e 50 elcios, corrente continua. Admitindo sobre a mesa, 30". Diametro da mesa sobre o mandril, 28". Altura debaixo da correia transversal, 13". Admite altura debaixo do castelo, 20". Movimento transversal da correia do castelo, um.....
73. Torno: para serviços gerais com motor de 120 volts, corrente continua. Altura das pontas, 10 1/2". Admite entre pontas, 2m,30. Admite diametro na cava, 40" x 12 1/2". Orificio atravez do eixo, 2 1/4", um.....
74. Torno limador: conjugado a motor de 120 volts, corrente continua, com ariete de regresso rapido e a posição do golpe deve ser ajustavel. A cabeça deve girar de 90°. O equipamento, incluye: o torninho giratorio, manivelas e chaves. Golpe de 30". Movimento da mesa vertical 17". Horizontal, 36". Superficie da mesa nunca inferior a 36" x 20". Admite eixo para cortar passes de chavetas até o diametro de 7 1/2". Distancia maxima do ariete á mesa 21", um.....
75. Maquina pesada radial: conjugada a motor de 120 volts, corrente continua, para furar e atarrachar á alta velocidade. Raio de 1m,50. Furo até 2 3/4". Movimento vertical do braço, 14". Cone "Morse" comum. Número de velocidades, 3, uma.....
76. Maquina de atarrachar: de cabeçote Standard singelo, para atarrachar parafusos até 1 1/2", conjugada a motor elettrico, corrente continua, de 120 volts. O fornecimento incluirá: equipamento elettrico, aparelho automatico de abrir e fechar, bomba, chaves, 1 jogo de porta cortadores de rosca á direita, 1 jogo de garras para os parafusos e 11 jogos de cortadores de aço, de alta velocidade, rosca Whitworth para parafusos de: 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8", 1 3/8", e 1 1/2", uma.....
77. Maquina de furar vertical: capacidade 1/4" a 1 3/8", conjugada com motor elettrico de corrente continua de 120 volts. Deslocamento vertical da haste, 4". Capaz de furar até o centro de 20 1/2" uma.....
78. Plana horizontal de alta velocidade: de 30" de altura por 30" de largura e 8'0" de comprimento, de dupla correia, 1 par de ferramentas sobre o transmissao de engrenagens, de aço, acionada diretamente por motor elettrico de corrente continua de 120 volts. Incluindo 1 jogo de 12 ferramentas de aço de alta velocidade, de 2 chapas em angulo de 24" de comprimento por 12" de altura por 12" de largura, uma.....
79. Talha electrica para 5 toneladas: para levantar até a altura de 4 metros ou 3m,50, acionada por motor elettrico de corrente continua, de 120 volts, incluindo carro com motor independente para o movimento de translação sobre vigas, um raio de curva nunca inferior a 3 metros, uma.....
80. Serra para ferro: até 12" x 12", com as dimensões 18" a 23", conjugada a motor elettrico de 120 volts, corrente continua, curso da folha da serra com lubrificação automática, uma.....

Material a ser entregue no 1º almoxarifado da Inspetoria, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de novembro do corrente ano.

(As especificações acima enumeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

Nota — O edital para este pedido já foi publicado anteriormente no *Diario Oficial*, dos dias 1, 3, 4 e 6 de junho de 1932.

1º, as propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes em dois envelopes, devidamente lacrados, um deles, contendo os característicos completos das máquinas que se propõem a fornecer, dentro dos termos do edital, acompanhando catalogos, desenhos cotados, fotografias, detalhes de funcionamento, consumo de energia, e demais esclarecimentos que facilitem o estudo o julgamento das propostas; o outro deverá conter simplesmente os preços propostos, fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º — Os preços propostos deverão fazer referencia muito clara ao item a que se referem.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, correspondendo á mesma ordem do edital respectivo.

5º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca, tipo, procedencia, os prazos de embarque e bem assim a qualidade do material empregado na fabricação das máquinas.

6º — Os proponentes deverão, tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos oferecidos, o número de volumes, o peso e de cada um, o peso e volume total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

7º — As especificações serão estudadas e julgadas por uma comissão tecnica, só sendo tomados em consideração, em cada proposta, os preços que se referirem aos itens julgados por essa Comissão, satisfazendo plenamente ás condições do presente edital.

8º — Os proponentes deverão declarar as marcas e fabricantes das máquinas e motores electricos, com todos os seus característicos.

9º — Os proponentes deverão fornecer detalhes da montagem, fundações e instalação das máquinas propostas.

10º — Deverão declarar o peso total da máquina montada.

Deverão os proponentes dar preço em separado, para a máquina instalada e garantido o seu funcionamento por um espaço nunca inferior a seis meses.

11º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os, esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

12º — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe, sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos artigos acima.

13º — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa, todo e qualquer accessorio ou peça sobresalente, indispensavel ao perfeito funcionamento do material proposto, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

14º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos acima, bem como, a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatorios, desde que sobre eles assumam os proponentes, responsabilidade expressa.

15º — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido, deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material constante do presente edital, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatorio.

16º — A garantia de funcionamento permanente, deverá-se á junta outra, de serem em qualquer tempo, substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

17º — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os pedidos, ficarão responsaveis por todos os accidentes, quebras, perdas e danos que ocorrerem, desde a descarga do material

até o momento de seu recebimento pela repartição competente, embora venham os documentos em nome da C. C. C. e esta se encarregue do desembaraço alfandegario do material.

18° — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

19° — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20° — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas, pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremistivamente.

21° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10%) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24° — Si o material constante deste edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer ás especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido, e ás exigencias da E. F. C. B., ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

25° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26° — A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insufficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

27° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta rérie deverão ser entregues no dia 15 de agosto de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.118

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Alhos de 1ª qualidade, quilo.....	400
2. Baunilha, fava	—
3. Canela em rama, quilo.....	2
4. Canela em pó, latas de 100 a 250 gramas, quilo...	—
5. Cebôlas de 1ª, quilo.....	4.000
6. Café torrado, em pó, indicar marca, quilo.....	14.000
7. Cravo da India, quilo.....	—
8. Herva doce, quilo.....	—
9. Louro, quilo	—
10. Massa de tomate, em latas de 1 quilo, declarando peso liquido e bruto, indicar a marca, quilo	800
11. Pimenta em grão, quilo.....	30
12. Pimenta em pó, quilo.....	—
13. Sal fino, refinado, a granel, quilo.....	—
14. Sal fino, refinado, filtrado, quilo.....	—
15. Sal fino, refinado, em sacos de 2 quilos, quilo....	—
16. Sal grosso, quilo.....	12.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 1 de agosto de 1932.

Para consumo durante os meses de agosto e setembro.

1.º Os artigos acima deverão ser de 1ª qualidade.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e maritima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia, si o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades estipuladas em contrato de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos propostos, si assim julgar conveniente.

7.º Os artigos constantes do presente edital serão a partir de 1 de agosto de 1932, mantidos em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

8.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* dos artigos adquiridos, onde estiverem depositados.

11. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

12. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos acima.

14. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

15. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

16. Em relação aos itens 6 e 10, deverão os proponentes declarar á marca dos artigos constantes desses itens.

17. Em relação ao artigo constante do item 10 deverão os proponentes declarar em suas propostas o peso liquido e bruto.

18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

20. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

21. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao potrador.

22. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

23. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objêto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota — Os itens 2, 4, 7, 8, 9, 12, 13, 14 e 15, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. proponentes, em futuras concorrências.

Série 419.119

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bucho fresco, quilo.....	100
2. Carne fresca de vaca, class. Marinha de 1ª, quilo.....	150.000
3. Idem, idem de 2ª, quilo.....	—
4. Carne fresca de porco de 1ª qualidade, quilo..	2.000
5. Carne fresca de carneiro, quilo.....	—
6. Carne fresca de vitela, quilo.....	—
7. Coração de boi, um.....	—
8. Camarão fresco (medios), quilo.....	100
9. Estomago de porco, quilo.....	—
10. Gelo, quilo.....	15.000
11. Mocotê de boi, um.....	100
12. Peixe fresco de 1ª classificação, Prefeitura, quilo.....	3.000
13. Peixe fresco de 2ª, quilo.....	—
14. Rabada limpa, uma.....	30
15. Tripa fresca, quilo.....	—

NOTA — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 1º de agosto de 1932.

Para consumo de agosto e setembro.

1º. Os artigos acima deverão ser 1ª qualidade.

2º. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos generos, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e maritima.

3º. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4º. Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) — no caso de algum genero ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) — na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) — na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e prohibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) — a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os generos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo, por conta do contratante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) — para os casos acima, ficam reservados ou de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5º. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a danter os mesmos preços e nas mesmas condições do Edital.

6º. Os artigos constantes deste Pedido, serão a partir de 1º de agosto do corrente ano, mantidos em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

7º. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8º. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9º. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* dos generos adquiridos, onde estiverem depositados.

10. A Comissão requisitará os artigos fornecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock* e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

13. A C. C. C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

14. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

15. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do Edital respectivo.

16. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da ultima invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

17. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

20. A C. C. C. agirá com o maximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelavel de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta série, serão, exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

21. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

22. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo Edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

23. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos, objeto do presente Edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

24. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA — Os itens onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente coléta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores, em futuras concorrências.

Serie 419.120

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Alfafa de 1 ^a . quilo.....	10.000
2. Aveia em grão, quilo.....	—
3. Capim para muares, quilo.....	—
4. Capim para cobaias e coelhos, quilo.....	—
5. Cevada em grão, quilo.....	—
6. Farelo de trigo, quilo.....	30.000

7. Fubá grosso, quilo.....	5.000
8. Milho picado, quilo.....	—
9. Milho vermelho, quilo.....	—
10. Remoído, quilo.....	—
11. Triguilho quilo ..	1.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1^o de agosto de 1932.

Para consumo de agosto e setembro.

1.^o Os artigos acima deverão ser de 1^a qualidade.

2.^o Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos, e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

3.^o As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4.^o As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.^o Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser regeitado ou considerado como não sendo de 1^a qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade regeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade regeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar como Governo Federal por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos regeitados ou julgados como não sendo de 1^a qualidade será feita dentro do prazo de um dia, si o excesso do prazo fôr maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grèves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

6.^o A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7.^o Deverão os proponentes declarar a qualidade, tipo e procedencia dos artigos oferecidos, bem como descrever o acondicionamento que sera empregado para o fornecimento dos mesmos artigos.

8.^o Os artigos constantes deste pedido serão, a partir do dia 1^o de agosto do corrente ano, mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos, dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

9.^o O prazo da entrega da mercadoria será de 48 horas após o recebimento das respectivas requisições.

10.^o As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

11.^o A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

12.^o A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

13.^o Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

14.^o A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, não só o preço oferecido, como a qualidade do artigo.

15.^o Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades líquidas.

16.^o Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

17.^o Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

18. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

19. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato e fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos referidos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital, será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

7 (sete) quilos de queijo Parmesan, quilo, cinco

Serie 708.121

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Baterias de acumuladores alcalinos "Nife-Juenger", níquel-cadmio, consistindo cada de 5 elementos tipo PE-6, de 60 amperhoras e 6 volts, montada cada bateria em uma caixa de madeira com as seguintes dimensões: altura 355 m/m — largura: 169 m/m — comprimento: 345 m/m. O peso de cada bateria sem o eletrolito deve ser 18 quilos, uma

2. Bateria de acumuladores alcalinos "Nife-Juenger", níquel-cadmio, cada composta de 84 elementos tipo Si-0,2, de 2.000 mili-ampereshoras, fornecendo um total de 100 volts. Os elementos são de construção metálica, hermeticamente fechados. Cada bateria está montada em duas caixas de madeira, contendo cada caixa 42 elementos. As dimensões de cada caixa devem ser: altura: 154 m/m — Largura: 146 m/m — Comprimento: 630 m/m. O peso de cada bateria sem o eletrolito deve ser 28 quilos, uma

Nota — As baterias devem ser fornecidas com os elementos descarregados, devendo ser o eletrolito embalado separadamente, e em condições apropriadas a ser despachado por estrada de ferro.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente no paiz de onde é feita a importação, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos, aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega, correndo estas ultimas por conta exclusiva do fornecedor.

3.º Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Os artigos acima deverão ser entregues no Estado Maior da Armada (Laboratorio e Departamento Material Radio), na Ilha das Cobras.

5.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade, eficiencia e características principais dos artigos oferecidos, assim como o peso de cada bateria e dimensões principais, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação á serie em aprego.

6.º O material proposto deverá ser do 1.º qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela Repartição requisitante em referencia a esse material, e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensavel para a sua aceitação.

7.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, os prazos de entrega dos artigos acima, a declaração provada por parte dos proponentes de já terem efetuado a contento outros fornecimentos identicos ao que faz menção a serie supra, e bem assim, serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

8.º Os proponentes deverão assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material acima, por um periodo nunca inferior a um ano.

9.º Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos oferecidos.

10. Aceitação de qualquer proposta será rigorosamente condicionada á extensão dos esclarecimentos, garantias, vantagens ou facilidade oferecidos pelos proponentes em suas propostas, que deverão vigorar em todos os seus termos por prazo nunca inferior a 15 dias.

11. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

13. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicada a encomenda constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado.

17. Si o material constante deste edital, não fôr entregue, dentro do prazo combinado, ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecedor, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

20. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas existentes no Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e, a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorrecções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de julho de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás reclamações seguintes:

Exercício de 1927:

Distrito Federal:

B 2.963, Azevedo — Joaquim Justino de, rua da Quitanda n. 198.

10.979, Gusmão — Maniel, Alto da Boa Vista n. 1.523.

V 2.106, Silva — Affonso Luiz Pereira da, rua dos Mercadores n. 12, 1º andar.

S. L. Ch 300, Silva — Ary de Almeida e, rua Senador Vergueiro n. 138.

Suplemento:

C 936, Alves — Manoel de Albuquerque, rua Toneleiros n. 4.

X 204, Barbosa — Paulo Coutinho Alves, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

E 296, Oliveira — Lucrecio Fernandes de, rua 1º de Março n. 83.

U 378, Rocha — Raul Antonio, rua da Candelaria n. 55, 2º andar.

E 40.477, Roxo — L. M. de Barros, rua Senador Vergueiro n. 110.

V 2.106, Silva — Affonso Luiz Pereira da, rua dos Mercadores n. 12, 1º andar.

S. L. Ch. 300, Silva — Ary de Almeida e, rua Senador Vergueiro n. 138.

B 2.954, Tavares — Humberto de Magalhães, rua da Quitanda n. 193.

Q 211, Hasselmann — Edgard Frederico, rua da Quitanda n. 95, 1º andar.

N 3.616, Novaes — Fernando, avenida Vieira Souto n. 166.

N 3.616, Novaes — Fernando, avenida Vieira Souto n. 166. — Rua da Quitanda n. 201.

Suplemento:

W 1.070, Hime Junior — H. E., rua da Candelaria n. 26.

C 2.490, Lamonier — Gastão Marques, rua da Quitanda n. 191.

Ex-officio 11.770, Lacerda — Eduardo B., avenida Rio Branco n. 39.

Exercício de 1928:

A 2.612, Affonso — Antonio de Paula, rua São José n. 80.

R 551, Barbosa — M. C. Alves, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

R 551, Barbosa — M. C. Alves, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

M 3.160, Barbosa — Paulo Coutinho Alves, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

M 3.160, Barbosa — Paulo Coutinho Alves, rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

E 40.490, Barreto — Pedro Luiz Bettamio, rua São Pedro n. 33, loja.

N 4.848, Chavantes — Abdulaziz José, rua São Pedro n. 54.

M 3.477, Coutto — Nestor Leal do, rua São Pedro n. 74, 1º andar.

R 2.526, Fortes — Agostinho, rua 1º de Março n. 82, 1º andar.

R 2.526, Fortes — Agostinho, rua 1º de Março n. 82, 1º andar.

N 2.960, Freitas — Miguel Madeira de, rua da Quitanda n. 152, 1º andar.

N 2.960, Freitas — Miguel Madeira de, rua da Quitanda n. 152, 1º andar.

N 545, Gusmão — Manoel, beco do Bragança n. 31.

E 288, Pontes — Pedro Ferreira, rua São Pedro n. 61, loja.

O 1.132, Rocha — Raul Antonio, rua Paisandú n. 184.

O 1.132, Rocha — Raul Antonio, rua Paisandú n. 184.

E 40.488, Roxo — L. M. de Barros, rua Senador Vergueiro n. 110.

E 40.488, Roxo — L. M. de Barros, rua Senador Vergueiro n. 110.

Suplemento:

X 255, Curtis — Antony Bernard, ladeira Andrade n. 1. — Cosme Velho.

S 970, Figueiredo — Antonio Lopes de, rua Uruguaiana n. 95, 1º andar.

A 2.510, Goulart — Jorge, rua 1º de Março n. 87, 1º andar.

A 3.042, Koch — Martin Adolpho, rua General Camara n. 40.

E 288, Pontes — Pedro Ferreira, rua São Pedro n. 61, loja.

A 3.043, Ruth — John H. D., rua da Quitanda n. 132, 2º andar.

B 1.081, Souza — Paulo Alvares de, rua General Camara n. 36.

B 1.081, Souza — Paulo Alvares de, rua General Camara n. 36.

Ex-officio 15.946, Amaral — Virgilio Fernandes do, rua Coronel Rangel n. 325.

Exercício de 1929:

Q 3.084, Aguiar — Milton, rua da Alfandega n. 5, 2º andar, sala 1.

Q 3.084, Aguiar — Milton, rua da Alfandega n. 5, 2º andar, sala 1.

C 817, Alves — Manoel de Albuquerque, rua Primeiro de Março, 95, 1º andar.

L 62, Barbosa — Paulo Coutinho Alves, rua Primeiro de Março, 20, 1º andar.

E 40.491, Barreto — Pedro Luiz Bettamio, rua São Pedro, 33, loja.

B 736, Botelho — João Antonio Kelly de Godoy, rua General Camara, 49.

Q 4.418, Coutto — Nestor Leal do, rua São Pedro, 74, 1º andar.

V 689, Fernandes — João de Souza, rua São Clemente, 98 c/IV.

V 800, Freitas — Miguel Madeira de, rua da Quitanda, 152, sob.

V 800, Freitas — Miguel Madeira de, rua da Quitanda, 152, sob.

G 2.762, Goulart — Jorge, rua Primeiro de Março, 87, 1º andar.

G 2.762, Goulart — Jorge, rua Primeiro de Março, 87, 1º andar.

M 1.320, Gusmão — Manoel, Alto da Boa Vista, 1.523.

M 1.320, Gusmão — Manoel, Alto da Boa Vista, 1.523.

A 540, Koch — Martins Adolpho, rua General Camara, 40.

Q 4.419, Leuzinger — Edmundo Faria, rua Primeiro de Março, 93.

Q 4.419, Leuzinger — Edmundo Faria, rua Primeiro de Março, 93.

R 4.303, Lima — Olympio Vieira, rua São Pedro, 33.

R 4.303, Lima — Olympio Vieira, rua São Pedro, 33.

H 153, Pontes — Pedro Ferreira, rua São Pedro n. 61, loja.

B 571, Rocha — Raul Antonio, rua da Candelaria 55 2º andar.

Q 1.845, Rocha — Ricardo Soares da, rua São Pedro, 44, sob.

Q 1.845, Rocha — Ricardo Soares da, rua São Pedro, 44, sob.

P 173, Rosa — João Campello de Senna, Avenida Rio Branco, 69/77, 5º andar, sala 4.

T 625 — Ser. E 40.478, Roxo — L. M. de Barros, rua Senador Vergueiro n. 110.

B 801, Silva — Ary de Almeida e, rua Senador Vergueiro, 138.

G 1.304, Tavares — Humberto de Magalhães, rua da Quitanda, 193.

G 1.304, Tavares — Humberto de Magalhães, rua da Quitanda, 193.

Suplemento:

C 244, Barbosa — Manoel Coutinho Alves, rua Primeiro de Março, 20, 1º andar.

B 736, Botelho — João Antonio Kelly de Godoy, rua General Camara, 49.

Exercício de 1930:

Ex-officio:

4.585, Ferreira — Jayme, rua Bella de São João, 262 ou 267.

5.658, Gabriel — Jayme Augusto, rua Primeiro de Março, 103.

5.645, Gatti — Henrique von, rua General Rocca, 19.

5.877, Giese — Hermann, rua Grajaú, 71.

5.851, Gomes — Jayme S., Light and Power.

5.670, Gonçalves — Martinha Maria da Conceição, rua Visconde de Pirassununga, 77.

5.916, Hafenrichter — Hildegard, rua Chile, 7.

6.212, Huergo — Hilario, rua Carlinda n. 87, Olaria.

6.274, Huguenauer — Mauricio, rua da Alfandega, 48, 1º andar.

5.967, Jorgensen — Henry, rua das Laranjeiras, 371.

6.780, Lafayette — Jaynette, rua Bittencourt Silva, 21, 1º and.

7.133, Lima — Jayme Pacheco, rua Barão de Guaratiba, 141.

7.630, Livings — Henry Alec, Leopoldina Railway.

6.869, Macedo Junior — Martins Moreira, Leopoldina Railway Company, Limited.

7.401, Mattos — Henrique de Silva, rua Barão de Bom Retiro, 216 c/H.

8.444, Mendonça — Honorio Barroso de, avenida Vinte e Oito de Setembro, 303.

8.360, Moses — Herbert (Dr.), Avenida Rio Branco, 50.

9.190, Nowill — Herbert Jessop, Light and Power.

12.655, Oliveira — Jayme de (Dr.), Avenida Rio Branco, 53-A.

15.845, Rabello Junior — Honorio, 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

13.670, Schmidt — Annieta (herdeiros de), rua da Alfandega, 70.

15.931, Tofani — Hermindo, 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil.

11.780, Vries — Janis P. de, Avenida Rio Branco, 83.

11.755, Gigante — Humberto, rua Menna Barreto, 72, Botafogo.

5.514, Goetze — Hugo, rua Junquinhos, 9, casa 2.

5.558, Gomes — João Baptista da Costa, rua da Assembléa, 23/5.

7.040, Kreil — Hugo, rua Dois de Dezembro, 134.

7.223, Lima — João Alves, rua Visconde de Inhaúma, 93.

18.281 — F 4.181, Machado & Brasil, rua das Laranjeiras, 377.

Ex-officio:

14.269, Mattos — João Baptista de, 8.400, Medeiros — José Saboia Viriato de (Dr.), rua Gago Coutinho, 25.

8.040, Mello — Jesuino da Silva, Instituto Benjamin Constant, praia Verm.

15.650, Moraes — João Baptista Nascarenhas de, Escola Militar.

9.070, Neder — João Abrão, Banco do Brasil.

12.606, Nenes — Hermindo, Avenida Rio Branco, 46, 5º and.

8.733, Neves — Guilherme, rua Constante Ramos, 108.

9.677, Pearse — Hugh Francis, rua da Alfandega, 29.

13.067, Roberts — Hugh Derwas, rua da Alfandega, 29/35.

13.223, Soares — João Teixeira (Dr.), Banco Boa Vista.

Suplemento:

E 27.071, Ben — James Stark, rua Marechal Floriano Peixoto, 168.

E 10.868, Neiva — José Nabuco (Dr.), praia do Flamengo, 168-Hotel.

A 5.626, Botelho — João Kelly de Godoy, rua General Camara n. 49.

E 28.086, Tavares — Humberto M., rua Quitanda n. 189.

E 28.086, Tavares — Humberto M., rua Quitanda n. 189.

Suplemento:

A 5.626, Botelho — João Kelly de Godoy, rua General Camara n. 49.

E 24.262, Zani — Cesare, rua José do Patrocínio n. 34.

Suplemento:

E 8.935, S. A. Empresa Comercial S. Christovão, rua S. Christovão numero 610.

Ex-officios:

504, Briguiet — Ferdinand, rua São José n. 38.

495, Castello Branco — Clemente, rua Monte Alegre n. 294 — Santa Theresza.

515 — F 6.167, Cavalleiro — José Mendes, rua Joaquim Murtinho n. 199.

505, Ten Brink — Laura, rua Buenos Aires n. 100, sobrado.

E 36.743, Lefebvre — Haroldo Gross, avenida Greenough n. 46 — Gavea.

F 6.254, Martins — Adelaide, rua Alice n. 31.

E 4.850, Bahm — J. F., Hotel Natal.

E 1.879, Barbosa — José Gomes, largo do Machado n. 3.

E 1.773, Berg — Bernardo Van, rua Salvador Corrêa n. 106, casa 6.

E 1.849, Douglas — John C., rua Hilario Gouvêa n. 29.

E 12.690, Fordham — J. Merritt, rua Senador Dantas n. 7.

E 8.500, Freitas — Henrique Pereira de Araujo, rua dos Ourives n. 88.

E 16.802, Geis — Edward A., praça Marechal Floriano n. 1, 9º andar.

E 11.672, Granado — José Antonio Coxito, rua 1º de Março ns. 14 a 18.

E 11.737, Grande — Oscar, rua Araújo Penna n. 38.

E 1.899, Grasser — Charles H., Avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.

E 9.853, Guimarães — Laura Rocha, rua das Laranjeiras n. 537.

E 2.236, Hagen — Harry F., rua Buenos Aires n. 42.

E 11.818, Hesse — Rodolpho, rua Pereira da Silva n. 37.

E 26.218, Linton — E. B., rua Visconde de Pirajá n. 423.

E 1.806, Magalhães — Adolpho Baptista, rua Copacabana n. 1.120.

E 2.275, Mendes — Rogaciano Ferreira (coronel), rua Mariz e Barros n. 228, casa II.

E 16.190, Moura — Antonio Luiz, rua Teixeira Soares n. 160.

E 17.324, Pinheiro — José Alberto d'Almeida, rua da Alfandega ns. 121 a 125.

E 17.330, Pinheiro — José Soares, rua da Constituição n. 23-A.

E 15.060, Pirajá — Edmundo Brandão (Dr.), Avenida Rio Branco n. 46.

E 14.589, Politzer — Rosalia, rua da Quitanda n. 120.

E 15.650, Possas — José da Rocha, rua Eurycles de Mattos n. 22.

E 14.157, Prado — Antonio Ribeiro do, rua Itacurussá n. 30.

E 17.497, Ribeiro — Joaquim de Assis, rua Buiões de Carvalho n. 143.

E 16.246, Robichez — León, rua General Polydoro n. 108.

E 2.270, Routh — W. F., Avenida Rio Branco ns. 135 e 137, 12º andar.

E 1.552, Santos — Isaac, rua Dr. Maciel n. 49.

E 2.291, Silva — Cecilia Sampaio Peres da, Avenida Portugal n. 234.

E 2.257, Silva — José Marques da, rua Souza Franco n. 26.

E 1.251, Valle — Antonio Alves do, rua Barão de Itapagipe n. 166.

E 3.049, Acceta — Francisca Laura, rua Sete de Setembro n. 126.

S. E. 3.927, Anjo — Francisco Lopes, rua Antonio Basilio n. 147.

E 2.373, Aragão — Fructuoso Moniz Barreto, rua Moraes e Silva n. 143.

E 2.353, Camara — Pedro Perestrello da, Hotel Gloria, quarto 421.

S. E. 10.900, Esteves — Emilio Lucio, Avenida Salvador de Sá n. 2.

E 18.300, Esteves — João Reynaldo, Avenida Passos n. 122.

S. E. 12.571, Esteves — Julião Freire, rua Candido Mendes n. 135.

S. E. 17.082, Estrella — João Soares de Castro, rua Theophilo Ottoni n. 84, 1º andar.

S. E. 7.922, Euler — Carlos (Dr.), rua Augusto n. 21, Santa Theresza.

S. E. 7.604, Evers — Emil, rua da Alfandega n. 5.

E 20.634, Evetts — Edgar, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

E 17.262, Eysser — Paul, rua S. Pedro n. 89.

E 1.275, Tizzano — Luiz, rua do Ouvidor n. 71, 3º andar.

Suplemento:

S. A. 360, Etchebarne — Carlos, Avenida Rio Branco n. 247.

S. A. 74, Evan — John Grosvenor Hotel Central.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 9 do corrente, e reclamarem a bem de seis direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Oficial", e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1932.

— O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, são por este convidados a comparecer nesta diretoria, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, os ocupantes de terrenos de marinha, situados a travessa Guilherme Briggs, em Niterói, ns. 13, herdeiros de José Lopes Teixeira (em partilha); 17, Julia B. Bastos; 19, João Marques; 21, Cornélio Jardim; 23, Joaquina Maria de Jesus; 25,

João Rodrigues Moita, e lote 189, assim de virem tirar seus títulos, no prazo acima referido, sob pena de serem os terrenos levados à hasta pública. (Processo n. 58.705, de 1930.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, em 8 de julho de 1932. — J. M. de Lacerda, diretor de seção, secretário.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO N. 26 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção desta Alfandega, se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las, no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 6º, capítulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 5

J. A. N. — Doze sacos n. 1112 consignados à ordem, vapor alemão "Manta Fé" entrado em 7-12-31, Manifesto n. 1.765. Relação n. 449.

Risco Branco — Uma peça de ferro s/n. consignada à ordem, (Companhia Usina Cambaíba), Luiz Guaraná. Idem, idem.

Standard Brands — Um pacote s/n. acréscimo, vapor brasileiro "Lages", entrado em 9-12-31, Manifesto n. 1.781. Relação n. 449.

ARMAZEM N. 9

C x M x C — Duas caixas ns. 32 e 33, consignada à Coelho Martins & Comp., vapor francês "Guarujá", entrado em 4-1-32, Manifesto n. 14. Relação número 478.

INTERNO n. 15

K. Z. — Uma caixa n. 711, à ordem vapor francês "Alicia" entrado em 21 de dezembro de 1931, Manifesto n. 1.833. Relação n. 836.

O. V. — Uma caixa n. 1.399, consignada à Oliveira & Vianna, — idem, idem.

A. B. T. & C. — Uma caixa n. 1, consignada à A. B. Teixeira & Comp., vapor inglês "Northern Prince", entrado em 19 de dezembro de 1932, Manifesto n. 1.815. Relação n. 834.

BRUNSWICK — Uma caixa n. 1, consignada à Companhia Brunswick do Brasil S. A. Idem, idem. Sendo a marca entre aspas.

L. J. F. C. L. — Uma caixa n. 8, consignada à Luiz Hermann Filho & Comp Ltda. Idem, idem.

Idem, uma caixa n. 9, idem, idem.
A. V. — Três encapados ns. 165, 166, 167, consignados à A. Valisinha, vapor inglês "Highland Chieftain", entrado em 14 de dezembro de 1931, Manifesto número 29. Relação n. 833. Sendo a marca dentro de parenteses.

EXTERNO C.

F. G. C. — Uma caixa s/n. à ordem, vapor francês "Origny", entrado em 7 de novembro de 1929, Manifesto n. 201. Relação n. 647.

X. P. D. — Cento e dez caixas s/n. à ordem, vapor inglês "Highland Prince", entrado em 16 de maio de 1932, Manifesto n. 629. Relação n. 737.

GRAND — Cem caixas s/n. à ordem vapor inglês "Highland Prince", entrado em 30 de maio de 1932, Manifesto número 698. Relação n. 738.

I. M. P. — Duzentos caixas s/n. Idem, idem.

G. M. — Cem caixas s/n. à ordem, vapor inglês "Almeda Star", entrado em 20 de março de 1932, Manifesto n. 374. Relação n. 736.

B. C. — Vinte e três caixas s/n. à ordem, vapor italiano "Monte Piana", entrado em 1 de dezembro de 1931, Manifesto n. 1.740. Relação n. 734.

PERONI — Vinte caixas s/n., consignada à Guido Peroni. Idem, idem.

S. M. C. — Cincoenta fardos, s/n. à ordem, vapor inglês "Highland Princess", entrado em 7 de março de 1932, Manifesto n. 306. Relação n. 735.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1932. — Antonio de Andrade Moura, 1º escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela Inspeção desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor americano *Delsud*, entrado em 15 de junho de 1932:

16 barris de óleo GFC 269, sem número, vazando.

5 ditos idem, VN 262, idem, idem.

1 dito idem, GFC 269, n. 43, vazio.

Vapor nacional *Ayrucoca*, entrado de Nova York, a 9 de junho de 1932:

3 barris de óleo ARCO, ns. 777, 737 e 925, vazando.

Vapor americano *Southern Cross*, entrado de Nova York, a 24 de junho de 1932:

1 caixa de óleo, n. 4, pesando 53 quilos, avariada.

Vapor alemão *General San Martin*, entrado de Hamburgo, a 30 de junho de 1932:

1 barreira com nitrato de potassa, RAGA, n. 18.499, pesando 110 quilos, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Pela Inspeção desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de

falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria:

Armazem n. 2 — Dia 18 de junho de 1932 — Vapor "Ethna", atracado em 16 de junho de 1932:

1 saco, A, pesando 55 quilos, rôto.
2 ditos, A R, pesando 53 e 50 quilos, rôto.

Armazem n. 17 — Vapor alemão "Cap Porto", atracado em 18 de junho de 1932:

1 caixa, I G, n. 010.143, pesando 15 quilos, repregada.

1 barreira, I G, n. 010.198, pesando 30 quilos, avariada.

1 caixa, M F S A, n. 23.990, pesando 1.084 quilos, idem.

1 amarrado caixa, (22), n. 35, pesando 23 quilos, idem.

1 dito, (22), n. 87, pesando 35 quilos, repregado e avariado.

1 dito, (22), n. 7, pesando 23 quilos, idem.

1 caixa, (A) P & (C), n. 39, pesando 32 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 20, pesando 29 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 49, pesando 60 quilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 22, pesando 28 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 36, pesando 31 quilos, repregada.

1 barreira, Raga, n. 19.052, pesando 56 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 18.107, pesando 47 quilos, repregada.

1 caixa, Una, n. 1.485, pesando 58 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.484, pesando 55 quilos, idem.

1 encapado (1.118) L G, n. 7, pesando 81 quilos, rôto.

Armazem n. 17 — Vapor alemão "Cap-Norte", atracado em 1 de junho de 1932:

1 caixa, A C, n. 7.258, pesando 203 quilos, repregada.

1 dita, A R P & C, n. 1.415, pesando 38 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.409, pesando 75 quilos, idem.

1 dita, C J B P S A, n. 1.923/1, pesando 49 quilos, idem.

1 dita, Lisboa, n. 400, pesando 51 quilos, idem.

1 dita Lex 1.000/165, 171/189, número 526, pesando 88 quilos, avariada.

1 dita (1.101) L & G, n. 1.197, pesando 20 quilos, repregada.

1 dita, (22), n. 128, pesando 14 quilos, idem.

1 dita, Philips, n. 61.238, pesando 10 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Vapor inglês "Eastern-Prince", atracado em 16 de junho de 1932:

1 caixa, M & B, n. 710, pesando 63 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 9 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Vapor alemão "Pernambuco", atracado em 17 de junho de 1932:

1 caixa, Enila, n. 477, pesando 117 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 5.420, pesando 178 quilos, idem.

1 dita, J T P, n. 14, pesando 28 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 14, pesando 25 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 19, pesando 28 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 28 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 17, pesando 27 quilos, avariada.

Armazem n. 18 — Dia 18 de junho de 1932.

Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 16 de junho de 1932.

1 saco, marca FM&C, n. 8.509, pesando 77 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, n. 8.507, pesando 75 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 8.500, pesando 75 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 8.501, pesando 71 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 8.502, pesando 78 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 8.504, pesando 77 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 8.505, pesando 68 quilos, idem.

Armazem n. 18, dia 19 de junho de 1932.

Navio inglez "Alcantara", atracado em 19 de junho de 1932.

1 caixa, marca (CSC), n. 1.228, pesando 139 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, X, n. 30, pesando 18 quilos, idem.

1 dita, idem, Calderon, n. 8, pesando 92 quilos, idem.

1 dita, idem, R. M. C., n. 70, pesando 78 quilos, idem.

Armazem n. 10, dia 18 de junho de 1932.

Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 16 de junho de 1932.

2 barris marca D. F. R., vasando.

5 encapados, idem Raffaelli, idem.

Armazem n. 10, dia 18 de junho de 1932.

Navio inglez "Sarth", atracado em 18 de junho de 1932.

1 caixa marca LEX, n. 7, pesando 22 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 31, pesando 25 quilos, idem.

Armazem n. 9, dia 18 de junho de 1932.

Navio brasileiro "Cuiabá", atracado em 15 de junho de 1932.

1 lata, marca EE&C, n. 156, pesando 40 quilos, com falta.

1 fardo, idem, Acreta, n. 4.261, avariado.

80 chapas, idem, Calderon, avariadas.

2 barricas, idem, Davol, ns. 4 e 38, pesando 95 e 80 quilos, repregados.

1 engradado, idem, LRJ, n. 7.626, pesando 187 quilos, vasando.

1 barrica, idem, PGC, n. 5, pesando 83 quilos, repregada.

20 chapas, idem, A.P.C., avariadas.

25 amarrados de chapas, idem, idem, idem.

3 ditos, idem, idem, ns. 3.564, 3.582 e 3.686, idem.

3 ditos idem, idem, idem, n. 3.586, 3.557 e 3.604, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, ns. 3.608, 3.612 e 3.674, idem.

3 ditos, idem, idem, ns. 36, 11, 3.671 e 3.711, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, ns. 3.653, 3.701 e 3.657, idem.

3 ditos, idem, idem, idem, ns. 3.637, 3.706 e 3.626, idem.

2 ditos, idem, idem, n. 3.666 e 3.625, idem.

2 ditos, idem, idem, idem, ns. 3.639 e 3.614, idem.

2 barris, idem, VSCL, ns. 61 e 94, pesando 41 e 41 quilos, repregados.

Armazem externo C — Dia 20 de junho de 1932.

Navio inglês, Alcantara, atracado em 2 sacos A. F. G. C., 15.368, pesando 45 e 47 quilos, rôtos.

1 saco P. M. C., 15.367, pesando 44 quilos, rôto.

1 fardo A. F. G. C., 15.368, pesando 65 quilos, rôto.

Armazem externo C — Dia 20 de junho de 1932.

Nacio Brasileiro Cuiabá, atracado em 15 de junho de 1932.

20 barris P. L. G., vasando.

1 caixa R. P. M., n. 6, vasando.

Armazem externo C — Dia 20 de junho de 1932.

Navio inglês, atracado em 19 de junho de 1932:

15 garrações C. T. C., quebrados.

8 garrações (Maia), quebrados.

4 barris (Virgem-Patria), vasando.

Armazem n. 18 — Dia 20 de junho de 1932.

Navio italiano Mar Bianco, atracado em 16 de junho de 1932:

1 caixa ALG, n. 198, pesando 117 quilos, avariada.

1 fardo CBT., n. 3, pesando 130 quilos, avariado.

1 dito, CBT., n. 13, pesando 130, quilos, avariado.

1 dito CBT, n. 15, pesando 130 quilos, avariado.

Armazem n. 17 — Dia 20 de junho de 1932.

Navio alemão Cap Norte, atracado em 18 de junho de 1932:

1 caixa ARP & C, n. 4.413, pesando 82 quilos, repregada.

2 caixas, Casa Claudino, n. 278 e 307, pesando 45 e 54 quilos, avariadas.

1 caixa CT, n. 364, pesando 269 quilos, avariada.

1 caixa CSA & C, n. 279/3, pesando 51 quilos, avariada.

1 caixa, CLSA, n. 6.775, pesando 75 quilos, avariada.

1 caixa FDB, n. 11.402, pesando 90 quilos, avariada.

1 caixa SAB, n. 2.078, pesando 119 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 20 de junho de 1932.

Navio inglês Sarthe, atracado em 18 de junho de 1932:

25 amarrados de zinco, ICI, avariados.

35 amarrados de zinco, Touro, avariados.

30 amarrados de zinco, W. avariados.

1 lata (T W C L), n. 1.025, pesando 40 quilos, avariada.

1 lata idem, n. 1.056, pesando 50 quilos, avariada.

Armazem n. 9 — Dia 18 de junho de 1932.

Navio brasileiro Cuiabá, atracado em 15 de junho de 1932:

1 engradado C. B. sem numero, avariado.

1 caixa de vidros, espelhos, metais e molduras, importadores, Carvalho Gonçalves & Comp., Export. n. 28, avariada. Armazem n. 8 — Dia 20 de junho de 1932:

Navio alemão "Pernambuco" — Atracado em 17 de junho de 1932:

1 caixa, C F T M n. 19, avariada.

30 amarrados, Dia, idem.

20 chapas, Dia, idem.

1 caixa, Enila, n. 4.026, pesando 139 quilos, repregada.

1 barrica, C V S, n. 521, pesando 45 quilos, idem.

1 dita, idem n. 573, pesando 36 quilos, idem.

1 dita, H S C, n. 123, pesando 40 quilos, idem.

1 dita, Wilson, n. 123, pesando 102 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 20 de junho de 1932:

Navio "Laguna" — Atracado em 20 de junho de 1932:

1 saco, D C, pesando 53 quilos, rôto.

Armazem n. 2 — Dia 20 de junho de 1932:

Navio "Carl Hoepche" — Atracado em 20 de junho de 1932:

1 saco, P, pesando 57 quilos, rôto.

2 ditos, P, avariados.

Armazem n. 2 — Dia 21 de junho de 1932:

Vapôr nacional "Carl Hoepche" — Atracado em 20 de junho de 1932:

3 sacos, P T C, s/n, pesando 59, 57 e 52 quilos, rôtos.

2 ditos, P, s/n, avariados.

1 dito, Pinho, s/n, pesando 58 quilos, rôto.

1 caixa, S R C, s/n, pesando 28 quilos, repregada.

1 fardo, S M C, n. 4.694, pesando 58 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 4.700, pesando 59 quilos, idem.

2 sacos, B C, s/n, pesando 55 e 56 quilos, idem.

1 saco, Tasilva, s/n, pesando 59 quilos, idem.

1 caixa, Victor, n. 19, pesando 236 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 27, pesando 105 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 26, pesando 136 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 25, pesando 100 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 28, pesando 125 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 182 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 23, pesando 75 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 24, pesando 115 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 22, pesando 133 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 133 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 350 quilos, idem.

1 barril, BcF KcF, n. 64, pesando 260 quilos, avariado.

3 sacos, Borges, s/n, pesando 56, 58 e 59 quilos, rôtos.

3 ditos, C, s/n, pesando 48, 48 e 45 quilos, idem.

1 caixa, D P, n. 24, pesando 48 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 23, pesando 155 quilos, idem.

- 3 sacos, C A C, s/n, pesando 59, 57 e 59 quilos, idem.
 1 dito, idem, s/n, pesando 58 quilos, idem.
 2 ditos, idem, s/n, avariados.
 1 caixa, J E H A, n. 45, pesando 67 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 44, pesando 147 quilos, idem.
 4 sacos, J T S & C, sem numero, pesando 58, 55, 59 e 55 quilos, rôtos.
 4 sacos, J T S & C, sem numero, pesando 56, 57, 59 e 54 quilos, idem.
 4 ditos, idem, s/n, pesando 55, 58, 99 e 57 quilos, idem.
 1 mala, Luiz Carvalho, n. 4, pesando 60 quilos, repregada.
 4 sacos, L B F, sem numero, pesando 51, 56, 56 e 53 quilos, rôtos.
 1 dito, M C, sem numero, pesando 58 quilos, idem.
 1 dito, idem, s/n, pesando 58 quilos, idem.
 3 ditos, M, s/n, pesando 57, 58 e 55 quilos, idem.
 1 mala, Nelson Lima de Souza, s/n, pesando 42 quilos, repregada.
 1 caixa, idem, s/n, pesando 25 quilos, idem.
 2 sacos, N, s/n, pesando 59 e 55 quilos, rôtos.
 1 dito, O, s/n, pesando 54 quilos, idem.
 Armazem n. 8 — Dia 21 de junho de 1932:
 Navio alemão "Pernambuco" — Atracado em 17 de junho de 1932:
 1 tambôr, D C — 1.081, n. 303, pesando 217 quilos, vasando.
 1 dito, idem, n. 302, pesando 213 quilos, idem.
 1 engradado, E I. C, n. 5, pesando 27 quilos, avariado.
 1 tambôr, F R C — 1.109, n. 335, pesando 214 quilos, vasando.
 1 dito, idem, n. 330, pesando 214 quilos, idem.
 1 dito, P. C — 1.060, n. 312, pesando 220 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 313, pesando 220 quilos, idem.
 1 barrica, Touro, n. 741, pesando 85 quilos, repregada.
 Armazem n. 10 — Dia 21 de junho de 1932:
 Navio nacional "Parnaíba" — Atracado em 16 de junho de 1932:
 1 lata, E. M. B., n. 593, pesando 20 quilos, avariada.
 Armazem n. 10 — Dia 21 de junho de 1932:
 Navio inglês "Sartre" — Atracado em 17 de junho de 1932:
 35 engradados de chapéus, C B U M — F N, avariados.
 Armazem n. 18 — Dia 21 de junho de 1932:
 Navio italiano "Mar Beanco" — Atracado em 26 de junho de 1932:
 1 bloco de marmore, I L G, n. 100, avariado.
 Armazem externo C — Dia 21 de junho de 1932:
 Navio inglês "Alcantara" — Atracado em 19 de junho de 1932:
 1 caixa, U C, ns. 56 e 51, pesando 45 e 45 quilos, repregadas.
 1 dita, idem, n. 34, pesando 52 quilos, idem.
 2 ditos, K. O. R., ns. 214 e 80, pesando 45 e 43 quilos, idem.
 1 dita, M., n. 1.130, pesando 26 quilos, idem.
 2 ditos, Excelente, ns. 60 e 12, pesando 48 e 41 quilos, idem.
 3 ditos, C. D. C., ns. 101, 128 e 124, vasando.
 1 dita, W P, n. 74, pesando 41 quilos, repregada.
 Armazem n. 2 — Dia 22 de junho de 1932:
 Navio Carl-Hoepcke" — Atracado em 20 de junho de 1932:
 3 sacos, America, sem numero, pesando 52, 55 e 56 quilos, rôtos.
 1 dito, Borges, s/n, pesando 57 quilos, idem.
 3 ditos, Apollo, s/n, pesando 52, 55 e 59 quilos, idem.
 1 dito, idem, C I, s/n, pesando 40, 49 e 58 quilos, idem.
 1 dito, idem, s/n, pesando 40, 48 e 54 quilos, idem.
 1 dito, G A C, s/n, pesando 54 quilos, idem.
 1 dito, J B, s/n, pesando 54 quilos, idem.
 3 ditos, L B F, s/n, pesando 51, 54 e 55 quilos, idem.
 3 ditos, P T C, s/n, pesando 47, 55 e 57 quilos, idem.
 2 ditos, Pinho, Pinho, s/n, pesando 49 e 49 quilos, idem.
 1 dito, idem, s/n, avariado.
 1 fardo, S M C, n. 4.693, pesando 58 quilos, rôto.
 2 sacos, T A Silva, s/n, pesando 56 e 57 quilos, idem.
 Armazem n. 8 — Dia 22 de junho de 1932:
 1 tambôr, F R C — 1.109, pesando 222 quilos, vasando.
 1 dito, P C — 1.060, pesando 314 quilos, idem.
 Armazem n. 16 — Dia 24 de junho de 1932 — Navio americano "Southern Cross", atracado em 24 de junho de 1932:
 1 caixa, ACM — Associação Cristã de Moços, n. 4.009, pesando 52 quilos, repregada.
 2 rolos encapados, CCOOPD, número m 8.647 e m 8.321, pesando 19 e 11 quilos, avariadas.
 2 ditos, idem, ns. m 8.392 e m 8.430, pesando 20 e 15 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. m 8.594 e m 8.330, pesando 19 e 11 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. m 8.445 e m 8.443, pesando 14 e 14 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. m 8.650 e m 8.363, pesando 17 e 11 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. m 8.378 e 8.636, pesando 21 e 18 quilos, idem.
 2 ditos idem, ns. m 8.434 e m 8.432, pesando 16 e 15 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.621, pesando 17 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.345, pesando 12 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.399, pesando 14 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.329, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.299, pesando 12 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.632, pesando 17 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.351, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.639, pesando 17 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.564, pesando 20 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.570, pesando 20 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.338, pesando 41 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. m 8.336, pesando 41 quilos, idem.
 1 caixa, J. O. E., n. 8, pesando 24 quilos, repregada.
 Armazem n. 6 — Dia 24 de junho de 1932 — Naio belga "Londonier", atracado em 24 de junho de 1932:
 1 caixa, A. A. M., n. 2.432, pesando 212 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 2.431, pesando 205 quilos, idem.
 1 barrica, Hime, n. 591, pesando 37 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 939, pesando 46 quilos, idem.
 1 caixa, PS, n. 2.473, pesando 203 quilos, idem.
 1 dita, PVC — 10.227, n. 2, pesando 239 quilos, idem.
 Armazem n. 16 — Dia 24 de junho de 1932 — Navio americano "Southern Cross", atracado em 24 de junho de 1932:
 1 caixa, DLC, n. 28, pesando 39 quilos, repregada.
 3 caixas, RCAV — C, ns. 562, 573 e 519, pesando 60, 51 e 80 quilos, avariadas.
 Armazem n. 6 — Dia 25 de junho de 1932 — Navio belga "Londonier", atracado em 24 de junho de 1932:
 1 chapa, Longovica, sem número, pesando 75 quilos, avariada.
 1 amarrado de chapas, idem, n. 2.086, pesando 54 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2.089, pesando 54 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2.088, pesando 54 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2.087, pesando 54 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2.026, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, SAM, sem número, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 52 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 52 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 52 quilos, idem.
 2 barricas, Longovica, ns. 7.013 e 7.188, pesando 42 e 50 quilos, repregada.
 2 ditos, idem, ns. 7.155 e 7.235, pesando 50 e 50 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 7.059 e 7.003, pesando 50 e 46 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 7.085 e 7.019, pesando 52 e 46 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 7.057 e 7.127, pesando 50 e 50 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 7.054, pesando 52 quilos, idem.
 Armazem n. 5 — Dia 25 de junho de 1932 — Chata "Navelloyd 4" do vapor italiano "Caprera", atracado em 24 de junho de 1932:
 4 caixas, sem marca, sem número, ns. 52, 52, 52 e 49, avariadas.
 4 ditos, idem, idem, pesando 53, 50, 49 e 53 quilos, idem.
 4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 52 e 52 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 52, 52, 52 e 52 quilos, idem.	4 ditas, sem marca, sem numero, pesando 49, 51, 47 e 49 quilos, avariadas.	4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 50, 51, 49 e 50 quilos, avariadas.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 49, 44 e 51 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 51, 52, 50 e 48 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 51, 48, 49 e 45 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 51, 50, 51 e 51 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 50, 48, 48 e 49 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 52, 50, 49 e 52 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 51, 54, 54 e 51 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 47, 50, 47 e 93 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 40 e 40 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 51, 51, 48 e 54 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 46, 49, 48 e 48 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 51, 50, 52 e 49 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 52, 52, 52 e 48 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 46, 45, 48 e 48 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 49, 40, 51 e 50 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 52, 53 e 50 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 49, 46, 48 e 43 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 48, 51, 50 e 51 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 43 e 50 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 47, 45, 48 e 51 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 50, 52, 49 e 51 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 51, 51, 54 e 50 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 47, 47, 49 e 45 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 50, 50 e 47 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 52, 54, 50 e 49 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 49, 50, 49 e 46 quilos, idem.	1 dita, idem, idem, pesando 45 quilos, repregada e avariada.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 49, 51 e 53 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 50 e 49 quilos, idem.	1 dita, idem, idem, pesando 445 quilos, idem, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 49, 51, 52 e 45 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 48, 42, 92 e 48 quilos, idem.	1 dita, idem, idem, pesando 45 quilos, idem, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 52, 47 e 49 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 46, 45, 50 e 51 quilos, idem.	1 dita, idem, idem, pesando 41 quilos, repregada, avariada e vasando.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 54 e 51 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 50, 45, 47 e 50 quilos, idem.	1 dita, idem, idem, pesando 421 quilos, repregada e avariada.
4 ditas, idem, idem, pesando 54, 52, 44 e 51 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 47, 49, 49 e 52 quilos, idem.	1 dita, idem, idem, pesando 48 quilos, idem, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 48, 50 e 51 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 50, 49, 51 e 52 quilos, idem.	1 dita, idem, idem, pesando 48 quilos, idem, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 54, 47, 55 e 50 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 40, 50, 47 e 49 quilos, idem.	1 dita, idem, idem, pesando 77 quilos, idem, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 52, 48 e 46 quilos, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 49, 49, 51 e 49 quilos, idem.	4 rôlos encapados, idem, idem, pesando 38, 38, 65 e 27 quilos, avariados.
4 ditas, idem, idem, pesando 47, 51, 43 e 55, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 46, 45, 51 e 51 quilos, idem.	4 ditos, idem, idem, pesando 16, 88, 80 e 50 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 46, 55, 50 e 48, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 49, 51, 51 e 48 quilos, idem.	4 ditos, idem, idem, pesando 75, 49, 43 e 50, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 48, 45, 51 e 52, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 51, 51, 48 e 46 quilos, idem.	2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 42, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 52, 50, 47 e 51, idem.	4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 49 e 45 quilos, idem.	2 fardos, idem, idem, pesando 70 e 71 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 50, idem.	4 sacos, idem, idem, pesando 69, 69, 69 e 69 quilos, idem.	3 caixas, idem, Bocanegra Buenos Ayres, sem numero, pesando 43, 43 e 43 quilos, avariadas.
4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 45 e 48, idem.	2 ditos, idem, idem, pesando 84 e 90 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 48 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 48, 49, 48 e 45 quilos, idem.	1 rôlo de cordas, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 44, 44 e 44 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 48, 42 e 46 quilos, idem.	1 barril, idem, idem, pesando 65 quilos vasando.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 45 e 44 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 47, 50, 47 e 50 quilos, idem.	1 caixa, idem, idem, pesando 329 quilos, avariada.	3 ditas, idem, idem, pesando 44, 43 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 49, 48, 50 e 43 quilos, idem.	2 ditas, C&H—La Plata, idem, pesando 46 e 46 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 45 e 43, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 49, 47, 50 e 48 quilos, idem.	2 ditas, C&H—La Plata, idem, pesando 46 e 44 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 44, 44 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 43 e 45 quilos, idem.	1 dita, sem marca—La Plata, idem, pesando 46 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 52, 49, 48 e 48 quilos, idem.	3 ditas, Bocanegra—Buenos Aires, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 44, 45, 51 e 49 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 44 e 43 quilos, idem.	3 ditos, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 49, 52, 49 e 47 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 4, 43 e 43 quilos, idem.	3 ditos, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 47 e 47 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 44 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 50, 52, 50 e 51 quilos, idem.	1 dita, idem, idem, pesando 43 quilos, repregada e avariada.	3 ditas, idem, idem, pesando 44, 44 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 43, 49, 49 e 49 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 42, 42 e 42, avariadas.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 49, 48, 49 e 49 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 42, 44 e 47 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 49, 51, 47 e 47, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 44, 44 e 50 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 47, 52, 52 e 49, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 42, 42 e 50 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
4 ditas, idem, idem, pesando 47, 50, 50 e 46, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 44 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
	1 dita, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.	3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
	1 rôlo encapado, idem, n. 35.978, pesando 51 quilos, idem.	

3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.
3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, idem, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

4 caixas sem marca e sem número, pesando 53, 53, 50 e 53 quilos, avariadas.

4 ditas, idem, idem, pesando 54, 54, 51 e 53 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 52, 49, 50 e 51, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 54, 51, 54 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 51, 52, 49 e 50, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 52, 52, 53 e 55 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 52, 50, 52 e 48, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 51, 52, 53 e 54, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 56, 53, 50 e 53, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 55, 53, 51 e 53 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 53, 48, 50 e 53 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 54, 54, 53 e 54 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 55, 54, 53 e 53 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 48 quilos, idem.

2 sacos, idem, idem, pesando 90 e 100 quilos, idem.

4 caixas idem, idem, pesando 40, 26 21 e 45 quilos, avariadas e repregadas.

4 ditas, idem, idem, pesando 40, 52, 44 e 40, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, idem, pesando 28 quilos, idem, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 52, 53 e 49 quilos, avariadas.

4 ditas, idem, idem, pesando 51, 50, 51 e 52, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 47, 46, 44 e 48, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 49, 44 e 51, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 51 e 47, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 44, 52 e 52 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 51, 50, 50 e 49 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 51, 52, 78 e 51 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 51, 48, 48 e 51 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 51, 51, 53 e 45 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 49, 47, 52 e 52, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 47, 49, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 55, 51 e 52, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 51, 49 e 51, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 52, 53, 50 e 47, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 49, 51, 53 e 52, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 51, 48 e 54, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 51, 50, 50 e 51, idem.

Armazem n. 5:

Vapor italiano *Caprera*, atracado em 23 de junho de 1932:

1 caixa J. B. — ROSARIO S. FE', sem número, pesando 60 quilos, avariado.

Armazem n. 5 — Dia 25 de junho de 1932 — Vapor italiano *Caprera*, atracado em 23 de junho de 1932:

Uma caixa C. C. & C. — Santos, número 383, pesando 24 quilos, repregada.

Uma dita C. C. & C. — Santos, número 374, pesando 24 quilos, idem.

Uma dita, B. C. — Montevideu, número 56.300, pesando 224 quilos, idem.

Um saco, C. B. E. C. — Montevideu, n. 10, pesando 66 quilos, rôto.

Um dito, L. DONATI — Montevideu, sem número, pesando 48 quilos, idem.

Um dito, L. DONATI — Montevideu, sem número, pesando 48 quilos, idem.

Um caixa, Estrela — Montevideu, número 6.919, pesando 147 quilos, repregada.

Uma dita, Enite — Montevideu, número 590 E, pesando 142 quilos, avariada e repregada.

Uma dita FUA — Montevideu, número 3.456, pesando 114 quilos, repregada.

Uma dita J. B. I. & C. — Montevideu, n. 55, pesando 317 quilos, idem.

Uma dita, O. S. — Montevideu, número 735, pesando 254 quilos, avariada.

Uma dita, O. S. — Montevideu, número 736, pesando 254 quilos, repregada.

Uma dita, O. S. — Montevideu, número 737, pesando 257 quilos, avariada e repregada.

Uma dita, O. S. — Montevideu, número 738, pesando 191 quilos, repregada.

Uma dita, S. & P. — Montevideu, número 141, pesando 56 quilos, repregada.

Um saco, SUPER — Montevideu, sem número, pesando 47 quilos, rôto.

Armazem n. 5 — Dia 25 de junho de 1932 — Navio-chata "Navelloyd" 4, do vapor italiano "Caprera", atracado em 24 de junho de 1932:

4 caixas sem marca, sem número, 53, 50, 50 e 53 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 53, 50, 50 e 51 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 52, 51, 54 e 52 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 52, 50, 51 e 44 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 48, 52, 50 e 53 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 53, 50, 51 e 53 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 55, 52, 52 e 50 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 48, 52, 51 e 52 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 51, 50, 50 e 50 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 56, 52, 48 e 50 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 52, 44, 50 e 50 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 52, 50, 50 e 54 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 48, 53, 50 e 51 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 51, 47, 51 e 53 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 59, 51, 50 e 49 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 51, 50, 51 e 47 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 52, 50, 52 e 53 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 52, 51, 50 e 51 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 50, 47, 50 e 52 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 50, 52, 50 e 51 — Avariadas.

4 caixas sem marca, sem número, 52, 52, 51 e 53 — Avariadas.

4 caixas, sem marca, sem número, pesando 51, 49, 52, 51 quilos avariadas.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 54, 53, 52, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 54, 52 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 54, 51, 50, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 50, 51, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 54, 52, 54, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 47, 53, 52, 48 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 52, 52, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 54, 51, 51, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51, 51, 52, 49 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 54, 50, 51, 54 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 50, 53, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 53, 53, 55, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 54, 52, 53, 54 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 53, 54, 54 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 53, 49, 55 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 53, 52, 50, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51, 54, 52, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 54, 55, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 50, 53, 53, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 55, 55, 50, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51, 52, 46, 46 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51, 50, 52, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 50, 50, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 50, 50, 45 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 53, 50, 53, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51, 52, 52, 51 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51 51, 53, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 50, 53, 47, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51 52, 51, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 50, 50, 50, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 50, 50, 52, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 53, 52, 52 quilos idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 50, 48, 48, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 50, 45, 50, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 53, 46, 50, 49 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 46, 48, 45, 51 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51, 45, 52, 46 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 46, 45, 52, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51, 51, 49, 49 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 50, 50, 48 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 49, 47, 52, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51, 53, 52, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 53, 44, 52, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 51, 51, 53, 51 quilos idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 54, 54, 51, 51 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 47, 52, 53, 53 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 54, 50, 50, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 50, 51, 50, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 56, 50, 49, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 54, 50, 50, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 53, 53, 50, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 51, 50, 54 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 50, 54, 53, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 55, 55, 50, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 55, 49, 55, 49 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 52, 48, 48 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 55, 52, 53, 56 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 50, 48, 55, 48 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 53, 53, 54, 45 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 55, 50, 50 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 48, 52, 55, 52 quilos, idem.

4 ditas sem marca, sem número, pesando 52, 52, 52, 52 quilos, idem.

4 caixas, sem marca, sem número, pesando 55, 52, 51 e 55 quilos, avariadas.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 53, 52, 50 e 53 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 50, 52, 54 e 53 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 56, 50, 52 e 53 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 54, 49, 53 e 54 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 50, 52, 50 e 47 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 52, 52, 50 e 48 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 49, 52, 54 e 50 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 54, 50, 53 e 55 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 52, 54, 51 e 49 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 54, 54, 51 e 52 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 50, 54, 55 e 52 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 50, 55, 53 e 48 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 52, 52, 54 e 50 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 56, 50, 52 e 52 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 50, 52, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 53, 52, 53 e 54 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 51, 52, 51 e 55 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 53, 48, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 50, 54, 52 e 52 quilos, idem.

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 50, 51, 52 e 53 quilos, idem.

300, 450, 600, 750 e 1.200 gramas.

1 rôlo encapado, A C Y C, Buenos Aires, n. 35.930, pesando 39 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 35.932, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 3.595, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 35.981, pesando 52 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 35.957, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 36.078, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 36.077, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 36.111, pesando 39 quilos, idem.

1 caixa, L G, Buenos Aires, n. 4, pesando 191 quilos, repregada e avariada.

3 caixas, Bocanegra, sem número, pesando 41, 44 e 42 quilos, repregada e avariadas.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 32 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 42 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 46 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

3 ditas, idem, sem número, pesando 43, 43 e 43 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Vapor alemão "La Coruna", atracado em 25 de junho de 1932:

1 caixa, A B, n. 20, pesando 68 quilos, repregada.

1 dita, C T, n. 242, pesando 249 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 248, pesando 248 quilos, idem.

1 dita, (H B), n. 760, pesando 130 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 759, pesando 133 quilos, idem.

1 dita, (325), n. 8.714, pesando 69 quilos, idem.

1 dita, A & J, n. 9.531, pesando 109 quilos, idem.

50 sacos, M B C, rôtos.

Armazem n. 3 — Dia 27 de junho de 1932:

Navio *Hyate Angela*, atracado em 26 de junho de 1932:

13 sacos, CLS, sem número, avariados.

Armazem n. 5 — Dia 27 de junho de 1932:

Navio nacional *Ibiapaba*, carga do vapor italiano *Caprera*, atracado em 25 de junho de 1932:

3 barris, sem marca—Rosario de Santa Fé, ns. 71, 25 e 33, pesando 131, 131 e 131 quilos, vasando.

1 saco, L Donatti—Montevideo, sem número, pesando 46 quilos, rôto.

1 caixa, NMM—B. Aires, n. 5.019, pesando 205 quilos, avariada.

1 dita, O—B—1070—B. Aires, número 199, idem.

1 dita, SAB, n. 4, pesando 13 quilos, repregada.

Navio italiano *Caprera*, atracado em 23 de junho de 1932:

1 saco Donatti—L Montevideo, sem número, pesando 34 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.

1 saco, SC&C—Super. Montevideo, idem, pesando 46 quilos, idem.

1 caixa Kastroup, n. 158, pesando 68 quilos, repregada.

1 dita, RH&C, n. 4.101, pesando 46 quilos, idem.

1 barril, sem marca, Rosario S. Fé, n. 76, pesando 134 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 77, pesando 106 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 66, pesando 135 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 3, pesando 132 quilos, idem.

1 dito idem, n. 49, pesando 137 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 39, pesando 135 quilos, idem.

1 dito, idem.

Armazem n. 5 — Dia 27 de junho de 1932. Vapor italiano "Caprera" — Atracado em 23 de junho de 1932.

1 saco, APC, Rosario, S. Fé, n. 14, pesando 99 quilos, rôto.

1 barril, sem marca, Rosario, S. Fé, n. 5, pesando 134 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 56, pesando 132 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 55, pesando 131 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 61, pesando 133 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 54, pesando 130 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 62, pesando 130 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 59, pesando 130 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 78, pesando 134 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 80, pesando 133 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 4, pesando 135 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 13, pesando 134 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 11, pesando 133 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 43, pesando 114 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 58, pesando 127 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 7, pesando 132 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 47, pesando 137, quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 26, pesando 130 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 30, pesando 133 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 29, pesando 135 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 68, pesando 135 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 65, pesando 134 quilos, idem.
 Armazem n. 5 — Dia 27 de junho de 1932. Navio italiano *Caprera* — Atracado em 23 de junho de 1932.
 1 caixa, A. F. Santos, n. 2, pesando 97 quilos, avariada.
 1 dita F. C. & C. Santos, n. 130, pesando 21 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 376, pesando 8 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 595, pesando 4 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 236, pesando 21 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 588, pesando 18 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 309, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 59, pesando 20 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 136, pesando 11 quilos, idem.
 Armazem n. 5 — Dia 27 de julho de 1932. Navio nacional "Ibiapabá", carga do vapor italiano "Caprera" — Atracado em 24 de julho de 1932.
 1 caixa, BAPTISTA, n. 863, pesando 94 quilos, avariada.
 1 dita, RH&C, n. 4.108, pesando 56 quilos, idem.
 1 dita, SC&C, n. 11.012, pesando 161 quilos, repregada.
 2 ditos, idem, AF, São Paulo, ns. 6 e 4, pesando 92 e 93 quilos, repregadas.
 2 ditos, IA&I, Santos, ns. 93.9993 e 93.336, pesando 290 e 298 quilos, avariadas.
 1 dita, IA&I, Santos, n. 93.332, pesando 276 quilos, repregada e avariada.
 1 dita, LL Santos, n. 202, pesando 77 quilos, repregada.
 1 dita, Bocanegra, Buenos Aires, sem numero, pesando 42 quilos, avariada.
 2 dias, B&B, Buenos Aires, ns. 6.026 e 6.033, pesando 131 e 125 quilos, avariadas.
 3 sacos, BP, Buenos Aires, ns. 111, 115 e 31, pesando 71, 71 e 71 quilos, idem.
 2 ditos, GR, Buenos Aires, sem numero, pesando 69 e 69 quilos, idem.
 1 fardo, JB, Buenos Aires, n. 5.908, pesando 156 quilos, avariado.

1 caixa, PIRELLI, Buenos Aires, numero 214.893, pesando 170 quilos, idem.
 2 barris, sem marca, Rosario S. Fé, ns. 36 e 20, pesando 132 e 78 quilos, vasando.
 2 ditos, idem, ns. 70 e 75, pesando 130 e 132 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 73 e 69, pesando 119 e 112 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 72 e 19, pesando 131 e 132 quilos, idem.
 2 ditos, sem marca, ns. 51 e 60, pesando 128 e 133 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 32 e 46, pesando 133 e 132 quilos, idem.
 2 ditos idem, ns. 6 e 42, pesando 134 e 134 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 14 e 28, pesando 134 e 132 quilos, idem.
 Armazem n. 6 — Dia 27 de junho de 1932. Navio sueco "Cruz" — Atracado em 26 de junho de 1932.
 2 sacos, Portland Cement. Berrik Norway, Dalem, sem numero, pesando 39 e 39 quilos, rôtos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 27 e 43 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 42 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 27 e 39 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 40 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 40 quilos, idem.
 1 bobina, 5.649, n. 101, pesando 670 quilos, avariada.
 Armazem n. 9 — Dia 27 de junho de 1932. Vapor inglês "Balzac" — Atracado em 27 de junho de 1932.
 1 caixa, Casa Cruz, n. 7, avariada.
 1 lata, Causer HCH, n. 39, pesando 30 quilos, vasando.
 1 dita, idem, n. 40, pesando 30 quilos, idem.
 1 dita, 183, n. 82, pesando 150 quilos, repregada.
 Armazem n. 16 — Dia 27 de junho de 1932. Vapor americano "Southern Cross" — Atracado em 24 de junho de 1932.
 1 caixa, Casa Pratt, n. 6, pesando 348 quilos, avariada.
 Armazem n. 17 — Dia 27 de junho de 1932. Vapor inglês "Eastern Prince" — Atracado em 16 de junho de 1932.
 1 caixa, MACAM, n. 2, pesando 323 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 3, pesando 262 quilos, idem.
 1 dita idem, n. 4, pesando 262 quilos, idem.
 Armazem n. 18 — Dia 27 de junho de 1932. Vapor inglês "Highland Monarch" — Atracado em 27 de junho de 1932.
 1 caixa, Condor, n. 16, pesando 86 quilos, repregada.
 1 dita, F. Garcia, n. 10, pesando 82 quilos, idem.
 1 dita, FJF, n. 306, pesando 85 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 329, pesando 83 quilos, idem.
 10 amarrados de louça, AH, avariados.
 Armazem externo C — Dia 27 de junho de 1932. Vapor alemão *La Coruna* — Atracado em 25 de junho de 1932.
 3 barris, Adelandro, vasando.
 2 caixas, CMC, ns. 31 e 69, pesando 19 e 19 quilos, repregadas.
 2 sacos, C H, pesando 44 e 44 quilos, rôtos.
 3 sacos, RAGA, ns. 10, 25 e 17, pesando 55, 52 e 51 quilos, rôtos.

Armazem n. 5 — 28 de junho de 1932:
 Navio italiano "Caprera", atracado em 23 de junho de 1932:
 1 barril, S/m Rosario, de S. Fé, n. 18 pesando 135 quilos, vasando.
 1 dito, idem, idem, idem n. 18, pesando 134 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem n. 12, pesando 135 quilos, idem.
 1 dito, idem idem idem n. 48, pesando 137 quilos, idem.
 1 dito, idem idem idem n. 35, pesando 131 quilos, idem.
 1 dito, idem idem, idem n. 15, pesando 137 quilos, idem.
 1 caixa, Bocanegra, Buenos-Arys, S/n., pesando 38 quilos, repregada.
 arc-a-e?ires b e vjm 1,84 etao in etao in
 1 dita, idem idem, idem, pesando 33 quilos, idem.
 1 dita, idem idem, idem, pesando 40 quilos, idem.
 1 dita, idem idem, idem, pesando 44 quilos, idem.
 1 fardo, B & 6500 B, Buenos-Arys, n. 6.035, pesando 138 quilos, avariado.
 1 dito, idem, idem, n. 6.027, pesando 123 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, n. 6.081, pesando 127 quilos, idem.
 1 caixa, B. B. N., Buenos-Arys, número 4.338, pesando 54 quilos, repregada.
 1 dita, Garibotti, Buenos-Arys, número 11.317, pesando 20 quilos, idem.
 1 fardo, J. E. C., Buenos-Arys, número 3.674, pesando 53 quilos, avariado.
 1 caixa, M. L., Buenos-Arys, número 10.033, pesando 94 quilos, idem.
 1 dita, N. M., Buenos-Arys, n. 5.017, pesando 190 quilos, idem.
 1 dita, V. L., Buenos-Arys, n. 1.306, pesando 29 quilos, idem.
 1 dita, V. L., Buenos-Arys, n. 1.247, pesando 30 quilos, idem.
 pesando 42 quilos, repregada.
 1 caixa, Berra, Rosario de S. Fé, S/n.,
 1 barril, S/m, Rosario de S. Fé, n. 53, pesando 136 quilos, vasando.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 1, pesando 135 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 45, pesando 136 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 21, pesando 132 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 74, pesando 131 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 24, pesando 132 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 9, pesando 135 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 37, pesando 133 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 57, pesando 131 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 41, pesando 135 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 2, pesando 133 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 10, pesando 135 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 40, pesando 134 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 31, pesando 132 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 50, pesando 134 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 23, pesando 132 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, idem, n. 27, pesando 138 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, n. 67, pesando 136 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, n. 38, pesando 133 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, n. 64, pesando 132 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, n. 63, pesando 135 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 28 de julho de 1932:

Chatas "Trovoada" e "Navelloyd", do vapor italiano "Caprera", atracado em 24 de junho de 1932:

4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 89, 50, 50 e 50 quilos, avariadas.

4 ditos, idem, idem, pesando 54, 50, 50 e 50 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 5 quilos, repregada.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 49 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.

2 barris, idem, idem, pesando 130 e 132 quilos, avariados.

2 ditos, idem, idem, pesando 132 e 130 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 23 e 120 quilos, avariados e vazando.

2 ditos, idem, idem, pesando 131 e 76 quilos, avariados e vazando.

2 ditos, idem, idem, pesando 123 e 131 quilos, avariados.

2 ditos, idem, idem, pesando 127 e 120 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 130 e 130 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 122 e 130

1 dito, idem, idem, pesando 130 quilos, avariado.

1 caixa, idem, idem, pesando 16 quilos repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 50 quilos, avariada.

1 dita, LPC Santos, n. 161, pesando 51 quilos avariada.

1 saco, NARDI Santos, n. 6, pesando 54 quilos, idem.

4 caixas, AF, ns. 15, 20, 2 e 8, pesando 71, 71, 60 e 72 quilos, vazando.

4 ditos, AF, ns. 10, 13, 4 e 24, pesando 74, 75, 75 e 72 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 17, 19, 39 e 26 pesando 72, 49, 71 e 60 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 7, 34, 29 e 47, pesando 73, 73, 72 e 72 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 37, 44, 40 e 12, pesando 72, 73, 73 e 73 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 41, 1, 24 e 16, pesando 76, 24, 73 e 70 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 42, 28, 13 e 49, pesando 73, 73, 73 e 73 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 35, 9, 27 e 30, pesando 73, 73, 70 e 60 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 48, 6, 46 e 3, pesando 64, 76, 75 e 73 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 45, 5, 50 e 36, pesando 73, 71, 75 e 75 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 25, 23, 22 e 32, pesando 73, 72, 75 e 72 quilos, idem.

4 ditos, idem, ns. 18, 33, 38 e 14 pesando 72, 61, 68 e 70 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 11, pesando 25 quilos, quebrada.

4 ditos, sem marca, sem numero, pesando 85, 52, 50 e 50 quilos, avariadas.

2 ditos, idem, idem, pesando 794 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 49, 50 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 49, 49, 50 e 52 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 50 e 144 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 466 e 111 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 50 e 450 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 28 de junho de 1932.

Navio chatas *Provoada e Navelloyd* 2 do vapor italiano "Caprera". Atracados em 24 de junho de 1932.

4 sacos, sem marcas, sem numero, pesando 69, 100, 70 e 69, avariados.

4 ditos, idem, idem, pesando 93, 100, 100 e 69, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 95, 100, 75 e 100, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 100, 92, 99 e 100, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 100 75 89 e 71 idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 102, 71, 100, 71, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 100, 100, 136 e 100, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 70, 71, 71 e 100, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 80, 100, 80 e 70, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 70, 70, 98 e 102, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 102 114, 98 e 103, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 74, 100, 86 e 86, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 71 71, 71 e 70, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 100, 100, 56 e 71 idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 113, 75, 72 e 98, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 71 78, 77 e 70, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 100, 71, 100 e 86, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 102, 75, 100, idem.

3 enrapados, idem, idem, pesando 64, 68 e 68 idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 67 e 67, idem.

4 caixas, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 50, idem.

Armazem n. 6. Dia 28 de junho de 1932.

Navio norueguês "Cruz". Atracado em 26 de junho de 1932.

2 sacos de Ciment Portland, Brevik Norway Dalen MMA, sem numeros, rotos,

2 ditos, idem, idem, idem.

2 ditos, idem, idem, idem.

2 ditos, idem, idem, idem.

2 ditos, idem, idem, idem.

2 ditos, idem, idem, idem.

2 ditos, idem, idem, idem.

2 ditos, idem, idem, idem.

Armazem O

Navio norueguês "Cruz", atracado em 26 de junho de 1932:

1 saco DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 35 quilos,

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 33 quilos, roto.

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 29 quilos, roto.

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 39 quilos, roto.

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 37 quilos, roto.

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 32 quilos, roto.

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 32 quilos, roto.

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 32 quilos, roto.

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 40 quilos, roto.

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 42 quilos, roto.

1 dito DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numero, pesando 30 quilos, roto.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 42 e 41 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 20 e 20 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 16 e 12 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 21 e 24 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 24 e 30 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 25 e 20 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 23 e 28 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 23 e 26 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 24 e e 23 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 18 e 18 quilos, rotos.

2 ditos DALEN Portland Ciment Brevik Norway, sem numeros, pesando 21 e 19 quilos, rotos.

Armazem sete

Dia 28 de junho de 1932

Navio italiano "Princesa Maria", atracado em 28 de junho de 1932:

1 caixa E, n. 673, pesando 137 quilos, repregada.

1 dita M — S, n. 6.734, pesando 275 quilos, avariada.

Armazem 9

Dia 28 de junho de 1932

Navio inglez "Balzac", atracado em 27 de junho de 1932:

1 caixa Carioca n. 30, pesando 18 quilos, repregada.

1 dita C — I C I n. 2.855, pesando 20 quilos, repregada.

400 tijolos P A C, quebrados.

20 amarrados de chapas — R — 3.069, avariados.

Armazem 17

Dia 28 de junho de 1932

Navio francês "Lipari", atracado em 28 de junho de 1932:

1 caixa R L C, n. 11, pesando 395 quilos, avariada.

1 dita S. I., n. 991, pesando 125 quilos, avariada.
 1 dita Silmeida, n. 7.288, pesando 128 quilos, repregada.
 1 dita Touro, n. 337, pesando 105 quilos, repregada.
 1 dita idem, n. 339, pesando 119 quilos, repregada.
 1 dita idem n. 462, pesando 130 quilos, avariada.
 1 encapado Touro, n. 560, pesando 126 quilos, avariada.
 Armazem n. 17, dia 28 de junho de 1932.
 Navio francês "Lipari", atracado em 28 de junho de 1932.
 1 caixa, marca C.G.M. C, n. 1, pesando 60 quilos, repregada.
 1 barrica, idem, Christovão, n. 1.066, pesando 104 quilos, idem.
 1 caixa, idem, G. P. B. F., n. 5.056, pesando 92 quilos, avariada.
 1 dita, idem, idem, n. 5.057, pesando 157 quilos, idem.
 1 dita, idem, C. S., n. 21.089, pesando 103 quilos, repregada.
 1 dita, idem, F. B. Campos Brasil, n. 17, pesando 116 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 1, pesando 183 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, idem, n. 8, pesando 127 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, idem, n. 7, pesando 290 quilos, avariada.
 1 dita idem, E. S. A. 240, n. 111, pesando 106 quilos, repregada e avariada.
 1 barrica, idem, F. Garcia, n. 5.699, pesando 56 quilos, repregada.
 1 caixa, idem, J. I. C., 167/48, n. 2, pesando 220 quilos, avariada.
 1 dita idem, M. R. S., n. 17, pesando 51 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 30, pesando 30 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 16, pesando 50 quilos, idem.
 1 dita, idem, Ministerio da Guerra, Diretoria de Engenharia, Fabrica de Trotyl, n. 1.093, pesando 12 1/2 quilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, Pacheco, n. 2.662, pesando 79 quilos, avariada.
 1 dita, idem, R. H. C., n. 49, pesando 91 quilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, idem, n. 1.886, pesando 72 quilos, idem.
 1 dita, idem, Raubertar, n. 4.882, pesando 42 quilos, idem.
 1 dita, idem, R. G. C., n. 1.900, pesando 139 quilos, repregada.
 1 fardo, idem, R. A. C., n. 6.183, pesando 83 quilos, avariada.
 1 barrica, marca M. R. P — C., numero 279, pesando 103 quilos, repregada.
 1 caixa, idem, N. A. C., n. 4.151, pesando 112 quilos, idem.
 1 dita, idem, Pacheco, n. 2.653, pesando 99 quilos, idem.
 1 dita, idem, P. S. & C. 812, n. 2, pesando 175 quilos, avariada e repregada.
 1 dita, idem, Raubertar, n. 4.940, pesando 52 quilos, avariada.
 1 dita, idem, Touro, n. 340, pesando 130 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, n. 800, pesando 95 quilos, repregada.
 1 barrica, idem, Tony, n. 1.879, pesando 80 quilos, idem.
 1 caixa ABL 101.180, n. 1, pesando 123 quilos — Repregada.

1 dita B.M.C — F. F. n. 68, pesando 107 quilos — Avariada.
 1 dita B. C. C., n. 4.280, pesando 64 quilos — Avariada.
 1 dita C. M. C., n. 2.429, pesando 78 quilos — Avariada.
 1 dita, DIA 4.249, n. 2, pesando 327 quilos — Avariada.
 1 dita, DIA 4.249, n. 6, pesando 329 quilos — Avariada.
 1 dita, DIA 4.249, n. 7, pesando 327 quilos — Avariada.
 1 barrica DIA n. 319, pesando 113 quilos — Avariada e repregada.
 1 dita DIA, n. 283, pesando 72 quilos — Repregada.
 1 dita, DIA, n. 365, pesando 58 quilos — Avariada.
 1 dita DIA, n. 322, pesando 112 quilos — Avariada.
 1 dita DIA, n. 322, pesando 112 quilos — Avariada.
 1 dita DIA, n. 330, pesando 112 quilos — Avariada.
 1 dita DIA n. 336, pesando 112 quilos — Avariada.
 1 dita DIA, n. 289, pesando 112 quilos — Avariada.
 1 dita DIA n. 299, pesando 112 quilos — Avariada.
 1 dita DIA, n. 306, pesando 112 quilos — Avariada.
 1 dita GF&C, n. 1.041, pesando 115 quilos — Avariada.
 1 dita GF&C n. 5.040, pesando 127 quilos — Repregada.
 1 dita J. I. & C. — 167/48, n. 1, pesando 180 quilos — Avariada.
 1 dita K & T, n. 23.051, pesando 220 quilos — Repregada.
 1 dita M & C n. 4.213, pesando 128 quilos — Avariada.
 Armazem n. 5. — Dia 28 de junho de 1932. — Chatas "Povoada" e "Navelloy" 2 do vapor italiano "Caprera"; atracadas em 24 de junho de 1932:
 1 caixa, G & H, n. 3, pesando 23 quilos repregada.
 1 garrafão, & H, n. 146, pesando 13 quilos, quebrado.
 3 garrações, Rosario, ns. 148, 147 e 146, pesando 55, 70 e 65 quilos, vasando.
 1 caixa, Rosario Santa Fé, — C. S. & G., n. 84.365, pesando 156 quilos, repregada.
 1 fardo, J. J. C. — Montevideu — n. 247, pesando 106 quilos, avariado.
 1 fardo, M. M. C. — Montevideu, n. 5.097, pesando 59 quilos, idem.
 2 sacos, R. H. — Montevideu, ns. 2 e 5, pesando 36 e 49 quilos, rotos.
 1 caixa, sem marca e sem numero, pesando 50 quilos, avariada.
 Armazem externo C. — Dia 28 de junho de 1932. — Navio inglês "Highland Monarch"; atracado em 27 de junho de 1932:
 8 garrações, Casimiro, vasando.
 9 ditos, Luz, idem.
 3 barris, Camillo Mourão & Comp., idem.
 3 ditos, P. B. G., idem.
 2 ditos, Sado, idem.
 1 dito, Mathias, idem.
 1 dito, Carioca, idem.
 3 caixas, C. A., ns. 34, 53 e 47, pesando 61, 38 e 40, repregadas.
 1 dita, L. P. S4, n. 215, pesando 10 quilos, idem.
 1 dita, N. R. V., n. 17, pesando 55 quilos, idem.

1 dita, M. Q. T., n. 15, pesando 63 quilos, idem.
 2 caixas, W. P., ns. 12 e 17, pesando 41 e 45 quilos, idem.
 1 dita, I. K., n. 44, pesando 38 quilos, idem.
 1 dita, S. G., n. 17, pesando 47 quilos, idem.
 1 dita, G. W. C., n. 88, pesando 46 quilos, idem.
 Armazem n. 5. — Dia 28 de junho de 1932. — Vapor italiano "Caprera"; atracado em 23 de junho de 1932:
 1 caixa, F. G. & C. — Santos, n. 744, pesando 13 quilos, repregada.

Dia 29 de junho de 1932

Armazem n. 2:
 Vapor nacional Anna, atracado em 27 de junho de 1932.
 1 engradado ARP & C: n. 3.574, pesando 186 quilos, avariado.
 1 saco A, sem numero, pesando 59 quilos, roto.
 4 ditos AR, idem, pesando 44, 58, 57 e 52, rotos.
 1 dito AR, idem, pesando 59, idem.
 1 dito AGA, idem, pesando 59, idem.
 2 idem, AMERICA, idem, pesando 50 e 53 quilos, idem.
 4 ditos BRIELGA, idem, pesando 58, 59, 58 e 57 quilos, idem.
 1 fardo CSP, n. 2.316, pesando 100 quilos, idem.
 1 dito CS, sem numero, pesando 56 quilos, idem.
 3 caixas DC, idem, pesando 35, 36 e 33 quilos, repregadas.
 2 ditos idem, idem, pesando 35 e 32 quilos, idem.
 1 saco GS, idem, pesando 58 quilos, roto.
 4 ditos GA, idem, pesando 50, 56, 58 e 49 quilos, idem.
 1 caixa JS&C, n. 118, pesando 41 quilos, avariada.
 1 dita, L&V, n. 197, pesando 146 quilos, repregada.
 1 dita L&V, n. 234, pesando 166, avariada e repregada.
 1 dita LM, sem numero, pesando 136 quilos, avariada.
 1 dita MCLtd., n. 224, pesando 70 quilos, repregada.
 1 saco M, sem numero, pesando 49 quilos, roto.
 2 ditos MFC, idem, pesando 56 e 56 quilos, idem.
 3 ditos R, idem, pesando 57, 53 e 54 quilos, idem.
 1 canudo SRC, idem, pesando 19 quilos, avariado.
 1 saco TB, idem, pesando 58 quilos, roto.
 1 dito T, idem, pesando 58 quilos, roto.
 1 caixa VM&C, n. 115, pesando 50 quilos, avariada.
 3 sacos LENHA, sem numero, pesando 42, 58 e 58 quilos, rotos.
 1 saco J. B. sem numero, pesando 56 quilos, roto.
 1 dito SAC, idem, pesando 57 quilos, idem.
 1 dito TB, idem, pesando 56 quilos, idem.
 1 dito LENHA, idem, pesando 51 quilos, idem.
 Dia 29 de junho de 1932.
 Armazem n. 5:
 Chatas Navelloy 2 e Lilito do vapor italiano Caprera, atracado em 24 de junho de 1932:
 4 caixas sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 50 e 55 quilos, avariadas.

[illegible]

4 ditas, sem marca, sem número, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.
3 ditas, sem marca, sem número, pesando 50, 50 e 50 quilos, idem.

2 saccos, sem marca, sem número, pesando 104 e 98 quilos, avariados.

2 ditos, sem marca, sem número, pesando 98 e 77 quilos, idem.

2 ditos, sem marca, sem número, pesando 71 e 100 quilos, idem.

2 ditos, sem marca, sem número, pesando 98 e 71 quilos, idem.

2 ditos, sem marca, sem número, pesando 100 e 100 quilos, idem.

2 ditos, sem marca, sem número, pesando 100 e 150 quilos, idem.

2 ditos, sem marca, sem número, pesando 100 e 71 quilos, idem.

1 dito, sem marca, sem número, pesando 71 quilos, idem.

Armazem externo — DCia 1 de julho de 1932:

Navio francês "Capitaine Paul Lemerle" atracado em 30 de junho de 1932:

1 caixa, R. H. C., n. 11, pesando 48 quilos, repregada.

1 sacco, E. M. C., n. 2, pesando 43 quilos, roto.

1 caixa, Ribacruz, pesando 30 quilos, avariada.

1 dita, Portuespa, n. 1, pesando 21 quilos, repregada.

3 barris, TRC, vasando.

Armazem Externo C — Dia 1º de julho de 1932 — Navio francês "Alsina", atracado em 30 de julho de 1932:

1 caixa, marca O.D., n. 1, pesando 22 quilos, repregada.

2 ditas, idem C.M.C., ns. 541 e 434, pesando 25 e 17 quilos, idem.

2 ditas, idem, idem, ns. 499 e 527, pesando 18 e 13 quilos, idem.

1 dita, idem Portuespa, n. 14, pesando 34 quilos, idem.

1 dita, idem F.M.C., n. 8, pesando 35 quilos, idem.

1 dita, idem A.R., n. 2, pesando 30 quilos, idem.

1 sacco, idem GAMARRO, n. 39, pesando 40 quilos, roto.

1 caixa, idem RAMADINHA, n. 9, pesando 31 quilos, repregada.

3 ditas, idem PLC, ns. 16, 49 e 27, pesando 17, 15 e 17 quilos, idem.

1 dita, idem A.D., n. 1.041, pesando 13 quilos, idem.

1 dita, idem N.R., n. 1.651, pesando 26 quilos, idem.

2 encapados, idem GAMMARO, vasando.

Navio alemão "General San Martin", atracado em 30 de junho de 1932:

4 barris, marca CAMILLO MOURAC & C, vasando.

5 ditos, idem SADO, idem.

7 ditos, idem MARQUES FERREIRA & C, idem.

4 ditos, idem FMC, idem.

6 ditos, idem PATRIA, idem.

5 ditos, idem NUNES, idem.

3 ditos, idem RUSSO, idem.

6 ditos, idem J.F.C., idem.

Armazem n. 17 — Dia 1º de julho de 1932 — Navio francês "Paul Lemerle", atracado em 30 de junho de 1932:

1 caixa, marca A.D.H., sem número, repregada.

Armazem Interno n. 17 — Dia 1 de julho de 1932 — Navio alemão "Antonio Delfino", atracado em 14 de maio de 1932:

1 caixa, marca Bayneia, n. 48, pesando 14 quilos, repregada e avariada.

Armazem n. 16 — Dia 1 de julho de 1932 — Navio francês "Eubée", atracado em 1 de julho de 1932:

1 caixa, marca TOURO, n. 383, pesando 130 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 1 de julho de 1932:

Navio japonês "Montevideo Marú" atracado em 1 de julho de 1932:

1 caixa, A, n. 2.340, pesando 43 quilos, repregada.

1 dita, Carol, n. 675, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 676, pesando 37 quilos, idem.

1 dita, GE-Rio — 14.886, n. 100, pesando 51 quilos, idem.

1 dita, H, n. 8.842, pesando 145 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.878, pesando 110 quilos, avariada.

1 dita, JH, n. 224, pesando 101 quilos, repregada.

1 dita, 34, n. 220, pesando 35 quilos, idem.

1 dita, 530, n. 326, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, 508, n. 343, pesando 58 quilos, avariada.

1 dita, 3, n. 2.100, pesando 104 quilos, idem.

1 dita, 21, n. 135, pesando 129 quilos, repregada.

1 fardo, Registered — RAM 400 LBS, sem número, pesando 38 quilos, com falta.

1 caixa, Carol, n. 15.282, pesando 83 quilos, repregada.

1 dita, H, n. 2.234, pesando 75 quilos, idem.

1 dita, 530, n. 324, pesando 47 quilos, avariada e repregada.

1 dita, 493, n. 320, pesando 125 quilos, idem.

1 dita, 87, n. 811, pesando 58 quilos, idem.

27 amarrados de zinco, W, avariados.

Armazem n. 6 — Dia 1 de julho de 1932:

Navio nacional "Raul Soares", atracado em 30 de junho de 1932:

1 caixa, AMC, n. 61, pesando 105 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 62, pesando 100 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 63, pesando 300 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 64, pesando 305 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 67, pesando 356 quilos, idem.

1 dita, FD — CHC, n. 385, pesando 145 quilos, repregada.

1 dita, Granado, n. 924, pesando 120 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 919, pesando 74 quilos, idem.

1 dita, CL — 313 — PC, n. 103, pesando 46 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.212, pesando 155 quilos, idem.

1 dita, S, n. 19, pesando 35 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 36 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 1 de julho de 1932 — Navio inglês "Gololen Sea", atracado em 1 de julho de 1932:

1 caixa BETTENDORF, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita CONDOR, n. 17, pesando 78 quilos, idem.

1 empilhado CFM, n. 190, pesando 13 quilos, quebrado.

1 dito, idem, n. 105, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 65, pesando 13 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 78, pesando 73 quilos, idem.

2 caixas CGC, avariadas.

1 dita HASSAN — 89 — D, n. 5, pesando 81 quilos, repregada.

1 gigo G — JSR — G, n. 26, pesando 397 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 30 de junho de 1932 — Navio nacional "Ibiapaba", carga do vapor italiano "Caprera", atracado em 24 de junho de 1932:

3 sacos sem marca, sem numeros, pesando 100, 100 e 1000 quilos, avariados.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 100, 100 e 100 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 60, 84 e 54 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 100, 64 e 100 quilos.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 80, 80 e 80 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 90, 96 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 100, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 94 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 74 e 70 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 80, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 100, 70 e 70 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 65, 90 e 70 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 74 e 90 quilos, idem.

3 ditos sem marca, sem numeros, pesando 74, 70 e 70 quilos, idem.

4 sacos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, avariados.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 ditos sem marca, sem numeros, pesando 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

4 sacos, sem marca e sem numeros,

1 dita, J B-Rosario S. Fé, sem numero, pesando 60 quilos, idem.

Três ditos, idem, idem, pesando
48, 46 e 50 quilos, idem.

Três ditos, idem, idem, pesando 48, 46 e 43 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 46, 46 e 46 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 50, 46 e 46 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 46, 46 e 46 quilos, idem.
 Duas ditos, idem, idem, pesando 46 e 21 quilos, repregadas e avariadas.
 Três ditos, idem, idem, pesando 46, 46 e 48 quilos, avariadas.
 Três ditos, idem, idem, pesando 46, 46 e 44 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 50, 50 e 46 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 50, 50 e 46 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 50, 50 e 45 quilos, idem.
 Três sacos, sem marcas, sem números, pesando 70, 70 e 74 quilos, avariados.
 Três ditos, idem, idem, pesando 74, 74 e 70 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 74, 74 e 70 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 66, 66 e 66 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 70 e 74 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 74, 70 e 94 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 74 e 70 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 74 e 74 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 64, 70 e 70 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 68 e 80 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 66, 70 e 70 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 80, 70 e 100 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 80 e 70 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 100, 74 e 74 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 74, 70 e 100 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 70 e 96 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 74, 66 e 70 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 74 e 70 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 70 e 74 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 75 e 70 quilos, idem.
 Três ditos, idem, idem, pesando 70, 70 e 99 quilos, idem.
 Armazem n. 5 — Navio nacional:
 3 sacos sem marca, sem números, pesando 74, 67 e 70 quilos, avariados.
 3 ditos, idem, idem, pesando 68, 74 e 70 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 68, 74 e 70 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 70, 74 e 70 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 74, 70 e 70 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 70, 66 e 66 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 74, 74 e 65 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 64, 74 e 100 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 90, 67 e 70 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 90, 80 e 67 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 80, 74 e 74 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 67, 74 e 70 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 70, 94 e 94 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 100, 70 e 70 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 70, 67 e 70 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 70, 100 e 80 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 74 e 70 quilos, idem.
 3 caixas sem marca, sem números, pesando 50, 50 e 50 quilos, avariadas.
 3 ditos, idem, idem, pesando 50, 50 e 50 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 50, 50 e 50 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 46, 46 e 46 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 48, 46 e 43 quilos, idem.
 2 ditos, Bocanegra, B. Aires, idem, pesando 39 e 38 quilos, repregada e avariada.
 3 ditos, idem, idem, idem, pesando 43, 44 e 40 quilos, avariadas.
 3 ditos, idem, idem, idem, pesando 44, 42 e 44 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, idem, pesando 44, 44 e 44 quilos, idem.
 1 dita, C H C, Buenos Aires, numero 9.170, pesando 283 quilos, idem.
 1 dita, C H C, Buenos Aires, numero 9.165, pesando 272 quilos, idem.
 1 dito, C H C, Buenos Aires, sem numero, pesando 230 quilos, idem.
 1 dito, C H C, Buenos Aires, sem numero, pesando 310 quilos, repregada e avariada.
 1 dita, C H C, Buenos Aires, numero 9.155, pesando 194 quilos, avariada.
 1 dita, B. C., Buenos Aires, numero 1.993, pesando 270 quilos, idem.
 1 dita, (B. C.), Buenos Aires, numero 56.109, pesando 109 quilos, idem.
 1 dita, B. B. N., Buenos Aires, numero 4.357, pesando 165 quilos, idem.
 1 rôlo encapado, E Y S, Buenos Aires, n. 36.086, pesando 37 quilos, avariado.
 1 dito, E Y C, Buenos Aires, numero 36.081, pesando 41 quilos, idem.
 1 dito, E Y C, Buenos Aires, numero 36.063, pesando 28 quilos, idem.
 1 dito, E Y C, Buenos Aires, numero 36.115, pesando 53 quilos, idem.
 1 dito, E Y C, Buenos Aires, numero 36.111, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, E Y C, Buenos Aires, numero 36.127, pesando 53 quilos, idem.
 2 sacos, F. R., Buenos Aires, n. 209 e sem numero, pesando 72 e 50 quilos, idem.
 3 ditos, F. R., Buenos Aires, sem numero, n. 206 e sem numero, pesando 70, 70 e 70 quilos, idem.
 3 ditos, F. R., Buenos Aires, numeros 116, 211 e 231, pesando 70, 70 e 70 quilos, idem.
 2 caixas, Boccanegra — Buenos Aires, sem numeros, pesando 28. e 25 quilos, repregadas e avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 46, 44 e 50 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 42, 43 e 44 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 42, 46 e 44 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 42, 46 e 50 quilos, avariadas.

3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando, 44, 44 e 44 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 42, 44 e 46 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 46, 42 e 47 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 43, 43 e 42, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 46, 46 e 46 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 42, 44 e 46 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 46, 46 e 46 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 43, 46 e 46 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numero, pesando 46, 46 e 42 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 44, 42 e 48 quilos, repregadas e avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 44, 46 e 46 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 46, 46 e 44 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 46, 43 e 44 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 46, 47 e 41 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 43, 41 e 41 quilos, avariadas.
 3 caixas, Boccanegra — Buenos Aires — Sem numeros, pesando 43, 43 e 44 quilos, avariadas.
 3 caixas sem marcas, sem numeros, pesando 48, 47 e 44 quilos, avariadas.
 3 caixas sem marcas, sem numeros, pesando 44, 45 e 44 quilos, avariadas.
 3 caixas sem marcas, sem numeros, pesando 44, 44, e 44, quilos, avariadas.
 3 caixas sem marcas, sem numeros, pesando 44, 44 e 41 quilos, avariadas.
 3 R. encapados, sem marca, sem numeros, pesando 41, 68 e 68 quilos, avariados.
 1 R. encapado, sem marcas, sem numeros, pesando 38 quilos, avariado.
 1 dito, ACYC — Buenos Aires, numero 35.986, avariado.
 1 idem, idem, n. 36.009, pesando 41 quilos, avariado.
 1 idem, idem, n. 25.992, pesando 60 quilos, avariado.
 1 idem, idem, n. 35.970, pesando 49 quilos, avariado.
 1 idem, idem, n. 35.936, pesando 39 quilos, avariado.
 1 idem, idem, n. 35.968, pesando 49 quilos, avariado.
 1 idem, idem, n. 36.001, pesando 62 quilos, avariado.
 2 sacos, R. P. — Buenos Aires, ns. 20 e 69, pesando 70 e 70 quilos, avariados.
 2 idem, idem, n. 19 e sem numero, pesando 70 e 70 quilos, avariados.
 2 idem, idem, ns. 63 e 21, pesando 70 e 70 quilos, avariados.
 2 idem, idem, ns. 81 e 85, pesando 70 e 70 quilos, avariados.
 1 idem, idem, n. 82, pesando 70 quilos, avariado.

3 caixas Boccanegra — Buenos Aires, sem numeros, pesando 43, 43 e 43 quilos, avariadas.

3 idem, idem, idem, pesando 46, 46 e 46 quilos, avariadas.

2 idem, idem, idem, pesando 42, 46 e 44 quilos, avariadas.

2 caixas G. G. — B. Aires, ns. 8 e 3, pesando 217 e 212 quilos, avariadas.

1 dita LG — B. Aires, n. 2, pesando 383 quilos, idem.

1 dita idem n. 5, pesando 160 quilos, idem.

1 dita idem n. 7, pesando 278 quilos, 1 engradado, idem, n. 4, pesando 427 quilos, idem.

1 caixa OB 1.071 — B. Aires, numero 3.600, pesando 142 quilos, repregada e avariada.

1 dita O. H. B. Aires, n. 4.908, pesando 174 quilos, avariada.

1 dita Pirelli — B. Aires, n. 214.890, pesando 173 quilos, idem.

1 dita idem, n. 215.381, pesando 180 quilos, repregada e avariada.

1 dita S/M B. Aires, n. 90, pesando 550 quilos, avariada.

1 R. encapado, idem, sem numero, pesando 37 quilos, idem.

4 caixas C H — La Plata, sem numeros, pesando 48, 48, 44 e 46, idem.

4 ditas, idem, sem numeros, pesando 48, 46, 49 e 50 quilos, idem.

1 dita idem sem numero, pesando 48 quilos, idem.

3 ditas, sem mmarcas, sem numeros, pesando 46, 50 e 48 quilos, idem.

3 ditas idem, idem, pesando 47, 48 e 44 quilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — O chefe, *Oseas Costa*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao Sr. Eusolino Joaquim de Mendonça, proprietario dos predios ns. 60 e 62, da rua Wenceslau, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre a irregularidade praticada no serviço de abastecimento d'agua desses imoveis, que deu motivo a applicação da penalidade prevista no artigo 17 do decreto numero 20.951, de 18 de janeiro deste ano.

Secção de Expediente, 2 de julho de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Sr. diretor, acha-se aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de cinco meses, a partir desta data, a inscrição de concurso para provimento da cadeira de matematica superior, de conformidade com a regulamentação especial aprovada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 1º de dezembro de 1931.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- curriculum vitae* e prova de idoneidade;
- prova de sanidade;

d) diploma de arquiteto ou engenheiro, por qualquer curso superior de ensino a que pertença a cadeira vaga;

e) justificativa de sua pretensão mediante relato minucioso e documentação de sua atividade técnica, científica e didática;

f) documentação de serviços especializados relativos á cadeira;

g) recibo provando ter pago a taxa de 100\$, relativa á inscrição;

h) apresentação de 50 exemplares de trabalho sobre assunto de livre escolha do candidato e que se enquadre rigorosamente dentro da disciplina a professar. Será tolerada, como medida de emergência, a apresentação de trabalhos datilografados ou mimeografiados.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 15 de abril de 1932. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Universidade do Rio de Janeiro

SECRETARIA DA ESCOLA

POLITECNICA

De ordem do Sr. diretor da Escola e nos termos da resolução tomada pelo Conselho Técnico e Administrativo, em sessão de hontem, faço público para conhecimento dos interessados, que a partir de hoje e pelo prazo de 60 dias, os Srs. livres docentes Adalberto Menezes de Oliveira, Mario Campos Rodrigues de Souza, Carlos William Stevenson, Luiz Caetano de Oliveira, Othon Henry Leonards, Jeronymo Monteiro Filho, José Gurgel Dantas, Octavio Franco Werneck Machado, Luiz Claudio de Castilhos, Lelio Itapuambyra Gama, Milton Paranhos Fontenelle, Felipe dos Santos Reis, Eduardo Eurico de Oliveira, Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, Abraham Izecksohn, Francisco Xavier Kulnig, Jurandyr de Castro Pires Ferreira, José de Sá Roriz, João Cordeiro da Graça Filho, Victor Ribeiro Leuzinger, Waldemar Ferreira de Souza, Paulo Acioly de Sá, José Domingos Belford Vieira, Jorge Leal Burlamaqui, Serafim José dos Santos, Jorge Ribeiro Leuzinger, devem comparecer á Secretaria da Escola para regularizarem a sua situação.

Chamo, ainda, a atenção dos mesmos que expirado o prazo especificado no presente edital, serão eliminados do quadro de docentes livres os que não regularizarem os seus titulos, bem como, exonerados de suas funções aqueles que se acham nos cargos de assistentes e deixarem de atender ás exigencias deste edital.

Escola Politecnica, 25 de maio de 1932. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Colegio Pedro II — Externato

AVISO

Previne-se aos Srs. interessados que esta Secretaria receberá até ás 15 horas do proximo dia 11 do corrente, propostas para o fornecimento de material de expediente, achando-se afixada na portaria a relação completa dos artigos e mais informações necessarias.

Secretaria do Colegio Pedro II — Externato — Rio, 8 de julho de 1932. — *Octacilio A. Pereira*, secretário.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Em obediencia ao aviso circular n. 39 do Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas e de conformidade com o decreto n. 20.847, de 23 de dezembro de 1932, artigo 4º, paragrafo unico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de acôrdo com o artigo 52 e seus paragrafos doCodigo de Contabilidade da União, está aberta na Administração da Colonia de Psicopatas (homens) até ás 14 horas do dia 25 do mês de julho do corrente ano, a inscrição para limpeza e concerto em um automovel Nash para 2 lugares, obedecendo ás seguintes condições:

1ª, os interessados deverão pedir ao diretor sua inscrição em requerimento, em o qual juntarão as provas de idoneidade, inclusive a de ser negociante matriculado, da quitação de impostos, federais e municipais, declaração de sua nacionalidade e sede do estabelecimento.

2ª, as propostas serão feitas em quatro vias, com o preço por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras e entrelinhas, todas datadas e assinadas, sendo a primeira via estampilhada, as quais serão recebidas até ás 14 horas do dia 26 do mês de julho do corrente ano, e abertas em presença dos interessados, lidas em voz alta, e por todos rubricadas sendo julgadas dentro do prazo de 10 dias.

3ª, o proponente que fôr aceito e recusar-se a satisfazer o trabalho, terá além das penalidades do paragrafo 4º do art. 52 doCodigo de Contabilidade da União, a multa de 20 % sobre o mesmo.

4ª, não será tomada em consideração a proposta do negociante que não satisfizer rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, pelo que, fica sem direito a qualquer reclamação.

5ª, os interessados deverão comparecer á sede da Colonia, afim de obterem os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da Colonia de Psicopatas (homens). Em 9 de julho de 1932. — *Sampaio Corrêa*, diretor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Tendo em vista o que consta do processo, requerimento A 350/29, e da portaria n. 472, do Sr. diretor geral, de 23 de maio ultimo, intimo o ex-praticante desta Diretoria Regional, Alvaro da Silva Coutinho, a recolher aos cofres da tesouraria desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a importância de 236\$000 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos réis), correspondente ao valor declarado e respectivas taxas dos registrados ns. 261 e 264.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. *João Avellino da Trindade*, diretor.

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA GERAL E CONCERTO DE MAQUINAS DE ESCRIVER E DE CALCULAR.

Faço público que serão recebidas propostas nesta fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, para limpeza geral e concerto de maquinas de escrever e de calcular, de acôrdo com o edital publicado no *Diario Oficial* de dia 1 de julho corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em julho de 1932. — *José de Aguiar Toledo. Lisboa.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

Pedido de preços n. 40, para o fornecimento dos materiais necessarios ao assentamento da linha na variante de Araçatuba a Jupia.

De ordem do Sr. diretor, faço público que ás 13 horas do dia 19 do corrente, no almoxarifado desta estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais necessarios ao assentamento da linha na variante de Araçatuba a Jupia, conforme edital publicado a fls. 12.524, do *Diario Oficial* n. 150, de 29 de junho último.

Baurú, 6 de julho de 1932. — *Alceu Engler de Almeida, secretario.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Pedido de preços n. 41, para o fornecimento de materiais para o levantamento do "grade" d alinha nos pantanais de Mato Grosso.

De ordem do Sr. diretor, faço público que ás 14 horas do dia 19 do corrente, no almoxarifado da estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiais para o levantamento do "grade" da linha nos pantanais de Mato Grosso, conforme edital publicado a fls. 12.525, do *Diario Oficial* n. 150, de 29 de junho último, observada a seguinte retificação:

N. de ordem

18. Onde diz: 1 afiador de brocas portátil acionado a ar comprimido para fazer ponta em estrela, e punhos nas brocas sextavadas de 7/8", afiador que trabalha só por movimentos de percussão rápidos e leves e com o equipamento necessario completo — exciua-se a palavra: (tanque de oleo).

24. Onde diz: 1 vapor fixo, proprio para combustão de lenha, tipo locomotiva, munido de detentor de fagulha, com a potencia de 30 H. P. efctivos, desenvolvendo a velocidade necessaria para imprimir, 300 R. P. M. á polia do compressor de ar de 9 x 8" tratado nesta relação das marcas do supra referido.

Cada um dèsses vapores, serão ainda, munidos dos seguintes accessorios: (leia-se:)

1 bomba, 1 injetor, 1 aquecedor preliminar para agua, 1 manometro, 2 valvulas de segurança, 2 tornei-

neiras de provas, 2 valvulas de cilindro para saída de vapor, 1 bomba de oleo, 1 lubrificador de reserva no cilindro, 1 apito a vapor, 1 detentor de saída de agua, bem como dos seguintes pertences: 2 tubos de sucção, 1 funil, 1 vareta com escova para limpar tubos, 6 vidros de reserva para nível da agua com argolas de borracha, 1 caixa de ferramentas, ferramentas para o foguista, chaves, etc. Uma instrução completa em português bem legível.

30. Onde diz: 1 jogo de forros concavos intermediarios, leia-se: 1 jogo de forros concavos intermedios.

33. Entre os números 32 e 34 acrescente-se o número 33 e leia-se: 900 barricas de cimento de 180 quilogramos cada uma, das marcas "Alborg" ou "Atlas".

40. Onde diz: 1 tonelada de aço especial sextavado, 6co, diametro 7/8", leia-se: 1 tonelada de aço sueco especial sextavado 6co diametro 7/8".

52. Onde diz: 63 peças de 4,00 x 0,07 x 0,05 (caibros), leia-se: 63 peças de 4,30 x 0,07 x 0,05 (caibros).

Baurú, 6 de julho de 1932. — *Alceu Engler de Almeida, secretario.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

(Reproduzido por ter sido publicado em secção impropria)

Pelo presente ficam as associações profissionais (patronais e operarias), convidadas a apresentarem, em prorrogação, no prazo de dez dias, os nomes das pessoas que farão parte de duas comissões mixtas de conciliação a serem creadas nesta capital, sendo cada uma dèssas comissões constituídas de tres (3) representantes dos empregados e tres (3) dos empregadores, nos termos das disposições constantes do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932.

Decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932:

Artigo 3º — Os componentes das comissões de conciliação só poderão ser brasileiros natos ou naturalizados, de reputada conduta, maiores de 21 anos, em pleno gozo de seus direitos civis, sabendo ler e escrever, e em efetivo exercicio de profissão por mais de dois anos.

Artigo 4º — Não será permitido ao representante ou empregadores e dos empregados funcionar na comissão de que fizer parte, quando direta ou indirectamente for interessada no dissidio a empresa ou sindicato a que pertencer ou a cujo serviço estiver.

Departamento Nacional do Trabalho, 2 de julho de 1932. — *Custodio Pereira de Viveiros, diretor geral, substituto.*

Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Minas Gerais

Faço público que, na concorrência realizada a cinco deste mês, para venda de terrenos no nucleo colonial "João Pinheiro", conforme o edital publicado

no "Diario Oficial" de 29 de junho último, á pagina n. 12.532, foram apresentadas as propostas que vão publicadas em seguida.

Belo Horizonte, 6 de julho de 1932. — *Carlos Pereira da Silva, inspetor do Povoamento.*

Junta Comercial do Distrito Federal

SUSPENSÃO DE INTERPRETES COMERCIAIS

Faço saber, pelo presente edital, que a Junta Comercial em sessão de 30 de junho proximo passado, julgando o processo instaurado por denuncia dos interpretes Ernesto Kopschitz e Pedro Marques, contra os interpretes João Sarkis e Alvaro Henriques Carlos Garcia, applicou a pena de suspensão por 60 dias, ao primeiro e de 30 ao segundo, com advertencia de serem destituídos, em caso de reincidencia.

Pelo presente, faço publico aos interessados dessas suspensões, para os devidos efeitos e intimo da sentença aos denunciados que ficam com o prazo de 10 dias, para recorrerem, prazo que será contado da publicação do presente.

Junta Comercial, aos 4 de julho de 1932. — *Izidoro Campos, diretor.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

SECRETARIA

Primeira secção

Em 4 de julho de 1932

Para o preenchimento de vagas existentes de delegados de 1ª entrancia, fica aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o concurso de titulos entre os suplentes de delegado e commissarios, que sejam doutores ou bachareis em direito por uma das faculdades da Republica, com dois anos, pelo menos, de formado, sendo o prazo para a mesma de 15 dias a contar de 29 do mês findo, desde quando vem sendo publicada a portaria respectiva, devendo aqueles candidatos, além de fazer prévio registro dos diplomas científicos na secretaria desta Chefatura, exhibir documentos que provem o exercicio de função publica ou de advocacia, e bom desempenho delas, evidenciando, por todos os titulos, a melhor capacidade e idoneidade.

O diretor interino, *José Pacheco Dantas.*

Policia do Distrito Federal

CONCURSO PARA O CARGO DE COMISSARIOS DE SEGUNDA CLASSE

1. Em cumprimento da portaria nesta data baixada pelo Sr. capitão-chefe de policia, faço publico para pleno conhecimento de todos os interessados, que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias, nesta secretaria, as inscrições para o provimento de vagas de commissarios de segunda classe, devendo os candidatos provar:

I. serem brasileiros e reservistas do Exército ou da Armada Nacionais.

II. serem maiores de 21 anos e menores de 50:

III, serem residentes no Distrito Federal;

IV, serem vacinados;

V, não sofrerem de molestia contagiosa, ou que impossibilite o exercicio do cargo;

VI, serem de reconhecida idoneidade moral;

VII, certificarem a identidade com carteira do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal;

VIII, exhibirem folha corrida e atestado de bons antecedentes fornecidos pelo mesmo gabinete;

IX, atestarem a profissão que exercem ou tenham exercido e o bom desempenho dela.

2. A lista de inscrição, findo o prazo de 15 dias, anunciado para o concurso, será examinada pelo chefe de policia que poderá mandar excluir o candidato inscrito que, a seu juizo e em virtude de prova que tenha exhibido, não reuna condições de idoneidade moral.

3. As provas de habilitação serão escritas e orais e constarão, a prova escrita, de conhecimento da lingua portuguesa, de uma questão juridico-policial, de redação e correspondencia official; a prova oral de elementos de direito publico brasileiro, noções de direito e processo penal, e organização e divisão policial.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1932.
— O diretor, interino, José Pacheco Dantas.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados em 8 do corrente:

Motoristas, aprovados: Ilse Muller, João Pedro, José Pacheco Pontes, Erico Graça, Antonio Chrispiniano da Silva e Joaquim Carlos Nunes Marques.

Reprovados, 3.

Inspetoria de Veículos, 8 de julho de 1932. — O inspetor geral, R. Kruei.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Especie do veiculo — Números — Proprietario — Natureza da infração — Observações:

Dias 4, 5 e 6 de julho de 1932

Carga:

N. 17, Companhia Modelo, art. 248 L — Motorista.

N. 451, N. Maciel & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 646, D. Martins & Pereira, artigo 248 L — Motorista.

N. 795, João Luiz Gomes da Cruz, artigo 92 — Proprietario.

N. 1.060, Manoel Rabello Horta, artigo 248 L — Proprietario.

N. 3.261, J. Pereira Gomes & Comp. arts. 79 e 81 — Motorista.

N. 3.680, Alvaro Ramos & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 4.012, Schliek & Nogueira, artigo 248 L — Motorista

N. 6.233, Internacion H. Export & Comp., art. 248 L — Motorista.

N. 6.585, Ernesto Mendonça, artigo 248 L — Proprietario.

N. 6.622, Mestre Blatgé, art. 248 L — Motorista.

N. 6.34, José Godoy, art. 248 L — Motorista.

Experiencia:

N. 49, Mario Bianchi, art. 144 — Proprietario.

N. 68, Nogueira Godinho & Comp., artigo 102 — Motorista.

Passageiros:

N. 187, Dr. Latecio Jansen, art. 85 — Motorista.

N. 615, Smith Andrade & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 762, Lauro Rego Jardim, art. 248 L — Motorista.

N. 849, Bernardino M. Reis, art. 248 L — Motorista.

N. 1.213, Antonio Duarte, art. 88 — Motorista.

N. 1.654, Manoel de Souza, art. 248 L — Motorista.

N. 1.680, Oswaldo Cruz Filho, artigo 102 — Motorista.

N. 1.871, Joaquim Soares da Cunha — Motorista.

N. 2.540, Donald Bruce Inales, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.257, Dr. Costa Pereira, art. 85 — Proprietario.

N. 3.292, Stenberg & Comp., art. 86 — Proprietario.

N. 3.410, H. Teodor M. Jones, art. 81 — Motorista.

N. 3.756, Joaquim Cesar Santos, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.120, Henry N. Feigat, art. 248 L — Motorista.

N. 5.777, Thomaz Pires Rebello, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.523, Dr. Julio Vieira, art. 85 — Motorista.

N. 6.658, Auto Mexentis, S. A., artigo 258 — Motorista.

N. 6.948, Dr. Luiz M. Enus, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.043, Humberto Cirio, art. 248 L — Motorista.

N. 7.185, Armando Moreira, artigo 218 L — Motorista.

N. 7.245, Dr. Jorge de M. Gray, artigo 248 L — Motorista.

N. 7.745, Auto Marcentil B., S. A., art. 248 L — Motorista.

N. 7.994, José Affonso, art. 154 — Motorista.

N. 8.198, Manoel J. Martins Corrêa, art. 248 L — Proprietario.

N. 8.622, José Alves de Mesquita, artigo 100 — Motorista.

N. 8.8856, Antonio Augusto, art. 86 — Motorista.

N. 9.065, Alberto Marsilé, art. 248 L — Motorista.

N. 9.413, Heitor Moacyr Leitão, artigo 85 — Motorista.

N. 9.723, Leonidas M. S. Cortes, artigo 144 — Motorista.

N. 10.319, Dr. Aldo Sordovil Silveira, art. 102 — Motorista.

N. 10.463, Raul Leal de Miranda, artigo 248 E — Motorista.

N. 10.802, Singer Seving M. Company, art. 248 L — Motorista.

N. 10.907, Dr. Bruno Lobo, art. 248 L — Motorista.

N. 11.047, Henrique de L. Ferraz, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.057, Antonio G. Vianna, artigo 248 L — Motorista.

N. 11.137, Alexandre R. P. C. Filho, art. 248 L — Proprietario.

N. 11.141, George Dale, art. 102 — Motorista.

N. 11.350, Tenente Oscar Filgueiras, art. 102 — Motorista.

N. 11.367, Vicente Dias, art. 85 — Motorista.

N. 11.441, Paulo Pastana de Aguar, art. 257 — Motorista.

N. 11.753, Rubem Gomes de Almeida, art. 81 — Proprietario.

N. 11.783, Antonio Mirrelles, artigo 248 L — Motorista.

N. 12.062, Hugo Meira Lima, art. 25 — Motorista.

N. 13.204, Victorio A. Estrada, artigo 248 L — proprietario.

N. 13.251, Amancio Novais Junior, art. 248 E — Motorista.

N. 13.555, Ignacio B. B. Junior, artigo 257 — Motorista.

N. 13.840, Adelino Coloneze, art. 102, — Motorista.

N. 13.204, Antonio Alves Estrada, artigo 248 L — Motorista.

N. 13.928, Dr. José da C. Moreira, art. 102 — Motorista.

N. 14.304, Antonio Alves, art. 248 L — Motorista.

N. 14.502, R. A. Smith & Comp., artigo 257 — Motorista.

N. 14.721, Manoel Penha, art. 248 E — Motorista.

N. 15.092, Internacional B. Maquinas, art. 144 — Motorista.

N. 15.201, Dr. Eduardo D. M. Netto, art. 102 — Motorista.

N. 15.914, Zeferino A. A. Silveira, art. 248 L — Motorista.

N. 16.007, Francisco Ignacio Alves, art. 248 E — Motorista.

N. 16.019, Reynaldo Moreira, artigo 248 E — Proprietario.

N. 16.053, J. de Dias, art. 248 L — Motorista.

N. 16.071, Julio Cruz, art. 248 E — Motorista.

N. 16.098, Reynaldo Moreira, artigo 248 E — Proprietario.

N. 16.205, Daniel V. de Souza, artigo 248 E — Motorista.

Observações

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, R. Kruei.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Especie do veiculo — Números — Proprietario — Natureza da infração — Observações:

Dias 5, 6 e 7 de julho de 1932

Carga:

N. 821, Paschoal Carelli, art. 248 L — Motorista.

N. 2.200, L. A. Salgado & Comp.,
D. M. — Motorista.

N. 2.609, Maximiano Torres, art. 252
— Motorista.

N. 1.4778, Manoel V. Bittencourt, D.
M. — Motorista.

Experiencia:

N. 16 exp., Ford Motor Co., art. 100
— Proprietario.

N. 145, J. Alves Peixoto, art. 248 L
— Motorista.

Passageiros:

N. 260, Joaquim Tavares, art. 252 —
Motorista.

N. 1.030, A. Silva Torres & Comp.,
art. 248 L — Motorista.

N. 1.126, Carlos T. da C. Sathenk, ar-
tigos 102 e 257 — Proprietario.

N. 2.436 — Dr. Fernando da C. G.
Branco, art. 65 — Motorista.

N. 3.358, Laura Vieira Alves, artigo
248 L — Motorista.

N. 3.455, Sylvio Hech, art. 248 L —
Motorista.

N. 3.455, Sylvio Hech, art. 144 —
Motorista.

N. 4.664, Simonsen & Comp., artigo
248 L — Motorista.

Jorge Costa Van Evon, art. 144 — Mo-
torista.

N. 9.184, Manoel de Jesus, art. 389,
§ 4 — Motorista.

N. 10.398, José de Souza, art. 151 —
Motorista.

N. 10.655, Nelson da Silva Lopes, ar-
tigo 102 — Motorista.

N. 10.366, Alda Caminha, art. 248 B
— Motorista.

N. 10.949, João Stembrage Filho, ar-
tigo 252 — Motorista.

N. 11.007, Emilio R. Martinez, arti-
go 248 L — Motorista.

N. 11.129, João Ambrosio Basto, ar-
tigos 248 L e 100 — Motorista.

N. 11.835, Dr. Raul Pitanga dos San-
tos, art. 248 L — Motorista.

N. 12.004, Paulo Antonio Pinto, arti-
go 248 L — Motorista.

N. 14.522, Jardel Gonzaga Boscoli, ar-
tigos 389, § 4º e 81 — Motorista.

N. 13.392, A. M. Pontes, art. 102 —
Motorista.

N. 15.522, Manoel Ferreira Gomes, ar-
tigos 248 L e 100 — Motorista.

N. 15.680, Gilda Accioli Brito, arti-
go 248 L — Motorista.

N. 16.006, J. Alves Peixoto, art. 100
— Motorista.

Observações

A falta do pagamento das multas, im-
porta na remessa dos autos ao Juízo
Federal no prazo regulamentar, de acôr-
do com o art. 364, do regulamento que
baixou com o decreto n. 15.614, de 16
de agosto de 1922. — O inspetor, R.
Kruel.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da
Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército,
no dia 22 de setembro de 1931, nesta Capital, sede da Primeira
Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das re-
lações abaixo transcritas, devendo os de números 2 a 158 da
classe de 1910, e 42, 103, 118 e 136, da classe de 1909, que
fazem parte do contingente da 1ª chamada, se apresentar no
dia 18 a 28 de outubro do corrente ano, na sede desta junta,
situa á rua Plínio de Oliveira n. 13 (Agencia da Prefeitura),
afim de receberem os respectivos certificados de apresen-
tação e serem encaminhados ao ponto de concentração número
dois (2), (avenida Pedro II, sede da Primeira Circunscrição
de Recrutamento), e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás
penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal
do Exército. Os de ns. 1 a 149, da classe de 1909, excetu-
ados os isentos, e que constituem o contingente suplementar
(segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão cha-
mados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da
(1ª) primeira, sendo nessa hipotese afixado o respectivo edi-
tal na sede desta junta e publicado no *Diário Oficial*, de no-
vembro proximo, a partir de 5. E para que chegue ao conhe-
cimento de todos, layrei o presente edital, que será afixado na
sede desta junta, e publicado no *Diário Oficial*, depois de assi-
nado por mim, presidente que o layrei na falta do secretário.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. Augusto Ro-
drigues Pereira da Cruz, presidente.

Primeira chamada

Classe de 1910

Numero de ordem — Nomes — Filiação

1. Aberuhy Tanajura Guimarães, filho de Adalberto Tana-
jura Guimarães.
2. Accacio Carneiro da Silva, filho de Luiz Carneiro da
Silva.
3. Adelino, filho de Jacob Domingos Bento.
4. Agenor Santos, filho de Olegario Raphael.
5. Alair Alonso, filho de José Alonso.
6. Alberto, filho de Ignacio da Silva Guimarães.
7. Alcebiades Louzada, filho de Gregorio Antonio Louzada.
8. Alexandre Xavier de Araujo, filho de Gastão Xavier de
Araujo.
9. Alfredo Ferreira de Mello, filho de Alfredo Ferreira de
Mello.
10. Alieto Chefarelli, filho de Ignacio Chefarelli.
11. Altair, filho de José Joaquim Chaves.
12. Alvaro, filho de João Cardoso Soares.

13. Alvaro, filho de Secundino Jaudencio de Camargo.
14. Alvaro Mariano da Silva, filho de Josino Mariano da
Silva.
15. Amadeu dos Santos, filho de Julia dos Santos.
16. Amancio, filho de Raul Baptista de Mello.
17. Amaro Pimenta, filho de Francisca Pimenta.
18. Americo, filho de Rita Maria da Conceição.
19. Antonio Rodrigues Alves, filho de Alvaro José Alves.
20. Antonio, filho de Amelia Gomes Guimarães.
21. Antonio Motta, filho de José Rodrigues da Motta.
22. Antonio, filho de Lourenço da Silva.
23. Antonio Araujo Pires, filho de Antonio Araujo.
24. Antonio Hygino, filho de Natalina Maria da Conceição.
25. Antonio Lopes, filho de Antonio Bento Lopes.
26. Antonio Orfão da Silva, filho de Sebastião Silva.
27. Antonio Paiva, filho de Avelino Paiva.
28. Antonio dos Santos Afilhado, filho de Joaquim dos
Santos.
29. Antonio da Silva Junior, filho de Antonio da Silva.
30. Aquilino, filho de Luiz Pereira de Mello.
31. Argeu, filho de Daniel Augusto Chaves.
32. Armando, filho de Manoel Lopes.
33. Armando, filho de Paulo Delphino dos Santos.
34. Arthur de Oliveira Braga, filho de Malaquias Alves de
Oliveira Braga.
35. Augusto Julio Pereira, filho de Julio Augusto Pereira.
36. Aureliano F. de Carvalho, filho de Francisco Ferreira
de Carvalho.
37. Avelino, filho de Raul Estevam de Oliveira.
38. Claudionor, filho de Francisco Xavier dos Santos.
39. Clarimundo José Ramos, filho de José Soares de Araujo.
40. Diogenes, filho de Manoel Ferreira de Gouvêa.
41. Edgar Cruz, filho de Antonio José da Cruz.
42. Edgard Fernandes Mendes, filho de Manoel Fernandes
Mendes.
43. Edgard da Silva, filho de Ascanio da Silva.
44. Edison Jesus de Moraes, filho de Custodio J. Moraes.
45. Edmundo, filho de Egydio Ponzio.
46. Emiliano Emos Neiva, filho de João Baptista Neiva.
47. Emilio da Rosa Junior, filho de Emilio Rosa.
48. Euclides de Andrade Lima, filho de Odilon de Andrade
Lima.
49. Euclides José da Silva, filho de Adolpho José da Silva.
50. Evaristo Lopes Junior, filho de Evaristo Lopes.
51. Felipe, filho de Antonio Manoel Cordeiro.
52. Fernando Ferreira de Souza, filho de Felipe de Souza
Dias.
53. Firmino, filho de Alice Fortunata Rodrigues.
54. Francisco Pedro Tótes, filho de Francisco Pedro Frota.
55. Francisco Sebastião Ribeiro, filho de José Joaquim
Ribeiro.
56. Galdino Felix, filho de Paulo d'Annuniação.
57. Heirãocyd Teixeira Soares, filho de José Teixeira
Soares.
58. Heleotério, filho de Manoel Paiva Dias.
59. Herculano Adolpho da Rosa, filho de Leocadio Rosa.
60. Hermenegildo Guimarães Tinoco, filho de Benedicto Li-

61. Ildefonso, filho de Francisco Rodrigues.
62. Jayme da Costa Peixoto, filho de Manoel da Costa Peixoto.
63. João Soares da Silva, filho de Domingos da Silva Marques.
64. João, filho de Manoel Francisco Maia.
65. João de Deus, filho de Joanna Maria da Conceição.
66. Joaquim, filho de Manoel Felipe Agostinho Daniel.
67. Joaquim Simões, filho de Manoel Simões.
68. Jorge da Rocha Miranda, filho de Raul da Rocha Miranda.
69. José, filho de André Domingos dos Santos.
70. José, filho de Bibiano José Ferreira.
71. José, filho de Francisco dos Santos Chaves.
72. José, filho de Manoel Antonio de Souza.
73. José Andrade, filho de Martins Andrade.
74. José Affonso Pires, filho de Domingos Pires.
75. José Ferreira Areias Junior, filho de José Ferreira Areias.
76. José Maria, filho de Gaspar Maria.
77. José de Oliveira, filho de Pedro de Oliveira.
78. José dos Santos Moraes, filho de Antonio André Moraes.
79. José de Souza Pinheiro, filho de Antonio Bernardo Pinheiro.
80. Jupiter, filho de Maria da Conceição Mello.
81. Justiniano Gonçalves de Miranda, filho de Justino Gonçalves de Miranda.
82. Juvenil, filho de Jesuino Baptista dos Santos.
83. Juvenal Francisco Barreto, filho de Francisco Agostinho da Silva.
84. Laudelino Jacomo da Silva, filho de Heleodoro Jacomo.
85. Landegario, filho de Eugenio Joaquim Alves da Silva.
86. Lenir, filho de Heitor Manoel da Costa.
87. Leopoldino, filho de Ermelinda Maria Ignacia.
88. José Teixeira Bastos, filho de Antonio Teixeira Bastos.
89. Loresvaldo, filho de Leocadia Maria da Conceição.
90. Lourival Alves da Costa, filho de Sergio Alves da Costa.
91. Ludgero, filho de Accacio Moura.
92. Luiz, filho de Antonio Alves Monteiro.
93. Luiz, filho de Joaquim Rodrigues Pinto.
94. Luiz Borges Pinto, filho de José Luiz Teixeira Arouca.
95. Manoel, filho de Antonio Joaquim Arouca.
96. Manoel, filho de Candida Sant'Anna.
97. Manoel, filho de Dante Thesi.
98. Manoel, filho de Gertrudes Bittencourt.
99. Manoel, filho de Manoel Pinto de Madureira Junior.
100. Manoel, filho de Maria das Dores.
101. Manoel, filho de Mario de Souza Aguiar.
102. Manoel Alves de Moura, filho de José Alves de Moura.
103. Manoel Alves Pereira, filho de José Alves Pereira.
104. Manoel Avila Pinheiro, filho de Manoel José inheiro.
105. Manoel Aquino Costa, filho de Antonio da Costa.
106. Manoel da Conceição Almeida, filho de Rosa Maria da Conceição.
107. Manoel Francisco dos Santos, filho de Benedicto Manoel dos Santos.
108. Manoel Lopes, filho de Henrique José Moreira.
109. Manoel Ruiz Torres, filho de Manoel edro Ruiz.
110. Manoel Vieira Junior, filho de Manoel Vieira.
111. Mario, filho de Maria de Souza Catral.
112. Mario Julio de Carvalho, filho de Antonio Julio de Carvalho.
113. Mario de Sima Torres, filho de Jayme Ignacio Torres.
114. Mario de Oliveira Neves, filho de Anna Maria da Conceição.
115. Marinho Pimenta, filho de Francisca Pimenta.
116. Miguel da Costa Maranhão, filho de Francisco Maranhão.
117. Moacyr, filho de Mercedes Maria Dias.
118. Nery Bazileu de Oliveira Barreto, filho de Maximiniano de Oliveira Barreto.
119. Nestor, filho de Flora Francisca da Costa.
120. Odilio Marinho, filho de Paulo Marinho.
121. Olegario, filho de Luiz José da Cruz.
122. Orlando Mendes Cardoso, filho de José Mendes Cardoso.
123. Paulino de Souza, filho de Luiz Pereira de Souza.
124. Paulo Martins Garcia, filho de Appolonio Martins Garcia.
125. Raphael Fortunato, filho de Domingos Fortunato.
126. Reynaldo, filho de Perciliana da Conceição.
127. Ricardo Costa, filho de João Cansa Castanheira.
128. Salvino Rodrigues, filho de João Rodrigues.
129. Sebastião, filho de Eliza Francisca da Silva.
130. Sebastião, filho de Guilherme José Lopes.
131. Seraphim Martins, filho de Joaquim Martins.
132. Tristão, filho de José Bento Lopes.
133. Valentim, filho de Valentim José alheiros.
134. Victor Gonçalves Fuzeta, filho de Francisco José Fuzeta.
135. Waldemar, filho de Miguel de Carvalho.
136. Waldemar, filho de Sebastião Alves da Silva.
137. Waldemiro, filho de Felipe Borges Leal.
138. Walington Gonçalves Pereira, filho de Antonio Gonçalves Pereira.

Classe de 1909

139. David Antonio Maia, filho de Luiz Antonio Maia.
140. Manoel Nascimento dos Santos, filho de Bellarmino Nascimento.
141. Odilino de Mello, filho de Rodolpho Martins de Mello.
142. Sebastião Alves Ferreira, filho de Julio Alves Ferreira.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1909

1. Abnel Simões, filho de Antonio Simões.
2. Affonso, filho de João Coelho da Cunha.
3. Agnaldo Romão dos Santos, filho de Emygdio Romão dos Santos.
4. Alcides de Souza Machado, filho de João Manoel Machado.
5. Alexandre, filho de Matheus Machado Victorio.
6. Alfredo, filho de Antonio Ramos.
7. Alfredo, filho de Kalila Abrahão.
8. Alfredo Santos, filho de...
9. Alvaro, filho de João José Pinto.
10. Americo Gomes, filho de José Gomes.
11. Americo de Souza Machado, filho de Avelino de Souza Machado.
12. Aniceto Martins Baptista, filho de Manoel Joaquim Baptista.
13. Antonio, filho de Antonio Manoel.
14. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Lago.
15. Antonio, filho de Antonja Varina.
16. Antonio, filho de Chrispim Soares.
17. Antonio, filho de José Gonçalves.
18. Antonio, filho de Maria Ricarda da Conceição.
19. Antonio Carvalho dos Anjos, filho de Bernardino José de Carvalho.
20. Antonio Ferreira de Mello, filho de Liberalino Ferreira de Mello.
21. Antonio Goulart, filho de Antonio Joaquim Goulart.
22. Antonio Ispirito, filho de José Ispirito.
23. Antonio Martins, filho de Fortunato Martins.
24. Antonio Moreira, filho de Zulmira Maria da Conceição.
25. Arthur Chaves, filho de João Chaves.
26. Arthur Dias, filho de Francisco Dias.
27. Augusto Santos, filho de Antonio Santos.
28. Benedicto Leandro Santos, filho de Leandro dos Santos.
29. Benedicto Pereira, filho de Bernardo Ferreira.
30. Bernardo, filho de Domingos José de Carvalho.
31. Carolino Oliveira, filho de Carolina Oliveira.
32. Cosme, filho de Antonia Balbina da Conceição.
33. Cosme Paulo, filho de Alfredo Paulo.
34. Damião, filho de Antonia Balbina da Conceição.
35. Djalma Silva, filho de Emilio Montenegro Silva.
36. Durval Ribeiro de Barros, filho de José Ribeiro de Barros.
37. Eduardo de Almeida Guimarães, filho de Tomas Mendes Guimarães.
38. Elias, filho de David Alves Pires.
39. Emilio Ribeiro, filho de Maigo Paschoal Serpa.
40. Enezio Felix dos Santos, filho de João Felix dos Santos.
41. Euclides Correia do Porto, filho de Jacob José Correia.
42. Euclides Passarello, filho de Antonio Passarello.
43. Florencio, filho de Florencio dos Santos.
44. Floriano, filho de Antonio Leopoldino de Azevedo.
45. Francisco José Lobo, filho de Paulo da Cruz Lobo.
46. Francisco Ramos de Araujo, filho de João Ramos de Araujo.
47. Francisco R. Veiga, filho de José Rodrigues.
49. Gabriel Rodrigues Neves, filho de Mario Rodrigues das Neves.
49. Geraldo Pereira, filho de Alberto Pereira.
50. Germano Rosa do Nascimento, filho de João do Nascimento.

51. Gil Martins Esteves, filho de Alexandre Esteves.
 52. Gyobel, filho de Euridice Josepha Brandão.
 53. Heitor, filho de Eliza de Oliveira.
 54. Hugo, filho de João Antonio.
 55. Humberto, filho de Sylvestre Manoel da Rosa.
 56. Isaltino da Silva, filho de Benedito Fortunato da Silva.
 57. Jayme, filho de Izaura Marianna da Costa.
 58. João, filho de Bemvindo Ferreira da Silva.
 59. João, filho de Manoel Gonçalves de Castro.
 60. João, filho de Paulino de Oliveira.
 61. João Lauria Filho, filho de João Lauria.
 62. João Silva da Paixão, filho de João S. Paixão.
 63. João Vilkena de Vasconcellos, filho de Antonio Vilkena de Vasconcellos.
 64. Joaquim, filho de Carlos José Ribeiro.
 65. Joaquim Barbosa Oliveira, filho de Rufino Barbosa.
 66. Joaquim Martins Medeiros Filho, filho de Joaquim Martins Medeiros.
 67. Jorge dos Santos, filho de Joaquim dos Santos.
 68. Jorge Soares Barbosa, filho de João Soares Barbosa.
 69. José, filho de João Alves de Oliveira.
 70. José Almeida Dias, filho de João Almeida Dias.
 71. José Alves de Oliveira, filho de Fortunato Alves de Oliveira.
 72. José Bento da Silva, filho de José Bento da Silva.
 73. José Caetano Diniz, filho de Elydio Caetano Diniz.
 74. José Cardoso Pires, filho de Manoel Cardoso Pires.
 75. José Claudio Filho, filho de José Claudio da Silva.
 76. José Portugal Pinheiro, filho de Fidelis Francisco Pinheiro.
 77. Leofirio Alves Nogueira, filho de Maria Ignaciá Lopes.
 78. Lourival, filho de José Nunes de Oliveira.
 79. Luiz Alexandre Silva, filho de João Alexandre Silva.
 80. Manoel, filho de Lino Antonio Dias.
 81. Manoel Caetano Diniz, filho de Elydio Caetano Diniz.
 82. Manoel da Costa e Souza, filho de Antonio de Souza Filho.
 83. Manoel Joaquim Ribeiro, filho de José Coutinho Borges.
 84. Manoel José, filho de Antonio Augusto.
 85. Manoel Rodrigues da Costa, filho de Albino Rodrigues Costa.
 86. Manoel Victor de Araujo, filho de Victor de Araujo.
 87. Mario Sobreira, filho de João Francisco Sobreira.
 88. Martiniano, filho de José Monteiro Ribeiro.
 89. Martiniano Bueno Dias, filho de Manoel Cardoso Dias.
 90. Melciades Antonio Moraes, filho de Marcolino de Moraes.
 91. Nicanor Ferreira Lima, filho de Godofredo Ferreira Lima.
 92. Nicomedes Ferreira de Oliveira, filho de Luciano Ferreira.
 93. Octacilio Teixeira de Carvalho, filho de Alfredo Teixeira de Carvalho.
 94. Orozino de Souza, filho de Valentina Maria de Novaes.
 95. Oscar de Oliveira, filho de João de Oliveira.
 96. Oswaldo, filho de João Fernandes Cesar.
 97. Oswaldo dos Santos, filho de Alvaro Gomes dos Santos.
 98. Pericles, filho de Norberto Vieira da Costa.
 99. Raul, filho de Arlindo de Noronha.
 100. Raymundo Tavares, filho de João Tavares.
 101. Raul, filho de Raul Soares.
 102. Roberto, filho de Arthur Theophilo Martins.
 103. Sebastião de Carmo, filho de Gregorio José Sylvestre.
 104. Sebastião Ferreira, filho de Antonio Joaquim Ferreira.
 105. Servanillo da Silva, filho de Hermozindo Bellisario da Silva.
 106. Sevanir Barros, filho de Octaviano Barros.
 107. Tamboracy de Oliveira Cardoso, filho de Alvaro de Oliveira Cardoso.
 108. Telemon da Silva, filho de José F. da Silva Monteiro.
 109. Vicente Paulo Muniz, filho de Leoncio Muniz.
 110. Waldemiro Barbosa de Oliveira, filho de Daniel de Oliveira.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

Colegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA N. 19, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1932

Numero de ordem	Especificação — Unidade	Firmas e preços					
		João Santos	R. Costa & Pinto	Luiz Mendonça & Comp.	A. A. Pinto	Machado & Pimenta	Trindade & Nelson
1	Camisa de dia, uma.....	—	12\$100	10\$400	12\$500	10\$800	12\$200
2	Escova para dentes, uma.....	—	4\$500	4\$000	4\$550	4\$500	5\$0
3	Meias de algodão, par, um.....	—	2\$800	2\$880	3\$000	1\$990	2\$000
4	Sapatos de tenis p/ginastica, par, um.....	6\$800	7\$200	7\$000	8\$000	8\$000	6\$800
5	Uniforme de gabardine, composto de calça, bonet, tunica, conforme o modelo, um.....	—	—	232\$000	—	218\$000	220\$000
6	Charlateiras p/oficiais alunos, par, um.....	—	19\$600	19\$000	—	19\$000	16\$000
7	Charlateira para aluno praça, par, em.....	—	11\$100	10\$000	—	10\$000	9\$400
8	Fiador de cordão prateado, p/oficial aluno, um.....	—	40\$000	39\$000	—	39\$000	37\$000
9	Calça branca, para infantaria, uma.....	—	13\$000	—	15\$000	11\$800	12\$000
10	Barretina para ciclista e infantaria, uma.....	—	55\$000	54\$000	—	50\$000	49\$500
11	Capacete de cavalaria e adaptação, um.....	—	60\$000	57\$000	—	55\$000	53\$000
12	Luvas brancas, par, um.....	—	12\$600	—	—	9\$000	10\$000
13	Pompom azul celeste, inf. e ciclista, um.....	—	13\$000	12\$000	—	11\$000	9\$800

Observações

Foram enviados memoranda para as seguintes firmas: João Santos, R. Costa & Pinto, Luiz de Mendonça, A. A. Pinto, Machado & Pimenta Ltd., Trindade & Nelson, Fornecedora Brasil, Alberto Baltazar Portela, G. Pereira Cardoso & Comp. e Martinho de Almeida.

Capital Federal, 4 de julho de 1932. — *H. Pereira*, major fiscal. — *Manoel A. Machado*, 1º tenente contador almoxarife. — *Alberto Zamith*, 1º tenente secretario do C. A.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Posto Zootecnico Federal,
em Pinheiro

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO A ESTE POSTO DE 100 QUILOS DE CORRENTES DE 1/4 DE POLEGADA, DE FERRO POLIDO, DE ÉLOS COMPRIDOS DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 18.482, DE 27 DE JUNHO DE 1932

Aos sete dias do mês de julho de 1932, às treze horas, na Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Antonio Rodrigues de Almeida, ajudante-agronomo, servindo de diretor no impedimento do mesmo, e João Cerqueira Reis e Silva, secretário, pelo primeiro foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas por ambos, as propostas apresentadas para o fornecimento de 100 quilos de correntes de um quarto de polegada, de ferro polido, de élos compridos, quilo, de que foi objeto a circular n. 18.482, de 27 de junho do corrente ano. De acordo com as disposições em vigor foram pedidos preços às seguintes firmas: Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Comp., Breissan & Companhia, Salvador Guedes, Heraclito & Comp., Oscar Taves & Comp., e Marques Couto & Comp. Apresentaram propostas com os preços a seguir, os senhores: Salvador Guedes com o preço de 4\$130 (quatro mil cento e trinta réis); Fontes Garcia & Comp., com o preço de 4\$400 (quatro mil e quatrocentos réis); Marques Couto & Comp., com o preço de 2\$880 (dois mil oitocentos e oitenta réis); Oscar Taves & Comp., com o preço de 4\$ (quatro mil réis); e Dias Garcia & Comp., com o preço de 2\$790 (dois mil setecentos e noventa réis). Ainda de acordo com as disposições em vigor o Sr. ajudante agrônomo, servindo de diretor no impedimento do mesmo, lançou na proposta dos senhores Dias Garcia & Comp., a declaração de ter sido ela aceita por ser a "proposta mais vantajosa". E, para constar, eu, João Cerqueira Reis e Silva,

secretário do aludido Posto, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor ajudante agrônomo, Dr. Antonio Rodrigues de Almeida, que presidiu a reunião, e por mim subscrita.

Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 7 de julho de 1932. — Antonio Rodrigues de Almeida, ajudante agrônomo, servindo de diretor. — João Cerqueira Reis e Silva, secretário. Confer. Em 7 de julho de 1932. — O secretário, João Cerqueira Reis e Silva. — Visto. Posto Zootecnico Federal. — Pelo diretor, Dr. Antonio Rodrigues de Almeida.

Exmo. Sr. Dr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento:

O abaixo assinado, propõe pela pequena faixa de serrado a sul do lote rural n. 30, que está em concorrência marcada para o dia 5 do corrente, a cento e quinze mil réis (115\$000) por alqueire geométrico, comprometendo-se a mandar medir e tudo mais que preciso for.

Nucleo João Pinheiro, 4 de julho de 1932. — Walter Julio Parucker.

Exmo. Sr. Dr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento:

O abaixo assinado, propõe pela faixa de serrado por ele requerida, a sul de seu lote, a quantia de sessenta e um mil e quinhentos réis (61\$500) por alqueire geométrico comprometendo-se a mandar medir e tudo mais que determinem as leis.

Nucleo "João Pinheiro", 30 de junho de 1932. — José Carlos de Mello.

Sr. Dr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento — Belo Horizonte.

O abaixo assinado, vem propôr, pelo lugar denominado a Norte do lote rural n. 68, neste Nucleo "João Pinheiro", a quantia de um conto secentos e trinta e três mil réis (1.633\$000) por alqueire.

Nucleo "João Pinheiro", 28 de junho de 1932. — João Gomes Vieira.

Sr. Dr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Minas:

O abaixo assinado vem perante a V. Ex. que de acordo com a concorrência publicada no *Diario Oficial* de 20 do proximo passado, vem propôr pela sobra de mato situado ao N. do lote 68 a 1.175\$000 (um conto cento e setenta e cinco mil réis), por alqueire geométrico e me obrigando de acordo com a concorrência as condições estipuladas.

Nucleo João Pinheiro, 4 de julho de 1932. — Josué Marques Cardoso.

Sr. Dr. inspetor do Departamento Nacional do Trabalho em Minas:

O abaixo-assinado de acordo com a concorrência publicada no *Diario Oficial* de 20 do proximo passado, vem propôr pela sobra de mato ao N. do 68, a 1.752\$, (um conto setecentos e cincoenta e dois mil réis), e me sujeitando as condições estipuladas conforme declaração da concorrência.

Nucleo "João Pinheiro", 4 de julho de 1932. — Antonio Dias Filho.

Exmo. Sr. Dr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Minas:

O abaixo assinado propõe pela sobra de mato situada a N. do lote rural numero 68, a razão de 1:465\$000, um conto quatrocentos e sessenta e cinco mil réis, por alqueire geometrico, comprometendo-me a mandar medir e tudo mais que determinar as leis.

Nucleo "João Pinheiro", 2 de julho de 1932. — José Ribeiro.

Sr. Dr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento:

O abaixo assinado vem mui respeitosamente perante V. Ex. que de acordo com a concorrência publicada no *Diario Oficial* de 20 do proximo passado, para venda de terras, venho propor pela sobra de mato ao N. do lote 68, a 1:465\$, um conto quatrocentos e sessenta e cinco mil réis, por alqueire geometrico e me sujeitando as condições estipuladas na concorrência.

Nucleo "João Pinheiro", 2 de julho de 1932. — Josué Marques Cardoso.

Patronato Agrícola "Wenceslau Braz"

Srs. Branco & Irmão, Abdala Calil Curi, Salim Sarkis, Salim José & Irmão e Augusto Tristão de Oliveira. — Caxambú: Ns. 91 a 95 — De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento, no mês de julho proximo futuro, dos generos abaixo:

Setecentos (700) quilos de arroz de 1°; duzentos e cinquenta (250) quilos de assucar refinado de 1°; cento e dez (110) quilos de bacalhau de 1°; quinze (15) litros de azeite fino português; cento e vinte e cinco (125) quilos de banha pura refinada; quinhentos (500) quilos de batatas nacionais de 1°; duzentos (200) quilos de farinha de mandioca de 1°; setecentos (700) quilos de feijão mulatinho de 1°; cento e sessenta (160) quilos de fubá de milho de 1°; setenta (70) quilos de goiabada de 1°; cento e vinte (120) quilos de macarrão branco de 1°; sete (7) quilos de massa de tomate de 1°; sete (7) quilos de queijo "Parmezon"; noventa (90) quilos de sal fino; noventa (90) quilos de cebolas nacionais de 1°; quinze (15) quilos de alhos nacionais de 1°; quarenta e cinco (45) quilos de queijo de Minas e quinze (15) litros de vinagre nacional.

As propostas devem ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$000 (Federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto os de unidade, como os totais e o global da proposta, considerando-se prejudicada a

que não tiver preços para todos os generos constantes deste pedido.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 28 do corrente, às 14 horas, neste Patronato, para assistir á sua abertura. — Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almojarife.

Srs. Branco & Irmão, Germino Caminha, Salim Sarkis, Abdala Calil Curi, Tufy Matuck. — Caxambú:

Ns. 96 a 100 — De ordem do Sr. diretor deste Patronato, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de setenta e cinco (75) quilos de café em pó, de primeira qualidade, para serem fornecidos durante o mês de julho, proximo.

As propostas devem ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$000 (Federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, e dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas da amostra, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 28 do corrente, neste Patronato, às 14 horas, para assistir á sua abertura. — Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almojarife.

Srs. Branco & Irmão e Alfredo Zamot. — Caxambú:

Ns. 101 e 102 — De ordem do Sr. diretor deste Patronato, péco-vos apresentar propostas para o fornecimento de setecentos e quarenta e quatro (744), quilos de pães de farinha de trigo, tipo Italiano, em pãezinhos de oitenta (80) gramas, para serem fornecidos durante o mês de julho proximo.

As propostas devem ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$000 (Federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, e dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas da amostra, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 28 do corrente, neste Patronato, ás 14 horas, para assistir á sua abertura. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

Srs. Branco & Irmão, Pedro Americo de Sousa e Antonio José dos Santos. — Caxambú:

Ns. 103 a 105 — De ordem do Sr. diretor deste Patronato, péco-vos apresentar proposta para o fornecimento de quatrocentos e sessenta e oito (468) quilos de carne de vaca, sem osso e de primeira qualidade, para serem fornecidos durante o mês de julho, deste ano.

As propostas devem ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$000 (Federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, e dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas da amostra, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 28 do corrente, neste Patronato, ás 14 horas, para assistir á sua abertura. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

Srs. José Ferreira Leite, Raul Ribeiro Junqueira e Laudelino de Sousa Azevedo. — Caxambú:

Ns. 106 a 108 — De ordem do Sr. diretor deste Patronato, péco-vos apresentar proposta para o fornecimento de mil cento e dezesseis (1.116) litros de leite de vaca, para serem fornecidos durante o mês de julho proximo.

As propostas devem ser escritas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres (3) vias, contendo além do selo de 1\$000 (Federal), na primeira via, a data, a assinatura e os preços em algarismos e por extenso, tanto o de unidade como o global da proposta.

As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, e dirigidas ao Sr. diretor do Patronato, acompanhadas da amostra, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar no dia 28 do corrente, neste Patronato, ás 14 horas, para assistir á sua abertura. — *Carlos Cardoso de Oliveira*, economo-almoxarife.

Proposta que faz o Sr. Salim Sarkis, ao Patronato Agrícola "Wencesláu Braz", para o fornecimento de generos alimentícios, no decorrer do mês de julho proximo futuro, de acôrdo com a lei.

700 (setecentos) quilos de arroz de 1ª, quilo, mil e cinquenta réis, (1\$050), setecentos e trinta e cinco mil réis.....	735\$000
250 (duzentos e cinquenta) quilos de assucar refinado, de 1ª, quilo, mil e cem réis (1\$100) duzentos e setenta e cinco mil réis.....	275\$000
110 (cento e dez) quilos de bacalháu de 1ª, tres mil e trescentos réis (3\$300), trescentos e sessenta e tres mil réis.....	363\$000
15 (quize) litros de azeite fino português, litro, oito mil e quinhentos réis (8\$500), cento e vinte e sete mil e quinhentos réis.....	127\$500
125 (cento e vinte e cinco) quilos de banha pura refinada, quilos, tres mil e quatrocentos réis (3\$400), quatrocentos e vinte e cinco mil réis.....	425\$000
500 (quinhentos) quilos de batatas nacionais de 1ª, quilo, quinhentos e quarenta réis (\$540), duzentos e setenta mil réis.....	270\$000
200 (duzentos) quilos de farinha de mandioca de 1ª, quilo, seiscentos réis (\$600), cento e vinte mil réis.....	120\$000
700 (setecentos) quilos de feijão mulatinho de 1ª, quilo, seiscentos réis (\$600), quatrocentos e vinte mil réis.....	420\$000

160 (cento e sessenta) quilos de fubá de milho de 1ª, quilo, trescentos e oitenta réis (\$380), sessenta mil e oitocentos réis.....	60\$800
70 (setenta) quilos de goiabada de 1ª, quilo, dois mil e setecentos réis (2\$700), cento e oitenta e nove mil réis.....	189\$000
120 (cento e vinte) quilos de macarrão branco de 1ª, quilo, mil e duzentos réis (1\$200), cento e quarenta e quatro mil réis.....	144\$000
7 (sete) quilos de massa de tomates de 1ª, quilo, seis mil réis (6\$000), quarenta e dois mil réis.....	42\$000
7 (sete) quilos de queijo Parmezon, quilo, seis mil réis (6\$000), quarenta e dois mil réis.....	42\$000
90 (noventa) quilos de sal fino, quilo, trescentos e cinquenta réis (\$350), trinta e um mil e quinhentos réis.....	31\$500
90 (noventa) quilos de cebolas nacionais de 1ª, quilo, mil e duzentos réis (1\$200), cento e oito mil réis.....	108\$000
15 (quize) quilos de alhos nacionais de 1ª, quilo, tres mil e quinhentos réis (3\$500), cincoenta e dois mil e quinhentos réis.....	52\$500
45 (quarenta e cinco) quilos de queijos de Minas, quilo, dois mil e quatrocentos réis (2\$400), cento e oito mil réis.....	108\$000
15 (quinze) litros de vinagre nacional de 1ª, quilo, oitocentos réis (\$800), doze mil réis.....	12\$000
3:525\$300	

Importa esta conta em tres contos e quinhentos e vinte e cinco mil trescentos réis (3:525\$300).

Caxambú, 28 de junho de 1932. — *Salim Sarkis*.

Sr. diretor do Patronato Agrícola "Wencesláu Braz" — Caxambú.

O abaixo assinado, estabelecido nesta cidade, á rua Major Penha, vem propôr a esse Patronato, o fornecimento de setecentos e quarenta e quatro (744) quilos de pães de farinha de trigo, tipo italiano, em pãezinhos de oitenta (80) gramas, para serem entregues durante o mês de julho proximo futuro, pelo preço total de seiscentos e noventa e um mil cento e setenta réis (691\$170), ou seja á razão de novecentos e vinte e nove réis (\$929) por quilo.

Primeira via selada com 1\$ federal.

Caxambú, 28 de junho de 1932. — *Alfredo Zanot*.

Sr. diretor do Patronato Agrícola "Wencesláu Braz" — Caxambú.

O abaixo assinado, estabelecido nesta cidade, á rua Dr. Enout, vem propôr a esse Patronato, o fornecimento de quatrocentos e sessenta e oito (468) quilos de carne de vaca, sem osso e de primeira qualidade, para serem entregues durante o mês de julho proximo futuro, pelo preço total de setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos réis (795\$600), ou seja á razão de mil e setecentos réis (1\$700) por quilo.

Primeira via selada com 1\$000 federal.

Caxambú, 28 de junho de 1932. — *Antonio José dos Santos*,

Sr. diretor do Patronato Agrícola "Wencesláu Braz".

Genuino Caminha, estabelecido com torrefação de café, vem propôr a fornecer ao Patronato, café de primeira, a 1\$980 (mil novecentos e oitenta réis) o quilo, setenta e cinco (75) quilos, 148\$500 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos réis).

Caxambú, 28 de junho de 1932. — *Genuino Caminha*.

Sr. diretor do Patronato Agrícola "Wencesláu Braz".

Proponho fornecer a este Patronato, durante o mês de julho proximo, mil cento e dezesseis (1.116) litros de leite de vaca, ao preço de quinhentos réis (\$500) por litro, ou num total de quinhentos e cinquenta e oito mil réis (558\$000).

Caxambú, 28 de junho de 1932. — *José Ferreira Leite*.

Proposta que fazem Branco & Irmão, estabelecidos nesta cidade de Caxambú, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento de generos alimentícios diversos, ao Patronato Agrícola "Wencesláu Braz", durante o mês de julho de 1932, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e demais disposições em vigor:

700 (setecentos) quilos de arroz de 1ª, quilo, mil e cem réis (1\$100), setecentos e setenta mil réis.....	770\$000
--	----------

250 (duzentos e cinquenta) quilos de assucar refinado, de 1ª, quilo, mil e cem réis (1\$100), duzentos e setenta e cinco mil réis.....	275\$000
110 (cento e dez) quilos de bacalhau de 1ª, quilo, tres mil e trescentos réis (3\$300), trescentos e sessenta e tres mil réis.....	363\$000
15 (quinze) litros de azeite fino, português, litro, nove mil réis (9\$000), cento e trinta e cinco mil réis.....	135\$000
125 (cento e vinte e cinco) quilos de banha refinada, quilo, tres mil e quinhentos réis (3\$500), quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos réis.....	437\$500
500 (quinhentos) quilos de batatas nacionais de 1ª quilo, seiscentos réis (\$600), trescentos mil réis.....	300\$000
200 (duzentos) quilos de farinha de mandioca de 1ª, quilo, setecentos réis (\$700), cento e quarenta mil réis.....	140\$000
700 (setecentos) quilos de feijão mulatinho de 1ª, quilo, setecentos réis (\$700), quatrocentos e noventa mil réis.....	490\$000
160 (cento e sessenta) quilos de fubá de milho de 1ª, quilo, quatrocentos réis (\$400), sessenta e quatro mil réis.....	64\$000
90 (noventa) quilos de cebolas nacionais de 1ª, quilo, mil duzentos e cinquenta réis (1\$250), cento e doze mil e quinhentos réis.....	112\$500
70 (setenta) quilos de goiabada de 1ª, quilo, dois mil e oitocentos réis (2\$800), cento e noventa e seis mil réis.....	196\$000
45 (quarenta e cinco) quilos de queijo de Minas, quilo, tres mil réis (3\$000), cento e trinta e cinco mil réis.....	135\$000
7 (sete) quilos de queijo Parmesan, quilo, cinco mil réis (5\$000), o quilo, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
120 (cento e vinte) quilos de macarrão branco de 1ª, quilo, mil e trescentos réis, cento e cincoenta e seis mil réis.....	156\$000
7 (sete) quilos de massa de tomate, de 1ª, quilo, cinco mil réis (5\$000), trinta e cinco mil réis.....	35\$000
90 (noventa) quilos de sal fino, quilo, trescentos e cincoenta (\$350) réis, trinta e um mil e quinhentos réis.....	31\$500
15 (quinze) quilos de alhos nacionais de 1ª, quilo, cinco mil réis (5\$000), setenta e cinco mil réis.....	75\$000
15 (quinze) litros de vinagre nacional de 1ª, litro, mil réis (1\$000), quinze mil réis.....	15\$000
	3:765\$500

Importa a presente proposta em tres contos setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos réis (3:765\$500).
Caxambú, 28 de junho de 1932. — Branco & Irmão.

Proposta que fazem Branco & Irmão, estabelecidos nesta cidade de Caxambú, Estado de Minas Gerais, para o fornecimento de pães de farinha de trigo, ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", durante o mês de julho de 1932, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e demais disposições em vigor:

740 (setecentos e quarenta) quilos de pães de farinha de trigo, tipo italiano, em pãezinhos, de oitenta (80) gramas, á razão de um mil réis (1\$000) o quilo, setecentos e quarenta mil réis	740\$000
--	----------

Importa a presente proposta em setecentos e quarenta mil réis (740\$000).
Caxambú, 28 de junho de 1932. — Branco & Irmão.

Proposta que faz o Sr. Salim Sarkis, ao Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", para o fornecimento de café em pó, durante o mês de julho proximo futuro, de acôrdo com a lei: 75 (setenta e cinco) quilos de café em pó, de 1ª, á 2\$200 (dois mil e duzentos réis) o quilo, cento e sessenta e cinco mil réis.....

Importa a presente conta, em cento e sessenta e cinco mil réis (165\$000).
Caxambú, 28 de junho de 1932. — Salim Sarkis.

ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 1932, PARA OS FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, PÃES, CARNE DE VACA, CAFÉ EM PÓ E LEITE DE VACA, AO PATRONATO AGRICOLA "WENCESLAU BRAZ", DURANTE O MÊS DE JULHO DE 1932

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois (1932) ás quatorze (14) horas do dia, no gabinete do diretor do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", em Caxambú, no Estado de Minas Gerais, a comissão composta dos senhores Saturnino de Padua, diretor; Domiciano N. Noronha Sá, escriturário, e Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almoxarife, todos funcionarios do referido patronato, reunidos para o fim de procederem o recebimento e abertura, leitura, e julgamento das propostas presentes á concorrência administrativa desta data, o senhor diretor, na qualidade de presidente, declarou aberta a sessão Apresentaram propostas as seguintes firmas: Branco & Irmão (2); Salim Sarkis (2); Alfredo Zamot (1); Antonio José dos Santos (1); Germino Caminha (1) e José Ferreira Leite (1); para generos diversos e pães, as do primeiro; generos diversos e café em pó, as do segundo; pães, as do terceiro; carne de vaca, a do quarto; café em pó, a do quinto; e leite de vaca, a do sexto e ultimo. Deixaram de apresentar propostas, apesar de igualmente convidados, os senhores Abdala Calil Curi, Salim José & Irmão e Augusto Tristão de Oliveira, para o fornecimento de generos diversos; Branco & Irmão e Pedro Americo de Sousa para o fornecimento de carne de vaca; Branco & Irmão, Abdala Calil Curi e Tufy Matuck, para o de café em pó e Lavarelino de Sousa Azevedo e Raul Ribeiro Junqueira, para o de leite de vaca. Esgotada a hora marcada para o recebimento das propostas, o Sr. diretor declarou encerrado o referido recebimento, procedendo-se em seguida á abertura e verificação dos calculos. Feita a confrontação dos calculos, verificou-se que as propostas dos Srs. Salim Sarkis, Alfredo Zamot e Germino Caminha, respectivamente, para os fornecimentos de generos alimenticios diversos, pães e café em pó, eram as mais vantajosas, pelo que foram aceitas, exarando nelas, o senhor diretor o seguinte despacho: "Preferida, por ser a mais vantajosa". Foram tambem aceitas as propostas dos senhores Antonio José dos Santos e José Ferreira Leite, respectivamente, para o fornecimento de carne de vaca e leite de vaca, por serem as unicas e vantajosas. Rubricadas reciprocamente as propostas pelos proponentes presentes e em seguida pela comissão, ordenou o Sr. diretor, que se remetesse, como de costume, os documentos desta concorrência para serem publicados no *Diário Oficial*, dando por encerrados os trabalhos, do que, para constar, eu, Carlos Cardoso de Oliveira, economo-almoxarife, lavrei a presente ata que assino com toda a comissão citada e com os proponentes presentes, senhores Branco & Irmão, Salim Sarkis e Alfredo Zamot. — Saturnino de Padua. — Domiciano N. Noronha Sá. — Carlos Cardoso de Oliveira. — Branco & Irmão. — Salim Sarkis. — Alfredo Zamot. Confere. — Carlos Cardoso de Oliveira pelo secretario.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO ALEMÃO TRANSATLANTICO - DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

Capital e reservas reichsmark 43 000 000

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1932, DAS FILIAIS NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS, CURITIBA, BAÍA E PORTO ALEGRE

Ativo

Letras descontadas.....	44.349:651\$994
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	10.505:153\$064
Idem, interior.....	65.923:413\$806
Empréstimos em contas correntes.....	54.076:454\$481
Valores caucionados.....	45.107:537\$162
Valores depositados.....	172.521:470\$100
Caixa matriz.....	5.436:096\$535

Agencias e filiais no exterior.....	1.032:480\$913
Idem interior.....	20.029:707\$882
Correspondentes no exterior.....	6.341:897\$677
Idem interior.....	2.032:532\$751
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	1.693:426\$000
Hipotecas.....	7.524:320\$370
Edificios do Banco.....	10.000:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	
no Banco.....	19.367:182\$670
Em moeda de ouro ..	169:203\$000
Em outras especies..	10:517\$932
No Banco do Brasil..	15.001:916\$115
Em outros Bancos..	1.758:240\$951
	36.307:060\$668
Diversas contas.....	12.612:574\$540
	496.093:777\$942

Passivo

Capital.....	14.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil.....	11.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros..	55.398:517\$835
Idem sem juros.....	3.707:364\$459
Depositos a prazo fixo.....	54.384:123\$130
Depositos em conta de cobrança no exterior	10.505:453\$064
Idem interior.....	65.923:413\$805
Titulos em caução e em deposito.....	217.629:007\$262
Caixa matriz.....	6.443:343\$689
Agencias e filiais no exterior.....	175:230\$965
Idem interior.....	22.837:275\$660
Correspondentes no exterior.....	8.342:701\$247
Idem interior.....	155:262\$546
Valores hipotecarios.....	7.524:320\$370
Letras a pagar.....	2.221:386\$516
Diversas contas.....	15.846:677\$424
	496.093:777\$942

S. E. & O.
H. Sthamer W. Schmitt.

(C — 3.540 — 8-7-932 — 61\$200)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.

BALANCETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativa

Letras descontadas	29.399:085\$038
Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior	73:270\$417
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	12.452:231\$887
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	78.287:503\$116
	90.739:735\$003
Empréstimos em contas correntes.....	73.491:029\$233
Valores caucionados	21.133:028\$095
Valores depositados	55.380:268\$400
	76.513:296\$495
Caixa Matriz	2.715:844\$698
Filiais no exterior	94:196\$472
Filiais no interior	8.393:009\$012
Correspondentes no exterior	1.824:851\$767
Correspondentes no interior	2.382:099\$855
Titulos e fundos pertencentes ao Banco....	783:895\$801
Hipotecas	1.940:000\$000
Caixa: em moeda corrente, no Banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	18.592:155\$975
Edificio do Banco	3.600:000\$000
Diversas contas	4.485:153\$290

Rs. 315.027:623\$056

Passiva

Capital	10.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros...	44.234:831\$155
Depositos em contas correntes sem juros...	2.065:752\$067
Depositos em contas correntes limitadas....	3.125:530\$161
Depositos a prazo fixo.....	41.437:926\$501
Depositos em cobrança do exterior	12.452:231\$887
Depositos em cobrança do interior	78.287:503\$116
	90.739:735\$003
Titulos em caução e em depósito.....	76.513:296\$495
Caixa Matriz	20.417:172\$848
Filiais no exterior.....	1.975:160\$277
Filiais no interior	8.668:752\$768
Correspondentes no exterior	5.848:368\$165
Correspondentes no interior	193:373\$969
Valores hipotecarios	1.940:000\$000
Letras e ordens a pagar.....	1.418:355\$942
Diversas contas	6.449:367\$705

Rs. 315.027:623\$050

S. E. & O. — Os diretores: Grebin. — Woehrle.

(C — 3.807 — 8-7-32 — 61\$200)

BANCO BOAVISTA

Séde: rua 1° de Março n. 47

Agencia A: Avenida Rio Branco n. 137

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Carteira de descontos:	
Titulos descontados:	
Praça e interior	32.734:441\$070
Carteira de cobranças:	
Letras a receber:	
Do interior	23.587:513\$640
Do exterior	719:840\$400
	24.307:354\$040
Empréstimos em conta corrente	32.697:085\$130
Correspondentes no paiz C/C.	1.863:656\$750
Correspondentes no estrangeiro	2.274:797\$000
Valores e titulos de propriedade	2.096:519\$700
Imoveis	2.785:322\$260
Valores caucionados	14.371:483\$500
Valores depositados	84.179:080\$400
Diversas contas	2.328:786\$540
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em Bancos	16.226:177\$150
Em outras especies.....	222:182\$950
	16.448:360\$100
	216.086:886\$490

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	3.350:000\$000
Conta especial a prazo fixo	6.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	47.268:719\$400
Contas correntes pré-aviso	4.780:858\$520
Contas corrente sem juros	136:339\$030
Depositos a prazo fixo	4.159:365\$200
Letras a premio	4:262\$100
Correspondentes no país C/C.	5.016:995\$710
Correspondentes no estrangeiro	3.240:550\$000
Cheques e ordens de pagamento.....	1.333:817\$320
Crédores por titulos em cobrança e caução	24.307:354\$040
Valores em caução e em deposito.....	98.550:563\$900
Dividendos:	
11° dividendo de 10 % a distribuir	750:000\$000
Saldo não reclamado de dividendos anteriores	6:100\$000
	756:100\$000
Diversas contas	2.181:961\$270

216.086:886\$490

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS RELATIVA AO 1º SEMESTRE DE 1932, EM 30 DE JUNHO DE 1932

Débito		
Despesas gerais:		
Honorários da diretoria e conselho fiscal, ordenados e gratificações do pessoal, despesas judiciais, impostos, alugueis, material de escritório, despesas diversas, etc.	675:554\$630	
Dividendos:		
11º dividendo de 10 % relativo ao 1º semestre de 1932	750:000\$000	
Fundo de reserva:		
Transferencia para esta conta	250:000\$000	
Reserva para impostos:		
Para impostos s/a renda por conta dos acionistas	30:000\$000	
Idem idem por n/conta	80:122\$000	110:122\$000
Porcentagens:		
Porcentagem aos diretores e procuradores	115:000\$000	
	1.900:676\$630	

Crédito	
Lucros realizados neste semestre, provenientes de descontos (inclusive os transferidos do semestre anterior); comissões, juros sobre contas correntes, lucros de cambio, etc., amortizados os prejuizos verificados ..	
	2.244:590\$030

Menos:	
Saldo que passa: descontos pertencentes ao semestre futuro	343:913\$400
	1.900:676\$630
	1.900:676\$630

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1932. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Barão de Saavedra*, — *Cesar Rabello*, diretores. — *Francisco Alves Corrêa*, contador.
(C. 3.552—8-7-932—91\$800)

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES URBANAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, 2ª CONVOCAÇÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1932

As duas horas da tarde do dia 6 de junho de mil novecentos e trinta e dois, presentes, na sala do primeiro andar do prédio da rua do Rosario n. 161, sede da Companhia de Construções Urbanas, acionistas, representado, conforme consta do livro de presenças, mais de um quarto do capital social, foi pelo senhor presidente da companhia, declarada devidamente instalada a assembléa geral ordinária da Companhia de Construções Urbanas, convocada por publicação feita no *Diario Oficial* de 27 de maio, proximo passado, convidando o acionista, doutor Bento José Ribeiro de Castro, para presidir a assembléa. Aceito e convite e assumindo a presidência, o Dr. Bento José Ribeiro de Castro, convidou para secretário, o Dr. Alceu de Amoroso Lima, que aceitou, passando a ler a convocação da assembléa. Em seguida leu o Sr. secretário, a ata relativa á primeira convocação, como se segue: "Ata da assembléa geral ordinária da Companhia de Construções Urbanas, em 21 de abril de 1932. As duas horas da tarde do dia 21 de abril de 1932, presentes na sala do 1º andar da rua do Rosario n. 161, sede da Companhia de Construções Urbanas, os diretores da referida companhia, para o fim de instalarem a assembléa geral ordinária, convocada pela publicação feita no dia 5 de abril, no *Diario Oficial*, foi, pelos mesmos verificado não haver numero legal para a reunião da assembléa, conforme se verifica pelo livro de presenças, pelo que deverá ser convocada nova assembléa, de acôrdo com o que regem os estatutos. — *Francisco Moreira da Fonseca*. — *Alberto de Faria Filho*. — *Raul de Faria*. A seguir, declarou o Sr. presidente, que punha em discussão o parecer do conselho fiscal e o relatório da diretoria, bem como o balanço relativo ao ano de 1932, publicados no *Diario Oficial* e cuja leitura por esse motivo, a assembléa unanimente dispensou mediante proposta do Dr. Cesar Proença. Nin-

guem pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e poz em votação a aprovação dos documentos acima enumerados, sendo tudo, unanimemente aprovado. Proceheu, em seguida, o senhor secretario, á leitura da ata da reunião do conselho fiscal, realizada em 21 de abril do corrente ano, e que, de acôrdo com os estatutos, fixou os honorarios e percentagens da diretoria, durante o mesmo ano. Posta em discussão, foi a mesma, unanimemente ratificada e aprovada. Declarou, então, o Sr. presidente, que, de acôrdo com a convocação, ia se proceder á eleição do conselho fiscal efetivo e suplente, para o ano de 1932. Pediu a palavra, o Dr. Cesar Proença, que propoz fosse reeleito o conselho fiscal, efetivo e suplente, cujo mandato terminará com excepção do Dr. Francisco Moreira da Fonseca que passará a exercer a presidência da companhia, e que propunha, fosse substituido pelo Dr. Alceu Amoroso Lima. Aprovada, unanimemente a proposta, declarou o Sr. presidente, eleitos e empossados nos respectivos cargos, para o ano de 1932, como membros efetivos do conselho fiscal, os Srs. doutor Bento José Ribeiro de Castro, Mario de Gouvêa Ribeiro e Francisco Lampreia e como suplentes, os Srs. Alberto Teixeira Boavista, Alceu de Amoroso Lima e Arthur Ribeiro de Castro. Declarou, então, o Sr. presidente, que nada mais havendo a tratar, se nenhum dos acionistas presentes desejava a palavra, ia dar por encerrada a sessão, suspendendo-a por meia hora para que se lavrasse a respectiva ata. Ninguém pedindo a palavra, suspendeu, o Sr. presidente a sessão, para que se lavrasse a presente ata. Reaberta a sessão, lida esta ata, que por todos os presentes foi achada conforme, convidou o Sr. presidente, todos os acionistas a assinarem a mesma, declarando encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1932. — *Dr. Bento José Ribeiro de Castro*. — *Alceu de Amoroso Lima*. — *Mario de Gouvêa Ribeiro*, pelo espolio do Dr. Alberto de Faria, por procuração. — *Alberto de Faria Filho*. — *Raul de Faria*. — *Alberto de Faria Filho*. — *Cesar Proença*.

(C—3.548—8-7-32—68\$300)

VIDRARIA BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA N. 8

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, conforme convocação feita pelo *Diario Oficial* dos dias quatro, seis e sete deste mês, reuniram-se no prédio sito á rua Alegria número quatrocentos e sessenta e dois, São Cristovão, nesta Capital, sede desta empresa, os Srs. acionistas constantes do livro de presença, representando por si, e como procuradores de outros, cinco mil quinhentas e quatro ações, como a seguir se discrimina: coronel Juan Ganzo Fernandes, cincoenta; Luiz Arrieta, cincoenta; Daniel Supervielle, cem; Jorge Supervielle, duzentas e cincoenta; Banco Francês Supervielle & Comp., representado pelo acionista Sr. Jorge Supervielle, mil e quinhentas; Luiz Julio Supervielle, representado pelo acionista senhor Jorge Supervielle, duas mil; Guilherme Melecchi, cincoenta; Salvador Oliveras, mil; José da Rocha Pereira, quatro; Henrique Carreras, vinte; Angel Colmenero Suarez, quatrocentas e cincoenta; Jayme Cortada, vinte, e Pompilio de Oliveira Braga, dez. Achando-se o capital representado por numero suficiente para funcionar a assembléa, o senhor Salvador Oliveras, diretor-presidente, propôs para presidir os trabalhos da mesma e na forma dos estatutos, o acionista Sr. Juan Ganzo Fernandes, que aceitou e agradece a distinção, convidando para primeiro e segundo secretários, os acionistas Srs. Luiz Arrieta e Guilherme Melecchi, respectivamente, que tomam seus lugares na mesa, declara então, o Sr. presidente, que conforme se verifica do anúncio de convocação feita pelo *Diario Oficial*, de que ha um exemplar sobre a mesa, e que foi lido pelo primeiro secretario, o objeto da presente assembléa, é tomar conhecimento sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleger a nova diretoria, cujo mandato terminará, de acôrdo com os estatutos desta empresa, na sua primeira assembléa geral ordinária do ano de mil novecentos e trinta e sete, bem assim, eleger-se os suplentes da diretoria e os membros do conselho

fiscal e respectivos suplentes, cujos mandatos terminarão na primeira assembléa geral ordinária do ano de mil novecentos e trinta e três, de conformidade com os estatutos desta empresa e, convida o Sr. Luiz Arrieta, primeiro secretário, a proceder á leitura do relatório da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal, cujos teóres são os seguintes:

Vidraria Brasileira, S. A. — Relatório da diretoria da sociedade anonima Vidraria Brasileira, S. A., que será apresentado á assembléa geral ordinária de acionistas a realizar-se a dois de junho deste ano, em sua séde á rua da Alegria número quatrocentos e sessenta e dois, São Cristóvão, nesta Capital, senhores acionistas, em obediência ao disposto no artigo cento e quarenta e sete, do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, vimos apresentar-vos o relatório das operações comerciais desta empresa, no decurso de seu quinto ano financeiro, decorrido de primeiro de abril de mil novecentos e trinta e um a trinta e um de março deste ano. Fabricação, ainda pelos mesmos motivos expendidos em nosso relatório do ano anterior, fomos forçados a interrompê-la diversas vezes durante este exercício, como se pôde verificar das demonstrações anexas. E, como poderão vêr das relações das vendas durante este período, elas diminuíram sensivelmente, não obstante essa diminuição não foi motivada especialmente pela concorrência de nossas congêneres, sinão que, pela crise avassaladora, que vem de afetar todos os ramos de atividade comercial e industrial em nosso meio, além disso tivemos ainda de suportar a carga originada pela conservação de nosso cambio em tipo extremamente baixo, encarecendo desse modo não só o preço do óleo combustível, como o da energia elétrica, indispensáveis á nossa indústria, bem assim, a materia prima, "vidro quebrado", se conservou também em preço alto concorrendo dessa maneira com o seu coeficiente para o encarecimento de nossa fabricação. De maneira que, para conservarmos a nossa olientela, e na expectativa de melhores negócios, fomos forçados a conservarmos também os nossos preços de venda extremamente baixos, resultando desse fato, verificarmos com pesar o aumento do débito de nossa conta: Lucros e Perdas, muito embora beneficiada pelas desistencias feitas pelos Srs. diretores presidente e secretário, em parte de seus honorários, neste exercício, nas importancias respectivas, de quarenta e dois contos e novecentos mil réis e dez contos de réis, perfazendo o total de cinquenta e dois contos e novecentos mil réis. Acresce a circunstancia de ser essa conta onerada, dentro desse mesmo exercício, com o pagamento do imposto de transmissão de propriedade, que, sómente agora nos foi possível pagar, devido ás exigencias anteriores da Prefeitura do Distrito Federal, e para chegarmos a esse termo fomos obrigados a nos valer do meio caudalico, atingindo o referido imposto, com despesas de honorários, á importancia de vinte contos quatrocentos e oito mil e duzentos réis, como se verifica da conta Lucros e Perdas, em questão. Srs. acionistas, pela exposição que vimos de fazer, na premencia do momento que atravessamos, atendendo-se á esclarecida compreensão bem peculiar a cada um de vós, bem podéis avaliar dos es-

forços empregados no desempenho de nossos cargos, e conquanto não tenhamos atingido a nossa expectativa dentro do exercício findo, vemos aliás, com satisfação, voltarem a negociar com esta empresa, elementos de primeira ordem e de inestimável valor, que provavelmente proporcionarão á vindoura diretoria, expectativas de melhores resultados. Materia prima — Temos regular "stok" e vamos adquirindo quantidade suficiente para uma constante fabricação. Fornos acham-se em boas condições de funcionamento. Material refratario, temos quantidade bastante para os reparos e conservação dos fornos existentes. Maquinas, fôrmas e accessorios se acham em muito boas condições de funcionamento. Administração — Na proxima assembléa geral ordinária de acionistas, de acôrdo com os estatutos desta empresa, deverá ser eleita á nova diretoria e suplentes, bem como os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes. Srs. acionistas, são estes os fatos que achamos conveniente trazer ao vosso conhecimento, chamando, entretanto, vossa atenção para os documentos que se acham juntos, onde podereis encontrar detalhes e informações que melhor esclarecerão o vosso juizo sobre a marcha desta empresa. Rio de Janeiro, dezesseis de maio de mil novecentos e trinta e dois. — Salvador Oliveras. — Petronio Oliveras. — Pompilio de Oliveira Braga, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros e suplentes do conselho fiscal da sociedade anonima Vidraria Brasileira, S. A., com séde á rua da Alegria número quatrocentos e sessenta e dois, São Cristóvão, nesta Capital, de acôrdo com o que dispõem os estatutos desta empresa, examinaram os livros e documentos que lho foram apresentados e têm a satisfação de declarar que encontraram tudo na mais perfeita ordem. A escrituração está feita com clareza e correção, havendo perfeita harmonia entre os lançamentos e os documentos comprobantes, por esse motivo opinam pela aprovação do relatório da diretoria, bem como das contas e balanço relativos ao ano financeiro, decorrido de primeiro de abril de mil novecentos e trinta e um a trinta e um de março deste ano, achando que a diretoria se desempenhou de fôrma satisfatória. Rio de Janeiro, seis de maio de mil novecentos e trinta e dois. — Luiz Arrieta. — Carlos Landóes. — Jorge Supervielle.

O Sr. presidente, anuncia em discussão o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, acima transcritos, oferecendo a palavra a quem dela quizer fazer uso; e, como ninguem a tomasse, submete á votação os referidos relatório e parecer, que são aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar as pessoas a isso impedidas por força de lei. A seguir, procede-se á eleição da diretoria, do conselho fiscal e de seus respectivos suplentes, verificando-se depois de apurado o escrutínio, terem sido eleitos: para diretor-presidente, o acionista coronel Juan Ganzo Fernandes; para diretor-gerente, o acionista Sr. Guilherme Melecchi; e para diretor-secretário, o acionista Sr. Luiz Arrieta; para suplentes da diretoria, na ordem: os senhores acionistas Jorge Supervielle, João Carlos Ganzo e Annunziato Gesualdi; e para membros efetivos do conselho

fiscal os Srs. acionistas: Luiz Julio Supervielle, Carlos Landóes e José Carlos Lisboa e, para suplentes do mesmo, na ordem, os Srs. acionistas: Daniel Supervielle, Victor Coussirat de Araujo e Oscar Germano Pedreira. Em seguida, o Sr. presidente suspende a sessão e convida os Srs. acionistas presentes a esperarem que seja lavrada esta ata, que depois de aberta a sessão, é lida e posta em discussão, sendo aprovada sem observações e em seguida assinada pela mesa e mais acionistas presentes, por si e como procuradores de outros.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1932. — Juan Ganzo Fernandes. — Luiz Arrieta. — Guilherme Melecchi. — Salvador Oliveras. — Daniel Supervielle. — Por procuração do Banco Francês Supervielle & Comp., Jorge Supervielle. — Por procuração de Luiz Julio Supervielle, Jorge Supervielle. — Jorge Supervielle. — José da Rocha Pereira. — Angel Colmenero Suarez. — Henrique Carreras. — Jayme Cortada. — Pompilio de Oliveira Braga.

(C-3.546-8-7-32-1469900)

SOCIEDADE ANONIMA EMPRESA DA URCA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1932

Às quatorze horas, do dia quatro do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, reunidos na séde social sita á avenida Mem de Sá, cento e trinta e um, sobrado, foi verificado pelo senhor presidente, no livro de presença de acionistas, numero legal, de acôrdo com a lei, para realização da presente assembléa, pelo que o mesmo Sr. diretor presidente declara iniciados os trabalhos. Por deliberação e aprovação goral dos Srs. acionistas se mantém na presidência da assembléa o diretor presidente da Empresa Sr. Oscar de Almeida Gama, que agradece a distinção e convida para completar a mesa como secretário, o Savio Cotta de Almeida Gama, digno secretário-tesoureiro da mesma empresa.

Atendendo á solicitação do Sr. presidente, o Sr. secretário lê o seguinte anuncio publicado no "Diario Oficial" e "Jornal do Comércio", do dia trinta do mês de junho proximo passado.

Empresa da Urca S. A. — Assembléa geral extraordinária.

São convidados os Srs. acionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na séde desta empresa, á avenida Mem de Sá n. 131, sobrado, ás 14 horas do dia 4 de julho proximo vindouro, para o fim de acertarem as condições para liquidação amigavel da Sociedade Anonima Empresa da Urca e nomeação dos respectivos liquidantes.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1932. — A Diretoria.

Com a leitura do anuncio acima referido, ficam os Srs. acionistas cientes do motivo da reunião e assim o Sr. presidente esclarece que, tendo sido feita a transferencia dos restantes lojes de terrenos bem como do edificio "Balanário da Urca", sua instalação e sua respectiva area de terreno á Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, em virtude da subscrição que fez de parte de

capital desta companhia, para esta no montante total de 900.000\$ (novecentos contos de réis), nada mais resta do que pequenas liquidações de operações realizadas e assim, julga por bem consultar a assembléa da necessidade de se iniciar a liquidação amigável da empresa, com a nomeação dos respectivos liquidantes, para serem então cumpridas as demais formalidades de acôrdo com as leis vigentes. Submetida á discussão o alvitre apresentado pelo Sr. presidente e posto em votação foi aprovado unanimemente. O Sr. presidente, representando a vontade de todos os Srs. acionistas, declarou, solenemente, que fica a Empresa da Urea S. A. em liquidação, por força da deliberação unânime desta assembléa.

Convidados os Srs. acionistas a indicarem os liquidantes, foram aclamados pela unanimidade da assembléa, os senhores Oscar de Almeida Gama e Savio Cotta de Almeida Gama, que no mesmo ato, assumiram os encargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente por si e pelo Sr. secretário, agradece a confiança dos Srs. acionistas e suspende a sessão por trinta minutos, para lavratura da ata da presente reunião. Reaberta a sessão é lida esta ata, pôsta em discussão e como aprovação unânime, assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932. — *Oscar de Almeida Gama*. — *Savio Cotta de Almeida Gama*. — *Ary Affonso de Miranda*. — *Alvaro Rocha*. — *Manoel Dias dos Santos*. — *Jayme Calheiros Cotta*. — *Manoel Calheiros Cotta*. — *Antonio de Castilho Gama*. — *Laura Peres da Silva*. — *Alipio Mattos*. — *Leonidas Nelson Perdigão*. — *Oscar Ferreira da Silva*. E nada mais constando á folhas cinquenta e dois verso do livro numero um de atas de assembléas gerais da Sociedade Anônima Empresa da Urea, e que fielmente fiz datilografar do proprio original, conferindo e conforme, e que certifico, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois. Eu, Savio Cotta de Almeida Gama, secretário, a subscrevo e assino. — Rio de Janeiro 4 de julho de 1932. — *Savio Cotta de Almeida Gama*.

(C-3.811-8-7-932-71\$400).

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Titulos redescontados. .. 3.888:709\$440

Passivo

Banco do Brasil —	
conta corrente.	2.988:564\$390
Fundo de reserva. ...	227:497\$180
Tesouro Nacional — c/	
juros.	628:333\$300
Redescontos do semestre futuro.	17:015\$070
Percentagens a distribuir .. .	27:299\$500
	3.888:709\$440

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Pela Carteira de Redescontos, *Alberto Teixeira Boavista*, diretor. — *Federico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEFENSOA DOS INVENTORES

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua séde e fóro, por iniciativa do inventor Schalom Risel, a sociedade supra, de duração indeterminada, não respondendo seus socios pelas obrigações sociais e estando seu patrimonio a se constituir, são seus fins: Congregar, defender e auxiliar material e intelectualmente, assim como juridica e moralmente, todos os inventores, nacionais e estrangeiros, sem distincção de classe, sexo e religião, que militam no Brasil.

A associação só poderá ser dissolvida por assembléa geral especial que reúna mais de tres quartos dos socios em pleno gozo de seus direitos, sendo, neste caso, o saldo do seu patrimonio, liquidadas as dividas, distribuido entre os institutos profissionais particulares. Aprovados estes estatutos, entrarão imediatamente em vigor e poderão ser reformados quando assim fôr julgado conveniente. Diretoria atual: diretor-presidente, Manoel Maroldo; diretor-secretário geral e diretor-chefe da secção tecnica geral, Wilhelm Alexis; diretor-chefe das relações exteriores, comércio e propaganda, Schalom Risel; diretor-presidente do conselho deliberativo e redator-chefe do órgão oficial, Joaquim de Carvalho Marinho; diretor-tesoureiro e fiscal de centros e consultorios, Leonardo da Rocha Pinheiro.

UMA GRANDE IDÉA E UM GRANDE CORAÇÃO

Comquanto numerosos, não se pôde dizer que os inventores existam como uma classe, visto que até agora não se tinham lembrado de congregar-se, reunindo os seus esforços, não só em seu proprio beneficio, como também no da humanidade em geral.

Esta, por sua vez, pouca atenção lhes tem dado, salvo algum inventor de génio consegue ser bem sucedido, assim ganhando nomeada.

Com o fim de reunir os inventores, para que se auxiliem mutuamente e para prestar-lhes auxilio, fornecendo-lhes o apoio que lhes faltava até agora, organizou-se nesta Capital a "Associação Brasileira Defensora dos Inventores", uma grande idéa, nascida num grande coração. O seu principal fundador Sr. Schalom Risel, tornou-se assim credor da gratidão de todos nós; e mais ainda, agora que vê a sua idéa em formidável marcha, pela tenacidade pela fortaleza de animo, pela abnegação de que dá provas, até a realização do seu idea.

Os abaixo assinados, que têm acompanhado desde o seu inicio essa tarefa ingente, tornando pública a obra de altruismo iniciada e levada a cabo pelo senhor Risel, fazem-no para testemunhar o seu reconhecimento e como um preito de mais merecida justiça a esse grande coração.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1932. — Os diretores da Associação Brasileira Defensora dos Inventores: *Wilhelm Alexis*. — *Leonardo da Rocha Pinheiro*. — *Joaquim de Carvalho Marinho*. — *Manoel Maroldo*.

(C-3.547-8-7-32-48\$000)

CENTRO BRASILEIRO DOS DENTISTAS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Uma sociedade leiga e civil, fundada nesta Capital, por tempo indeterminado, onde tem séde e fóro, tem por fim proteger os seus socios, por todos os meios ao seu alcance e especialmente agir junto ás autoridades competentes, pela praticabilidade do decreto n. 21.073, de 22 de fevereiro do corrente, que protege aos seus socios. Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é o seu representante ativo e passivo, judicial e extra-judicialmente em todas as suas relações com terceiros), 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros e um conselho deliberativo, composto de doze membros. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do centro. O centro só poderá ser dissolvido quando não puder preencher os fins a que se destina, sendo neste caso, convocada uma assembléa geral, sendo a sua dissolução resolvida o seu saldo reverterá a favor da Assistência Dentaria Infantil. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembléa geral especialmente convocada para este fim. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C-3.810-8-7-32-22\$400)

AFUNCIOS

Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores

A diretoria desta associação, na impossibilidade de obter todos os endereços dos associados que firmaram a moraloria de 11 de janeiro do corrente ano, vem solicitar dos mesmos a bondade de se dirigirem á séde da associação, no Palacio Itamaraty, para registá-los, afim de que no proximo dia 11 do corrente, seja feito o pagamento dos juros correspondentes ao primeiro semestre.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1932. — *Moacyr Briggs*, secretário.

(C-3.802-6-7-32-42\$800-3 vezes)

Banco do Comércio

DIVIDENDO 113º

Do dia 15 em diante, pagar-se-á, das 11 ás 14 horas, excetuados os sabados, o 113º dividendo, de ações deste Banco, relativo ao semestre findo em 30 de junho de 1932, á razão de 5\$000 por ação integrada.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1932. — *Raul de Araujo Maia*, presidente.

(C-3.398-6-7-32-35\$700-5 vezes)

Companhia Rio Construtora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinaria e realizar-se em 25 do corrente mês, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Uruguaiana n. 112, 5º andar, para verificação do balanço encerrado em 30 de junho proximo, passado e leitura do parecer do conselho fiscal. — A diretoria.

(C-3.544-8-7-32-9\$200)

Declaração

Costa, Pacheco & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro ns. 69 a 71, e rua da Assembléa ns. 64 e 66, comunicam aos seus amigos e clientes que se retirou da sociedade na melhor harmonia o seu socio José da Silva Coelho, inteiramente pago de todos os seus haveres, continuando a sociedade com os demais socios, que aguardam com prazer as estimadas ordens de seus clientes e amigos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932.
— *Costa, Pacheco & Comp.*

Confirmo a declaração supra. — *José da Silva Coelho.*

Reconheço a firma de José da Silva Coelho.

Rio, 6 de julho de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião.*

(C—3.535—6-7-32—30\$600—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira e última convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da Sociedade, á rua do Ouvidor n. 11, loja, ás 14 horas do dia 12 do corrente, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação de bens apresentado pelos Srs. louvados nomeados e aprovados na assembléa geral extraordinária, de 8 do mês proximo passado, por motivo do aumento do capital social autorizado nessa mesma assembléa, e bem assim para a respeito deliberarem definitivamente.

Nessa assembléa se deliberará com qualquer número de acionistas presentes, seja qual fór o capital representado. — *A diretoria.*

(C—3.520—6-7-32—45\$900—3 vezes)

A' Praça

Em vista de constar da declaração feita pelo meu ex-marido, Sr. A. Thun, em cartorio do 1º Ofício de Protesto de Letras, no dia 30 do mês proximo passado, que "não está obrigado a pagar a quem quer que seja quantia alguma por saque, letra de cambio ou qualquer outro titulo de sua responsabilidade", levo ao conhecimento da praça e de todos a quem possa interessar que aquela declaração não atinge a minha pessoa, nem os meus direitos contra aquele senhor.

Em bem da verdade e em resalva dos meus direitos, bem como dos de terceiros, torno pública esta declaração, para todos os efeitos legais e de direito. — *Jenny Thun.*

Reconheço a firma retro de Jenny Thun.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Paulo Pestana de Aguiar, tabelião interino.*

(C—3.809—8-7-32—45\$900—3 vezes)

Companhia Luz Stearica**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no escritorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 23, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria para a reforma dos arts. 1º e 10 dos estatutos.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar com antecedencia de tres dias, suas cautelas, para poderem tomar parte na dita assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1932.
— *A diretoria.*

(C—3.541—8-7-32—11\$200)

Companhia Mata-Cupim S. A.

De acôrdo com as disposições legais, acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede dessa companhia, á rua São José n. 13, para serem examinados os documentos referentes ás contas encerradas em 31 de março do corrente ano, como primeira prestação de contas da diretoria, ficando, a partir desta data e durante trinta dias, suspensas as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1932. — Companhia Mata-Cupim S. A., *Arthur Lima*, diretor-presidente, interino. — *R. Sieberath*, diretor-tesoureiro.

(C—3.812—8-7-32—9\$800)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente, nove apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, e duas ditas de 200\$000, pertencentes á finada Anna Joaquina de Abreu Coutinho.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—3.543—8-7-32—8\$200)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes, venderá, em leilão, na Bolsa, no dia 16 do corrente, seis apolices de 1:000\$, 5 %, diversas emissões, nominativas, pertencentes ao menor Edmundo Pinto de Magalhães, filho de D. Enedina Mello de Magalhães.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—3.542—8-7-32—8\$200)

S. D. e C. "Lirio do Amor"

De ordem da diretoria e de acôrdo com os estatutos, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 15 do corrente, ás 21 horas, na sede da rua de São Clemente n. 45, sobrado, para o fim "exclusivo" de autorizar um consocio a rubricar os livros da escrituração do club.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1932. — *Julio Soares de Oliveira*, secretário.

(C—3.545—8-7-32—9\$200)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. acionistas a virem receber, no escritorio desta companhia, á rua Marquês de Sapucaí n. 200, do dia 12 do corrente mês em diante, das 12 ás 14 horas, o dividendo, á razão de 18\$000 por ação.

Ficam suspensas as transferencias de ações até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1932.

— *A diretoria.*

(C—3.539—8-7-32—7\$100)

Companhia Brasil Industrial

RUA 1ª DE MARÇO N. 125 (SOBRADO)

Ficam suspensas as transferencias de ações desde o dia 13 do corrente, inclusive, até o pagamento do 90º dividendo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1932. — O diretor-secretário, *Antonio de Andrade Botelho.*

(C—3.808—8-7-32—7\$100)

Caixa Beneficente da Guarda Civil

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com o estabelecido na 1ª parte da letra b, do art. 83, dos estatutos, são convocados os Srs. associados para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 deste mês, ás 19 horas (1ª convocação), na sede desta instituição, sita á rua dos Invalidos n. 194-A, afim de se tratar da aprovação dos novos estatutos.

Outrossim, cientifico aos Srs. associados que, caso não se verifique o número legal de socios, na 1ª convocação, a assembléa se efetuará, em 2ª, na forma regimental.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1932. — O 1º secretário, *Sizenando Ricardo de Jesus.*

(C—3.551—8-7-32—13\$300)

A' Praça

Helena Reis Palhano de Jesus, inventariante do espólio de seu esposo Dr. Arisio Palhano de Jesus, comunica á praça e a quem mais possa interessar, que em data de 1 de julho do corrente ano, foi dissolvida de comum acôrdo a firma Palhano, Faria & Comp., conforme o distrato por instrumento particular devidamente firmado nessa ocasião, tendo-lhe sido dada pelos demais socios da empresa extinta, plena e geral quitação de todas as suas transações mantidas na melhor harmonia até aquela data.

Avisa, outrossim, que a firma extinta nada ficou a dever á praça e no estrangeiro, por titulo de nenhuma especie, assumindo a direção do "Cinema Royal" doravante por conta do espólio inventariado seu filho Agnaldo Palhado de Jesus, com plenos poderes de livre e geral administração, continuando assim o Cinema Royal sob a mesma denominação, á praça Matrin Affonso n. 3.

Niterói, 1 de julho de 1932. — *Helena Reis Palhado de Jesus*, inventariante do espólio do Dr. Arisio Palhano de Jesus.

Reconheço a firma de Helena Reis Palhano de Jesus.

Niterói, 8 de julho de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Ananias Pimentel de Araujo, tabelião.*

(C—3.549—8-7-32—21\$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas às importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$30

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 3\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 3\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000

Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia 5\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsis das Sismarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	8\$000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autorais (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 3\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 3\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 3\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial)—Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados fiscaes das operações cambiais e bancarias"). 1\$000

Brasil em Haya (O), W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927). 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).. 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000